



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	10
Prefeitura Municipal de Apiacás	20
Prefeitura Municipal de Araguaiana	36
Prefeitura Municipal de Araputanga	36
Prefeitura Municipal de Arenópolis	39
Prefeitura Municipal de Aripuanã	43
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	45
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	46
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	46
Prefeitura Municipal de Cáceres	46
Prefeitura Municipal de Campinápolis	47
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	49
Prefeitura Municipal de Campo Verde	52
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	53
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	54
Prefeitura Municipal de Canarana	55
Prefeitura Municipal de Carlinda	63
Prefeitura Municipal de Castanheira	63
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	64
Prefeitura Municipal de Cocalinho	65
Prefeitura Municipal de Colíder	65
Prefeitura Municipal de Comodoro	66
Prefeitura Municipal de Confresa	66
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	68
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	82
Prefeitura Municipal de Cuiabá	82
Prefeitura Municipal de Denise	83
Prefeitura Municipal de Diamantino	83
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	88
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	88
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	89
Prefeitura Municipal de General Carneiro	90
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	91
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	103
Prefeitura Municipal de Itanhangá	104
Prefeitura Municipal de Itaúba	105
Prefeitura Municipal de Itiquira	107
Prefeitura Municipal de Jaciara	110
Prefeitura Municipal de Juara	110
Prefeitura Municipal de Juruena	117
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	127
Prefeitura Municipal de Luciara	127
Prefeitura Municipal de Marcelândia	128
Prefeitura Municipal de Matupá	134
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	136
Prefeitura Municipal de Nobres	151

Prefeitura Municipal de Nortelândia	155
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	156
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	157
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	157
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	157
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	158
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	159
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	160
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	160
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	161
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	162
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	163
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	164
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	164
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	165
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	166
Prefeitura Municipal de Paranatinga	185
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	186
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	186
Prefeitura Municipal de Poconé	187
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	187
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	187
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	188
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	189
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	189
Prefeitura Municipal de Querência	198
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	202
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	204
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	204
Prefeitura Municipal de Rondolândia	204
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	205
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	206
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	206
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	207
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	208
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	211
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	215
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	215
Prefeitura Municipal de São José do Povo	219
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	219
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	220
Prefeitura Municipal de Sapezal	220
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	220
Prefeitura Municipal de Sinop	231
Prefeitura Municipal de Tabaporã	237
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	239
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	255
Prefeitura Municipal de Tesouro	257
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	257
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	257
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	262

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001 2015****CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - CREDENCIAMENTO 001/2015 RATIFICAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2015 - Credenciamento Nº 001/2015, Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo consultas e exames, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas rede Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios, as Empresas: **Imagem Centro de Diagnóstico Médico Ltda com CNPJ sob o nº. 03.395.990/0001-00 e Policlínica Dr. Luiz Mansur S/S Ltda com CNPJ sob o nº. 40.187.825/0001-81**, pelo período de 23/02/2016 a 15/01/2017, em conformidade com as disposições contratuais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Sorriso-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Otaviano Olavo Pivetta

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELO RECURSOS HUMANOS**

Resolução nº 10/2016

Em 04 de Janeiro de 2016.

São Félix do Araguaia-MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Responsável dos Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia de São Félix do Araguaia-MT, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR a funcionária **DENILDES PEREIRA DA ROCHA**, brasileira, **Concursada nesta instituição**, CPF: 700.613.511-72, RG: 1286218-5 SSP/MT para a função de **Responsável pelo Recursos Humanos** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 04/01/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

PRESIDENTE DO CISA

**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 09/2016**

Resolução nº. 09/2016.

De 01 de fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, "CISA".

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, "CISA", faz saber que o Conselho Diretor aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fixa a remuneração do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** no valor de **R\$ 890,00** (oitocentos e noventa reais) do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, "CISA", conforme estabelecido no Anexo - I parte desta Resolução;

Art. 2º - Fixa a remuneração do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, "CISA", conforme estabelecido no Anexo - I parte desta Resolução;

Art. 3º - Fixa a remuneração do cargo de **COZINHEIRA** no valor de **R\$ 890,00** (oitocentos e noventa reais) do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, "CISA", conforme estabelecido no Anexo - I parte desta Resolução;

Art. 4º - Fixa a remuneração do cargo de **FATURISTA** no valor de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, "CISA", conforme estabelecido no Anexo - I parte desta Resolução;

Art. 5º - Fixa a remuneração do cargo de **RECEPCIONISTA** no valor de **R\$ 890,00** (oitocentos e noventa reais) do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, "CISA", conforme estabelecido no Anexo - I parte desta Resolução;

Art. 6º - Fixa a remuneração do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** no valor de **R\$ 1.150,00** (Hum mil cento e cinquenta reais) do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, "CISA", conforme estabelecido no Anexo - I parte desta Resolução;

Art. 7º - Fixa a remuneração do cargo de **AUXILIAR DE CENTRAL DE REGULAÇÃO** no valor de **R\$ 890,00** (oitocentos e noventa reais) do "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, "CISA", conforme estabelecido no Anexo - I parte desta Resolução;

Art. 8º. Os demais cargos constantes da Resolução nº. 038/2009 que **Dispõe sobre o lotacionograma do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA – CISA permanecem** inalteradas.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Felix do Araguaia – MT, 01 de fevereiro de 2016.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Diretor Presidente

ANEXO I

da Resolução nº. 09/2016 De 01 de fevereiro de 2016.

CARGO	SALARIO BASE	QTDE DE FUNCIONARIOS ATIVOS
AUX. SERVICOS GERAIS	890,00	03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.000,00	01
COZINHEIRA	890,00	02
FATURISTA	3.500,00	01
RECEPCIONISTA	890,00	04
TEC. ENFERMAGEM	1.150,00	09
AUXILIAR DE CENTRAL DE REGULAÇÃO	890,00	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Centro, em Acorizal/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 02/2016, **torna público**, para todos os interessados, a retificação do Aviso de Licitação n. 02/2016 – Registro de Preço, conforme o que segue:

Onde se Lê:

Pregão Presencial n. 02/2016 – Registro de Preço;

Leia-se:

Pregão Presencial n. 03/2016 – Registro de Preço;

Shelma Taques da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EXTRATO CONTRATO**

Contrato 009/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Água Boa

Contratado: Luiz Paez da Silva Me

Objeto: Execução de meio fio com extrusora em vários pontos críticos no perímetro urbano no município de Água Boa

Valor: 34.619,29

Data: 22.02.2016

Vigência contrato: 180 dias

Execução de obra: 120 dias

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 22 de Fevereiro de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOAO LOPES DE SOUZA	029.627.569-72	9191/00001/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação nº : Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	22/02/2016
Data de desafixação:	08/03/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 22 de Fevereiro de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADALBERTO APARECIDO PONTES	026.603.938-34	9191 /00079/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná Matrícula: 00001399

Cargo/Portaria de Nomeação nº : Fiscal de Tributos Assinatura:

Data de afixação:	22/02/2016
Data de desafixação:	08/03/2016

TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 006/2016.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD com drenagem superficial, no P.A Jaraguá, Município de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 14/03/2016.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e dos emails licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n°. 002/2016

O Senhor CEZAPILNO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino n° 346, no horário das 12:00h às 18:00 h, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionado a perda da respectiva vaga:

	Professor Pedagogo
Ordem	Nome
6º	Euclênia Andrade Moraes
7º	Rosenir Vicente Rodrigues Manfio
8º	Lieneide Borges Alves
9º	Glener David Martins

	Professor de Letras
Ordem	Nome
3º	Roseli Gomes Correa Fernandes
4º	Selma da Silva Gomes

	Professor Matemática
Ordem	Nome
2º	Hacmonita Nonato da Silva

	Professor de Ciências
Ordem	Nome
2º	Escarlate Rodrigues de Souza Miranda

Alto Garças, 23 de Fevereiro de 2016

Cezalpino Mendes Teixeira Júnior

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

José Petrílio Guimarães Borges

Presidente da Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2016

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO LICITATÓRIO N°005/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°001/2016

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro, Merques Ap. Xavier e equipe de apoio, designado pela Portaria n° 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público aos interessados que o certame com a referenciado, destinado à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIARIAS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS ÔNIBUS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, defragou-se fracassado. Em razão das empresas participantes e vencido-

ra não terem apresentado a documentação relativa à regularidade fiscal e qualificação econômica e financeira exigida para habilitação. Alto Garças, 11 de fevereiro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 027/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 08 de março de 2016, às 13:00 horas, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, FOSSAS SÉPTICA, APLICAÇÃO DE HERBICIDA E INSETICIDA**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 19 de fevereiro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2015.

CONVOCA

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal, homologado pelo Decreto Municipal n° 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: VIGIA

Inscrição N° 295 – JADSON CHAVES DO NASCIMENTO – Classificação-----01

Gabinete do Prefeito 22 de Fevereiro de 2016.

**SMPLAG/RH
PORTARIA 32/2016**

PORTARIA 32/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra.KAPLICE DE ARAÚJO MACHADO, portadora do RG N° 19721285 SSP/MT, e do CPF n° 022.654.101-01, para exercer o cargo em comissão função gratificada - de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-4 – SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, conforme a LEI 46/2015, junto a Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria 196/2015 as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 19 de Fevereiro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO N° 014/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada no exercício de 2010 e 2011., porém, não consumado o implemento

de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2010 e 2011., inscritos em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, a saber:

EXERCICIO DE 01/01/2010 a 31/12/2010

01 – Nota de Empenho nr. 100/2010, emitido em 08/01/2010, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R\$ 73,26;

02 – Nota de Empenho nr. 141/2010, emitido em 12/01/2010, Em favor de COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 509,25;

03 – Nota de Empenho nr. 506/2010, emitido em 17/02/2010, Em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES A EMBR, no valor de R\$ 6,96;

04 – Nota de Empenho nr. 642/2010, emitido em 26/02/2010, Em favor de ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, no valor de R\$ 50,92;

05 – Nota de Empenho nr. 649/2010, emitido em 01/03/2010, Em favor de BARBOSA & FERREIRA LTDA, no valor de R\$ 1.033,72;

06 – Nota de Empenho nr. 661/2010, emitido em 01/03/2010, Em favor de M. A. PONCE NINCE – ME, no valor de R\$ 1.610,00;

07 – Nota de Empenho nr. 662/2010, emitido em 01/03/2010, Em favor de M. A. PONCE NINCE – ME, no valor de R\$ 872,00;

08 – Nota de Empenho nr. 844/2010, emitido em 22/03/2010, Em favor de PROTERRA GEOLOGIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, no valor de R\$ 37,50;

09 – Nota de Empenho nr. 847/2010, emitido em 22/03/2010, Em favor de DOCTOR MASTER C EQUIP ODONTOLOGICOS LTDA, no valor de R\$ 436,00;

10 – Nota de Empenho nr. 851/2010, emitido em 24/03/2010, Em favor de ASPLEMAT ASSES. DE PUBLICACOES EMP DE MMT LTDA, no valor de R\$ 180,00;

11 – Nota de Empenho nr. 1008/2010, emitido em 05/04/2010, Em favor de M. A. PONCE NINCE – ME, no valor de R\$ 648,00;

12 – Nota de Empenho nr. 1114/2010, emitido em 13/04/2010, Em favor de ASPLEMAT ASSES. DE PUBLICACOES EMP DE MMT LTDA, no valor de R\$ 319,10;

13 – Nota de Empenho nr. 1198/2010, emitido em 20/04/2010, Em favor de ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA, no valor de R\$ 599,00;

14 – Nota de Empenho nr. 1215/2010, emitido em 28/04/2010, Em favor de ELETRO AUDIO MUSIC LTDA, no valor de R\$ 105,00;

15 – Nota de Empenho nr. 1310/2010, emitido em 28/04/2010, Em favor de IN-FARMA ASSESSORIA EM SAUDE LTDA ME, no valor de R\$ 4.494,00;

16 – Nota de Empenho nr. 1315/2010, emitido em 30/04/2010, Em favor de L C CAMPOS CONFECÇÕES, no valor de R\$ 43,80;

17 – Nota de Empenho nr. 1597/2010, emitido em 26/05/2010, Em favor de R V CAETANO E ASSESSORIA E CONSULTORIA, no valor de R\$ 500,00;

18 – Nota de Empenho nr. 1668/2010, emitido em 31/05/2010, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 258,33;

19 – Nota de Empenho nr. 2006/2010, emitido em 07/07/2010, Em favor de SÃO JERÔNIMO SANEAMENTO CONSTRUÇÕES E PROJET, no valor de R\$ 3.582,90;

20 – Nota de Empenho nr. 2038/2010, emitido em 09/07/2010, Em favor de KARLA A. M. N. REGIS, no valor de R\$ 100,00;

21 – Nota de Empenho nr. 2087/2010, emitido em 21/07/2010, Em favor de GRAFICA E EDITORA ISA LTDA, no valor de R\$ 2.000,00;

22 – Nota de Empenho nr. 2109/2010, emitido em 02/08/2010, Em favor de CLEBIO GERALDO GUIMARAES GAIA, no valor de R\$ 25,00;

23 – Nota de Empenho nr. 2143/2010, emitido em 02/08/2010, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 169,43;

24 – Nota de Empenho nr. 2229/2010, emitido em 03/08/2010, Em favor de TROPICAL PNEUS LTDA, no valor de R\$ 480,00;

25 – Nota de Empenho nr. 2230/2010, GLOBAL 03/08/2010, Em favor de TROPICAL PNEUS LTDA, no valor de R\$ 300,00;

26 – Nota de Empenho nr. 2349/2010, emitido em 16/08/2010, Em favor de ELISANGELA DE JESUS BORGES, no valor de R\$ 25,50;

27 – Nota de Empenho nr. 2354/2010, emitido em 17/08/2010, Em favor de PNEUS VIA NOBRE LTDA, no valor de R\$ 1.426,00;

28 – Nota de Empenho nr. 2405/2010, emitido em 26/08/2010, Em favor de ELETRO TÉCNICA SAO PAULO LTDA – ME, no valor de R\$ 100,00;

29 – Nota de Empenho nr. 2512/2010, emitido em 02/09/2010, Em favor de JOSE ROGERIO CARMONA, no valor de R\$ 21,75;

30 – Nota de Empenho nr. 2514/2010, emitido em 02/09/2010, Em favor de PAULLINEIA VIEIRA DA CRUZ, no valor de R\$ 269,35;

31 – Nota de Empenho nr. 2676/2010, emitido em 11/10/2010, Em favor de BRASIL TELECOM S/A, no valor de R\$ 814,91;

32 – Nota de Empenho nr. 2686/2010, emitido em 11/10/2010, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 469,20;

33 – Nota de Empenho nr. 2691/2010, emitido em 11/10/2010, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 657,80;

34 – Nota de Empenho nr. 2695/2010, emitido em 11/10/2010, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 469,20;

35 – Nota de Empenho nr. 2701/2010, emitido em 11/10/2010, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 423,58;

36 – Nota de Empenho nr. 2712/2010, emitido em 11/10/2010, Em favor de AGUILERA AUTO PECAS LTDA, no valor de R\$ 1.900,00;

37 – Nota de Empenho nr. 2748/2010, emitido em 13/10/2010, Em favor de UNIAO DIRIGENTES MUN. DE EDUC. DE MATO GROSSO, no valor de R\$ 600,00;

38 – Nota de Empenho nr. 2769/2010, emitido em 13/10/2010, Em favor de ELISANGELA DE JESUS BORGES, no valor de R\$ 29,50;

39 – Nota de Empenho nr. 2795/2010, emitido em 15/10/2010, Em favor de AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, no valor de R\$ 155,70;

40 – Nota de Empenho nr. 2848/2010, emitido em 18/10/2010, Em favor de CEZETE DA SILVA SALES, no valor de R\$ 40,80;

41 – Nota de Empenho nr. 2849/2010, emitido em 18/10/2010, Em favor de JONAS FRANCISCO DE ARAUJO, no valor de R\$ 40,80;

42 – Nota de Empenho nr. 3027/2010, emitido em 17/11/2010, Em favor de EMPRESA BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS, no valor de R\$ 38,32;

43 – Nota de Empenho nr. 3138/2010, emitido em 30/11/2010, Em favor de VALDIR CERINO DA ROSA, no valor de R\$ 90,00;

44 – Nota de Empenho nr. 3190/2010, emitido em 07/12/2010, Em favor de JUCENIRA BENEDITA PEDROSO DE ARRUDA, no valor de R\$ 0,01;

45 – Nota de Empenho nr. 3240/2010, emitido em 08/12/2010, emitido em TELMO BATISTA DE ALMEIDA, no valor de R\$ 25,00;

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2010 R\$ 26.031,59 (Vinte e Seis , Trinta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

EXERCICIO DE 01/01/2011 a 31/12/2011

01 – Nota de Empenho nr. 28/2011, emitido em 04/01/2011, Em favor de BANCO DO BRASIL S/A., no valor de R\$ 794,35;

02 – Nota de Empenho nr. 32/2011, emitido em 04/01/2011, Em favor de BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R\$ 373,13;

03 – Nota de Empenho nr. 48/2011, emitido em 04/01/2011, Em favor de WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME, no valor de R\$ 7.804,52;

04 – Nota de Empenho nr. 116/2011, emitido em 10/01/2011, Em favor de PAULO CESAR VIEIRA DA SILVA, no valor de R\$ 10,00;

05 – Nota de Empenho nr. 148/2011, emitido em 11/01/2011, Em favor de AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, no valor de R\$ 171,60;

06 – Nota de Empenho nr. 193/2011, emitido em 21/01/2011, Em favor de JOSE SANTOS DE ALMEIDA, no valor de R\$ 17,50;

07 – Nota de Empenho nr. 272/2011, emitido em 25/01/2011, Em favor de FUNDO DA CRIANCA ADOLESCENTE P CIVIL, no valor de R\$ 56,22;

08 – Nota de Empenho nr. 340/2011, emitido em 28/01/2011, Em favor de EMPRESA BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS, no valor de R\$ 54,36;

09 – Nota de Empenho nr. 350/2011, emitido em 28/01/2011, Em favor de NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO, no valor de R\$ 40,00;

10 – Nota de Empenho nr. 360/2011, emitido em 31/01/2011, Em favor de ANTONIO MIGUEL DA SILVA-MEI, no valor de R\$ 23,00;

11 – Nota de Empenho nr. 384/2011, emitido em 01/02/2011, Em favor de NOEMI PAULINA DA SILVA, no valor de R\$ 12,50;

12 – Nota de Empenho nr. 386/2011, emitido em 02/02/2011, Em favor de MARIA DE LOURDES ARRUDA ALMEIDA, no valor de R\$ 120,00;

13 – Nota de Empenho nr. 442/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 118,80;

14 – Nota de Empenho nr. 448/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 463,40;

15 – Nota de Empenho nr. 464/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 949,05;

16 – Nota de Empenho nr. 466/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 378,77;

17 – Nota de Empenho nr. 470/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 316,81;

18 – Nota de Empenho nr. 474/2011, emitido em 10/02/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 386,01;

19 – Nota de Empenho nr. 568/2011, emitido em 17/02/2011, Em favor de ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA, no valor de R\$ 153,10;

20 – Nota de Empenho nr. 577/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de JONAS FRANCISCO DE ARAUJO, no valor de R\$ 65,40;

21 – Nota de Empenho nr. 579/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de OTACILIO DA SILVA GUIMARAES, no valor de R\$ 65,40;

22 – Nota de Empenho nr. 580/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de WILSON GONCALVES DE ALMEIDA, no valor de R\$ 111,96;

23 – Nota de Empenho nr. 581/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de FRANCISCO ASSIS ARAUJO, no valor de R\$ 362,47;

24 – Nota de Empenho nr. 583/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de MARIA APARECIDA DOS SANTOS, no valor de R\$ 41,78;

25 – Nota de Empenho nr. 585/2011, emitido em 18/02/2011, Em favor de PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no valor de R\$ 188,96;

26 – Nota de Empenho nr. 597/2011, emitido em 21/02/2011, Em favor de FRANCISCO FRANCELINO DE LIMA, no valor de R\$ 10,00;

27 – Nota de Empenho nr. 609/2011, emitido em 23/02/2011, Em favor de PEDRO FERREIRA DE SOUZA, no valor de 50,86;

28 – Nota de Empenho nr. 611/2011, emitido em 23/02/2011, emitido em ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, no valor de R\$ 286,22;

29 – Nota de Empenho nr. 612/2011, emitido em 23/02/2011, Em favor de DIEGO NORONHA DE BARROS, no valor de R\$ 557,71;

30 – Nota de Empenho nr. 613/2011, emitido em 23/02/2011, Em favor de MARCIO APARECIDO DOS SANTOS DE ARRUDA, no valor de R\$ 708,55;

31 – Nota de Empenho nr. 614/2011, emitido em 23/02/2011, Em favor de LEOZITA SOUZA VITOR, no valor de R\$ 487,30;

32 – Nota de Empenho nr. 618/2011, emitido em 23/02/2011, Em favor de DIEGO DA SILVA SOUZA, no valor de R\$ 50,86;

33 – Nota de Empenho nr. 673/2011, emitido em 25/02/2011, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 15,00;

34 – Nota de Empenho nr. 815/2011, emitido em 14/03/2011, emitido em INVIO LÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME, no valor de R\$ 625,00;

35 – Nota de Empenho nr. 816/2011, emitido em 14/03/2011, Em favor de INVIO LÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME, no valor de R\$ 625,00;

36 – Nota de Empenho nr. 822/2011, emitido em 15/03/2011, Em favor de SENIVAL DAVI DA COSTA, no valor de R\$ 1.269,00;

37 – Nota de Empenho nr. 868/2011, emitido em 21/03/2011, Em favor de AUTO PECAS E MECANICA STOP LTDA, no valor de R\$ 5.950,00;

38 – Nota de Empenho nr. 871/2011, emitido em 23/03/2011, Em favor de R V CAETANO E ASSESSORIA E CONSULTORIA, no valor de R\$ 8.262,20;

39 – Nota de Empenho nr. 941/2011, emitido em 25/03/2011, emitido em ILDEFONSO RODRIGUES DA SILVA, no valor de R\$ 30,00;

40 – Nota de Empenho nr. 979/2011, emitido em 31/03/2011, Em favor de IMPORPECAS CBA COM PECAS TRATORES LTDA, no valor de R\$ 114,35;

41 – Nota de Empenho nr. 981/2011, emitido em 01/04/2011, Em favor de SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – MT, no valor de R\$ 333,71;

42 – Nota de Empenho nr. 1259/2011, emitido em 02/05/2011, Em favor de ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA, no valor de R\$ 95,97 ;

43 – Nota de Empenho nr. 1349/2011, emitido em 13/05/2011, Em favor de INVIO LÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA – ME, no valor de R\$ 2,00;

44 – Nota de Empenho nr. 1385/2011, emitido em 17/05/2011, Em favor de TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no valor de R\$ 650,00;

45 – Nota de Empenho nr. 1410/2011, emitido em 25/05/2011, Em favor de HORA H ARTIGO VESTUARIO LTDA-ME, no valor de R\$ 220,00;

46 – Nota de Empenho nr. 1490/2011, emitido em 31/05/2011, Em favor de ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA, no valor de R\$ 56,36;

47 – Nota de Empenho nr. 1493/2011, emitido em 31/05/2011, Em favor de ALT BRASIL - ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA, no valor de R\$ 200,92;

48 – Nota de Empenho nr. 1552/2011, emitido em 07/06/2011, Em favor de ANA CLAUDIA GOMES SILVA, no valor de R\$ 650,00;

49 – Nota de Empenho nr. 1571/2011, emitido em 09/06/2011, Em favor de E.S. ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, no valor de R\$ 625,72;

50 – Nota de Empenho nr. 1869/2011, emitido em 08/07/2011, Em favor de INSS - INST. NAC. DE SEGURIDADE SOCIAL, no valor de R\$ 572,00;

51 – Nota de Empenho nr. 1952/2011, emitido em 18/07/2011, Em favor de NELI ARSELIA SCHMITT, no valor de R\$ 200,00;

52 – Nota de Empenho nr. 2009/2011, emitido em 27/07/2011, Em favor de AMERICEL S/A, no valor de R\$ 17,25;

53 – Nota de Empenho nr. 2330/2011, emitido em 26/08/2011, Em favor de ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA, no valor de R\$ 430,00;

54 – Nota de Empenho nr. 2484/2011, emitido em 08/09/2011, Em favor de JUNIOR SANTIAGO DOS SANTOS, no valor de R\$ 56,97;

55 – Nota de Empenho nr. 2545/2011, emitido em 12/09/2011, Em favor de JAIR DOS SANTOS LOPES, no valor de R\$ 271,78;

56 – Nota de Empenho nr. 2546/2011, emitido em 12/09/2011, Em favor de MARCIO DONIZETE RIBEIRO, no valor de R\$ 184,21;

57 – Nota de Empenho nr. 2592/2011, emitido em 16/09/2011, Em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL - DIAMANTINO-MT., no valor de R\$ 60,00;

58 – Nota de Empenho nr. 2629/2011, emitido em 22/09/2011, Em favor de YONIKICHI RAMOS YOSHIDA, no valor de R\$ 250,00;

59 – Nota de Empenho nr. 2632/2011, emitido em 22/09/2011, Em favor de COPACEL IND E COM CALCARIO E CEREAIS LTDA, no valor de 747,50;

60 – Nota de Empenho nr. 2634/2011, emitido em 23/09/2011, Em favor de ALT BRASIL – ADM DE LOG EM TRANSPORTE LTDA, no valor de 22,62;

61 – Nota de Empenho nr. 2656/2011, emitido em 28/09/2011, Em favor de DILEUZA DE OLIVEIRA SILVA, no valor de R\$ 545,00;

62 – Nota de Empenho nr. 2750/2011, emitido em 06/10/2011, Em favor de LEONIL PEREIRA PORTELA, no valor de R\$ 30,00;

63 – Nota de Empenho nr. 2822/2011, emitido em 11/10/2011, Em favor de EMPRESA BRAS. CORREIOS TELEGRAFOS, no valor de R\$ 34,37;

64 – Nota de Empenho nr. 2973/2011, emitido em 31/10/2011, Em favor de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no valor de R\$ 72,66;

65 – Nota de Empenho nr. 2991/2011, emitido em 31/10/2011, Em favor de BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R\$ 468,00;

66 – Nota de Empenho nr. 2998/2011, emitido em 31/10/2011, Em favor de BANCO DO BRASIL S/A, no valor de R\$ 26,00;

67 – Nota de Empenho nr. 3036/2011, emitido em 03/11/2011, Em favor de AUTO ELETRICA E TRANSPORTES AVENIDA EIRELI – ME, no valor de R\$ 270,00;

67 – Nota de Empenho nr. 3085/2011, emitido em 08/11/2011, Em favor de MILANE SALETE MANZANO DE FREITAS, no valor de R\$ 60,00;

68 – Nota de Empenho nr. 3150/2011, emitido em 10/11/2011, Em favor de CONSTRUTORA MURALHA LTDA ME, no valor de R\$ 230,28;

69 – Nota de Empenho nr. 3324/2011, emitido em 22/11/2011, Em favor de ELI REGINA DA COSTA, no valor de R\$ 160,00;

70 – Nota de Empenho nr. 3331/2011, emitido em 22/11/2011, Em favor de AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA, no valor de R\$ 1.839,77;

71 – Nota de Empenho nr. 3443/2011, emitido em 09/12/2011, Em favor de JEFERSON DE OLIVEIRA SILVA, no valor de R\$ 100,00;

72 – Nota de Empenho nr. 3521/2011, emitido em 12/12/2011, Em favor de R SOARES BETTIN-ME, no valor de R\$ 915,39;

73 – Nota de Empenho nr. 3531/2011, emitido em 12/12/2011, Em favor de VN BETTIN FILHO ME, no valor de R\$ 915,39;

TOTAL DO EXERCÍCIO DE 2011 R\$ 44.024,23 (Quarenta e Quatro mil, Vinte e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos).

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço dos exercícios de 2010 e 2011, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMpra-se, Publique-se e Providencie-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, 22 de fevereiro 2016.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS E HOMOLOGA lista DE candidatos CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE.

O Senhor Prefeito Municipal **Mauricio Joel de Sá**, e a presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público, senhora Jusinéia Menezes de Carvalho**, nomeada pela **Portaria nº 249 de 31 de julho de 2015**, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto no item 17.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, torna público o que segue:

1. CONSIDERANDO QUE, DA ANÁLISE DOS RECURSOS NÃO HOUVE NENHUMA ALTERAÇÃO NO RESULTADO, FICA HOMOLOGADA A LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA CARGOS COM 2ª FASE, MANTENDO-SE INALTERADA, conforme **ANEXO I** do Edital Complementar nº 011, publicado dia 17/02/2016. **2. DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS RELATIVOS À LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura de Alto Taquari-MT: www.altotaquari.mt.gov.br, no mural oficial da Prefeitura e no site da Empresa executora www.grupoatame.com.br/concurso e no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>

Alto Taquari, 22 de fevereiro de 2016.

Mauricio Joel de Sá

Prefeito

Jusinéia Menezes De Carvalho

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**



**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT**



**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE - HOMOLOGADA
PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE PSICOLÓGICO
ANEXO I**

Cargo: 001 - Cozinheira

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000001115	CYNTIA CRISTHIAN MARTINS DE JESUS	05/04/1991	1	0	20	20	18	58	CL
0000000999	ROSALINA CRISTINA MORAIS DE SOUZA BARROS	21/03/1983	2	0	20	18	20	58	CL
0000000421	KEILA SEVERINO COELHO	20/03/1981	3	0	20	20	16	56	CL
0000000356	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	01/08/1987	4	0	16	20	20	56	CL
0000000801	TAMARA SEVERINA DA SILVA	16/09/1989	5	0	16	20	20	56	CL
0000000917	NORMA LUZIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	03/12/1965	6	0	18	18	18	54	CL
0000000268	JENILSA MARIA GOMES	25/10/1985	7	0	18	18	18	54	CL
0000000010	CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER	13/11/1971	8	0	20	18	14	52	CL
0000000224	MARGARIDA INACIO RIBEIRO	03/10/1973	9	0	18	14	20	52	CL
0000000770	HELENA IVANILDE DE ALMEIDA FERREIRA	10/10/1966	10	0	14	20	18	52	CL
0000000311	LUCILENE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA	21/11/1974	11	0	14	16	20	50	CL
0000000350	JACIRA SILVA SANTOS	05/11/1985	12	0	14	16	20	50	CL
0000001055	FABIANA DE SOUZA	05/11/1981	13	0	16	18	14	48	CL
0000000514	SENI LUIZ COIMBRA	18/12/1963	14	0	12	16	18	46	CL
0000000642	IRIS TEREZA DE CARVALHO	20/10/1980	15	0	10	16	12	38	CL
0000000812	LEILA ALVES PEREIRA	23/07/1981	16	0	10	14	14	38	CL
0000000791	ALMERINDA MAGGIONI	25/04/1968	17	0	12	12	12	36	CL
0000000715	ROSELY LAURENTINO DA SILVA	27/06/1966	18	0	12	6	18	36	CL
0000000291	ELIENE RAMOS SILVA	21/09/1990	19	0	6	14	14	34	CL

Cargo: 002 - Agente de Serviço Público

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000114	JOCELENE CRISTIAN DA SILVA	10/02/1988	1	0	40	30	30	100	CL
0000000317	DANIELA SILVA DE SA	23/05/1984	2	0	36	30	30	96	CL
0000000120	ISABEL BORGES DOS SANTOS	11/12/1986	3	0	36	30	30	96	CL
0000000036	JOELMA CRISTIAN DA SILVA	31/03/1984	4	0	36	30	27	93	CL
0000000305	MARIA CELIA SILVA DE OLIVEIRA	27/07/1987	5	0	36	30	27	93	CL
0000000973	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	17/11/1992	6	0	32	30	30	92	CL
0000000072	MARIZA DOS SANTOS SILVA	27/12/1982	7	0	36	30	24	90	CL
0000000773	DANILA ALVES BERTOLINO	22/07/1991	8	0	36	30	24	90	CL
0000000123	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE	04/12/1981	9	0	36	24	30	90	CL
0000000433	JANAINA DOS SANTOS SILVA	25/07/1990	10	0	32	30	27	89	CL
0000000784	TATIANE DA SILVA	07/11/1991	11	0	32	30	27	89	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA

Página:
1
de
6



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT



RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE - HOMOLOGADA
PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE PSICOLÓGICO
ANEXO I

0000000466	CAMILA SOUSA DE JESUS	09/04/1988	12	0	32	27	30	89	CL
0000000830	ANASTACIO BARBOSA DA SILVA	07/04/1970	13	0	28	30	30	88	CL
0000000626	LUCINEIDE MIRANDA DA COSTA	06/09/1976	14	0	36	30	21	87	CL
0000000303	CRISTIANE DE SOUZA	17/09/1982	15	0	32	27	27	86	CL
0000000099	SERGIO LUIZ MACHADO DE MORAES	03/02/1975	16	0	28	30	27	85	CL
0000000938	JULIANA DA SILVA	20/06/1990	17	0	28	30	27	85	CL
0000000240	SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA	10/10/1960	18	0	36	27	21	84	CL
0000000412	IRONI DOS SANTOS	22/02/1973	19	0	36	24	24	84	CL
0000001114	JOELMA ROCHA DE AMORIM	01/02/1987	20	0	32	24	27	83	CL
0000000285	MARIA ROSILENE DA SILVA	26/10/1948	21	0	28	27	27	82	CL
0000000594	ALCIONE PEDRO DA SILVA	03/12/1979	22	0	28	27	27	82	CL
0000000555	ALEXANDRA DA SILVA	09/12/1986	23	0	36	27	18	81	CL
0000000222	INDIAMIRA OLIVEIRA LIMA	15/04/1987	24	0	36	27	18	81	CL
0000000491	VANDERLEIA DA SILVA	10/10/1983	25	0	36	21	24	81	CL
0000000637	MARLENE DA SILVA SIMONE	30/08/1962	26	0	36	24	18	78	CL
0000000847	ATAIDE JOAQUIM DE SOUZA	14/08/1950	27	0	24	27	24	75	CL
0000000307	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA	19/11/1982	28	0	32	27	15	74	CL
0000000382	ANA FLAVIA PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	14/07/1992	29	0	24	24	24	72	CL
0000000266	MARIA TATIANE DA SILVA LINS	01/11/1992	30	0	28	18	24	70	CL
0000000318	ANTONIA ALBENE FURTADOSILVA	01/03/1975	31	0	24	21	24	69	CL
0000000043	IRANUSIA ROQUE DA SILVA ANDRADE	18/10/1979	32	0	28	18	21	67	CL
0000000717	MARIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES	04/05/1963	33	0	24	24	18	66	CL
0000000354	SANDRA REGINA BATISTA FERREIRA	22/06/1980	34	0	20	24	18	62	CL
0000000265	DEISIANE DOS SANTOS SILVA	04/12/1986	35	0	16	24	21	61	CL
0000001166	LUCIENE ANA DE JESUS	05/02/1981	36	0	20	18	18	56	CL
0000001026	ANTONIA DOS SANTOS NEVES	22/02/1994	37	0	28	12	15	55	CL
0000001111	JOAO OLICIO DOS SANTOS	07/04/1965	38	0	16	18	21	55	CL
0000000852	ANTONIO ALVES DIAS	09/01/1957	39	0	16	21	15	52	CL
0000000767	ELISANGELA LELIS MORAES	28/05/1979	40	0	16	21	15	52	CL

Cargo: 004 - Pedreiro

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000857	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	28/11/1988	1	0	14	20	18	52	CL
0000000831	SUAIL GONÇALVES DE BARROS	03/02/1965	2	0	12	12	16	40	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA

Página:
2
de
6



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT



RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE - HOMOLOGADA
PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE PSICOLÓGICO
ANEXO I

Cargo: 005 - Motorista

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000556	FABIANO CORREIA DE LIMA	07/09/1982	1	0	20	20	18	58	CL
0000000711	LAERTE PEREZ CAMPOS	20/10/1983	2	0	20	20	18	58	CL
0000000724	JANICE CIRLEI BRAUN	10/09/1973	3	0	20	18	20	58	CL
0000000429	MARCELLO ARTHUR BARBOSA	06/09/1967	4	0	18	20	20	58	CL
0000000243	GLEISON CEZAR DE SOUZA	18/11/1974	5	0	18	20	20	58	CL
0000000044	GILBERTO OTONI DOS SANTOS RODRIGUES	10/04/1981	6	0	18	20	20	58	CL
0000000301	EDSON SILVERIO DE SOUZA FILHO	07/07/1981	7	0	18	20	20	58	CL
0000000734	CLEBERSON RIBEIRO	14/07/1983	8	0	18	20	20	58	CL
0000000377	ANDRE FELIPE DA SILVA	24/02/1989	9	0	18	20	20	58	CL
0000000861	SANDES JUNIOR BERNADES DA SILVA	11/12/1990	10	0	18	20	20	58	CL
0000001133	GLAUCIO JUNIOR DE SOUZA	28/03/1980	11	0	20	20	16	56	CL
0000000904	ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	11/12/1962	12	0	18	20	18	56	CL
0000000300	ALBANEI ELIAS DA SILVA	22/04/1983	13	0	18	20	18	56	CL
0000000500	ELY JESUS DE SOUZA	11/01/1988	14	0	18	18	20	56	CL
0000000668	JOEL SOARES DE LIMA	22/04/1965	15	0	16	20	20	56	CL
0000000744	RODRIGO DA SILVA	13/09/1980	16	0	18	20	16	54	CL
0000000277	ANTONIO CARLOS COSTA MIRANDA	14/10/1977	17	0	18	18	18	54	CL
0000000649	RONALDO BARRETO SANTOS	29/04/1978	18	0	18	18	18	54	CL
0000000170	SEBASTIÃO DOS SANTOS BATISTA	05/10/1967	19	0	16	20	18	54	CL
0000001161	RENATO DAL RI SAM MARCO	15/05/1978	20	0	16	20	18	54	CL
0000000504	LUCIANO DOS SANTOS	04/02/1981	21	0	16	20	18	54	CL
0000000225	LAURA FERNANDA OLIVEIRA SALGADO	11/08/1991	22	0	16	20	18	54	CL
0000001065	MANOEL MESSIAS DE SOUZA LIMA	27/05/1988	23	0	14	20	20	54	CL

Cargo: 006 - Operador de Máquina em Geral

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000837	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	15/12/1972	1	0	20	20	20	60	CL
0000000595	JOSE ALCEMAR BAZZAN DOS SANTOS	01/02/1974	2	0	20	20	20	60	CL
0000000846	RAIMUNDO NONATO FERREIRA EVANGELISTA	31/08/1987	3	0	20	20	20	60	CL
0000000891	ANDERSON DO NASCIMENTO TAVARES	12/11/1986	4	0	20	20	18	58	CL
0000000168	MIGUEL ANGELO FROES	01/05/1976	5	0	16	20	18	54	CL
0000000948	ERMESOM DO ESPIRITO SANTO DA SILVA	03/04/1988	6	0	14	18	18	50	CL
0000000879	JAIME LUIZ DAHLEM	31/05/1963	7	0	12	18	20	50	CL

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA

Página:
3
de
6



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT



RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE - HOMOLOGADA
PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE PSICOLÓGICO
ANEXO I

0000000172	ALCEU LUIZ DA SILVA	14/02/1969	8	0	14	14	16	44	CL
0000000365	MOACYR PEREIRA DE CARVALHO	29/05/1974	9	0	12	14	16	42	CL

Cargo: 007 - Eletricista

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000977	IZARLEY GOMES DOS SANTOS	17/10/1972	1	0	10	16	14	40	CL
0000000823	MILSON FRANCISCO ROSA	23/02/1989	2	0	12	18	8	38	CL
0000000856	VILMAR DAVI DE OLIVEIRA	03/05/1969	3	0	12	10	12	34	CL
0000000472	MAXWELL MELO DA SILVA	11/07/1978	4	0	14	10	6	30	CL

Cargo: 009 - Mãe Social

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000001162	FABIANA ALVES DA SILVA	13/05/1988	1	0	36	21	18	75	CL
0000000410	VERA LUCIA AUGUSTA DE SOUZA	30/10/1972	2	0	28	21	24	73	CL
0000001063	LUCENI GOMES DA COSTA	08/05/1991	3	0	32	21	18	71	CL
0000000542	ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	15/05/1970	4	0	24	21	21	66	CL
0000000923	ELCYLEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	01/04/1981	5	0	32	15	18	65	CL
0000000206	LUZIA ALVES BARCELOS	18/06/1963	6	0	28	18	15	61	CL
0000000690	ZIZIANE INÁCIA RODRIGUES	06/07/1993	7	0	24	21	15	60	CL
0000000903	GLAUCIELLY FERREIRA DO NASCIMENTO	28/09/1987	8	0	32	12	12	56	CL

Cargo: 010 - Monitor de Educação Infantil

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000729	KARINE IZIDORO DOS SANTOS	14/02/1997	1	0	36	27	24	87	CL
0000000933	GLECYMAR FERREIRA DE SANTANA LIMA	02/05/1970	2	0	36	30	18	84	CL
0000000730	KAMILA IZIDORO DOS SANTOS	14/10/1995	3	0	32	27	18	77	CL
0000000704	CÁSSIA REGINA TROMBINI	25/12/1984	4	0	32	18	24	74	CL
0000001165	VIRGINIA DE SOUZA BRITO	15/01/1982	5	0	40	15	18	73	CL
0000000751	SUÉLEN PATRICIA RODRIGUES FRÓES	24/02/1991	6	0	28	24	18	70	CL
0000000928	THARLA KARINA OLIVEIRA ALMEIDA	14/07/1989	7	0	28	24	15	67	CL
0000000702	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA	04/07/1991	8	0	32	15	18	65	CL
0000000523	SUELI GOMES DA SILVA SACKS	28/01/1976	9	0	32	12	21	65	CL
0000000146	ANGELA MARA LIMA PINHEIRO	17/02/1977	10	0	32	12	21	65	CL
0000000221	VIVIANE PEREIRA VANES	24/06/1975	11	0	36	12	15	63	CL
0000000769	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	04/05/1983	12	0	24	24	15	63	CL
0000000528	LUCILÉIA DUTRA BARBOSA	08/04/1991	13	0	32	12	15	59	CL
0000000551	ESTELA MARES VIALLE	06/09/1974	14	0	32	9	18	59	CL

Página:
4
de
6

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT



RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE - HOMOLOGADA
PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE PSICOLÓGICO
ANEXO I

0000000227	GISLAINE DA COSTA VALVERDE	23/07/1991	15	0	28	18	12	58	CL
0000000103	ISAURA MARIA ALMEIDA DE SOUSA LUIZ	13/09/1979	16	0	28	12	18	58	CL
0000001158	ELEN CONCEIÇÃO PEREIRA	05/10/1987	17	0	28	12	18	58	CL
0000000607	LAISA DA SILVA E SILVA	23/11/1996	18	0	24	12	21	57	CL
0000000264	FLAVIA ROGERIA VELASCO DA SILVA	03/11/1976	19	0	28	12	15	55	CL
0000000388	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	27/07/1985	20	0	28	3	24	55	CL
0000000867	MARIA DE FATIMA INACIA DA SILVA	28/04/1977	21	0	32	15	6	53	CL
0000000792	ADRIANA DA COSTA MARINHO	31/03/1989	22	0	32	15	6	53	CL
0000001075	ALEXSSANDRA VICENTE DE ANDRADE	13/08/1983	23	0	20	15	18	53	CL
0000000233	FERNANDA NASCIMENTO DE FREITAS	30/12/1984	24	0	28	15	9	52	CL
0000000422	MARIA ROSA DE MESQUITA FELICIANO	24/01/1985	25	0	28	12	12	52	CL
0000000364	FERNANDA RODRIGUÊS DO NASCIMENTO	29/03/1996	26	0	28	12	12	52	CL
0000001044	DULCINÉIA DA SILVA OLIVEIRA DE MORA	09/06/1986	27	0	16	21	15	52	CL
0000001052	ALINE DOS SANTOS	09/09/1994	28	0	36	12	3	51	CL
0000000148	LEILIANE SOUZA	24/11/1989	29	0	24	18	9	51	CL
0000000539	IZOLETE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA	17/06/1970	30	0	20	6	24	50	CL

Cargo: 011 - Inspetor de Alunos

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000001140	FERNANDA SOARDI DE OLIVEIRA	06/04/1993	1	0	32	21	30	83	CL
0000000849	DULCE DE LOURDES BONVINO ESGUEIRA	12/03/1961	2	0	32	21	18	71	CL
0000001006	FLÁVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	24/04/1982	3	0	28	24	18	70	CL
0000000378	LUCAS ESGUEIRA SILVA	01/07/1996	4	0	28	27	12	67	CL
0000000931	ANDREIA DA SILVA DIAS	25/09/1991	5	0	28	24	15	67	CL
0000001122	LEIDIANE FRAZAO MONTELO	27/09/1991	6	0	28	21	18	67	CL
0000000509	TATIANE MARTINS DA SILVA	17/04/1985	7	0	36	15	12	63	CL
0000001123	ELCYLENE MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	14/11/1984	8	0	32	18	12	62	CL
0000000499	VALMIRA MARCELA SANTANA DA SILVA	13/09/1994	9	0	28	24	9	61	CL
0000000969	AMALIA PEREIRA LEITE	29/08/1977	10	0	28	15	18	61	CL
0000000793	GIOVANNA MARIA DE PAULA MENZOTTI	26/08/1979	11	0	28	18	12	58	CL
0000000880	LEDIANE SALES ESTEVES	22/10/1996	12	0	24	21	12	57	CL
0000000803	MARCELA CRISTINA PEREIRA PAIDA	04/07/1987	13	0	32	6	18	56	CL
0000000786	SANDRIANE DE SOUSA	23/01/1984	14	0	28	15	12	55	CL
0000000237	MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA	22/01/1987	15	0	28	15	12	55	CL
0000000246	ELIZABETH BARBOSA DOMINGOS	24/07/1963	16	0	24	21	9	54	CL
0000000648	EDILUCIA DAS CHAGAS FERMINO	27/11/1992	17	0	24	21	9	54	CL
0000000666	JANAINA GELBER MESQUITA	04/05/1988	18	0	20	18	15	53	CL
0000000322	ANTONIA CLEIDIANE CRUZ DO NASCIMENTO	02/04/1988	19	0	28	12	12	52	CL
0000000583	GIZANE DE PAULA MARTINS	07/07/1977	20	0	16	18	18	52	CL

Página:
5
de
6

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015
CONCURSO PÚBLICO 001/2015-PREF. ALTO TAQUARI-MT
ALTO TAQUARI/MT



RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE - HOMOLOGADA
PROVAS PRÁTICAS, TESTE DE ESFORÇO FÍSICO E TESTE PSICOLÓGICO
ANEXO I

0000001082	ELCYELEM MARIA MEIRELES DE OLIVEIRA	22/11/1976	21	0	24	21	6	51	CL
0000000282	ILDA MARIA DOS SANTOS	06/10/1968	22	0	24	18	9	51	CL
0000000743	SALOAN MENEZES DAVID	09/04/1983	23	0	24	9	18	51	CL
0000000347	ABILAINE MARTINS DE MELO	06/12/1984	24	0	20	18	12	50	CL

Cargo: 016 - Merendeira

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000028	KLAUCIANE DA SILVA	07/11/1983	1	0	24	10	10	44	CL
0000001005	ANA REGINA ROSA DE OLIVEIRA SILVA	22/06/1960	2	0	15	4	12	31	CL

Cargo: 019 - Auxiliar de Desenvolvimento

Inscrição	Nome	Nascim.	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000058	ANDRÉ LUIS IDALINO	30/10/1979	1	32	24	4	16	76	CL
0000000841	CÁSSIA NEVES RODRIGUES COSTA	12/09/1985	2	36	24	8	6	74	CL
0000000257	VALÉRIA DE SOUZA LEANDRO FERREIRA	15/08/1980	3	36	18	4	16	74	CL
0000001079	MEIRE DIAS MIRANDA	15/08/1981	4	24	30	8	10	72	CL
0000000652	MARIA MÔNICA LIRA DOS SANTOS	13/08/1983	5	32	21	4	14	71	CL
0000000394	MARLENE LAURENTINO SILVA GUIMARÃES	11/10/1973	6	28	24	6	10	68	CL
0000001130	ANTÔNIA FELICIANA DA ROCHA OLIVEIRA	15/04/1980	7	32	18	4	12	66	CL
0000000189	ROSELI DA APARECIDA LIMA	17/03/1975	8	24	24	6	10	64	CL
0000000832	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	08/09/1979	9	24	24	4	12	64	CL
0000000138	LEUDIANE DO LAGO SENA	07/12/1986	10	36	15	2	10	63	CL
0000000310	MARIA ALVES DE ANDRADE	01/03/1980	11	32	15	2	14	63	CL
0000000536	JACLECIA MARIA DE SOUZA	21/11/1987	12	32	18	2	10	62	CL
0000000833	MARIA DA PAIXAO DA CONCEICAO DA SILVA	13/04/1979	13	32	15	2	10	59	CL
0000000855	ROZIMAR BARBOSA	21/01/1966	14	32	18	2	6	58	CL
0000001028	BENILDES MADUREIRA BARCELOS	21/11/1975	15	28	15	6	8	57	CL
0000000669	LUCENEIDA SOUZA SILVA	16/06/1969	16	20	18	6	6	50	CL

Página:
6
de
6

LEGENDA: CL:CLASSIFICADO / E:CONHEC. ESPECÍFICO / P:PORTUGUÊS / G:CONHEC. GERAIS / M:MATEMÁTICA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À LISTA DOS CLASSIFICADOS PARA 2ª FASE

ANEXO II

CARGO:

002 -
AGENTE
DE SER-
VIÇO PÚBLICO

CÓDIGO:

0000001114

NOME:

JOELMA
ROCHA
DE
AMORIM

ENVIO:

18/02/2016

NRO
QUESTÃO:

□

RECURSO

Venho por meio deste solicitar a correção/revisão da minha nota do concurso de n. 001/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari no cargo de Agente de Serviço Público, pois errei apenas duas questões, quais sejam: questão 08 e 20. Assim a minha nota seria 95 e não 83 conforme publicação feita no dia de ontem por meio do Anexo I.

DATA RESP.:

20/02/2016

RESPOSTA

Recurso indeferido no que se refere à alteração da pontuação obtida pela requerente, diante do seu pedido de "correção/revisão de nota". Entretanto, após revisão do gabarito da candidata, constatou-se que não há nenhuma divergência em relação à pontuação obtida pela requerente e o seu resultado publicado através do Anexo I do Edital Complementar nº 011, em 17/02/2016, no que se refere aos classificados para 2ª Fase, conforme cópia de gabarito enviada no e-mail cadastrado, quando da realização da inscrição da solicitante.

CARGO:

005 - MOTO-
RISTA

CÓDIGO:

0000000144

NOME:

RONALDO
MARQUES
DE
ABREU

ENVIO:

19/02/2016

NRO
QUESTÃO:

□

RECURSO				
Dos Critérios de Classificação do item 13.1 Será considerado,o candidato que obtiver no mínimo 50%(cinquenta por cento) da pontuação total da prova escrita e da prova prática,conforme estabelecido no item 11 e seus subitens,e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. Para fins de reprovação, qualquer hipótese da prevista será considerada. Venho através deste documento pedir a revisão de minha prova.Sendo que eu obtive valor maior que 50%.E na lista de classificados apareço como desclassificado.				
DATA RESP.:	20/02/2016			
RESPOSTA				
Recurso indeferido no que se refere a uma possível alteração da pontuação obtida pelo requerente, diante do seu pedido de "revisão da prova". Pois, após análise do gabarito do candidato, constatou-se que não há nenhuma divergência em relação à pontuação obtida pelo requerente e o seu resultado publicado através do Anexo I do Edital Complementar nº 011, em 17/02/2016, relativo aos classificados para 2ª Fase. Quanto ao critério da classificação, o candidato deve observar o Item 11.7. do Edital de Abertura, em que estabelece: "Farão as provas práticas, de esforço físico e psicológicas os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital, mais os candidatos empatados na última nota."				
CÓDIGO:	0000000768	NOME:	ADRIANE SOUZA MORAES	
ENVIO:	19/02/2016	NRO QUESTÃO:	□	
RECURSO				
Dos Critérios de Classificação do item 13.1 será considerado classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova escrita e da prova prática, conforme estabelecido no Item 11 e seus subitens, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. Para fins de reprovação, qualquer hipótese divergente da prevista será considerada. Venho através deste documento pedir a correção de minha prova.Sendo que eu obtive valor maior que 50%. E na lista dos classificados apareço como desclassificados.				
DATA RESP.:	20/02/2016			
RESPOSTA				
Recurso indeferido no que se refere a uma possível alteração da pontuação obtida pela requerente, face ao seu pedido de "correção de prova". Pois, após análise do gabarito da candidata, constatou-se que não há nenhuma divergência em relação à pontuação obtida pela requerente e o seu resultado publicado através do Anexo I do Edital Complementar nº 011, em 17/02/2016, no que tange aos classificados para 2ª Fase. Em relação ao critério da classificação, a candidata deve observar o Item 11.7. do Edital de Abertura, em que estabelece: "Farão as provas práticas, de esforço físico e psicológicas os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital, mais os candidatos empatados na última nota."				

CÓDIGO:	0000000768	NOME:	ADRIANE SOUZA MORAES
ENVIO:	18/02/2016	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			
Venho através deste, pedir a revisão da prova considerando que o classificado que obteve no mínimo 50% da pontuação total da prova escrita, conforme estabelecida no item 11 e seus subitens e não obteve zero em nenhuma das disciplinas. Sendo que o mesmo obteve valor maior que 50%.			
DATA RESP.:	20/02/2016		
RESPOSTA			
Recurso indeferido no que tange a uma possível alteração da pontuação obtida pela requerente, face ao seu pedido de "revisão". Pois, após análise do gabarito da candidata, constatou-se que não há nenhuma divergência em relação à pontuação obtida pela requerente e o seu resultado publicado através do Anexo I do Edital Complementar nº 011, em 17/02/2016, no que se refere aos classificados para 2ª Fase. Em relação ao critério da classificação, a candidata deve observar o Item 11.7. do Edital de Abertura, em que estabelece: "Farão as provas práticas, de esforço físico e psicológicas os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital, mais os candidatos empatados na última nota."			

CÓDIGO:	0000000144	NOME:	RONALDO MARQUES DE ABREU
ENVIO:	18/02/2016	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			
Venho através deste pedir a revisão da prova, considerando que o o classificado que obteve no mínimo 50% da pontuação total da prova escrita, conforme estabelecida no item 11 e seus subitens e não obteve zero em nenhuma das disciplinas. Sendo que o mesmo obteve valor maior que 50%.			
DATA RESP.:	20/02/2016		
RESPOSTA			
Recurso indeferido no que se refere a uma possível alteração da pontuação obtida pelo requerente, diante do seu pedido de "revisão da prova". Pois, após análise do gabarito do can-			

didato, constatou-se que não há nenhuma divergência em relação à pontuação obtida pelo requerente e o seu resultado publicado através do Anexo I do Edital Complementar nº 011, em 17/02/2016, relativo aos classificados para 2ª Fase. Quanto ao critério da classificação, o candidato deve observar o Item 11.7. do Edital de Abertura, em que estabelece: "Farão as provas práticas, de esforço físico e psicológicas os candidatos classificados até o número de vagas classificatórias constante do Quadro de Cargos, Anexo I deste Edital, mais os candidatos empatados na última nota."

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 024 /2016.

DECRETO Nº 024 /2016.

"Dispõe sobre a convocação da 2ª conferência das cidades do Município de Alto Taquari-MT, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Alto Taquari-MT é fator indispensável para a participação do Município na 2ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Alto Taquari, no dia 01.06.2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade de Alto Taquari-MT a realizar-se no dia 01.06.2016, no Centro de Convivência do Idoso (CECOI), das 08 às 17:00 horas, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

Art. 2º A 2ª Conferência da Cidade de Alto Taquari-MT, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º - A 2ª Conferência da Cidade de Alto Taquari-MT será presidida Secretária de Administração.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 2ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II - promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 2ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 2ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2016.

Maurício Joel de Sá

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** -Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT.**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MERCADO MIL LTDA**, CNPJ nº 09.649.602/0001-49, situado a Av. Dante Martins de Oliveira, S/Nº, Centro, Apiacás-MT., neste ato representada pelo sócio administrador Sr. Efigênio Pedro de Carvalho, portador do RG nº 0960136-8 SSP/MT, e do CPF nº 662.053.109-10, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 001/2016 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MERCADO MIL LTDA

CNPJ- 09.649.602/0001-49

ITENS E VALORES:

item	código	descrição	un	marca	quant.	vlr unit	vlr total
2	1-01-0090	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE DE 2 KG	UN	TUIUIU	3.200,00	7,35	23.520,00
3	1-01-0004	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO FRASCO 100ML	UN	ADOCYL	5,00	4,76	23,80
5	4-01-1001	AMENDOIM DESCASCADO PACOTE COM 500	PCT	MIKA	400,00	7,35	2.940,00
9	1-01-0010	AZEITE EXTRA VIRGEM	UN	SALADA	25,00	21,25	531,25
10	1-01-0011	BATATA INGLESA	KG	NATURA	1.500,00	9,80	14.700,00
11	1-01-0012	BETERRABA	KG	NATURA	800,00	8,00	6.400,00
12	1-01-0174	BISCOITO DE MEL, PACOTE COM 400 GRAMAS.	UN	GIRASSOL	3.000,00	9,40	28.200,00
15	1-01-0013	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, PACOTE COM 400GR	UN	MARILAN	3.000,00	6,40	19.200,00
18	1-01-0175	CANJIQUEINHA DE MILHO, PACOTE COM 500 GR.	UN	MIKA	700,00	4,45	3.115,00
19	1-01-0018	CARNE BOVINA DE 2ª MAGRA MOIDA.	KG	CAPOA	3.500,00	17,83	62.405,00
20	1-01-0019	CARNE BOVINA DE 2ª PICADA (MUSCULO TRAZEIRO)	KG	CAPOA	3.500,00	18,63	65.205,00
21	1-01-0020	CARNE SECA - CHARQUE	KG	7SETEMBRO	800,00	37,50	30.000,00
22	1-01-0021	CARNE SUINA (Lombo)	KG	CAPOA	3.000,00	16,92	50.760,00
23	1-01-0034	CARNE TIPO COSTELA BOVINA	KG	CAPOA	2.000,00	15,67	31.340,00
26	1-01-0025	CHA DE HORTELA	UN	MATE LEÃO	300,00	8,00	2.400,00
27	1-01-0026	CHA DE MACA COM CANELA	UN	MATE LEÃO	200,00	12,30	2.460,00
28	1-01-0024	CHA ERVA CIDREIRA	UN	MATE LEÃO	300,00	7,70	2.310,00
32	1-01-0033	COLORAU PACOTE COM 500GR	UN	MIKA	350,00	8,30	2.905,00
33	1-01-0036	DOCE DE FRUTAS EM PASTA (SABORES VARIADOS)	UN	AUREA	300,00	7,00	2.100,00
37	1-01-0203	ERVILHA LATA 200 GR	UN	QUERO	650,00	3,45	2.242,50
38	1-01-0042	EXTRATO DE TOMATE SACHE 340 GR	UN	VAL	800,00	4,90	3.920,00
41	1-01-0045	FARINHA DE MILHO PACOTE 1KG	KG	MIKA	700,00	9,35	6.545,00
43	1-01-0047	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 PACOTE 1KG	KG	TIO LINDO	2.000,00	8,30	16.600,00
45	1-01-0049	FERMENTO EM PO QUIMICO EMBALAGEM 100GR	UN	ROYAL	500,00	9,60	4.800,00
46	1-01-0050	FIGADO BOVINO	KG	CAPOA	800,00	16,50	13.200,00
49	1-01-0054	GELATINA EM PO EMBALAGEM COM 85GR	UN	AOTU	6.000,00	3,99	23.940,00
50	1-01-0055	IOGURTE NATURAL POTE 200ML	UN	BATAVO	1.500,00	3,36	5.040,00
51	1-01-0056	LEITE EM PO INTEGRAL 400GR	UN	MERILÚ	600,00	14,80	8.880,00
53	1-01-0058	MACA NACIONAL	KG	NATURA	1.000,00	13,45	13.450,00
54	1-01-0059	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO PACOTE 500GR	UN	AMALIA	2.300,00	5,00	11.500,00
58	1-01-0064	MILHO DE CANJICA AMARELO PACOTE 500GR	UN	MIKA	850,00	4,38	3.723,00
60	4-01-1130	MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GR	UN	QUERO	300,00	4,25	1.275,00
62	1-01-0068	MORANGO EM PO LATA 400GR	UN	NESQUIQ	300,00	16,18	4.854,00
64	1-01-0070	NOZ MOSCADA MOIDA PACOTE COM 10GR	UN	MIKA	100,00	2,80	280,00
65	1-01-0071	OLEO DE SOJA COMESTIVEL 900ML	UN	SOYA	3.000,00	6,20	18.600,00
71	1-01-0076	PIMENTAO	KG	NATURA	200,00	16,50	3.300,00

74	1-01-0079	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA,	UN	MIKA	100,00	12,70	1.270,00
76	1-01-0081	REPOLHO BRANCO	KG	NATURA	1.500,00	8,63	12.945,00
79	1-01-0084	SARDINHA LATA 125GR	UN	COQUEIRO	800,00	6,60	5.280,00
80	1-01-0085	SELETA DE LEGUMES LATA 300GR	UN	QUERO	250,00	4,55	1.137,50
82	1-01-0087	TOMATE SALADA	KG	NATURA	2.000,00	14,65	29.300,00
83	1-01-0088	VINAGRE DE MACA EMBALAGEM 700ML	UN	CASTELO	400,00	7,70	3.080,00
							545.677,05

Valor total do fornecedor **R\$ 545.677,05 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos).**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001.- ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS E PROG. DA EDUCAÇÃO****2006.-MERENDA ESCOLAR - PNAE**

339030.000000-1004- 0071- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS****2007.- MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS**

339030.000000- 1001- 0077- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS****2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUC**

339030.000000-1001- 0082- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 001/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 22 de fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MERCADO MIL LTDA

CNPJ- 09.649.602/0001-49

CONTRATA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 069/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Elevar Classe de Promoção a Servidora Pública Municipal Sra. **Adnéia da Silva Leme**, ocupante do Cargo de Professora, passando para Classe **C-03**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 23 de Fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 908/2016

DECRETO N° 908/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Apiacás é fator indispensável para a participação do Município da 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017;

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade de Apiacás a realizar-se nos dias 09 e 10 de junho de 2016, na Câmara Municipal de Apiacás, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - A 2ª Conferência da Cidade de Apiacás desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e: como lema: "Cidades inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Artigo 3º - A 2ª Conferência da Cidade de Apiacás será presidida pelo Secretário de Administração, Sr. José Roberto Pereira da Silva.

Artigo 4º - Caberá ao Secretário de Administração a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I-II- Definir pauta e temário da 2ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III- Promover a realização da Conferência Municipal;

IV- Definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V- Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI- Decidir casos omissos ou conflitantes.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

Gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipal;

Movimentos sociais e populares;

Trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos de classe;

Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

Organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Artigo 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 2ª Conferência que será aprovada pela comissão preparatória.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2016

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) A. A. S. DOS ANJOS-ME pessoa jurídica, estabelecida à Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT. CNPJ-03.800.496/0001-76, neste ato representada pelo sr. Antonio Augusto Soares dos Anjos, residente e domiciliado a Av. Brasil nº 996, Bairro Bom Jesus, Apiacás -MT, Portador do CPF nº 298.823.031-53 e do RG nº 103.909 SSP/MT., nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 052/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: A. A. S. DOS ANJOS-ME

CNPJ-03.800.496/0001-76

ITENS E VALORES:

item	código	descrição	un	marca	quant.	vlr unit	vlr total
1	1-01-0002	ACAFRAO EM PO - PACOTE DE 30G	Pt	MIKA	200,00	2,55	510,00
4	1-01-0005	ALHO BRANCO	KG	GRANEL	350,00	35,25	12.337,50
6	1-01-0007	AMIDO DE MILHO PACOTE COM 1KG	UN	MIKA	400,00	10,00	4.000,00
13	1-01-0014	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA, PACOTE COM 400GR	UN	CASAREDO	3.000,00	6,50	19.500,00
14	1-01-0015	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER,	UN	MARILAN	100,00	8,00	800,00
16	1-01-0016	CANELA EM PAU, PACOTE COM 10 GR	UN	MIKA	200,00	2,60	520,00
17	1-01-0017	CANELA EM PO PACOTE COM 10 GR	UN	MIKA	200,00	2,60	520,00
24	1-01-0022	CEBOLA BRANCA	KG		700,00	10,45	7.315,00
25	1-01-0023	CENOURA	KG		850,00	8,60	7.310,00
30	1-01-0029	CHOCOLATE EM PO PACOTE COM 400GR	UN	CHOPIMPA	2.500,00	5,80	14.500,00
31	4-01-1044	COCO RALADO 100GR	UN	MAIS COCO	750,00	6,45	4.837,50
34	1-01-0035	DOCE DE LEITE POTE DE 400GR	UN	BOCARDIO	300,00	7,60	2.280,00
35	1-01-0037	ERVA DOCE PACOTE COM 20GR	UN	MIKA	200,00	3,15	630,00
36	1-01-0204	ERVILHA EM CONSERVA LATA 2KG	UN	QUERO	100,00	25,20	2.520,00
39	1-01-0041	EXTRATO DE TOMATE SACHE 4KG	UN	QUERO	500,00	34,50	17.250,00
40	1-01-0044	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE 1KG	KG	PINDUCA	900,00	9,55	8.595,00
42	1-01-0046	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE 1 KG	KG	YASAI	3.000,00	5,60	16.800,00
44	1-01-0048	FERMENTO BIOLOGICO SECO, INSTANTANEO 10GR	UN	SAFT	300,00	3,10	930,00
47	1-01-0052	FRANGO COXAS E SOBRECOXAS 1ª QUALIDADE	KG	MAROMBI	3.000,00	13,55	40.650,00
48	1-01-0053	FUBA DE MILHO PACOTE 500GR	UN	MIKA	800,00	4,00	3.200,00
52	1-01-0057	LINGUICA MISTA	KG	BONANZA	1.600,00	18,85	30.160,00
55	1-01-0060	MACARRAO TIPO PARAFUSO PACOTE 500GR	UN	LIANE	2.000,00	4,98	9.960,00
56	1-01-0061	MAIONESE TRADICIONAL 3 KG	UN	SOYA	100,00	39,50	3.950,00
57	1-01-0062	MARGARINA VEGETAL COM SAL 1KG	UN	DELICIA	600,00	14,00	8.400,00
59	4-01-1129	MILHO PARA PIPOCA 500GR	PCT	MIKA	600,00	4,85	2.910,00
61	1-01-0208	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 2 KG	UN	QUERO	250,00	20,00	5.000,00
63	1-01-0069	MORTADELA	KG	CONFIACA	150,00	18,00	2.700,00
66	1-01-0072	OVOS CLASE A	Dz		500,00	8,45	4.225,00
70	1-01-0073	PAO TIPO MINI DOG	KG		450,00	12,50	5.625,00
72	1-01-0077	POLVILHO DOCE PACOTE COM 500GR	UN	PINDUCA	250,00	7,50	1.875,00
73	1-01-0078	PRESUNTO MAGRO COZIDO	KG	FRIMESA	250,00	30,50	7.625,00
75	1-01-0080	QUEIJO MUSSARELA	KG	DONILAC	300,00	39,00	11.700,00
77	1-01-0082	SAL REFINADO, IODADO PACOTE 1KG,	UN	VITA SAL	700,00	2,50	1.750,00
78	1-01-0083	SALSICHA A GRANEL.	KG	SEARA	900,00	17,00	15.300,00
81	1-01-0086	TEMPERO BAIANO, PACOTE COM 30 GR	UN	MIKA	300,00	3,50	1.050,00
							277.235,00

Valor total do fornecedor R\$ 277.235,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS E PROG. DA EDUCAÇÃO

2006.-MERENDA ESCOLAR - PNAE

339030.000000-1004- 0071- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2007.- MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

339030.000000- 1001- 0077- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUC

339030.000000-1001- 0082- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 001/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 22 de fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. A. S. DOS ANJOS-ME

CNPJ : 03.800.496/0001-76

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2016

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT**., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua das Azaléias s/nº, Bairro Primavera, Apiacás -MT. CNPJ: 21.473.551/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. Luis Carlos Pereira, brasileiro, portador do RG nº 366.221 SSP/MT, e do CPF Nº 878.173.061-68, residente e domiciliado Ano mesmo endereço acima, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 052/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 001/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165

CNPJ: 21.473.551/0001-42

ITENS E VALORES:

item	código	descrição	un	marca	quant.	vlr unit	vlr total
67	1-01-0074	PAO DOCE TIPO ROSCA DOCE	KG		450,000	14,9500	6.727,50
68	1-01-0075	PAO INTEGRAL MINI (TIPO BISNAGA)	KG		300,000	17,9800	5.394,00
69	1-01-0001	PAO TIPO FRANCES	KG		4.500,000	11,9500	53.775,00

							65.896,50
--	--	--	--	--	--	--	-----------

Valor Total R\$ 65.896,50 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001.- ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS E PROG. DA EDUCAÇÃO****2006.-MERENDA ESCOLAR - PNAE**

339030.000000-1004- 0071- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS****2007.- MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS**

339030.000000- 1001- 0077- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS****2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUC**

339030.000000-1001- 0082- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 001/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 22 de fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165

CNPJ: 21.473.551/0001-42

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATO Nº. 019/2016

CONTRATADO – LUCIANA MARIA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Serviços Gerais)

VALOR MENSAL: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA-23/02/2016 à 23/12/2016

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 068/2016**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. **Luciana Maria da Silva** no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 019/2016 em 23 de Fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2016**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016 – REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2016**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT,, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165, pessoa jurídica, estabelecida à Rua das Azaléias s/n°, Bairro Primavera, Apiacás -MT. CNPJ: 21.473.551/0001-42, neste ato representada por seu procurador Sr. Luis Carlos Pereira, brasileiro, portador do RG nº 366.221 SSP/MT, e do CPF Nº 878.173.061-68, residente e domiciliado Ano mesmo endereço acima, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 052/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 002/2016.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165

CNPJ: 21.473.551/0001-42

ITENS E VALORES:

item	código	descrição	un	marca	quant.	vlr unit	vlr total
67	1-01-0074	PAO DOCE TIPO ROSCA DOCE	KG		450,000	14,9500	6.727,50
68	1-01-0075	PAO INTEGRAL MINI (TIPO BISNAGA)	KG		300,000	17,9800	5.394,00
69	1-01-0001	PAO TIPO FRANCES	KG		4.500,000	11,9500	53.775,00
							65.896,50

Valor Total R\$ 65.896,50 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 02:00 (dois) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2.. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS E PROG. DA EDUCAÇÃO

2006.-MERENDA ESCOLAR - PNAE

339030.000000-1004- 0071- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2007.- MERENDA ESCOLAR RECURSOS PRÓPRIOS

339030.000000- 1001- 0077- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUC

339030.000000-1001- 0082- MATERIAL DE CONSUMO-EDUCAÇÃO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 002/2016, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 22 de fevereiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165

CNPJ: 21.473.551/0001-42

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 16/02/2016, licitação na modalidade

Pregão Presencial **001/2016**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

EMPRESA: MERCADO MIL LTDA, vencedora nos itens 2, 3, 5, 9 ao 12, 15, 18 ao 23, 26, 27, 28, 32, 33 37, 38, 41, 43, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 60, 62, 64, 65, 71, 74, 76, 79, 80, 82 e 83

VALOR: **R\$ 545.677,05 (quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e cinco centavos).**

EMPRESA – .A. S. DOS ANJOS – ME, vencedora nos itens: 1, 4, 6, 13, 14, 16, 17, 24, 25, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 40, 42, 44, 47, 48, 52, 55, 56, 57, 59, 61, 63, 66, 70, 72, 73, 75, 77, 78 e 81.

VALOR: R\$ 277.235,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais).

EMPRESA: LEONIRIA CRISTINA PEREIRA (MEI)02970176165, vencedora nos itens 67, 68e 69

Valor R\$ 65.896,50 (sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2016 de 01/02/2016

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial nº 001/2016 do tipo **Menor Preço**, cujo objetivo foi: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MU-**

NICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL)”, sagrou-se vencedora a empresa: **TRUCKAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME 70004633172** – CNPJ nº 03.672.629/0002-57.

Pregoeira de Licitação, 15/02/2016.

Márcia Cristina Fernandes Corrêa

Pregoeira de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 019/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2013 – CUJO OBJETO é aContratação de pessoa jurídica para a execução de serviços técnicos, sob a modalidade de assessoria e consultoria Tributária e jurídica, com a finalidade de cobrar e recuperar Tributos Municipais (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado e a União ou terceiros nos limites do Município, compreendendo a elaboração e o acompanhamento de todos os procedimentos Administrativos Fiscais até a constituição dos Créditos Tributários, ou seja: o Levantamento Fiscal, a identificação de ISSQN não recolhido ao Município e ou recolhido a menor e os procedimentos Administrativos Fiscais necessários; defesa dos Autos de Infração, em primeira e segunda instância administrativa, a inscrição em Dívida Ativa e a execução fiscal

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Sr. LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2013**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2013 - empresa**ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA** inscrita no CNPJ: 04.166.501/0001-84.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 030/2016**

PORTARIA N.º 030/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. JORGE SADA O HIROSE”.

A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, inciso “III”, alínea “a” da Lei Complementar nº. 135/92, de 08 de Maio de 1992 Art. 86, “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal nº. 636/2005, de 03 de Junho de 2015, Anexo atualizado, da Lei Municipal nº. 852/2008, de 02 de Abril de 2008.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. JORGE SADA O HIROSE**, portador do RG. nº 1291207-7 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 160.495.941-04, e Título de Eleitor nº 59584518/80, Zona “041”, Seção “0018”, efetivo no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Nível “02”, Classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula nº 75, contando com um total de 13.115 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, **com proventos integrais**, conforme o processo do PREVIARA nº. 01/2016, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2016, a partir desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE POSSE DE PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE POSSE DE PREFEITO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 16:00 (dezesseis) horas, na sede do Poder Legislativo de Araputanga, Plenário Romeu Furlan, sito à rua Limiro Rosa Pereira 635, reuniram-se os Edis Araputanguenses, Srs; Hemerson Carvalho Benvenuti, Ronaldo de Jesus Santos, Gilmar de Souza Silva, Joilson Nunes Barros, Wilson Sanaiotti Junior, Lucas Ferreira da Silva, Shiguemitsu Sato, Pedro Jerônimo de Souza e Stellamaris Otenio. No pleno exercício de suas atribuições, com a finalidade de em Sessão Solene reempossar o Excelen-

tíssimo Senhor Paulo Cesar Alves de Araújo, de acordo com o Artigo 67 da Lei Orgânica do Município, em cumprimento da decisão do Exmº Juiz de Direito MM. Dr. Arom Olímpio Pereira (processo nº 2381-59.2015.811.0038, cód.65454) que determinou um novo afastamento cautelar do Prefeito Municipal Sr. Sidney Pires Salomé de suas funções, pelo prazo de 90 (noventa) dias, seguidos ao encerramento do período do primeiro afastamento deferido nos autos do processo nº 17-21-65.2015.811.0038, código nº 63591), bem como determinou a posse imediata do vice-prefeito Sr. Paulo Cesar Alves de Araújo, até ulterior deliberação ou esgotamento do prazo. Sob a Presidência (em exercício) o Senhor Hemerson Carvalho Benvenuti, que em determinação da Lei Orgânica do Município e em postura solene diante as Constituições regentes o novo Prefeito prestou o seguinte juramento: “Prometo defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos Municípios e exercer o cargo sob a inspiração da Democracia, da Legitimidade e da Legalidade”. Recebendo a seguir a posse oficial do Presidente da casa que assim proferiu “Em nome do povo que esta Augusta Casa de Leis representa e no uso de suas prerrogativas Constitucionais, declaro a partir da presente data empossado ao cargo de Prefeito do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso o Sr. Paulo Cesar Alves de Araújo”. E desta forma estando cumpridas as formalidades protocolares do Poder Legislativo, eu Ronaldo de Jesus Santos, 1º Secretário, lavrei o presente termo de posse, que vai assinado pelo Presidente em exercício, por mim pelos demais vereadores e pelo Prefeito ora empossado.

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2016/PM/SEMEC**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2016/PM/SEMEC

SELEÇÃO Nº 001/2016/PM/SEMEC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção nº. 001/2016/PM/SEMEC que **PRORROGOU** o prazo das inscrições, as quais se encerrarão em 26 de fevereiro de 2016, sexta-feira, às 13 horas.

Deste modo, o período de inscrição se compreende entre os dias 22 e 26 de fevereiro das 07hrs às 13hrs, devendo ser realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Altera-se, também, a data da Divulgação do Resultado Preliminar, que será realizada no dia 29 de fevereiro, através de publicações no Diário Municipal, portal da Prefeitura de Araputanga/MT, bem como nos murais públicos.

Não havendo interposição de recursos, o que será dada publicidade, o Resultado Preliminar será homologado como Resultado Final ao término dos prazos constantes do Edital.

Araputanga/MT, 22 de fevereiro de 2016.

Lindinalva de Souza Andrade

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 032/2016**

PORTARIA N.º 032/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr.ª EULALIA BRASILEIRO RIOS”.

A Diretora Executiva do **PREVIARA**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III”, “IV” da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de Dezembro de

2003, Art. 53, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 135/92, de 08 de Maio de 1992 Art. 86, "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal n.º 636/2005, de 03 de Junho de 2015, Anexo atualizado, da Lei Municipal n.º 852/2008, de 02 de Abril de 2008.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Srª. EULALIA BRASILEIRO RIOS**, portadora do RG. n.º M4199926 SSP/MG, CPF n.º 679.880.596-53 e Título de Eleitor n.º 126142418/64, zona 041, seção 0017, efetiva no cargo de **PROFESSORA 1**, Nível "07", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 43, contando com um total de 9.359 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos 07 (sete) meses e 24 (vinte e quatro) dias, **com proventos integrais**, conforme o processo do PREVIARA n.º 03/2016, a partir desta data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 18 de Fevereiro de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

Previara

HOMOLOGO:

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL N° 1.189/2016

LEI MUNICIPAL N° 1.189/2016

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANISTIA OS VALORES CORRESPONDENTES AOS JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E DEMAIS EM ATRASOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O poder executivo municipal fica autorizado a anistiar em 100% (cem por cento) os valores referentes à multa, juros e correção monetária para o pagamento dos débitos inscritos em dívida ativa demais em atraso oriundos de IPTU, ISSQN, ISS, alvarás, multas, receitas diversas e faturas de consumo de água, conforme disposto no artigo 371 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único – A anistia mencionada no *caput* estender-se-á da data de publicação desta Lei até o dia 16/05/2016.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL N.º 1.187/2016

LEI MUNICIPAL N.º 1.187/2016

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado nas quantidades e especificações constantes dos Anexos – I e II desta lei.

Art. 2º. As contratações para os cargos constantes do Anexo I que trata o artigo anterior serão realizadas com base no Processo Seletivo nº 02/2014, que possui vigência até Maio de 2016.

Art. 3º. As contratações para o cargo constante do Anexo II que trata o art. 1º serão realizadas com base em novo Processo Seletivo, o qual será instaurado após a publicação desta lei.

Art. 4º. Os prazos de vigência máximos dos contratos efetivados nos termos desta lei serão de até 31/12/2016, sendo vedada sua prorrogação.

Art. 5º. Os contratados nos termos desta lei não poderão ser cedidos ou gozar de licenças ou afastamentos, excetos aqueles garantidos por lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão custeadas com recursos próprios do Município e serão empenhadas em dotação específica, onerando o orçamento de 2016.

Art. 7º. Aplicar-se-á, para os fins desta lei, no que couberem, as disposições das Leis Municipais nº 699/2006 e 1.151/2015.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO Prefeito Municipal

ANEXO – I

Quant.	Descrição do cargo	CHS	Requisitos	Vencimento
04	Motorista	40	Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação na categoria D	R\$ 1.416,03
14	Monitor de Creche	30	Ensino Médio Completo	R\$ 1.040,58
12	Apoio Administrativo Educacional	30	Ensino Médio Completo	R\$ 929,41

ANEXO – II

Quant.	Descrição do cargo	CHS	Requisitos	Vencimento
12*	Professores	20	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 1.301,99
01**	Professor	20	Licenciatura em Matemática	R\$ 1.301,99
01**	Professor	20	Licenciatura em Educação Física	R\$ 1.301,99

* 10 (dez) vagas destinadas a sede Municipal, 01 (uma) para comunidade de Botas e 01 (uma) para comunidade de Farinópolis;

** Vaga destinada para a comunidade de Botas.

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2016

LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2016

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 640/2005, BEM COMO ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 921/2009, QUE TRATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal nº 921/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável será composto por:

I – Entidade representante do Poder Público e Sociedade Civil:

a) Prefeitura Municipal;

b) Câmara Municipal;

c) EMPAER/MT

d) INDEA/MT

e) Banco do Brasil S.A.;

f) Sindicato Rural.

II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) Associação de Assentamentos;

c) Associação de Produtores de Leite.

Parágrafo Único: O CMDRS aprovará o seu Regimento Interno, que disporá sobre suas atribuições e competências.”

Art. 2º. O art. 5º da Lei Municipal nº 921/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O CMDRS terá diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§1º. Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para o exercício seguinte, na primeira reunião ordinária do ano civil.

§2º. A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário serão de dois anos, permitida a sua reeleição por mais um período consecutivo.”

Art. 3º. O art. 6º da Lei Municipal nº 921/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é responsável pela análise prévia de todas as questões a serem deliberadas no âmbito de sua competência.

§1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável também será responsável pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRO-NAF Reforma Agrária, aplicados em seu município, juntamente com o INCRA – MT.

§2º. Quaisquer irregularidades que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável observar na aplicação dos recursos deverão ser encaminhadas ao CEDRS e ao INCRA – MT.”

Art. 4º. O art. 11 da Lei Municipal nº 921/2009 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O CMDRS elaborará num prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei o seu Regimento Interno, o qual será homologado pelo Prefeito Municipal, através de Decreto.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 640/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS LEIS 1244 ATÉ 1246.2016

LEI MUNICIPAL Nº 1244/2016

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, o Projeto Atividade 1035- Construção de Prédio para Educação Infantil.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$.2.013.173,70 (Dois milhões, treze mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos), destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura- referente a Construção de Prédio para Educação Infantil, conforme discriminado:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002 – Unidades Escolares e Atendimento Pedagógico

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 367 – Educação Infantil

Programa: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro

Projeto/Atividade: 1035- Construção de Prédio para Educação Infantil

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 2.013.173,70

TOTAL R\$ 2.013.173,70

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso ex-

cesso de arrecadação oriundos do PAC II- Programa Proinfância – Construção de Creches. Implementação de Escolas para Educação Infantil.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1245/2016

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, o Projeto Atividade 1141- Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$.296.000,00 (Duzentos e noventa e seis mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, conforme discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001 – Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0023 – Arenápolis- Renovar para melhorar a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1141- Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais.

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 296.000,00

TOTAL R\$ 296.000,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do do contrato de repasse nº. 819058/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA PROCESSO N° 2628. 1025956-28/2015.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1246/2016

“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências”.

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, o Projeto Atividade 1142- Aquisição de Lama Asfáltica para recapeamento e conservação da Avenida Presidente Vargas.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$.104.167,00 (cento e quatro mil, cento e sessenta e sete reais), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes- referente a Aquisição de Lama Asfáltica para recapeamento e conservação da Avenida Presidente Vargas, conforme discriminado:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

Unidade: 001 – Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0023 – Arenápolis- Renovar para melhorar a Qualidade de Vida

Projeto/Atividade: 1142- Aquisição de Lama Asfáltica para recapeamento e conservação da Avenida Presidente Vargas.

Elemento de Despesa:

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 104.167,00

TOTAL R\$ 104.167,00

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Termo de Convênio N°. 037/2015/SE-DIC.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 02 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS 019 A 021.2016

P O R T A R I A N° 019/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

As servidoras efetivas, vinculadas ao cargo de ***Diretor da Rede Municipal de Educação***, eleitas por voto direto ***para o biênio 2016/2017***, conforme relação abaixo.

Eneth Ferreira da Silva – Creche Municipal Tia Fifi

Neura Aparecida Rodrigues de Barros – Centro Infantil Professora Luiza Amâncio.

Onícia de Faria – Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 06 dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 020/2016

Nomeia Comissão de Vistoria dos Veículos Destinados ao Transporte Escolar do Município de Arenápolis e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

Art. 1º. Os seguintes servidores para comporem a comissão de vistoria de veículos de transportes escolares que prestam serviços para o Município:

Marilândia Borges de Aguiar CPF nº. 568.612.061-72

Antonio Gontijo CPF nº. 162.891.532-34

José Alves de Oliveira CPF nº. 227.116.519-91

José Nilton Vieira CPF nº. 172.683.381-04

Art. 2º. A Comissão de vistoria que trata o artigo anterior, emitirá parecer de vistoria individual de cada veículo, autorizando ou não o transportes de alunos, de acordo com a vistoria emitida pela CIRETRAN.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, refogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 18º dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 021/2016

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

DESLIGAR

O servidor efetivo Gilmar Possidonio da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº. 0213454-3 SSP/MT e CPF. nº. 155.801.131-53, conforme óbito nº. 231377223.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 21 dias do mês de Janeiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXT. DE ADIT. DE CONT. 003 E 0047.2015 TERMO DE APOST.
106.2015 E RESCISÃO DE CONT. 045.2014

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 003/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES

OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR

VALOR: R\$- 46.750,00

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 047/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA MEDBUGRE LTDA-ME

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

VALOR: R\$- 5.400,00

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2016

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO: Nº 106/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: O INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)

OBJETO: TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR

VALOR: R\$ 994.584,03

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2016

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO: Nº 045/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE, QUE APRESENTOU MOTIVOS QUANTO À DESOBRIGAÇÃO DE ADQUIRIR OS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, DO CONTRATO SUPRACITADO, DETERMINADA POR ATO UNILATERAL E ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO, FICA FEITA A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 045/2014, TENDO POR FUNDAMENTO O ART. 78 INCISO XII E O ART.79, INCISO I DA LEI Nº 8.666/93.

DATA: 18/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 007 E 008.2016

DECRETO Nº 007/2016

“Dispõe sobre Luto oficial de 03 (três) dias, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor, e, considerando o falecimento de **ELOISA MARIA DE PAULA**, Mãe do Servidor Público Municipal de Arenápolis/MT Rodrigo Paula Oliveira, ocorrido em 14/02/2016, sendo uma perda inestimável ao ilustre funcionário público,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias, a partir do dia 15 de fevereiro de 2016, pelo falecimento da mãe do Servidor Público Municipal, Rodrigo Paula Oliveira.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE–SE, PUBLIQUE–SE, COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT.

DECRETO Nº 008/2016

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Arenápolis/MT, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e:

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de ARENÁPOLIS/MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades na cidade de Arenápolis/MT a realizar-se nos dias 02/03/2016, Local: **Centro dos Idosos**, Horário das 08:00 às 12:00, e, das 14:00 às 18:00 horas, sob a coordenação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade de ARENÁPOLIS/MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de ARENÁPOLIS/MT será presidida pelo Secretário de Administração de Arenápolis/MT.

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração, a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO 071.2014

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO: Nº 071/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA GEOSOL ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL 01/2016 - CONTRATO 071/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2014 DA TOMADA DE PREÇOS 005/2014, TERMO DE CONVENIO 015/2013-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E PAVIMENTAÇÃO URBANA – SEPTU, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT E DO OUTRO A EMPRESA - GEOSOL ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2016

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORES DE ARTESANATO, DE JOGOS, RECREAÇÃO E LAZER, DE DANÇA, EDUCADOR FÍSICO PARA AULAS DE ARTES MARCIAIS/JUDÔ E FACILITADOR DE OFICINA DE RELAÇÕES INTERPESSOAIS PARA ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E IDOSOS DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, no dia 09 de Março de 2016.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 22 de fevereiro de 2016.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.618/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **REGINA FRANCO FIUZA BUENO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2.383.815 SSP/GO e do CPF nº. 426.538.511-72, do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2**, Classe “C”, a partir de 1º/02/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 3.388/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.619/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei 1.192/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a srª **ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1102466-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 616.510.101-10, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador Jurídico do Município – **COOJUR**, DAS – 01, a partir de 22/02/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomea a pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos e produtos químicos destinados a manutenção do sistema de abastecimento de água deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 07/03/2016, às 08h30min (oito e meia)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 010/2016**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionado aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 23/02/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de fevereiro de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO

Professor auxiliar de sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
077/2015	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
177/2015	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
107/2015	JURACI DE NAZARÉ	038.353.489-57	2316872-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
075/2015	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	034.412.521-10	1815268-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
195/2015	ELIANA MARQUES DOS SANTOS	051.203.131-24	2245053-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
010/2015	ANGELA ROSA LARA	031.685.461-19	2113546-0 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CIDADE MORENA – ENSINO MÉDIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
037/2015	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 010/2016**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionado aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 23/02/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 de fevereiro de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO

Professor auxiliar de sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
077/2015	REGIANE STRELOW ROYER	797.287.742-49	2823855-9 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
177/2015	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
107/2015	JURACI DE NAZARÉ	038.353.489-57	2316872-2 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
075/2015	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	034.412.521-10	1815268-6 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
195/2015	ELIANA MARQUES DOS SANTOS	051.203.131-24	2245053-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CIDADE MORENA – ENSINO MÉDIO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
037/2015	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	035.420.211-13	1915634-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.782/2016.**

SÚMULA:

“CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2015, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº. 96/2014.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 29 de março de 2015, para tomar posse no seu devido cargo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de **22/02/2016**, na sede da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 14 da Lei Complementar nº. 001/1999 e Lei Complementar 96/2014.

CONVOCADO	CARGO
Cristian Jose Miranda da Silva	Fiscal Sanitário - Sede do Município
Rayssa Ferreira Britis	Técnico em Enfermagem - Sede do Município

ARTIGO 2º No ato da posse o candidato deverá apresentar documentação original acompanhada de cópias ou cópias autenticadas dos documentos exigidos no Edital de Concurso Público nº 001/2015.

ARTIGO 3º O candidato convocado que não comparecer no prazo determinado no presente Decreto ou não solicitar formalmente pedido coerente e com fundamentação plausível de prorrogação de prazo, o mesmo perderá automaticamente o direito à referida vaga.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.620/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr **LEONES RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 766.354 SESDC/RO e do CPF nº 723.009.812-20, do cargo de Carreira de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO**, a partir de 11/02/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.148/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.617/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar nº 096/2014, Lei 1.192/2015 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1102466-6 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº. 616.510.101-10, do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Assessor Especial - ASSESP**, DAS – 01, a partir de 22/02/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 7.687/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.616/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Sr^a. **CIBELI PIRAN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1570668-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 004.641.231-00, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 13/02/2016 a 12/05/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 22 dias de fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**PORTARIA Nº020 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 365/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr^o. JAIRO CESAR MARQUES, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 18 de Fevereiro de 2016

ANTONIO RIBEIRO TORRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2016.

"Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência das cidades do Município de Barão Melgaço-MT, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações

sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da 2ª Conferência da Cidade de Barão de Melgaço-MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade de Barão de Melgaço-MT, a realizar-se no período compreendido entre 28 de março de 2016 a 05 de julho de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º A 2ª Conferência da Cidade de Barão de Melgaço-MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 2ª Conferência da Cidade de Barão de Melgaço-MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Habitação a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – definir data, local e critério de participação na 1ª Conferência das Cidades do município de Barão de Melgaço;

II - definir pauta e temário da 2ª Conferência das Cidades do Município de Barão de Melgaço, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pela Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 2ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2016.

Antônio Ribeiro Torres

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 04/2016.

"Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência das cidades do Município de Barão Melgaço-MT, e

dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da 2ª Conferência da Cidade de Barão de Melgaço-MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade de Barão de Melgaço-MT, a realizar-se no período compreendido entre 28 de março de 2016 a 05 de julho de 2016, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º A 2ª Conferência da Cidade de Barão de Melgaço-MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 2ª Conferência da Cidade de Barão de Melgaço-MT será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Habitação a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – definir data, local e critério de participação na 1ª Conferência das Cidades do município de Barão de Melgaço;

II - definir pauta e temário da 2ª Conferência das Cidades do Município de Barão de Melgaço, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pela Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal das Cidades;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 2ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de fevereiro de 2016.

Antônio Ribeiro Torres

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 082/2015

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 22/12/2015 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2378, páginas 132 e 133, retifica-se da seguinte forma: **Onde se Lê: Vigência: 04/01/2016 a 31/06/2016 . Leia-se; Vigência 04/01/2016 até 26/08/2016.**

Barra do Bugres, 22 de Fevereiro de 2016.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 11/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que será PRORROGADO o Pregão Presencial (SRP) n.º 11/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK**. Data da sessão pública: **09/03/2016 às 08h30min** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n.º 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 23/02/2016.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 010/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT, torna público que será PRORROGADO o Pregão Presencial (SRP) n.º 010/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**. Data da sessão pública: **08/03/2016 às 08h30min** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n.º 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 23/02/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA DE CÁCERES

Termo de Prorrogação de Processo Seletivo

Pelo presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO, o Prefeito Municipal de Cáceres – MT, Sr.º Francis Maris Cruz, no uso de suas atribuições legais, prorroga a validade do **Edital de nº 01/2015 do Processo Seletivo nº 002/2015**, da Secretaria Municipal de Ação Social que tem por objeto a contratação de servidores para atuar nos setores desta secretaria para mais um ano, na forma o “**Item 16.4**” do referido Edital.

Cáceres/MT, 18 de fevereiro de 2016.

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

Cáceres/MT

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 141/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 141/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 141/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **270 (duzentos e setenta) dias**.

Cáceres – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 142/2015-PGM**

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 142/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto do Aditivo: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n.º 142/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **270 (duzentos e setenta) dias**.

Cáceres – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretaria Mun. de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N°007/2016 - COM
REGISTRO DE PRE**

Interessada: Secretarias Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de Pneus, Câmara de Ar, Protetores de Câmara de Ar, Extensão de Válvula (Bico) todos com selo de aprovado pelo INMETRO para Caminhonete, Caminhão e Maquinário e remendo para câmara de ar, kit espátula para desmontar e montar pneus sem câmara de caminhão para suprir as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU.

Resultado Empresa Vencedora: **CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME** CNPJ: **09.492.967/0001**, para os item 05perfazendo um valor total de **R\$ 106.580,00 (cento e seis mil quinhentos e oitenta reais)** e a empresa **ESQUINÃO AUTO CENTER LTDA-EPP** CNPJ: **03.723.352/0001-63**, para os itens 01,02,03,04,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 25 perfazendo um valor total de **R\$ 314.234,80 (trezentos e quatorze mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)**.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de fevereiro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria n° 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 - e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a desistência da candidata LINDALVA S. OLIVEIRA FERREIRA convocada para assumir o cargo de AAE/Educação Infantil Sede do Município relacionado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015;

Considerando o não comparecimento da candidata PATRICIA NOGUEIRA DE JESUS convocada para assumir o cargo de AAE/Nutrição relacionado ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015;

Considerando a necessidade de se dar continuidade aos serviços Público com qualidade;

Considerando que o processo Seletivo Simplificado 001/2015 foi prorrogado pelo período de um ano Decreto 2583/2016.

RESOLVE

1. CONVOCAR candidatos aprovados no Processo Seletivo simplificado nº 001/2015, para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Chefia de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 18:00h do dia 24/02/2016, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor.

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- g. Comprovante de quitação eleitoral.
- h. Declaração de bens (modelo em anexo).
- i. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- j. Exame Admissional (original).
- l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- n. certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
3. Em inobservância aos prazos estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.
4. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II - Modelo de declaração de bens; Anexo III - Modelo de Declaração de não Acúmulo de Cargos Públicos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

ORD	NOME	RG	NOME DO CARGO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	VANUZIA PEREIRA DE MORAIS	21454779	AAE- EDUCAÇÃO INFANTIL/ SEDE DO MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02	NEIDE INÁCIO DA SILVA	4183942	AAE-NUTRIÇÃO /SEDE DO MUNICÍPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº _____ SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** possuir os bens abaixo elencados.

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT, 22 de fevereiro de 2016,

Declarante

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2016

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/215 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de contratação temporária, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Em função da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, 22 de fevereiro de 2016.

Ord.	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declarante

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 123/2013.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: EULENIMAR MENDES MORAIS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 09,091 (nove vírgula zero noventa e um por cento) do valor do contrato original, para adequação de valor com base no INPC de 2015.

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 04/02/2016 a 04/08/2016.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: JEOVAN FARIA – por parte da contratante e EULENIMAR MENDES MORAIS – por parte da contratada.

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°: 483/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL RP N° 003/2016.

OBJETIVO: Contratação de empresas do ramo de comercialização de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C).

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR os resultados da licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º 003/2016 de 15 de fevereiro de 2016, realizada para Registrar Preços cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresas do ramo de comercialização de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C), para atender as necessidades de manutenção do asfalto das ruas e avenidas pavimentadas do Município de Campinópolis, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência; e **HOMOLOGAR** a proposta da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	07.489.111/0001-52	R\$ 86.190,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto do recebimento do objeto, pelo fiscal do contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP N°. 005/2016.**

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 07 de março de 2016** realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em **Prestação de Serviços de Informações Hospitalares do SIHD e SISAHA01**. Na forma da Lei Federal n° 10.520/02. Edital completo no site **www.campinapolis.mt.gov.br**. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 22/02/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 003/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R. O. da Silva & Cia Ltda

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

Valor: R\$ 915.617,13

Data: 17/02/2016

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 122/2015

Secretaria: Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA N° 100, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando n° 080/2016,

R E S O L V E

1. DESIGNAR, o servidor público efetivo, **EDUARDO DA SILVA, Prof. Lic. Plena em Matemática**, portador do RG n° 183.6888-3 SSP/MT e CPF n° 017.417.311-35, matrícula funcional n° 2863, em substituição a servidora **Cristina Geist Freire**, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 095/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
040/2015	Contratação especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional e gerenciamento de Ponto Eletrônico, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 17.468.557/0001-54

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 081, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016**

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº. 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.518/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando os Memorandos nºs 032, 034, 048, 073 e 074, datados de 02 de fevereiro de 2016, 04 de fevereiro de 2016, 11 de fevereiro de 2016 e 12 de fevereiro de 2016, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir de 3 de fevereiro de 2016, os servidores municipais abaixo elencados, para compor a Equipe Gestora das Escolas Municipais na função de Assessor Pedagógico e Coordenadoras Pedagógicas, conforme disposição abaixo:

a) Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida:

Professor ELTON FÁBIO SUARES.

b) Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio:

Professora LUCILA VITORASSI.

c) Escola Municipal 04 de Julho:

Professora VERALICE MARIA ZAWASKI.

d) Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi:

Professora ZÉLIA SILVA ALVES PEDROTTI. Professora ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN.

2. Pelo exercício da função, os servidores perceberão adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES

Prefeita Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 097, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

R E S O L V E

1. DESIGNAR a servidora pública, **MARIA DO CARMO DE JESUS, Agente Administrativo**, portadora do RG nº 557879 SSP/MS e CPF nº 501.593.561-72, matrícula funcional nº 2546, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 122/2015**, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 003/2016	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico, através de diárias braçais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.	R. O. DA SILVA & CIA LT-DA inscrita no CNPJ sob nº 10.563.240/0001-58

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 096, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNAR o servidor público, **ADÉLCIO MIRACHI DOS SANTOS, Coordenador de Recursos Humanos**, portador do RG nº **093.484** SSP/MS e CPF nº 272.629.281-04, matrícula funcional nº 1250, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 154/2015**, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 002/2016	Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços com elaboração de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional e LTCAT – Laudo Técnico das condições de meio ambiente de trabalho para todas as áreas de abrangência da Prefeitura de Campo Novo do Parecis – MT.	LINCE ENGENHARIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº 13.611.010/0001-05

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 098, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. DESIGNAR servidor público efetivo, **GILMAR ROCHA, Diretor do Departamento de Frotas**, portador do RG nº 13872729 SSP/MT e CPF nº 928.487.291-04, matrícula funcional nº 1529, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Pregão nº 05/2016, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 004/2016	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículo camiãoete, ambulância, micro ônibus e ônibus, pertencentes à frota do Município.	GENTE SEGU-RADO RA SA, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE**Secretário Municipal de Administração****ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 099, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 004/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, o Senhor **ADENILDO DE BENTO**, portador do RG nº 728310 SSP/MT e CPF nº 482.089.811-68, para ocupar o cargo de **Agente de Conservação, Especialidade Pedreiro**, vinculado à Se-

cretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 095, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença **MATERNIDADE** à servidora abaixo elencada pelo período que menciona.

NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	PERÍODO
Janaina Almeida de Souza	Agente Educacional/ Auxiliar de Creche	16.02.2016 a 15.08.2016

2. O período acima mencionado para gozo da licença maternidade será coberto da seguinte forma:

- a) INSS: 16.02.16 a 15.06.16, ou seja, 4 (quatro) meses;
b) Prefeitura: 16.06.16 a 15.08.16, ou seja, 2 (dois) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 111, de 15 de fevereiro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 01, do Sistema de Controle Interno,

R E S O L V E

- 1. AUTORIZAR**, a partir desta data, o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, para conduzir os veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
2. O servidor/conductor autorizado é encontrado na relação abaixo descrita:

Nome do Condutor(a)	Cargo/Modalidade	Mat. Funcional	CPF
Anildo Luiz Feyh	Agente de Conservação /Pedreiro	835	485.618.190-49

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

EVANETE STEIGER DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 087, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 8º, § 2º, da Lei Municipal nº 852/2001, de 28.12.2001, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.705, de 20 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder repasse a título de subvenção social à Associação Pró-Saúde Parecis-OS, e dá outras providências,

Considerando o disposto no Termo de Convênio nº 010/2015 firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Associação Pró-Saúde do Parecis – OS,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, a partir desta data, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, com fins de acompanhar a execução do presente contrato, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários, com a seguinte composição e qualificação profissional:

I - Representantes da Concedente:

a) Membro: **ROSANA SEGALOTTO** – Graduada em Enfermagem e Obstetrícia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul em 1994, inscrita no COREN MT sob o nº. 64269, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 104.424.776-3 SSP/RS e do CPF nº. 512.527.240-04.

b) Membro: **CRISTIANE GALLI CARDOSO** – Graduada em Enfermagem pela Faculdade Angá em Maringá – Paraná, ano de 2011, inscrita no COREN sob o nº. 38917-9, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 158.576-54 SSP/MT e do CPF nº. 006.193.171-32.

II - Representantes da Conveniente:

a) Membro: **DARLAN JOSÉ JOHANN**, Bacharel em Enfermagem pela SETREM – Faculdade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul – ano dez/2006 – portador da Cédula de Identidade RG n.º 1026996-7 SSP/RS e do CPF n.º 850.100.571-15;

b) Membro: **NATHALIA BITENCOURT RODRIGUES TRÊS** – Bacharel em Farmácia pela UNIGRAN Centro Universitário da Grande Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul – ano dez/2010, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.250.788 SSP/MS e CPF n.º 028.805.291-90.

2. A Comissão deverá supervisionar e acompanhar o desempenho mensal da Conveniente, emitindo pareceres sobre a avaliação dos resultados das metas, em conformidade com o Termo de Convênio nº 010, de 7 de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 092, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Requerimento do servidor Wilian Ricardo Piccirilli,

R E S O L V E

1. **ABSTRAIR**, a pedido, a partir desta data, o servidor **WILIAN RICARDO PICCIRILLI**, dos seguintes:

I – Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instituído através da Portaria nº 013, de 13 de janeiro de 2015, conforme o disposto na Lei Municipal nº. 1.433, de 04 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, e dá outras providências.

II - Comissão Permanente de Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, instituído através da Portaria nº 372, de 10 de setembro de 2015, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.458, de 30 de novembro de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016 - APAE**

A APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde - MT, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Verde, portaria nº 076/2016, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 001/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA APAE DE CAMPO VERDE – MT: a empresa C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 14.936.115/0001-05, foi julgada vencedora do certame com o valor de R\$ 205.676,96 (duzentos e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais

e noventa e seis centavos). Campo Verde, 22 de fevereiro de 2016. Ana Carolina S. Braga Blume – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Serviços de profissional farmacêutico. Atendimento na UMILL e plantões no Laboratório Municipal.

DO VALOR: Valor mensal de R\$ 4.690,00. Valor por plantão: R\$ 83,00. Valor global de R\$ 72.465,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti.

(313) 06.01.2.029.3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiros; 61164 – Laboratório de Análises Clínicas Jaqueline Soupinski.

(354) 06.01.2.065.3.3.90.36.99.00.00.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 17/02/2016 à 16/02/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e ROGER WILLIAN CARVALHO / CONTRATADO.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto nº 10/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2016.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços. Credenciamento.

DO OBJETO: Serviços de radiologia. Plantões.

DO VALOR: Valor global estimado em até R\$ 24.816,00. Valor fixo por plantão: R\$ 141,00. Plantão sobre aviso: R\$ 47,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazaretti; (314/2016) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 22/02/2016 à 21/02/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e MARINALVA RASPANTE DE JESUS / CREDENCIADO.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 020, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997 e;

CONSIDERANDO a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município;

CONSIDERANDO ainda que a realização da Conferência da Cidade de Campos de Júlio é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades no âmbito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, a realizar-se no período compreendido entre 22 de fevereiro de 2016 a 05 de julho de 2016, sob a organização e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Prestarão apoio na mobilização social as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Obras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 08/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 08/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através de **MAIOR DESCONTO** aplicado sobre os quadros de **tarifas vigentes da AGER/MT e ANTT**, com a finalidade de selecionar futura e eventual contratação empresa para fornecimento de passagens terrestres Intermunicipais e Interestaduais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus departamentos, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **04/03/2016**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Michelle C.

Decreto nº 10/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 09/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 09/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura e eventual aquisições de oxigênio medicinal, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia **07/03/2016**, às **14h00 (quatorze horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Art. 3º A 6ª Conferência das Cidades do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e terá como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 4º A 6ª Conferência das Cidades do Município de Campos de Júlio será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Ação Social a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir data, local e critério de participação na 6ª Conferência das Cidades de Campos de Júlio;

II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Município de Campos de Júlio, contemplando as questões municipais da zona urbana e rural, além do temário nacional;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas comissões preparatórias municipais ou regionais;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 6º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º desse decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 7º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência, conforme orientações da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 8º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 22 de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2016.

DA ESPÉCIE: Credenciamento. Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Serviços de enfermagem. Plantões.

DO VALOR: Valor global estimado em até R\$ 68.750,00. Valor fixo por plantão: R\$ 250,00.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 6149 – Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete; (314/2016) 06.01.2.029.3.3.90.36.99.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

DA VIGÊNCIA: 18/02/2016 à 17/01/2017.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CREDENCIANTE e SONIA MARIA DE FARIAS LEITE / CREDENCIADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 02/2016 - AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 02/2016, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde – Técnicos em Raio X - Pessoas Físicas, nas condições estabelecidas no Edital.

NOME DO CREDENCIADO	CPF/MF
Marinalva Raspante de Jesus	602.064.542-87

Informações através do fone/fax (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Decreto nº 11/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº 01/2016 - AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 01/2016, para credenciamento de Prestadores de Serviços de Enfermagem, exclusivamente pessoas físicas, nas condições estabelecidas no Edital.

NOME DO CREDENCIADO	CPF/MF
Sonia Maria de Farias Leite	641.808.162-53
Elidiana Paula Neves de Alecrim	010.731.651-01
Renata da Costa da Silva	010.506.811-00
Anna Theophaneia Ortolan Dill	008.425.062-33

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Decreto nº 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE EDITAL 006 2015

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT

CNPJ Nº 36.920.221/0001-25

EDITAL Nº 006/2015 30 de Julho de 2015

“A CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS, 162 E ART. 48, 49, 52, 53, 54 E 55 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

Torna – se Publico o Balancete Financeiro do Mês de **Junho** de 2015, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A documentação referente a Publicação encontra – se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município para questionar sua legalidade.

SILMAR METKE

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 01/2016/SMS****RESOLUÇÃO N.º 01/2016/SMS, DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 032 de abril de 2014,

Considerando o Constante do Anexo IV das Atribuições dos Cargos de Nível Superior do Edital de Reabertura N°001/2013 Concurso 001/2012, onde definiu-se as atividades a serem realizadas pelo Profissional Enfermeiro;

Considerando o Art. 8º Ao Enfermeiro incumbe: constante do Decreto N° 94.406, de 8 de Junho de 1987, que regulamenta a lei n° 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e da outras providências;

Considerando o Art. 1º da Resolução COFEN N° 375/2011 que Dispõe sobre a presença do enfermeiro no Atendimento Pré-Hospitalar e Inter-Hospitalar em situações de risco conhecido ou desconhecido;

Considerando o item IX, do Capítulo II, da constituição da carreira do Profissional de Nível Superior da saúde, constante da Lei N° 621/20014 de 31 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a estruturação do

Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências;

Considerando o Art. 27, do Capítulo II, da Jornada de Trabalho, constante da Lei N° 621/20014 de 31 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências;

Considerando o Art. 36, da Seção III – Das Diárias, da constituição da carreira do Profissional de Nível Superior da saúde, constante da Lei N° 621/20014 de 31 de Outubro de 2014, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providências;

Considerando o Art. 09, da Lei N° 425/2009 de 18 de Dezembro de 2009, que Dispõe sobre o regime de Diárias para o prefeito, Vice-Prefeito, Secretários/Assessores e Demais Servidores Municipais, em viagem a serviço do Município de Canabrava do Norte - MT e da outras providências;

RESOLVE:

Art 1º A assistência de Enfermagem em qualquer tipo de unidade móvel (terrestre ou aérea) destinado ao Atendimento de Urgência e Emergência, em situações de risco conhecido ou desconhecido; que será encaminhado ao hospital de referência, será de responsabilidade do profissional enfermeiro que prestou a assistência primária, que estiver prestando serviço e constando no devido horário do ocorrido na Escala de Trabalho de Enfermagem;

Art 2º A supervisão, coordenação e orientação das atividades de Enfermagem da Unidade de Saúde a qual o profissional se ausentar em virtude da prestação de socorro através da assistência de enfermagem no acompanhamento ao paciente referenciado, serão assumidas pelo profissional Enfermeiro que estiver na Escala de Plantonistas.

Art 3º A assistência de Enfermagem, em qualquer tipo de Unidade móvel (terrestre ou aérea) destinado ao Atendimento de urgência e Emergência, em situações de risco conhecido ou desconhecido, encaminhado a Atenção Secundária ou terciária, será de responsabilidade do profissional enfermeiro que estiver constando na devida escala de plantões de viagem

Art 4º A decisão de qual categoria profissional será responsável pelo acompanhamento do paciente, em qualquer tipo de Unidade móvel (terrestre ou aérea) destinado ao Atendimento de urgência e Emergência, em situações de risco conhecido ou desconhecido, encaminhado a referência

deverá ser de decisão em consonância da equipe médica e de enfermagem.

Art 5º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

GENTIL DIAS NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°089/2016****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°089/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 089/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ELVIRA NARCISO DE OLIVEIRA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSALIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 05 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°082/2016****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°082/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 082/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: LIONEIDE LINDALVA DA SILVA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSALIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 DE junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°095/2016****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°095/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 095/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: GUILHERME MOREIRA DA SILVA NEVES FERREIRA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: 1.201,05 (um mil reais e duzentos e um centavos) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°084/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°084/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 084/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: GERÔNIMO SEREWANARIWE XAVANTE ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°085/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°085/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 085/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ROSINEIDE JARDIM SIQUEIRA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 DE junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°087/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°087/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 087/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ANITA PEREIRA DA SILVA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 10 de agosto de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°088/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°088/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 088/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ANGÉLICA DE LOURDES IGNÁCIO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho de 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°093/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°093/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 093/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: CLARISSA ZENARO CECATTO ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 040/2016

Data: 19/02/2016

Contratado: SANFELICE & CIA LTDA ME

Objeto: locação de máquinas impressoras com scanner e copiadora com instalação e assistência técnica preventiva e corretiva e material de consumo incluso (toner, cilindro e peças)

Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Vigência: 19/12/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 039/2016

Data: 19/02/2016

Contratado: FORÇA TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Objeto: Execução da 1ª Etapa da Urbanização da Praça Publica de Passeio e Lazer no Distrito de Culue, à 80 km da Sede do Município, con-

forme Termo de Convênio nº 043/2012/SECID Valor: R\$ 968.515,82 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 31/12/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 036/2016

Data: 19/02/2016

Contratado: C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME

Objeto: Implantação do Aterro Sanitário no Município de Canarana-MT.

Valor: R\$ 968.515,82 (novecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 22/05/2017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº076/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº076/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 076/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **ISABELLA INGRID MENDES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R\$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 de fevereiro de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 DE junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº075/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº075/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 075/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: **KARLA LOPES DE MORAES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **TÉCNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

VALOR: R\$ 1.337,13 (um mil trezentos e trinta e sete reais e treze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 de fevereiro de 2016, E COM TÉRMINO EM 27 DE junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 097/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: CÁSSIA ALVES DE OLIVEIRA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 05 de julho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº074/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO Nº074/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 074/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: JAILDA DOS SANTOS GOMES ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 094/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ROSANE NAIR CAIRAN ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 092/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: GILDETE DA COSTA FERREIRA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°091/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N°091/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 091/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: ELIANE LOPES DA CRUZ RIBEIRO DO NASCIMENTO ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°090/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°090/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 090/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: DIRLENE MAIANE SILVEIRA CICHELEIRO ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2016**

Processo Seletivo Simplificado 001/2015

Edital de Convocação N° 021/2016

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2595/2015 de 15/12/2015. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
-----------	-------	-------------------

ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2015
IVETE FÁTIMA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2015
NATHALIA SALES DE CARVALHO	TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	Edital 001/2015
PATRICIA KRYSLAINE A DOS SANTOS	TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL	Edital 001/2015

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 22 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS N°S 035/2016 E 037/2016**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção AOS EXTRATOS DOS CONTRATOS publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 22/02/2016, **COMUNICA** a todos que:

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2016

Onde se lê

Data: 16/02/2016

Vigência: 16/02/2017.

Leia-se:

Data: 18/02/2016

Vigência: 18/02/2017.

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2016

Onde se lê

Data: 16/02/2016

Vigência: 16/02/2017.

Leia-se:

Data: 18/02/2016

Vigência: 31/12/2016.

Canarana-MT., 22 de fevereiro de 2016.

Marli Inês Lôndero

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°080/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°080/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 080/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: IZABEL CRISTINA A. ALVES ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 27 de junho DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°086/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°086/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 086/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: MARIA BARROS ALVES ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 25 de abril DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°083/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°083/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 083/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: FLÁVIO SEREWASSA XAVANTE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 1.601,41 (um mil seiscentos e um reais e quarenta e um centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°079/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°079/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 079/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: LUZIMARA RE'MAHORO XAVANTE ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°078/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°078/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 078/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: BARBARA SINHOSE E XAVANTE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°077/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°077/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 077/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: CHICO NAIVA ORITIWE;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°072/2016**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°072/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 072/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: JANE MARQUES DE FREITAS SOUZA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 2.402,12 (dois mil quatrocentos e dois reais e doze centavos) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 19 de dezembro DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°149 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016**

Lei Complementar nº149 de 17 de fevereiro de 2016

(Projeto de Lei Complementar nº 018/2015, autoria do executivo)

Dispõe sobre a alteração nos artigos 6º, 44 e 80 da Lei Complementar nº 124/2014 – Que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Canarana-MT e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 6º, 44 e 80 da Lei Complementar nº 124/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

I - Classe A: habilitação em ensino médio;

II - Classe B: habilitação em grau superior, em nível de graduação;

III - Classe C: habilitação em curso de especialização lato sensu relacionado à área de habilitação do cargo;

IV - Classe D: habilitação em curso de mestrado ou doutorado na área de educação ou relacionado às atribuições do cargo.

§ 1º...

§ 2º O ingressante na carreira de Técnico Administrativo Educacional será posicionado obrigatoriamente na classe e nível inicial, conforme enquadramento, nos Anexos II ou III desta lei complementar.

§ 3º A mudança do Anexo III para o Anexo II desta lei complementar fica condicionada à conclusão do curso de profissionalização específica, sendo garantidas as elevações de classes de acordo com os títulos contidos nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

§ 4º A profissionalização específica de que trata o parágrafo anterior deve atender às normas do Conselho Nacional de Educação.

§ 5º Aos Técnicos em Desenvolvimento Infantil se aplica apenas a Classe A, com seus respectivos níveis, dispostos nos anexos II e III.

Art. 44

§ 1º...

§ 2º...

IV -

b) Classe B: 1,25

Art. 80

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º Nos casos específicos em que não houver professor com formação em magistério ou nível superior em licenciatura interessado em participar do processo de seleção simplificada, será, excepcionalmente, admitida a contratação de profissional de nível médio.

§ 4º A remuneração do profissional de que trata o parágrafo anterior corresponderá a 70% (setenta por cento) do piso salarial da Classe A, Nível 1, da Tabela de Vencimentos do Magistério."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 17 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N°054/2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO/CONTRATO N°054/2016

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 054/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

CONTRATADO: JOSÉLIA RIBEIRO DE SOUSA ;

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

VALOR: R\$ 1.069,70 (um mil e sessenta e nove reais e setenta centavos) MENSALIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE fevereiro DE 2016, E COM TÉRMINO EM 29 DE junho DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 2615/2016.

De 16 de fevereiro de 2016.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências;

IVALDO OSVALDO DIEHL, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica Municipal, nos termos do art. 66, VII, a, c/c art. 108, I, a;

DECRETA:

Art. 1º - O Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de bens e de serviços, para os órgãos e entidades da Administração direta e autárquica deste município, obedecerá às normas fixadas neste decreto.

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

Art. 3º - Para os efeitos deste decreto, são adotados os seguintes procedimentos:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II - Realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, trimestralmente, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

III - Realizar o procedimento licitatório pertinente;

IV - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades, observado o disposto nos artigos 13 e 16 deste decreto;

V - Publicar trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, e divulgar por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

VI - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do artigo 16 deste decreto.

Art. 4º - As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Parágrafo Único - O SRP será precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 5º - O edital de licitação para o SRP, observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

I - A estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;

II - O prazo de validade do registro de preços, observado o disposto no artigo 13 deste decreto;

III - Os órgãos participantes do respectivo SRP;

IV - Os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.

Parágrafo Único - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou a prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta de preço diferenciada por região.

Art. 6º - O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo, e o local de entrega, fixados no edital.

Parágrafo Único - No silêncio do edital não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 7º - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

Parágrafo Único - Para efeito de registro, a classificação obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador elaborará a ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores de bens ou prestadores de serviços, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º - O primeiro colocado e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado serão convocados para assinar a ata de registro de preços.

§ 2º - O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

§ 3º - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o parágrafo anterior.

Art. 9º - O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Parágrafo Único - As contratações decorrentes do SRP, terão sua vigência estabelecida, conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10 - Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

Art. 11 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

Art. 12 - A contratação, com os fornecedores de bens ou prestadores de serviços registrados, após, a indicação pelo Órgão Gerenciador, será for-

malizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, nos moldes previstos no edital.

Parágrafo Único - O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 13 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

II - Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas os contratos firmados;

III - Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 14 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Único - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Art. 15 - O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovado.

Art. 16 - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes, as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo Único - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Art. 17 - O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 18 - O disposto neste decreto aplica-se, também, às fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, às empresas em cujo capital A Prefeitura tenha participação majoritária, bem como às demais entidades por ele direta ou indiretamente controladas.

Art. 19 - O Comitê de Qualidade de Gestão Pública da Prefeitura será criada por Decreto específico, e terá incumbência de editar normas complementares a execução deste decreto.

ART. 20 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consul-

tar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º - É facultada aos órgãos ou entidades municipais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal e Estadual e de outro município.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o decreto nº 1.904/08.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº066/2016.

De 16 de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a conversão da portaria de exoneração em destituição de cargo em comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015, e a decisão nele exarada

RESOLVE:

Art. 1º - CONVERTER a Exoneração do Senhor ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA em Destituição de Cargo em Comissão, por não ter exercido com zelo e dedicação as atribuições do cargo e não ter observado as normas legais e regulamentares, descumprindo os deveres contidos no art. 165, II e X, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º. Nos termos do art. 189 do mesmo diploma legal já mencionado, fica impedido de retornar ao serviço público municipal o ex-servidor supracitado.

Publique-se no átrio local, bem como no órgão oficial responsável pela publicação dos atos administrativos municipais.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA MATO GROSSO** no SIIGEO e no GEOCIDADES, conforme as normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo COSINT – Resolução N. 002/2010.

Ressalto que **JORGE ANTONIO RAKOWSKI, Secretário de Administração e Serviços Gerais** será o representante desta instituição, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e do GEOCIDADES e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade indico os representantes desta INSTITUIÇÃO, técnicos do quadro efetivo.

EQUIPE TÉCNICA:

1 – Nome: EDEMARSON DA SILVA

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS

Telefone: (66) 8114 1630

Correio eletrônico: edemarson@gmail.com.br

2 – Nome: MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA

Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Telefone: (66) 9608 1519

Correio eletrônico: oliveira_marciano@hotmail.com.br

3 – Nome: CLAUDETE HEINEN

Cargo: AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Telefone: (66) 9626 4091

Correio eletrônico: clau-heinen@hotmail.com.br

4 – Nome: SHEILA CRISTINA PASQUALOTTI

Cargo: AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Telefone: (66) 9912 8072

Correio eletrônico: sheilapasqualotti@gmail.com.br

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta INSTITUIÇÃO no sentido de cumpri-los.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de Fevereiro de 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 48/2016.**

SÚMULA: “NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º -Designar as servidoras efetivas senhoras SOLANGE PEREIRA DA SILVA, ARLETE APARECIDA BRAGA CONSTANTINO e MARILENE GOMES DA SILVA COSTA para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal de CARLINDA/MT para preenchimento dos cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Artigo 2º- A referida Comissão terá a responsabilidade de observar e de cumprir as determinações do Regulamento do Concurso Público, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, Lei 893/2015, respectivos Editais de Concurso e demais legislações pertinentes.

Artigo 3º - A Comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE - SOLANGE PEREIRA DA SILVA

1º - MEMBRO - ARLETE APARECIDA BRAGA CONSTANTINO

2º - MEMBRO - MARILENE GOMES DA SILVA COSTA

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Em 22 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**PORTARIA N.º 069/2016****PORTARIA N.º 069/2016**

DESIGNA SERVIDORA A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **APARECIDA MARIA DE LIMA**, portadora do RG. N° 1763854-2 SSP/MT, e do CPF 013.383.281-31, que exerce o cargo de **Assessor de Projetos Programas e Convênios**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer sem ônus a função de **FISCAL DE CONTRATOS DE OBRAS**.

|Art. 2º - Os efeitos dessa Portaria, tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016 com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 18 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N° 045/2016**PORTARIA N.º 045/2016**

DESIGNA SERVIDORA A EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MONICA GRAZIELI DE OLIVEIRA FOCHI**, portadora do RG. N° 1208507-3 SSP/MT, e do CPF 000.090.391-47, que exerce o cargo de **Assessor de Finanças**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer sem ônus a função de **FISCAL DE CONTRATOS**.

|Art. 2º - Os efeitos dessa Portaria, tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2016 com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de fevereiro de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

IV EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 071/2014

IV TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A EMPRESA GILMAR REZER 50362275149 - MEI.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica

de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 142, Bairro Centro, na cidade de Castanheira-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2757004-5, SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 021.903.808-20, residente e domiciliada na Travessa Sol Nascente, s/n.º no Município de Castanheira-MT, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, GILMAR REZER 50362275149 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.277.276/0001-14, com sede na Rua Apucarana, n.º 295, Bairro Módulo 05, no Município de Juína-MT, neste ato representada por seu proprietário e representante legal, GILMAR REZER, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 613.176, SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 503.622.751-49, residente e domiciliado no Município de Juína-MT, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 71/2014, de atribuições extraordinárias, com base no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/1993, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal do presente Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 71/2014, de atribuições extraordinárias tem como fulcro o art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/1993 (LEI DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS), que dispõe que, no caso de necessidade, devidamente justificada, poderá ser pago ao CONTRATADO o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), a incidir sobre o valor contratado, nos casos de acréscimos que se fizerem nas obras, serviços ou compras.

DO OBJETO

O objeto do presente Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 71/2014 é o acréscimo de atribuições e serviços no Contrato Administrativo n.º 71/2014, da Carta Convite n.º 05/2014, tais como a geração, digitação, conferência, publicação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentárias – RREO Bimestrais, Relatórios Gestão Fiscal – RGF Quadrimestrais, realização de Audiências Públicas de Prestações de Contas Quadrimestrais, Elaboração discussões Peças de Planejamento (PPA/LDO/LOA), acompanhamento dos Índices Constitucionais legais.

DO VALOR CONTRATUAL

Em razão do acréscimo de serviços ao Contrato Administrativo n.º 71/2014, citadona Cláusula anterior, do presente Segundo Termo de Aditamento, fica o valor total contratual aditado para R\$ 69.490,00 (sessenta e nove mil quinhentos e noventa reais), o que importa num valor a maior de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais), correspondente a um percentual de 11,27 % (onze vírgula vinte e sete por cento) sobre o seu valor original de R\$ 63.000,00 (sessenta e três milreais).

O valor aditado de R\$ 6.490,00 (seis mil quatrocentos e noventa reais), será repassado à CONTRATADA mediante as parcelas mensais subsequentes, que passarão de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) mensais para R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais), a partir de 01.02.2016.

DA INCORPORAÇÃO E DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam incorporadas ao Contrato Administrativo n.º 71/2014, as cláusulas e condições do presente Quarto Termo de Aditamento e mantidas as demais não alteradas pelo mesmo, bem como as respectivas documentações integrantes do Contrato, desde que não contrárias ao presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 71/2014, no Diário Oficial do Estado – DOE, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às suas custas, sob pena de ineficácia da celebração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 71/2014, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente instrumento com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos da legislação em vigor, especialmente, nas disposições do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Castanheira-MT, em 01 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60
CONTRATANTE

MABEL DE FATIMA MELANEZIALMICI

Prefeita Municipal

GILMAR REZER 50362275149 - MEI CNPJ N.º 17.277.276/0001-14
CONTRATADA

GILMAR REZER

Representante Legal

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2016

DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) e disponibilização de acesso a internet e serviço (SVA).

DO VALOR GLOBAL: R\$ 4.597,66 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)

VIGENCIA: 12 meses

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: YOUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

GABINETE ATO N° 017/2016

ATO N° 017/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO DO GABINETE A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. DAVID YURY JESUS FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico do Gabinete a disposição da Secretaria de Administração do Município.

II – Este Ato entra em vigor com data retroativa de 25 de janeiro de 2016, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE ATO N° 018/2016

ATO N° 018/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

I – NOMEAR o Sr. JULIANO RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização do Município.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVI-SERV
PORTARIA N° 06/2016**

PORTARIA N.º 06/2016

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria 030/2015 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. José de Souza Vieira Neto.”

O Fundo Municipal de Previdência Social de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n° 030/2015, publicada em 01/10/2015 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n°. 2323, onde foi concedido o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **SR. JOSE DE SOUZA VIEIRA NETO**, portadora da cédula de Identidade n°. 03091180 SSP-MT e CPF n°. 776.785.321-72; servidor Efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais, processo administrativo do **PREVI-SERV n°. 2015.02.00009P**.

Onde se lê: {Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Emenda Constitucional n°. 41/2003,...};

Leia-se: {Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003,...}

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de fevereiro de 2016.

ADRIELI SUZAMAR DO NASCIMENTO EICKHOFF

Secretaria de Administração

Homologo:

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, n° 676 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Henrique do Amaral, FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Lei Complementar n° 101/200, Art. 48, parágrafo único que as **CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO/2015**, encontram à disposição para a apreciação dos Cidadãos e Instituições da Sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme a Lei n° 101/2000 de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data que determina a Legislação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

Luiz Henrique do Amaral

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA N°. 115/2016**

ALTERA MEMBRO QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT, NOMEADO PELA PORTARIA N°. 380/2014.

O Prefeito Municipal de Colider-MT, Excelentíssimo Senhor **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Colider-MT:

Suplente: Moacir Marini (Representante da Sociedade Civil);

Art. 2º - Para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Colider-MT no lugar do membro acima mencionado, assumirá:

Suplente: Djalma Manoel dos Santos (Representante da Sociedade Civil);

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 15 de fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Colider- MT através do Senhor Prefeito Municipal **NILSON JOSÉ DOS SANTOS** tem a honra de convidar toda a População de COLIDER a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que se realizará no dia **26 DE FEVEREIRO**, às 15:00 horas, **Câmara Municipal**, sito Travessa dos Parecis, Setor Leste, Centro, em cumprimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 e da Lei Complementar 131/2009.

A Audiência terá como objetivo o seguinte assunto:

APRESENTAÇÃO DOS RELATORIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º SEMESTRE 2015

Antecipadamente agradeço a presença de todos.

COLIDER/MT, 22 de Fevereiro de 2016

MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO N°. 021/2016**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE MEMBRO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, NOMEADO PELO DECRETO N°. 010/2016.

Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colíder, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o seguinte membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari:

Suplente: Maurício Ponciano, taxista (Representante do Sindicato dos Taxistas de Colíder)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 15 de fevereiro de 2016.

Nilson José dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE ADITIVO 057/2016****TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 057/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 063/2015, E ADITIVOS 267/2015 e 275/2015****DATA: 04/01/2016****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** MILANI & MACHADO LTDA - ME

OBJETO: aditivo de empenho do contrato de Execução de Obras n° 063/2015, e aditivos 267/2015, e em especial o aditivo 275/2015 referente a Execução de obra para Implantação do Terminal Rodoviário Interestadual de Comodoro, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilhas orçamentárias, em anexo, em atendimento ao Contrato de Repasse n°. 787655/2013/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo n°. 2628.1006604-34/2013, no valor de R\$228.786,76(duzentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 09.02.1.227.4.4.90.51 (584)**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, José João Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:a) *Processo de n°: 003/2016*b) *Licitação de n°: 001/2016*c) *Modalidade: Dispensa de Licitação*d) *Data da Homologação: 22/02/2016*e) *Objeto da Licitação:* Hospedagem, Manutenção e Serviços Técnicos do site oficial da Câmara.g) *Fornecedor:* MP. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, CNPJ n° 14.728.004/0001-03;**02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:**

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0999– **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Comodoro/MT, 22 de fevereiro de 2016.

José João Fernandes Presidente da Mesa Diretora**EXTRATO DE TERMO DE ERRATA ADITIVO 043/2016**

Foi publicado no dia 05 de Fevereiro de 2016, na página 223, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato de aditivo n°. 043/2016

Onde se lê:

Texto:

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO N° 043/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 046/2012, ADITIVOS N° 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119 e 121, 185, 232, 233/2014, 118 E 215/2015

DATA: 04/01/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: de prorrogação de prazo do Contrato para Execução de Obras n°. 046/2012 e Aditivos n°s 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185, 232/2014 e 118/2015, para Execução de obra para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Comodoro-MT, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 18/08/2015 a 15/01/2016.

Leia-se:

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO N° 043/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 046/2012, ADITIVOS N° 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119 e 121, 185, 232, 233/2014, 118 E 215/2015

DATA: 04/01/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: de prorrogação de prazo do Contrato para Execução de Obras n°. 046/2012 e Aditivos n°s 082, 105, 122, 141, 161/2012, 020, 041, 056, 065, 133/2013, 051, 119, 121, 185, 232/2014 e 118/2015, para Execução de obra para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário, no Município de Comodoro-MT, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, vigorando de 16/01/2016 a 14/06/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2016**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedores do processo licitatório n° 018/2016 Pregão Presencial 011/2016, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, as empresas: Aguiñol Cabral de Freitas no valor global de R\$ 100.080,00; A.J. Guollo – ME no valor global de R\$ 102.520,00.

Confresa 22/02/2016.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 011/2016****DECRETO N°011 /2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 2ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

CONSIDERANDO a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Confresa é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Con-

ferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade do Município de Confresa a realizar-se nos dias 16 e 17 de maio de 2016. No dia 16 com a abertura na Câmara Municipal às 19 horas e no dia 17 no CEFAPRO a partir das 07 horas e 30 minutos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º A 2ª Conferência da Cidade de Confresa desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional **“A Função Social da Cidade e da Propriedade”**, e; como lema: **“Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Art. 3º A 2ª Conferência da Cidade de Confresa será presidida pelo Diretor de Planejamento José Pereira Cordão Sobrinho.

Art. 4º Caberá à Coordenação da Conferência a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 2ª Conferência das Cidades do Município de Confresa, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III - promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativo e municipal;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 2ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito de Confresa

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 010/2016**

DECRETO Nº 010/2016

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme determina o artigo 2º da Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto da Presidência da República nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o número crescente de casos notificados de Dengue, Chikungunya e Zika, e que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre o surto de microcefalia e o Zika vírus, cujo mosquito transmissor é o *Aedes aegypti*;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 1.813, de 11 de novembro de 2015, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional por alteração do padrão de ocorrência de microcefalia no Brasil;

CONSIDERANDO que até o dia 15/02/2016 o Município já tinha notificado 87 casos de Dengue, 21 casos de Chikungunya e 143 casos de Zika Vírus, sendo que 18 são em gestantes, as quais estão em acompanhamento e em investigação pelas equipes de saúde Municipal;

CONSIDERANDO a grave situação da limpeza urbana de Confresa, em decorrência da falta de servidores para realização dos serviços, em virtude da demissão dos contratados, e após a posse dos servidores concursados, cujo número não atingiu o necessário à implementação dos serviços;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal de Confresa é referência hospitalar regional para os 07 municípios que compõe a região do Araguaia-Xingu e também é referência em algumas especialidades para os Municípios da região do Araguaia-Karajá (Regional de Saúde de São Félix do Araguaia);

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE CONFRESA, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *aedes aegypti*, podendo a Secretaria Municipal de Saúde articular com os poderes públicos e entidades privadas atos em conjunto, visando a efetiva vedação da proliferação do mosquito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos demais setores da Prefeitura na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito, bem como enviar todos os esforços necessários para oferecer tratamento médico adequado à população.

Art. 3º - Ficam os agentes de saúde autorizados a requisitar apoio das autoridades policiais para acompanhamento em imóveis fechados ou abandonados que precisem ser vistoriados, observando-se as normas legais pertinentes por meio de consulta à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Confresa.

Art. 4º - Fica a Administração Municipal autorizada a realizar os procedimentos administrativos e técnicos necessários através da contratação

emergencial de serviços e compra emergencial de equipamentos e materiais de consumo.

Art.5º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 19 de fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 096/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **C L SUPERMERCADO LTDA – EPP**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **C L SUPERMERCADO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.695.537/0001-77**, com sede na Rua Uirapuru, nº 610, Bairro Centro – Município de Nova Lacerda - MT, representada por seu sócio - proprietário Sr. Cesar Augusto Venâncio Ferreira, portador do RG nº 1250533-1 SSP/MT e do CPF nº 975.419.901-91, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 096/2015 assinado em 16 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

C L SUPERMERCADO LTDA – EPP

CNPJ: 10.695.537/0001-77

Cesar Augusto Venâncio Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 118/2015 – PMCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME, tendo por objeto A AQUISICAO DE AVIAMENTOS E OUTROS PRODUTOS PARA CONFECCÃO DE TRABALHOS MANUAIS EM PROGRAMAS E PROJEOS DE ASSISTENCIA E INCLUSAO SOCIAL DO MUNICIPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME., empresa com sede na Av. XV de Novembro, nº 734 – 1º Andar, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.051/0001-37., neste ato representada pelo seu procurador José Emilio Cavalcante Dias, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 369468 SSP/MT e CPF: 237.164.289-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 118/2015 assinado em 13 de novembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento parcelado de aparelhos de Ar Condicionado, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **12 de novembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.
Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
L Fernando Provenzano de Souza ME
CNPJ: 13.498.051/0001-37
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva
RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 117/2015 – PMCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, E a Empresa GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP, tendo por objeto A AQUISICAO DE AVIAMENTOS E OUTROS PRODUTOS PARA CONFEÇÃO DE TRABALHOS MANUAIS EM PROGRAMAS E PROJEOS DE ASSISTENCIA E INCLUSAO SOCIAL DO MUNICIPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, empresa com sede na Av. Bom Jesus, nº 1.476-E, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 06.906.289/0001-99, neste ato representada pelo seu procurador Douglas Alexandre Soares Saugo, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 2130464-5 SSP/MT e CPF: 035.288.571-88, residente e domiciliado em Pontes e Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 117/2015 assinado em 13 de novembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento parcelado de aparelhos de Ar Condicionado, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **12 de novembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas. Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse Prefeito Municipal CONTRATANTE GILBERTO MORALES INFORMÁTICA EIRELI – EPP CNPJ: 06.906.289/0001-99 CONTRATADA TESTEMUNHAS Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2014

“Primeiro Termo aditivo de contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso e a empresa **JESSICA DA SILVA CIESLIK 01981257128**.”

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2015, por um lado o município de Conquista D'Oeste, estabelecido na avenida dos oitis,

n.º 1200, centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representado neste ato por seu prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na avenida dos oitis nº 1594, portador da cédula de identidade nº 3/r 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e a micro empreendedora individual, **JESSICA DA SILVA CIESLIK 01981257128**, localizada na Avenida dos Jardins nº. 1550, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº. 18.247.901/0001-48, Inscrição Estadual 13.490.924-0, neste Ato representada por RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE portador do RG: 13125486 e do CPF: 904.341.101-91, brasileiro, casado, residente domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 105/2015 assinado em 06 de novembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento parcelado de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, para atender aos servidores, usuários, pacientes e agentes públicos dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **06 de novembro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas. Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JESSICA DA SILVA CIESLIK 01981257128

CNPJ: 18.247.901/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 102/2015 – PMCO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, E a Empresa STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Cen-

tro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua Cinquenta e Três, nº 01, QD 53, sala 08 1º andar, 1ª etapa, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 05.870.717/0001-08, neste ato representada por Fabio Manoel Luiz, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG: 20740751 SSP/MT e CPF: 040.995.701-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 102/2015 assinado em 22 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento parcelado de aparelhos de Ar Condicionado, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **19 de outubro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas. Por estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 21 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

PARA ESCRITORIO LTDA – EPP

CNPJ: 05.870.885/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 101/2015 – PMCO

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, E A EMPRESA AKDD ELETRONICOS E PAPEL COM E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADO PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”:

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **AKDD ELETRONICOS E PAPEL. COM E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME**, empresa com sede na Rua Cinquenta e Três, nº 01, QD 53, sala 08 1º andar, 1ª etapa, Bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 13.472.885/0001-73, neste ato representada por Sergio Aragão Junior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG: 26578310 SESP/AM e CPF: 016.949.502-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 101/2015 assinado em 22 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento parcelado de aparelhos de Ar Condicionado, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **19 de outubro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas. Por estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste – MT, 22 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AKDD ELETRONICOS E PAPEL. COMERCIO

E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 13.472.885/0001-73

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF

060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **SETE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69, com sede na Avenida Padre Roquete, nº 01 – Centro Emp. Shalon – Sala 05 – Quadra 03, Bairro Consil – Município de Cuiabá – MT, representada por seu procurador Sr. Carlos Alberto Fonseca da Silva, portador do RG nº 0280110-8 SSP/MT e do CPF nº 293.321.681-72, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 098/2015, assinado em 16 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **13 de outubro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SETE COMERCIO E SERVICOS

DE INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 04.578.067/0001-6,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 098/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **M DE LP ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **M DE LP ALMEIDA – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.337.202/0001-09, com sede na Rua Pau Brasil, nº 03

- Quadra 04 – Casa 03, Bairro Jardim das Palmeiras – Município de Cuiabá – MT, representada por seu procurador Sr. Leonardo Henrique de Julio Piovezan, portador do RG nº 23859148 SEJSP/MT e do CPF nº 053.924.491-07, residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 098/2015, assinado em 16 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **13 de outubro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

M DE LP ALMEIDA – PRODUTOS

DE LIMPEZA E HIGIENE - ME,

CNPJ: 15.337.202/0001-09,

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **LIMPER COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LIMPER COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 00.128.390/0001-80, com sede na Avenida Couto Magalhães, nº 2820, Bairro Centro – Município de Várzea Grande – MT, repre-

sentada por seu procurador Sr. Jônatas Peixoto Lopes, portador do RG nº 1374770-3 SSP/MT e do CPF nº 004.280.311-02, residente e domiciliado no Município de Várzea Grande – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 097/2015 assinado em 16 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **13 de outubro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

LIMPER COMERCIO DE PRODUTOS

DE LIMPEZA LTDA – ME,

CNPJ: 00.128.390/0001-80

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 095/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO, DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0002-20, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1788, Bairro Centro – Município de Conquista D' Oeste - MT, representada por seu sócio - proprietário Sr. Juliano Bedin, portador do RG nº 14R 2.468.230 SSP/SC e do CPF nº 000.141.139-02, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**,

signatária do contrato 095/2015 assinado em 16 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto fornecimento de produtos e materiais de higiene e limpeza para secretarias diversas do município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal CONTRATANTE

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: Nº. 09.296.387/0002-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PNEUS, camaras de ar e SERVIÇOS DE RECALCHUTAGEM DE PNEUS, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 21(vinte e um) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **PNEUS VIA NOBRE LTDA, empresa** com sede na cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,, nº 4.417, Bairro Parque Industrial, inscrita no CNPJ sob nº 01.946.860/0028-48, neste ato representada pelo senhor CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES, brasileiro, comerciante, residente na Cidade de Cuiabá, portador do RG: 3269865 SSP/GO e do CPF: 633.801.701-78, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 090/2015 assinado em 01 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto aquisição de câmara de ar, serviços de duplagem, recauchutagem e recapagem, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n.

8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0028-48

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3-SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE PNEUS, câmaras de ar e PROTETOR PARA RODA. CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP**, empresa com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nº 132, Bairro Suburbano, inscrita no CNPJ sob nº .03.532.291/0001-41, **neste** ato representada pelo seu Proprietário/Sócio senhor MARCOS ROBERTO MARGREITER, brasileiro, comerciante, residente na Cidade de Várzea Grande, portador do RG: 3159921 e do CPF: 010.008.979-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 087/2015 assinado em 01 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto aquisição de câmara de ar, serviços de duplicagem, recauchutagem e recapagem, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

CNPJ: 03.532.291/0001-41,

MARCOS ROBERTO MARGREITER

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3-SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

Luciana Dorriguette de Oliveira

OAB-MT 15.336

Advogada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa JOSE MARGREITER - ME, tendo por objeto serviços de recapagem de pneus. CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **JOSE MARGREITER - ME**, empresa com sede na Avenida dos imigrantes KM 23,5, Bairro Capão Grande na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº .10.991.187/0001-96, neste ato representada pelo seu representante legal senhor JOSE MARGREITER, brasileiro, viúvo, comerciante, Rua Ceará nº 160, Bairro Jardim dos Estados, na Cidade de Várzea Grande - MT, portador do RG: 4756719 SSP/SC e CPF: 335.216.549-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 088/2015 assinado em 01 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto **aquisição de câmara de ar, serviços de duplicagem, recauchutagem e recapagem**, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Contratante

JOSE MARGREITER - ME

10.991.187/0001-96

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2015

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa FISCHER & CIA LTDA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE câmaras de ar, serviços de duplicagem, recalchutagem e recapagem de pneus. CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM”.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis, nº 1.654, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **FISCHER & CIA LTDA**, empresa com sede na Chácara 71ª nº 1052 B, na cidade de Pontes Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº .00.788.075/0001-89, neste ato representada pelo seu Proprietário/ Sócio senhor LEOCIDIO JOSE FISCHER, brasileiro, casado, comerciante, residente a Avenida Marechal Rondon, nº 1.734 na Cidade de Pontes e Lacerda MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 087/2015 assinado em 01 de outubro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto **aquisição de câmara de ar, serviços de duplicagem, recalchutagem e recapagem**, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 4.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua,

que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 4.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **28 de setembro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

contratante

FISCHER & CIA LTDA

CNPJ: 00.788.075/0001-89

Leocidio José Fischer

Contratada

Testemunhas:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3–SJ/MT RG: 1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 081A/2015

“Primeiro termo aditivo do Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, tendo AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E COZINHA, HORTIFRUTIGRANJEIROS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.248.224-SSI-SC e inscrito no CPF sob nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e . ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, empresa com sede na Avenida dos Oitis, nº 1788, Bairro Centro – Município de Conquista D' Oeste – MT, inscrita no CNPJ nº 09.296.387/0002-20, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. JULIANO BEDIN, portador do RG nº 14/R 2.468.230 SSP/SC e do CPF nº 000.141.139-02, residente e domiciliado no Município de Nova Lacerda – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 081A/2015 firmado em 28 de julho de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015 que tem por objeto, aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios para diversas Secretarias do Município, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DIREITO

1.1 Em conformidade com o Artigo 65, inciso I, letra a, § 1º da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual, em razão alheias às partes deste instrumento, resolvem as partes alterar os prazos do contrato. **CLÁUSULA**

SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 O prazo de vigência estabelecido nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **27 de julho de 2016; CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 21 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

Prefeito Municipal CNPJ: N°. 09.296.387/0002-20

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SJ/MT RG:1.516.051-3/SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2015

"Primeiro Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e o Microempreendedor Individual **DERLY GEMINIANO REVERDITO-68482728920**"

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Microempreendedor Individual **DERLY GEMINIANO REVERDITO 68482728920**, com sede na Rua dos cajueiros s/nº. Bairro Centro, no Município de Conquista D'Oeste - Mato Grosso, inscrita no CNPJ N°. 19.725.155/0001-13, representado neste ato pelo proprietário Sr. DERLY GEMINIANO REVERTIDO, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.552.266 expedida pela SSP/MG e do CPF 684.827.289-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** signatários do contrato 079/2015 firmado em 31 de agosto de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, que tem por objeto inerentes a prestação de serviços como monitor de atividades de arte e cultura através do ensino da música para crianças, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o **presente termo aditivo**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados com vencimento para **28 de agosto de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTAD'OESTE, 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Maria Lucia de Oliveira Porto

Secretária de Ação Social

DERLY GEMINIANO REVERDITO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.092.791-3 – SJ/MT RG: 1.516.051-3 - SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 080/2015

"Primeiro Termo Aditivo de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, e o Microempreendedor Individual **DERLY GEMINIANO REVERDITO-68482728920**"

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Microempreendedor Individual **DERLY GEMINIANO REVERDITO 68482728920**, com sede na Rua dos cajueiros s/nº. Bairro Centro, no Município de Conquista D'Oeste - Mato Grosso, inscrita no CNPJ N°. 19.725.155/0001-13, representado neste ato pelo proprietário Sr. DERLY GEMINIANO REVERTIDO, residente e domiciliado na cidade de Conquista D'Oeste, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 16.552.266 expedida pela SSP/MG e do CPF 684.827.289-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** signatários do contrato 079/2015 firmado em 31 de agosto de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, que tem por objeto inerentes a prestação de serviços como monitor de atividades de arte e cultura através do ensino da música para crianças, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o **presente termo aditivo**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados com vencimento para **28 de agosto de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTAD'OESTE, 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

Maria Lucia de Oliveira Porto

Secretária de Ação Social

DERLY GEMINIANO REVERDITO

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1.092.791-3 – SJ/MT RG: 1.516.051-3 - SSP/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2015 – PMCO

primeiro termo aditivo do Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa CACERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS AUTOMOTORES.

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e CACERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME, empresa com sede na Rua General Osório nº 1365, Bairro Centro, CEP nº 78.200-000, na cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 02.469.738/0001-28, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA DUARTE, portador do RG. 09512101 SSP/MT e CPF nº 630.876.261-04, residente e domiciliado na cidade de Cáceres - MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 077/2015, assinado em 01 de setembro de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto locação de veículos utilitários automotores visando atender necessidades da Secretaria de obras do Município, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **31 de janeiro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2(duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CACERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Jefferson de Oliveira Duarte,

CONTRATADA

Maria Conceição de Freitas Luciano Aparecido da Silva

RG: 1092791-3 SSP/MT RG: 1.516.051-3 SSP/MT

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 74/2015

"Primeiro termo aditivo do Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa J A FIUZA, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248224 SSI/SC e do CPF nº 060590538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e J A FIUZA, empresa com sede na Rua das Laranjeiras nº 2021 – quadra 31 lote 09, centro, na cidade de Conquista D'Oeste, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 04.401.257/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOSE ABADIO FIUZA, portador do RG. 0871578-5 SSP/MT e CPF nº 568.349.001-44, residente e domiciliado na Rua das Laranjeiras nº 2021 – quadra 31 lote 09, centro, na cidade de Conquista D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 074/2015 firmado em 21 de agosto de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, que tem por fornecimento de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B S10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) para diversas Secretarias, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o **presente termo aditivo**, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados com vencimento para **10 de fevereiro de 2016**;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 21 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J A FIUZA

JOSE ABADIO FIUZA

CONTRATADA**Testemunhas**

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 74A/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa PAULO SERGIO DIAS – POSTO - EPP, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ETANOL, GASOLINA, OLEO DIESEL, OLEO DIESEL B S10 E AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

Aos 21(vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3/R 1.248.224 SS/SC e do CPF nº 060590538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e PAULO SERGIO DIAS - EPP, inscrita no CNPJ: 09.136.878/0002-04, estabelecia na Avenida Getúlio Vargas, s/n, Bairro Vila Mariana, na cidade de Cáceres – MT, neste ato representado por seu representante legal Sr. Juarez Aparecido Ribeiro Cabral, portador do RG. 724197 SSP/MT e CPF nº 621.760.561-91, residente e domiciliado na cidade de Cáceres – MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato 074A/2015 firmado em 21 de agosto de 2015, com vencimento em 31 de dezembro de 2015, que tem por fornecimento de combustíveis tipos etanol, gasolina, óleo diesel, óleo diesel B S10 e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) para diversas Secretarias, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente termo aditivo, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados com vencimento para **10 de fevereiro de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 21 de dezembro de 2015.

WALMIR GUSE

PREFEITO MUNICIPAL**CONTRATANTE****PAULO SERGIO DIAS – POSTO - EPP**

CNPJ: 09.136.878/0002-04

CONTRATADA**Testemunhas**

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2015**

Primeiro Termo Aditivo de contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – MT e a empresa MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME, para prestação de serviços.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3/R 1.248.224 SSP/SC e do CPF nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME**, empresa estabelecida na rua Santa Bárbara nº 118, Bairro Santa Marta, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.043-680, inscrita no CNPJ sob n.º 11.276.497/0001-91, representado neste ato por MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade nº 1007908-4 expedida pela SSP-MT, e do CPF nº 692990131-37, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, signatária do contrato 066/2007 assinado em 07 de agosto de 2015, com vencimento em 31/12/2015, tendo como objeto prestação de serviços de fornecimento de hospedagem e alimentação (café, almoço e jantar) na forma de diária, transporte e apoio de acompanhamento e encaminhamento de pacientes a serviços públicos de saúde na cidade de Cuiabá e Várzea Grande, tem entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 3.2 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 2.1 Os prazos estabelecidos nas cláusulas 3.1 do termo inaugural fica prorrogados, com vencimento para **07 de agosto de 2016;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

Conquista D'Oeste MT, em 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse

Prefeito

MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME

CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Wellington Derze Luciano Aparecido da Silva

RG: M-810.094 SSP/MG RG: 1.516.051-3 SSP/MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 037/2015**

“ Primeiro Termo Aditivo de Contratação de empresa para gerenciamento sustentável de resíduos urbano gerados no município, que entre si celebram o município de **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a empresa **R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2015 (dois mil e quinze), o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador do RG: 3/R 1.248.224 expedida pela SSP – SC e CPF: 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, empresa com sede na Rua Vieira dos Santos, nº 412, CEP 80540-000, na cidade de Curitiba, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 11.127.184/0001-71, neste ato representada pelo seu Procurador **LEONARDO CHEMIN ROSENMANN**, brasileiro, solteiro, tecnólogo em química ambiental, residente e domiciliado na avenida V15 nº 538, residencial Proença, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, signatários do contrato **037/2015**, assinado em 26 de maio de 2016 com vencimento em 31 de dezembro de 2015, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei nº 8.666/93, que possibilita o aditamento contratual dos serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses resolvem as partes alterar seu prazo de vigência. 1.2 O valor, a forma de pagamento e a dotação orçamentária serão objeto de novo termo aditivo a ser lavrado no início do exercício seguinte. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO 5.1** As partes resolvem alterar o prazo estabelecido na clausula 5.1 do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento para **21 de julho de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

Pôr estarem justos e convencionados, as partes firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor que passam a ser peças integrantes e necessárias ao Contrato a que este se refere.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 21 de dezembro de 2015.

Walmir Guse Prefeito CONTRATANTE R. TECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP LEONARDO CHEMIN ROSENMANN CONTRATADA	CONTRATADA
---	-------------------

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante Luciano Aparecido da Silva
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT RG nº 1.516.051-3/SSP-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2016**

“Exonera servidor comissionado que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Diretor de Divisão de Programas, referência CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **SAULO KATI-TAURLU**, portador do RG-1939232-0 expedida pela SSP/MT e do CPF 925.071.741-53, nomeado pelo Decreto Nº 078/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito em 16 de Fevereiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2016**

“Nomeia servidor para exercer cargo em comissão que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Secretaria Executiva, referência CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, a servidora **ELIZANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 906 037–SSP/MT e do CPF nº.594.232.261-91, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2016.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 490/2016**

“Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais e redução de encargos, decorrentes da falta de recolhimento de tributos de competência municipal e dá outras providências”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento de débitos fiscais dos tributos municipais, decorrentes de fatos geradores, ocorridos até 31 de dezembro de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não.

§ 1º O parcelamento não alcança débitos fiscais oriundos da falta de recolhimento do imposto retido de contribuinte substituído.

§ 2º O pedido de parcelamento deve ser protocolado na Prefeitura Municipal até 30 de setembro de 2016.

§ 3º Este prazo poderá ser alterado segundo conveniência administrativa e mediante ato próprio do Executivo.

§ 4º O prazo de parcelamento não será superior a 150 (cento e cinquenta) dias.

§ 5º O débito fiscal, objeto do parcelamento, será consolidado no mês do pedido, sendo que a soma das parcelas mensais não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais),

Art. 2º Considera-se débito fiscal a soma de todos os tributos de competência do município, incluídos multa, atualização monetária, juros de mora e demais acréscimos previstos na legislação.

Art. 3º As condições de parcelamento assumidas pelo contribuinte não poderão ser alteradas.

Art. 4º Os débitos fiscais junto à Secretaria de Administração e Fazenda, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2015, de responsabilidade do contribuinte, poderão ser pagos até 150 (cento e cinquenta) dias da data do deferimento, não podendo a última parcela, ultrapassar o exercício financeiro:

1. Em quota única, com redução de 100% do montante da multa e juros de mora;
2. Em duas parcelas, com redução de 80% do montante da multa e juros de mora;
3. Em três parcelas, com redução de 70% do montante da multa e juros de mora;
4. Em quatro parcelas, com redução de 60% do montante da multa e juros de mora;
5. Em cinco parcelas, com redução de 50% do montante da multa e juros de mora.

Art. 5º O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia do mês referente ao deferimento do parcelamento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes.

Art. 6º O pedido de parcelamento implica confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, assim como, exige, para seu deferimento, a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão do crédito tributário.

Art. 7º Implica revogação do parcelamento:

1. A inadimplência de duas parcelas, inclusive a falta do recolhimento do imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo;
2. O ajuizamento de qualquer ação judicial visando discutir o débito fiscal parcelado e/ou o parcelamento concedido.

Art. 8º A exclusão do parcelamento implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito confessado e ainda não pago e automática execução, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 489/2016

Ratifica a Lei Municipal nº 449/2014, e os atos aprovados em Assembléia pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA** e da outra providências:

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

1º – Fica o Poder executivo autorizado a Ratificar a Lei Municipal nº 449/2014, e os atos aprovados pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA** em Assembléia Geral realizada no dia 18/12/2015, que votaram pela **SUSPENSÃO e EXCLUSÃO** dos Entes Consorciados, **MUNICÍPIOS DE VALE DE SÃO DOMINGOS e RONDOLANDIA**, por infringirem os Incisos I e IV, do Art. 31, do Estatuto Social, que mesmos **NOTIFICADOS**, não de-

monstraram a extinção das inadimplências, contrariando assim o Parágrafo Único, do Estatuto Social.

2º - Os Municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, Conquista D'oeste, Nova Lacerda, Comodoro e Campos de Júlio, que instituíram o Consorcio permanecem Consorciados, com todos os direitos e obrigações;

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista D'Oeste, 19 de fevereiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 488/2015

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Conquista D'Oeste - MT – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), e dá outras providências.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

Artigo 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Conquista D'Oeste - MT - COMPDEC, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter uma política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade. Mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

§ 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

§ 2º - São Objetivos da COMPDEC:

I. Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII. Manter os órgãos central do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios esta-

belecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC e pela legislação vigente;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI. Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;

XII. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII. Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e bem como na zona rural.

§ 3º - Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

c) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades das Secretarias de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

Artigo 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PERMANENTE

Artigo 4º - Fica Instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Conquista D'Oeste, diretamente ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de deliberar sobre a política municipal de Proteção e Defesa Civil e coordenar os meios locais para atendimento a situações de emergência ou calamidade pública.

§ 1º - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgãos assessoramento do poder executivo de Conquista D'Oeste desenvolver as seguintes atividades:

I. Elaborar planos de prevenção, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II. Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III. Promover e colaborar em campanhas educacionais nas escolas e unidades do sistema municipal de ensino;

IV. Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando à proteção da comunidade contra as consequências decorrentes de fatores anormais e adversos que atinjam o município;

V. Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

§ 2º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será constituído de representantes governamentais e não governamentais das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I. Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

II. Secretaria de Saúde;

III. Secretaria de Desenvolvimento Sustentado;

IV. Secretaria de Assistência Social;

V. Poder Legislativo Municipal;

VI. Secretaria de Fazenda

VII. Profissionais da área de engenharia civil

VIII. Destacamento da Polícia Militar;

IX. Entidades Religiosas.

§ 3º - O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, observando indicação pelas unidades, órgãos ou entidades relacionadas no parágrafo anterior, com definição do Coordenador, ao qual competirá convocar, dirigir e organizar as atividades da mesma.

§ 4º - No exercício de suas atividades, poderá o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil em conjunto com a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

§ 5º - A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 5º - Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I. Propiciar apoio técnico e operacional ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II. Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III. Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV. Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V. Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

Artigo 6º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

Artigo 7º - Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante dos assentamentos dos respectivos servidores.

Artigo 8º - A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública incumbe ao Prefeito Municipal, ouvindo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

§ 2º - Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

§ 3º - Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 4º - A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de Conquista D'Oeste.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – FUMPDEC

Artigo 10 - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Conquista D'Oeste - (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º - O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

§ 2º - O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Artigo 11 - O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

Artigo 12 - Compete ao Órgão Gestor do FUMPDEC:

I. Administrar recursos financeiros;

II. Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III. Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV. Prestar contas da gestão financeira;

V. Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

Artigo 13 - Constitui receita do FUMPDEC:

I. As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II. Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III. Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV. Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V. Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI. A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII. Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII. Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Artigo 14 - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

§ 1º - A Contabilização do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º - A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial sediado no Município de Conquista D'Oeste, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Artigo 15 - Compete a COMPDEC e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC:

I. Fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;

II. Ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;

III. Sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;

IV. Disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;

V. Decidir sobre a aplicação dos recursos;

VI. Analisar e aprovar mensalmente as contas do FUMPDEC;

VII. Promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;

VIII. Apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;

IX. Definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Artigo 16 - As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 17 - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPMDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Artigo 18 - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

Artigo 19 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 337/2010.

Conquista D'Oeste, em 19 de fevereiro de 2016.

Walmir Guse

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para reposição de estoque do almoxarifado, com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste, teve como vencedora as seguintes empresas: CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI - EPP totalizando o valor de R\$ 103.365,00 (cento e três mil trezentos e sessenta e cinco reais) dos itens adjudicados; GILBERTO MORALES INFORMATICA EIRELI - EPP totalizando o valor de R\$ 7.315,82 (sete mil

trezentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) dos itens adjudicados; GRAFITTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP totalizando o valor de R\$ 22.608,42 (vinte e dois mil seiscentos e oito reais e quarenta e dois centavos) dos itens adjudicados; COMERCIAL PRIME DE MOVEIS - EIRELI totalizando o valor de R\$ 14.079,60 (quatorze mil setenta e nove reais e sessenta centavos) dos itens adjudicados e RICARDO C. COSTA EIRELI - ME totalizando o valor de R\$ 19.549,97 (dezenove mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) dos itens adjudicados. Conquista D'Oeste, 22 de fevereiro de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

PROCESSO Nº 012/2016

DATA: 22/02/2016

OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT

CONTRATADO: M. P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, CNPJ: 14.728.004/0001-03.

Valor de R\$650,00 (Seiscentos e cinquenta) mensais por um período de 10 meses, totalizando R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)

PRAZO: 31/12/2016

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015, PROCESSO Nº 080/2015**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público Resultado de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2015, tendo como Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, AQUI COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATÓRIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDAR TAL OBRIGAÇÃO**”, validade da proposta e de 60 (Sessenta) dias. Prazo: 31/12/2016. Empresa: **S. O. S ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME, CNPJ: 03.190.857/0001-00**, apresentou proposta conforme os itens relacionados a baixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL
“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, AQUI COMPREENDIDO COMO ATOS PREPARATÓRIOS, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO DE PROVAS, CORREÇÃO E DEMAIS ATOS CORRELATOS ATÉ FINDAR TAL OBRIGAÇÃO”	1	R\$ 38.780,00
TOTAL GERAL		R\$ 38.780,00

Cotriguaçu/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

PREFEITA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126923/2015)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação - SME

Objeto: Contratação de empresa especializada execução de obras e serviços de engenharia para finalização do remanescente da cobertura de quadra na Escola EMEB CEL OCTAYDE JORGE DA SILVA no Município

de Cuiabá/MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus anexos.

Data/Horário: 09/03/2016 às 09h00min (nove horas) – Fuso Horário da Capital.

Informações: Tal prorrogação se dá para o cumprimento da Lei nos prazos de publicações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2016

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:**José Dias de Oliveira**

Diretor Especial de Licitações e Compra

Eroaldo de Oliveira

Secretário Adjunto de Gestão

Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Notificante: **MUNICÍPIO DE DENISE**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.953.718/0001-90**, com sede a Praça Brasília, 111 – Centro, na Cidade de Denise/MT, através de seu representante Exmo. Prefeito Municipal Senhor **Pedro Tercy Barbosa**, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade RG: 256 936 SSP/MT, inscrito no CPF: 241.108.411-00.

Notificada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES** devidamente inscrita no CNPJ sob nº **00.341.001/0001-08**, vencedora do Processo Licitação Tomada de Preço 007/2012, e Contrato nº 023/2012, firmado em 22/02/2012, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: RONDÔNIA, TAPIRA, PADRE JOÃO BOSCO, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT.

TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu preposto que a esta subscreve, vêm formalmente e respeitosamente **NOTIFICAR** a empresa NOTIFICADA, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Fora constatado pela equipe de fiscalização de contratos administrativos deste Município, a ausência de apresentação dos documentos aptos a comprovar que a empresa Notificada mantém, durante o prazo de vínculo contratual, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

A Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 023/2012 prevê a obrigatoriedade da Contratada manter tais condições e devidamente comprová-las ao Município Contratante, sendo que o adimplemento de tais obrigações é condição necessária para a manutenção do vínculo contratual, bem como para formalização de aditivos e prorrogações contratuais, se for o caso.

Assim, **fica a empresa Contratada NOTIFICADA para apresentar junto ao Setor de Licitações do Município Notificante, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta, a documentação apta a comprovar que mantém, até o presente momento, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.**

Apresentado justo motivo, o prazo indicado poderá ser estendido, a critério do Município.

O não atendimento do requerimento poderá acarretar a rescisão unilateral do Contrato e aplicação das penalidades contratualmente previstas, se for o caso, nos termos do Contrato nº 023/2012 e da Lei 8.666/93.

Denise/MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Alexsandro Oliveira Aragão

Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 055/2016****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 055/2016****CONTRATADA: EVANIL MARIA DO NASCIMENTO**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.**VIGÊNCIA:** tem início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil - Contratados

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 051/2016****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 051/2016****CONTRATADA: DAIANA DE SOUZA SILVA**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Dilma Gusmão Silva, que se encontra Afastada sem ônus.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.**VIGÊNCIA:** tem início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016.**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA Nº 002/2016 SMSVS****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 002/2016**

INSTITUI COMISSÃO EMITIR RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO EM CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS CONFORME ESTABELECIDOS NA LEI 1.087/2015

ADELIA MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão composta dos servidores abaixo relacionados, para avaliação dos relatórios e cumprimento dos critérios estabelecidos, para recebimento de incentivo anual ao Agente Comunitário de Saúde(ACS)

Enfermeira – Eliete Miqueloti El Saheli
Enfermeira - Michele Cristina Carrasco
Enfermeira - Vanessa Califani Merino Catunda
Enfermeira - Cynthia Helena Aquino de Souza
Enfermeira - Chavely Berbel
Enfermeira - Alcione Oliveira de Souza
Enfermeira - Kelia Anacleto de Abreu
Enfermeira - Daiany de Paula Pacheco
Coordenadora Atensão Básica – Dilma Conceição Araujo
Recursos Humanos – Camile Genro
Setor de Avaliação - Otavio Ormond Campos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Diamantino, 19 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDITAL Nº 002/2016

EDITAL Nº. 002/2016

CONTAS ANUAIS DO LEGISLATIVO- EXERCÍCIO DE 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, em atendimento ao dispositivo da “Constituição Federal Art. 31 Parágrafo 3º” e “Constituição Estadual Art. 209” torna de público que as **CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2015**; fica de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2016, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

Diamantino 12 de fevereiro de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 177/2015

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 177/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o Sr. **JURACY PIRES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1067567-1 SJ/MT e CPF nº 871.120.861-91, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, s/nº, bairro da Ponte, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 177/2015**, tem como o objeto a contratação do servidor com o cargo de Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Transporte Escolar da Zona Rural, contratado

através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente, **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 15 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA PORTARIA 009/2016/SMEC

PORTARIA 009/2016/SMEC, publicada no Diário Municipal nº 2.418, de 19 de fevereiro de 2016.

Correções:

onde se lê:

PORTARIA Nº 009/2016/SMEC

leia-se:

PORTARIA Nº 023/2016/SMEC

Diamantino, 15 de fevereiro de 2016.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 054/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 054/2016

CONTRATADA: VANELLY BATISTA PEREIRA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Divina Domingos de Roma, que se encontra de licença maternidade.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 052/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 052/2016

CONTRATADA: CÉLIA MARIA DA ROSA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, contratada pelo processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Valtrudes Madalena de Souza, que se encontra desempenhando suas funções na Nutrição Escolar por recomendações médicas.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.008

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Ensino Fundamental – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016.

**SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 059/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 059/2016 - CONTRATADO: DEBORA LETICIA DA SILVA COSTA: O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 17 de Fevereiro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 056/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 056/2016

CONTRATADA: MARIA APARECIDA MARTINS DE ARRUDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.014

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0018

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Educação Infantil - Contratados

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016.

**SETOR RH
PORTARIA/DRH N° 016/2016**

Dispõe sobre Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARI CONCEIÇÃO DA SILVA** e dá outras providências.

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que ao servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período 15/02/2007 a 15/02/2012;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Senhora **MARI CONCEIÇÃO DA SILVA**, ocupante do Cargo/Função de Auxiliar de Serviços Técnicos/Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 01/03/2016 a 29/05/2016.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 062/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 062/2016 - CONTRATADO: ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino, 22 de Fevereiro de 2016.

**SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 060/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 060/2016 - CONTRATADO: GENELCI GOMES FERREIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de Vigia, na Secretaria de Administração, aprovado no Processo Seletivo Edital N° 001/2015. O CONTRATADO receberá o vencimento de R\$ 938,20 (Novecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos) mensais, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional noturno, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.035. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 17 de Fevereiro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 351/2015**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 351/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a o Sra. **NADIA MARIA DE BONFIM**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2247045-0 SSP/MT e CPF nº 023.442.721-35, residente e domiciliada na Rua B, nº 15, bairro Buriti, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 351/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Escola Municipal Brás Maimoni, contratada através do processo seletivo 001/2015, para atender o Projeto Mais Programa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 325/2015**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **CRISTIANE LENIR PUDELL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2654854-2 SJSP/MT e CPF nº 047.469.779-76, residente e domiciliada NO Sítio Boa Vista, Lote 215, Cominudade Caeté, Zona Rural, município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 325/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Monitora Educacional, lotada na Escola Municipal Castro Alves, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de vaga livre, não havendo profissional concursado para o cargo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, e manifestou expressamente e por escrito a intenção a rescindir o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 25 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 053/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 053/2016

CONTRATADA: JUCILEIDE DE CAMPOS BUENO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Nha Nhá, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o número de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

CARGA HORARIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.015

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.0019

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 40% Educação Infantil – Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016.

**SETOR RH
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 050/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 050/2016 - CONTRATADO: VALDICIDES ROSE DE CAMPOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Tributos, para Recadastramento Imobiliário**. A CONTRATADA receberá o vencimento de R\$ 1.142,71 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Um Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.045. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio

Diamantino, 17 de Fevereiro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 406/2015**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORARIO N° 406/2015, publicado no Diário Municipal nº 2.415, de 16 de fevereiro de 2016.

Correções:

onde se lê:

CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO N° 406/2015

leia-se:

CONTRATO DO SERVIDOR TEMPORARIO N° 403/2015

Diamantino, 21 de fevereiro de 2016.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 162/2015**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 162/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **JOANIL EDUARDA DE ARRUDA**, brasileira, Casada, portadora do RG nº 0428714-2 SSP/MT e CPF nº 346.726.481-68, residente e domiciliada na Rua Recife, nº 213, Bairro Jardim Alvorada, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 162/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Alair, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Juliana Lemes Izepilovski, que se encontra designada desenvolvendo suas funções na SMEC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, e manifestou expressamente e por escrito a intenção a rescindir o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PORTARIA N° 001/2016 SMSVS**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 001/2016

ADELIA MARIA DOS SANTOS, Secretária Municipalde Saúde e Vigilância Sanitária, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de intensificar as ações de controle e combate a vetores;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores Lucas Adolfo da Rosa, matrícula 1381, efetivo no cargo de Agente de Controle de Endemias e Neuci Santos da Silva, matrícula 3692, efetivo no cargo de Agente de Controle de Endemias;

§ 1º -- A designação é para desenvolver as seguintes ações:

Bloqueio com uso de inseticidas em localidades onde houver os casos suspeitos de dengue; Inspeção e tratamento mecânico e químico em pontos estratégicos (borracharias etc.) e área rural para o controle de Aedes aegypti . Organização e supervisão nos mutirões de combate ao Aedes aegypti e ao caramujo africano; Coleta de sangue canino pra realização de exames de leishmaniose; Levantamento das localidades mais infestadas pelo Aedes aegypti, flebomíneos e caramujo africano; Orientação e investigação de casos suspeitos de hantavirose em fazendas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Diamantino-MT, 19 de janeiro de 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N° 057/2016**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 057/2016

CONTRATADA: ELENIL PEREIRA DE PINHO

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir o servidor Odemar Mendes de Souza, detentor de dois cargos efetivos, e se encontra na função de Coordenador Pedagógico na referida escola.

CARGA HORARIA: 20 (vinte) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – contratados.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 355/2015**

AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 355/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através

do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **JOSIANY MARTINS MORAES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1840733-1 SSP/MT e CPF nº 033.205.871-96, residente e domiciliada na Avenida Colina Azul, s/nº, bairro Pedregal, neste município Diamantino-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termos do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 355/2015**, tendo como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição Escolar, lotada na Escola Municipal Prefeito João Batista de Almeida, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir a servidora pública Helena Teresinha da Silva, que se encontra afastada pelo INSS para a Reabilitação Profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO**.

Diamantino/MT, 22 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 058/2016

CONTRATADA: RAQUEL CAMARGO DA SILVA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação temporária da servidora com o cargo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Escola Municipal Elza Martins de Queiroz, contratada através do processo seletivo 001/2015, para substituir o servidor Odemar Mendes de Souza, detentor de dois cargos efetivos, e se encontra na função de Coordenador Pedagógico na referida escola.

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais.

VIGÊNCIA: tem início em 17/02/2016 e término em 23/12/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.046

III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado 3.1.90.04.00.00.00.00.1002

IV – Fonte do Recurso: FUNDEB – 60% Ensino Fundamental – contratados.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2016.

SETOR RH CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 064/2016

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 064/2016 - CONTRATADO: BRUNO DOS ANJOS BARROSO QUEIROZ – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com de **Técnico de Desporto**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo, aprovado no Processo Seletivo Edital Nº 001/2015. O CONTRATADO receberá o vencimento de R\$ 1.363,27 (Hum Mil Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos) mensais, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo. II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria – 2.041. III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001. IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO ERRATA DE DECRETO

ONDE SE LÊ:

Decreto n.º 010/2016 de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o ponto facultativo do feriado de carnaval e dá outras providências.

LEIA –SE:

Decreto de nº 12 de 05 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o ponto facultativo do feriado de carnaval e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Aquino, em 22 de Fevereiro de 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de fevereiro de 2016 a TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 50.000² DE LAMA ASFÁLTICA GROSSA DE 7 MM EM AVENIDAS E RUAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**, tendo como vencedora a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA. ME**, vencedora do presente certame com valor final de R\$ 417.141,17 (quatrocentos e dezessete mil e cento e quarenta e um reais e dezessete centavos).

Feliz Natal – MT, 22 de fevereiro de 2016.

ADRIANO ROSA EUGÊNIO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº013/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº013/2016

DATA: 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal, e em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Feliz Natal é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE de Feliz Natal -MT a realizar-se no dia 02 de Junho de 2016, no Auditório da Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha Praça da Bíblia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Feliz Natal desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Feliz Natal será presidida pela Secretária Municipal de Administração Planejamento e Finanças Sra. Gislaíne Aparecida Noetzold.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III - promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de fevereiro de 2016, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2016, tendo como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa **GUISSO & GUISSO LTDA - ME**, vencedora do lote 001 com o valor final de R\$ 70.870,00 (setenta mil e oitocentos e setenta reais); Lote 002 com o valor final de R\$ 20.674,00 (vinte mil e seiscentos e setenta e quatro reais); Lote 003 com o valor final de R\$ 27.425,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais); Lote 004, com o valor final de R\$ 8.190,00 (oito mil e cento e noventa reais); Lote 005 com o valor final total de R\$ 16.580,00 (dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais).

Feliz Natal – MT, 19 de fevereiro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016.

O Município de Feliz Natal-MT, através do seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a REVOGAÇÃO PARCIAL do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2016, especificamente quanto ao Lote 007 – Serviços de manutenção e consertos na parte elétrica dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, tendo em vista os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços atuais praticados no mercado local e regional.

Feliz Natal-MT, 19 de Fevereiro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2016

De 19 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D’Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
100	NATTAN RICARDO DE CAMPOS	63	5º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- a) Cópia da cédula de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;
- c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) Cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) Atestado médico admissional;
- l) Cópia do comprovante de residência.
- m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;
- n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;
- o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 002/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D’Oeste-MT, em 19 de Fevereiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº137/2014

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº137/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2015

VIGÊNCIA: 25/01/2016 a 05/08/2016

VALOR: R\$ 6.875,00 (seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) mensais.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE PRAZO 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor unitário do contrato.

CONTRATADO: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Ildibrande Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

JURÍDICO

LEI Nº798/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

LEI Nº798/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal n. 793 de 16 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o REAJUSTE SALARIAL AOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR ATIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT e dá outras providências”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do art. 2º da Lei Municipal n.º 793 de 16 de Dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município, o reajuste salarial previsto nesta lei, relativo aos ocupantes do cargo de Professor, retroagirá à data de 1º de Agosto de 2015.

Art. 3º - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 793 de 16 de Dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2016

Tipo: Menor Preço por Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial Nº 002/2016, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, PODA DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS, PINTURA DE MEIO**

FIO, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ROÇADA MECANIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 22/02/2016, na Prefeitura Municipal de General Carneiro, situada à Rua Dr João Ponce de Arruda, s/n°, Centro, General Carneiro-MT, sagrou-se classificada a empresa: **N OLIVEIRA DOS SANTOS LIMPEZA – ME**, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 24.025.424/0001-79, no valor de **R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)**, abrindo prazo para interposição de recursos.

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 22 de Fevereiro de 2016.

Idebrando Alves Barcelos

Pregoeiro Oficial

JURÍDICO
LEI Nº799/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

LEI Nº799/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe Sobre a Revogação da Lei Municipal nº 556/2007 de 05 de Fevereiro de 2007 e dá Outras Providências.”

Magali Amorim Vilela de Moraes Prefeita Municipal de General Carneiro Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 556/2007 de 05 de Fevereiro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Fevereiro de 2016.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016

ALUIZIO GABRIEL DE MORAES, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no artigo 209 da Constituição Estadual, coloca as contas da Câmara Municipal de General Carneiro, exercício de 2015, a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o que poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei.

As contas acima citadas ficarão a disposição, na Prefeitura Municipal de General Carneiro, no horário de expediente, no período de 14 de Fevereiro a 15 de Abril do corrente exercício. E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Gabinete do Presidente da Câmara, Edifício Sede do Poder Legislativo, em General Carneiro – MT, 12 de Fevereiro de 2016.

ALUIZIO GABRIEL DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2016

De 18 de fevereiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 220 DE 08 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica alterado o ARTIGO 3º da Lei Complementar 220 de oito de abril de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercido no âmbito do Poder Executivo, incluindo as Administrações Direta, Indireta e do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo, de forma integrada, compreendendo particularmente:

§ 1º - O poder e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter as disposições desta lei e as normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

§ 2º - A atuação no Consórcio Municipal de Saúde dar-se-á na forma do Termo de Cooperação a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte (MT) e Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo.

§ 3º - Pelos serviços adicionais, poderá ser estabelecido um adicional salarial de até 25% do vencimento básico do titular do cargo de Controlador Geral, que será amortizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde de Peixoto de Azevedo na forma a ser estabelecida no Termo de Cooperação que terá duração até 31 de dezembro 2016.

§ 4 – Os serviços serão realizados sem prejuízo ao cumprimento das 40 horas semanais dedicadas no município de Guarantã do Norte-MT

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor retroagindo seus efeitos ao um dia do mês de fevereiro do ano de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 179/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2016 DE 01/02/2016

PORTARIA Nº 093/2016 DE 01/02/2016

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Apontamento de faltas de serviço à senhora **MARIA DAS DORES SANTOS**, portadora do RG Nº 2701786 SSP/PE e do CPF Nº 917.671.991-04, residente e domiciliado nesta cidade Município de Gua-

rantã do Norte, matrícula funcional 4217, ocupante do cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, faltou de forma injustificada nos dias 01 de agosto e no dia 08 de dezembro do ano de 2015, totalizando um total de 02 (dois) dias, com um total de faltas computados em 16 horas de serviço, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3º, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/02/2016.

NP 102/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2016 DE 01/02/2016.**

PORTARIA Nº 096/2016 DE 01/02/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **JOÃO VICTOR GOMES DA SILVA**, matrícula funcional Nº 4143, brasileiro, portador do RG Nº 13.056.503-28 SSP/BA e do CPF Nº 011.213.435-11, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/02/2016.

NP 116/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2016 DE 10/02/2016.**

PORTARIA Nº 113/2016 DE 10/02/2016.

“CONCEDE PERMUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER PERMUTA nos termos do Artigo 62 inciso II do Artigo 63 Parágrafo único da Lei Complementar 187/2011 ao servidor **VINICIUS MACIEL COSTA MOREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Guarantã do Norte no cargo de professor de Ciências da Natureza para o exercício escolar de 2016 até 21 de dezembro de 2016 com o servidor **JONAS BEZERRA DA COSTA** ocupante do cargo de professor de Ciências Biológicas da Prefeitura Municipal de Matupá conforme artigo 43 da lei complementar 13/2003.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/02/2016.

NP 140/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2016 DE 01/02/2016.**

PORTARIA Nº 097/2016 DE 01/02/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **EDERSON DA SILVA MARQUES**, matrícula funcional Nº 4455, brasileiro, portador do RG Nº 1400529-8 SSP/MT e do CPF Nº 012.799.091-70, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/02/2016.

NP 117/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2016 DE 11/02/2016.

PORTARIA Nº 114/2016 DE 11/02/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **JOILSO MEIRA NOVAIS**, portador do RG Nº 2258614-8 SSP/MT e do CPF Nº 039.000.801-00, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/02/2016.

NP 141/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2016 DE 11/02/2016.

PORTARIA Nº 115/2016 DE 11/02/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR da função efetiva do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **ELIENE TEIXEIRA VIEIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 1898125-9 SSP/MT e do CPF Nº 021.792.811-02, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal nomeada em caráter efetivo através da Portaria de nomeação Nº 003/2014 de 07 de FEVEREIRO de 2014.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/02/2016.

NP 142/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2016 DE 15/02/2016.

PORTARIA Nº 116/2016 DE 15/02/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **LUCIVANIA BORGES DELMIRO**, portadora do RG Nº 2020205-9 SSP/MT e do CPF Nº 037.887.901-48, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtilindo seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/02/2016.

NP 151/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2016 DE 15/02/2016.

PORTARIA Nº 117/2016 DE 15/02/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	FABIA RAVILLON LIMA DE SOUSA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR
Período de:	12/01/2016 A 26/01/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2014 A 02/04/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/02/2016.

NP 152/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 118/2016 DE 15/02/2016.

PORTARIA Nº 118/2016 DE 15/02/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LEO SCHAEFER
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Período de:	15/02/2016 A 15/03/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2014 A 02/04/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/02/2016.

NP 153/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2016 DE 15/02/2016

PORTARIA Nº 119/2016 DE 15/02/2016

“DISPÕE SOBRE APONTAMENTO DE FALTAS INJUSTIFICADA AO SERVIÇO DA PROFISSIONAL DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Apontamento de faltas de serviço à senhora **MARIA BEZERRA DA SILVA ARAUJO**, portadora do RG Nº 001000102 SSP/MT e do CPF Nº 540.082.989-91, residente e domiciliado nesta cidade Município de Guarantã do Norte, matrícula funcional 2814, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, faltou de forma injustificada dos dias 29 de dezembro de 2015 ao dia 31 de janeiro de 2016, totalizando um total de 30 (trinta) dias, com um total de faltas computados em 200 horas de serviço, com fulcro na Lei Municipal 743/2009, artigo 84 § 3º, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/02/2016.

NP 154/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 120/2016 DE 15/02/2016.

PORTARIA Nº 120/2016 DE 15/02/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARIA GOIS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	10/02/2016 A 19/04/2016 (70 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/04/2011 A 08/04/2012 (10 DIAS) 08/04/2012 A 08/04/2013 (30 DIAS) 08/04/2013 A 08/04/2014 (30 DIAS)

SERVIDORA:	ANA LUCIA MARIA DE FIGUEIREDO
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	10/02/2016 A 10/03/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/04/2014 A 15/04/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/02/2016.

NP 155/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 098/2016 DE 01/02/2016.

PORTARIA Nº 098/2016 DE 01/02/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **SILVANA DE LOURDES PEREIRO**, matrícula funcional N° 4733, brasileira, portadora do RG N° 2156273-3 SSP/MT e do CPF N° 034.946.381-60, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/02/2016.

NP 118/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121/2016 DE 15/02/2016.**

PORTARIA N° 121/2016 DE 15/02/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	CLAUDIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES
Período de:	11/02/2016 A 01/03/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2014 A 02/01/2015

SERVIDORA:	MARCIA DE FATIMA BUDTINGER
CARGO:	ENFERMEIRA
Período de:	11/02/2016 A 25/02/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	22/03/2014 A 22/03/2015

SERVIDORA:	ANDRÉA BONFANTI
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	11/02/2016 A 11/03/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/03/2014 A 02/03/2015

ARTIGO 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/02/2016.

NP 156/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/2016 DE 01/02/2016.**

PORTARIA N° 099/2016 DE 01/02/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Fica exonerada da função efetiva do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, constante do quadro de pessoal deste Município, a senhora **MARIA INÁCIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG N° 898783-1 SSP/MT e do CPF N° 424.449.501-00, admitido na forma do Inciso II, art. 37 da Constituição Federal, através da Portaria de nomeação N° 121/2000 de 30 de JUNHO de 2000.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/02/2016.

NP 119/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2016 DE 15/02/2016.**

PORTARIA N° 122/2016 DE 15/02/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	DONIZETE DE SOUZA DOLCE
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
Período de:	15/02/2016 A 24/02/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/06/2011 A 01/06/2012

SERVIDORA:	JOACI SOARES DO NASCIMENTO
CARGO:	BIOQUÍMICA/BIOQUÍMICA
Período de:	15/02/2016 A 05/03/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2011 A 01/04/2012

SERVIDORA:	TEREZINHA LINDACIR PERIN BUSSOLARO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	15/02/2016 A 24/02/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	29/03/2013 A 29/03/2014

ARTIGO 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/02/2016.

NP 157/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2016 DE 16/02/2016**

PORTARIANº 123/2016 DE 16/02/2016

“REVOGA A PORTARIA Nº 293/2014 DE 10 DE MARÇO DE 2014, QUE CONCEDE AFASTAMENTO A PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR a Portaria N.º 293/2014 de 10 de março de 2014, que concede afastamento ao Sr. PEDRO PAULO BORRÉ, brasileiro, portador do RG Nº 4018621451 SSP/RS e do CPF Nº 371.948.600-15, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 15/02/2016.

NP 158/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal De Governo E Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2016 DE 16/02/2016**

PORTARIA Nº 124/2016 DE 16/02/2016

“SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E RECONHECIMENTO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO, QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES MÚNICIPAIS, DAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA FINS DE PROMOÇÃO HORIZONTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR membros da Comissão Especial responsável pela conferência e reconhecimento dos cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional dos serviços municipais, das áreas da administração e Saúde da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT, com a finalidade específica de apreciar e dar parecer sobre os requerimentos para fins de promoção horizontal da Carreira dos Servidores Municipais de Guarantã do Norte – MT.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

NOME
- Thais Janaina Capanema
- Marlu Machado do Couto
- Joaci Soares do Nascimento
- Aparecida Rodrigues Joaquim

Art. 2º - Os integrantes da comissão deverão proceder à apreciação dos documentos apresentados para efeito de progressão horizontal dos servidores municipais da Saúde e da Administração observando os seguintes critérios

I- Dos Prazos: a- A Comissão deverá observar a tempestividade do prazo para entrega dos certificados sendo a data limite o dia 31 de Março de cada Ano; b- Somente serão aceitos cursos de aperfeiçoamento, os realizados nos últimos sete anos observando a alínea “a”, exceto o os Cursos de Graduação, Pós Graduação Lato Sensu, stricto Sensu e certificados que foram apresentados para efeito de progressão Horizontal na Última Avaliação e que tenha sido negado a progressão por Intempestividade; c- Todas as cópias de Certificados deverão acompanhar os originais para averiguação e/ou estarem devidamente autenticado em Cartório; **II- Da Carga horária:** a- Para efeito de validação dos Certificados de Aperfeiçoamento a Comissão deverá observar o limite mínimo de Carga Horária estabelecidos pelos Planos de Cargos da Saúde segundo a Lei Complementar 194 de 28 de novembro de 2011 e Administração, segundo a Lei Complementar 195 de 28 novembro de 2011. b- Não serão contados para efeito de progressão de Classe os Certificados de participação de Palestras e/ou reuniões; **III- Do Edital e Prazo de Recurso:** a- O resultado da Contagem de Pontos deverá ser publicado em Edital por 10 dias relacionando o nome de cada Servidor e o resultado apurado pela comissão como sendo deferido ou indeferido; b- Os pareceres da Comissão ficarão a disposição no Departamento de Recursos Humanos e uma cópia poderá ser fornecida ao interessado, sendo vedado o fornecimento de informações a qualquer outro que não seja o avaliado; c- O servidor poderá recorrer do Parecer da Comissão no Prazo de quinze dias úteis a partir da publicação do Edital com Requerimento destinado ao Presidente da mesma apontando de forma clara e objetiva os dispositivos legais supostamente violados; d- Não será objeto de reavaliação do Parecer, Requerimento que não tipifique e não circunstancie a suposta falha; e- A Comissão terá 20 dias úteis a partir do final do prazo estipulado ao Recurso para manifestar-se pelo Arquivamento ou pela procedência do Recurso; f- Em última instância, o Servidor não concordando com o Resultado do Recurso, desde que cumprido todas as exigências desta Portaria, no prazo de 10 dias a partir da manifestação da Comissão, poderá recorrer ao Secretário de Governo e Articulação Institucional que somente poderá reformar a decisão de forma fundamentada, sendo requisito para tal ato a discussão e o registra em ata de reunião prévia com a comissão em até 30 dias. **IV- Dos Pareceres e do Arquivamento:** a- Os Pareceres deverão apresentar relatório sucinto e circunstanciado quanto ao preenchimento dos requisitos mínimos exigidos em Lei deixando claro se o Servidor pertence ao quadro da Administração ou Saúde; b- É obrigatório constar no parecer a quantidade de certificados, o ano, número de horas por certificado e o somatório total; c- Todos os Pareceres serão rubricados e carimbados pelo Secretário de Governo e Articulação Institucional e arquivado na pasta de cada Servidor junto com os Certificados;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/02/2016.

NP 159/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO 008- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015.

008- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015** realizado no dia **13/12/2015**, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas: II.

PROFESSORES ZONA RURAL

SANTA ANA

APOIO EDUCACIONAL CAMPO

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116	LETICIA BARBOSA DA CONCEIÇÃO	2º

PROFESSORES ZONA RURAL

BASE AÉREA

GEOGRAFIA

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
239	NERCI CHIMENES MALAVAZI	1º

PROFESSORES ZONA RURAL

SOL NASCENTE

GEOGRAFIA

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
182	CARLA ANDREIA MOURA DE ALENCAR	2º

II. As candidatas convocadas terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **22/02/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais:** **a-** Carteira de Identidade; **b-** Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c-** Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d-** Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais:** **a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 22 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 22/02/2016.

NP 190/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 100/2016 DE 01/02/2016.

PORTARIA N° 100/2016 DE 01/02/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **FERNANDA DOMINSCHKE HARTMANN**, portadora do RG N° 2246828-5 SSP/MT e do CPF N° 063.950.251-20, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO GABINETE**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/02/2016.

NP 120/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 125/2016 DE 16/02/2016.

PORTARIA N° 125/2016 DE 16/02/2016.

“CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDER redução da carga horáriaa pedido da servidora, **MARILZA VIEIRA PEREIRA**, portadora do RG N° 07366779 SSP/MT e do CPF N° 559.474.171-20, residente e domiciliada nesta cidade Município de Guarantã do Norte, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para carga horária de 18 (dezoito) horas semanais.

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/02/2016.

NP 163/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1372/16****LEI MUNICIPAL Nº 1372/16****DE 18 de fevereiro de 2016.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GUARANTÃ DO NORTE – ACEG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), com a Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG, entidade regularmente constituída e sem fins lucrativos, tendo por objeto o funcionamento e manutenção de um Posto de Atendimento ao Micro Empreendedor do Município, em Guarantã do Norte/MT.

§ 1º - O valor do repasse mensal é de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), e que será feito até o 5º dia do mês subsequente.

§ 2º - A liberação dos repasses subsequentes ficará condicionada à prestação de contas do repasse anterior pela Prefeitura Municipal à Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG.

Art. 2º - O prazo de vigência do termo de convênio é de 10 (dez) meses, a contar da efetivação do primeiro repasse.

Art. 3º - Caberá à Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG, a manutenção do Posto de Atendimento ao Micro Empreendedor do Município, incluindo a definição da respectiva programação técnica.

Art. 4º - Caberá especificamente à Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte – ACEG:

I – as despesas relativas à reforma ou adaptação de dependências prediais do Posto;

II – as despesas com os equipamentos necessários ao funcionamento do Posto, tais como móveis, computadores, telefones, internet, etc.;

III – as despesas com a manutenção do Posto, tais como materiais de escritório, de expediente, de comunicação, de limpeza, tarifas de energia elétrica e telefonia e material de consumo.

IV – a organização administrativa e funcionamento do Posto.

Art. 5º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, consignadas no orçamento anual.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos necessários à efetiva execução desta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

NP 173/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2016 DE 01/02/2016.****PORTARIA Nº 101/2016 DE 01/02/2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **JOÃO VICTOR GOMES DA SILVA**, portador do RG Nº 13.056.503-28 SSP/BA e do CPF Nº 011.213.435-11, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/02/2016.

NP 121/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2016 DE 01/02/2016.****PORTARIA Nº 102/2016 DE 01/02/2016.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **SILVANA DE LOURDES PERETO**, portadora do RG Nº 2156273-3 SSP/MT e do CPF Nº 034.946.381-60, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/02/2016.

NP 122/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2016 DE 01/02/2016.****PORTARIA Nº 103/2016 DE 01/02/2016.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, o senhor **RENIVON DO AMARAL DA SILVA**, portador do RG Nº 1898233-6 SSP/MT e do CPF Nº 037.551.621-21, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/02/2016.

NP 123/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2016 DE 01/02/2016.****PORTARIA Nº 104/2016 DE 01/02/2016.****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º** - Nomear, o senhor **EDERSON DA SILVA MARQUES**, portador do RG Nº 140052-98 SSP/MT e do CPF Nº 012.799.091-70, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 01 (um) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 01/02/2016.

NP 124/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2016 DE 03/02/2016.****PORTARIA Nº 107/2016 DE 03/02/2016.****“CONCEDE AFASTAMENTO A MOTORISTA CATEGORIA “D”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - CONCEDER** afastamento não remunerado, por período de 02 (dois) anos, ao Senhor **APARECIDO ZACCHI**, cargo efetivo de **MOTORISTA CATEGORIA “D”**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 42445533 SESP/PR e do CPF Nº 580.300.189-91, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 99 da Lei Complementar 101/2005.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/02/2016.

NP 132/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1373/16****LEI MUNICIPAL Nº 1373/16****DE 18 de fevereiro de 2016.****“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA JUDICIARIA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,****FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais), com a Delegacia Re-

gional da Polícia Judiciária Civil de Guarantã do Norte – MT, órgão público estadual de segurança regularmente constituído e sem fins lucrativos, tendo por objeto a locação de imóvel para o funcionamento do órgão.

§ 1º - O valor do repasse mensal é de R\$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais), e que será feito até o 5º dia do mês subsequente.

Art. 2º - O prazo de vigência do termo de convênio é por 10 (dez) meses até 31/12/2016.

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças, consignadas no orçamento anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos necessários à efetiva execução desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 174/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2016 DE 03/02/2016.**

PORTARIA Nº 108/2016 DE 03/02/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	JOÃO MATOS NETO
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	01/02/2016 A 01/03/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	26/02/2012 A 26/02/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 03/02/2016.

NP 133/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1374/2016**

LEI MUNICIPAL 1374/2016

DE 18 de fevereiro de 2016.

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1323, DE 18 DE AGOSTO DE 2015, SOBRE AUTORIZAÇÃO AO RECEBIMENTO DE BEM IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado no artigo 1º da Lei Municipal 1323/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º Autoriza o município de Guarantã do Norte-MT, a receber de forma gratuita e escriturar, em nome do município de Guarantã do Norte-MT, imóvel situado no Município e Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 58 - B (desmembrado), com área 13,2888 ha (treze hectares vinte e oito ares e oitenta e oito centiares), compreendido na “Partindo do marco P-01, caminhando uma distância de 305,300 m com azimute de 93°47’01”, confrontando com o Lote nº 59 até encontrar o marco P-02, seguindo 434,307 m com azimute de 186°27’18”, confrontando com os lotes nº 828 – C e 828 – D até o marco P-03, seguindo por mais 172,735 m com azimute de 280°24’49” até o marco P-04, confrontando com o lote nº 58-REMANESCENTE, seguindo por 64,283 m com azimute de 188°20’07” até o marco P-05, confrontando com o lote nº 58-REMANESCENTE, de onde segue por mais 117,816 m com azimute 278°06’15” confrontando com o Lote nº 58-REMANESCENTE até o marco P-06 que segue por mais 469,184 m e azimute de 4°53’44” confrontando com a Rua Santo Antônio (conforme Matrícula nº 1250 de 19 de Agosto de 2008), até encontrar o marco P-01, ponto inicial deste encaminhamento.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 175/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1375/16**

LEI MUNICIPAL Nº 1375/16

DE 18 de fevereiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica reduzido da Lei 1360/2015 de Dezembro de 2015, a previsão de recursos ordinários destinados ao Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2016, no valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), que fica remanejado para a previsão orçamentária do Executivo Municipal, cuja a rubrica sobre a qual recairá o remanejamento, será definida em decreto próprio, a ser editado pelo próprio Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - A redução de que trata o artigo 1º desta Lei tem como fundamento o limite máximo de 7% (sete por cento) da despesa total do Poder Legislativo Municipal, consoante estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos (18) dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 176/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2016 DE 04/02/2016.**

PORTARIA Nº 109/2016 DE 04/02/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, a senhora **ETHIANE AGNOLETTI**, portadora do RG Nº 1532963-1 SSP/MT e do CPF Nº 019.895.581-27, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtilindo seus efeitos a partir do dia 10 de fevereiro de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/02/2016.

NP 136/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2016 DE 04/02/2016.**

PORTARIA Nº 110/2016 DE 04/02/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	JÉSSICA DE BARROS MARTINS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	04/02/2016 A 04/03/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/11/2014 A 16/11/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/02/2016.

NP 137/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1376/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1376/2016

De 18 de fevereiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.302.1123.1045.449052 Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Recurso: Transferências de SUS - Federal

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 177/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2016 DE 04/02/2016.**

PORTARIA Nº 111/2016 DE 04/02/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	TEREZA DE ALMEIDA MOREIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	01/02/2016 A 01/03/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/01/2015 A 14/01/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2016**, revoga- das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 04/02/2016.

NP 138/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2016 DE 10/02/2016.**

PORTARIA Nº 112/2016 DE 10/02/2016.

“PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO INQUÉRITO OBJETO DOS PROCESSOS Nº 005/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos do inquérito objeto dos processos nº 005/2015, que encerraram se no dia 08 de feve-

reiro de 2016 por mais 35 dias, conforme art. 165 da Lei 101 de 20 de dezembro de 2005, finalizando no dia 14 de março de 2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 08 de fevereiro de 2016**, revoga- das a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 10/02/2016.

NP 139/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1377/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1377/2016

De 18 de fevereiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2016, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.302.1123.2040.319113 Obrigações Patronais RPPS R\$ 9.000,00

Ação: Manutenção do programa CEO

Recurso: Receita de Impostos da Saúde (Recursos Próprios)

Fonte: Anulação de Dotação

05.01.10.302.1123.2040.319113 Obrigações Patronais RPPS R\$ 12.000,00

Ação: Manutenção do programa CEO

Recurso: Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS

Fonte: Anulação de Dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 178/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 237/16**

LEI COMPLEMENTAR Nº 237/16

DE 18 de fevereiro de 2016.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE TABELA ESPECÍFICA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica inclusa no Plano de Carreira dos Profissionais municipais, tabela específica para Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado 40 horas semanais, estabelecido no anexo (1) desta Lei.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito dias) do mês de fevereiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado

40 horas semanais

(Motorista de Transporte Escolar, Mecânico de Veículo Escolar, Motorista Categoria “D”, Agente de Vigilância e Manutenção Escolar e Agente de Limpeza Pública)

Classe Nível	Coeficiente	A
1		
1	1,00	1.536,03
2	1,06	1.628,19
3	1,12	1.720,35
4	1,18	1.812,51
5	1,24	1.904,67
6	1,30	1.996,83
7	1,36	2.089,00
8	1,42	2.181,16
9	1,48	2.273,32
10	1,54	2.365,48
11	1,60	2.457,64
12	1,66	2.549,80

Classe A – Ensino Médio Profissionalizante PROFUNCIÁRIO.

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 172/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 239/2016**

LEI COMPLEMENTAR 239/2016

DE 19 de fevereiro de 2016.

“ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 114/2006 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, REGULA-MENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º- Fica alterado o anexo I da Lei Complementar 114/2006, aumentando o número de vagas de servidores efetivos para o cargo de **Fiscal Sanitário**, passando de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas e no cargo de **Motorista Escolar - Categoria D** de 8 (oito) para 12 (doze) vagas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove dias) do mês de fevereiro do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 182/2016

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Concede prorrogação da Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora Áurea Beatriz Ely Friedrich.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Áurea Beatriz Ely Friedrich**, matrícula nº 674, ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), **a pedido** da servidora, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 06 de janeiro de 2016 á 06 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2016 .

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Concede 02 meses (60 dias) de licença prêmio por assiduidade referente ao quinquênio de 2010 à 2015 a servidora Jussara Goulart dos Santos.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JUSSARA GOULART DOS SANTOS**, matrícula nº 678, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 meses (60 dias) de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, referente ao quinquênio de 2010 à 2015, com início em 29/02/2016 à 28/04/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2016.**

RETIFICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2016

“APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.”

O Sr. Sérgio Medeiros de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação o seguinte Projeto Decreto Legislativo:

Considerando o parecer emitido pelas Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Tributação, Finanças e Orçamentos; Ordem Social, Saúde, Educação e Cultura e Obras, Urbanismo, Serviços e Bens Municipais e Meio Ambiente, desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sugerindo ao Poder Legislativo que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal que: 1) adote providências para a efetiva melhora das seguintes Políticas Públicas de Saúde, especialmente quanto à taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro-Vascular, que teve crescimento significativo. E ainda, quanto à taxa de incidência de Dengue e à taxa de Detecção de hanseníase, que estão acima

da média do Brasil; e, 2) ao autorizar a abertura de créditos orçamentários assegure-se da existência da fonte de recursos, conforme previsão legal, de modo a evitar a realização de despesas sem lastro financeiro e sem autorização legislativa.

Considerando o resultado da votação em plenário, na sessão realizada em 01 de fevereiro de 2016, que votou pela aprovação da prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, relativa ao exercício financeiro de 2014, e a consequente aprovação do parecer prévio, emitido pelo TCE/MT.

Considerando, ainda, o que dispõem o Art. 70 da Constituição Federal e o Art. 54 da Lei Orgânica deste Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT promulga o seguinte Projeto Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado o parecer prévio nº 107/2015 TP emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sobre os Processos nº 3.423-1/2014, 453-7/2014, 962-8/2014 e, assim sendo, fica aprovada a prestação de contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, relativa ao Exercício Financeiro de 2014, porém recomenda-se ao Gestor **que** adote providências para a efetiva melhora das seguintes Políticas Públicas de Saúde, especialmente quanto à taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório – Doença Cérebro-Vascular, que teve crescimento significativo. E ainda, quanto à taxa de incidência de Dengue e à taxa de Detecção de hanseníase, que estão acima da média do Brasil; e, **que** ao autorizar a abertura de créditos orçamentários assegure-se da existência da fonte de recursos, conforme previsão legal, de modo a evitar a realização de despesas sem lastro financeiro e sem autorização legislativa.

Art. 2º - Fica concedida a quitação ao Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT Sr. Pedro Ferronato, então ordenador de despesas, do exercício de 2014, por todos os atos praticados no exercício financeiro, devendo ser expedida a certidão de quitação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 22 de fevereiro de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo Susana Teixeira

Presidente 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através da sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta o Registro de Preço na Modalidade Pregão Presencial 006/2016, tipo menor preço por Item, com finalidade de: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica, hidráulica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhanga-MT.** Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de março de 2016, às 09:00hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga.** O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá(MT) 22 de Fevereiro de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

MODALIDADE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Elétrico e Instalação de 20 unidades de Ar Condicionados para o Educandário Nossa Senhora Aparecida do Município de Itaúba-MT.

Abertura das Propostas e Início da seção de disputa de preços: dia 14 de março de 2016 às 08h00 (oito horas) Horário de Mato Grosso.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, situada na Av. Tancredo Neves, 799, centro, Itaúba – MT.

Aquisição do Edital e Informações: O caderno de licitação, composto de edital, minuta de contrato e anexos, poderá ser retirado no Paço Municipal, situado a Av. Tancredo Neves, 799, Centro, Itaúba-MT. Maiores informações pelo fone (xx) 66-3561-2800 das 07h30min às 11h00min.

Itaúba – MT, 22 de fevereiro de 2016

Aparecido Koiti Kimura

Presidente C. P. L.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N.º 010/2016

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, O ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, pelo prazo de dois anos, para compor o Conselho do Municipal de Saúde e saneamento, os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

I – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Maria Lucia Soares – Titular

CPF: 459.105.021-15

RG: 5382741/SSP/GO

Rua Zaira Cazo Zeferino, nº 1729, Cidade Alta

Maria de Fátima Lima – Suplente

CPF: 832567251-04

RG: 11725567 SSP/MT

Rua Papa João Paulo, Sol Nascente

II – Centro de Reabilitação Estrela da Manhã

Crisleide Andrade de Oliveira – Titular

CPF: 173561888-80

RG: 27882845-0 SP

Rua Vereador João Farina, nº 424, Centro

CEL 96913553

Cibele Sotini – Suplente

CPF: 922811761-34

RG: 3810966

Rua Rio de Janeiro, nº 215, Centro

CEL: 9911-8315

III – PSF _ Programa de Saúde da Família

Andressa Molinas – titular

CPF: 046255381-73

RG: 1656402-2SSP/MT

Rua: Zaira Caso Zeferino, Cidade Alta

Rosenilda da Silva Nunes

CPF:005.684.431-01

RG: 1579135-1

Avenida da Saúde, nº 548, Centro

Cel: 9991-7806

IV – Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba

Angela Regina do Nascimento – titular

CPF: 002266181-61

RG: 1519765-4 MT

Rua Centro Oeste, s/nº, Centro

CEL 96863517

Creismar Poliana Medeiros de Andrade – suplente

CPF: 014912311-65

RG: 1809105-9

Setor Industrial BR 163

CEL: 96337744

V – Pastoral da Criança de Itaúba – MT

Idalina Rodrigues da Silva – titular

CPF: 650622301-44

RG: 89680409 MT

Rua Zaira Caso Zeferino, nº1704, Cidade Alta

CEL: 9647-3288

Maria Isabel de Souza Rigo – suplente

CPF010170511-51

RG: 1656063-9 MT

Rua Rochembach, nº 75, Sol Nascente

Cel: 9631-7399

VI – CEAP – Conselho Econômico e Administrativo Paroquial

Alexandre Granoski – titular

CPF: 518.218.699-15

RG: 1389766 SC

Avenida Tancredo Neves, 454, Centro

Tel: (66) 3561-1124

Celemar Evaldir Gehlen– suplente

CPF: 526666549-15

RG: 12R1833473 SSP/SC

Rua Alvorada, 21, Sol Nascente

VII – Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Aleson Luiz Notari – titular

CPF: 023658571-16

RG: 1893690-3 MT

Rua Luiz Danielli, n° 471, Centro

CEL: 9652-4372

Ana Paula Bezun – suplente

CPF: 021798691-93

RG: 1875967-0 SSP/MT

Rua Armando Strapazzon, n° 221, Centro

CEL: 9646-3619

VIII – Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Papa João Paulo II.

Solange Bento Rodrigues - titular

CPF: 00519454952

RG: 7220505-7 SSP/PR

Rua José Dias, n° 593, Centro

Cel: 9668-2129 / 3561-1302

Lucia Strapazzon – suplente

CPF: 785810521-34

RG: 0871669-2 MT

Av. Perimetral Norte, 01

Cel: 9227-8536

IX – Igreja Evangélica Assembleia de Deus.

Jose Airton Silva Vasconcelos – titular

CPF: 484489313-00

RG: 91002103479 CE

Rua Marcio Perin, s/n°, Itaúba

Adenir Batista dos Santos

CPF: 853259291-00

RG: 1134274-9 SJ/MT

Rua Nono Beck, n° 1781

CEL. 9658-8671

X – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaúba.

Maria das Graças da Silva Calixto– titular

CPF: 161550528-83

RG: 2565133-1 MT

Rua Rua Zaira Zeferino, n° 1762, Cidade Alta

CEL. 96699326

Pedro Alves Simeão – suplente

CPF: 451380611-49

RG: 2007409 GO

Rua Rochemback

Cel: 9695-9342

XI – Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda

Maria da Conceição Santos – titular

CPF: 018815421-30

RG: 1913760 MT

Rua Nono Bech, n° 511, Centro

CEL: 9200-5413

Ricardo Moreira Moraes – Suplente

CPF: 026644361-39

RG: 1969240-4 MT

Rua Olinio Luzato 188, Centro

CEL: 9639-7173

XII – Associação de Moradores e Amigos Bairro Cidade Alta

Edson Cabral – titular

CPF: 41584139153

RG: 617334 SSP/MT

Rua Zaira Zeferino, n° 1730, Cidade Alta

CEL: 9623-5399

Elisie Christine Tenório– suplente

CPF: 700534801-04

RG: 15096050 SSP/MT

Rua Zaira Caso Zeferino, Cidade Alta

TEL: 9672-5779

Art. 2º- Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior, não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgãos que os indicaram.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em dezoito dias de fevereiro de dois mil e dezesseis.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/02/2016 À 19/03/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 001/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, torna público aos interessados que a **Carta Convite nº 001/2016**, para Contratação de Empresa ou Pessoa Física para prestação de serviços de assessoria jurídica especializada nas áreas do Direito Público Interno, especialmente em Direito Administrativo, Constitucional, Civil e Trabalhista; bem como Consultoria Jurídica Interna, com a elaboração de pareceres nas diversas áreas afins, bem como a representação judicial e extrajudicial mediante a outorga de poderes especiais para tal. Devendo ser disponibilizado em caso de pessoa jurídica, um advogado da sociedade de advogados, para atendimento na sede do Município de Itaúba-MT durante o ano de 2016, com comparecimento de no mínimo um dia semanal, independentemente quando do comparecimento por ocasião da realização de audiências judiciais, consultas de processos administrativos e/ou perante quaisquer órgãos administrativos, instâncias ou tribunais foi a Empresa: **STÁBIL, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS – ME**, CNPJ: 07.244.871/000108.

ITAÚBA-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

MARCELO MESQUITA

Pres. de Comissão Permanente de Licitação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 383/2016****DATA ASSINATURA:** 04/02/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT**CONTRATADO:** ADRIANA NONATA QUEIROZ**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.**VALOR:** CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015**DATA DA VIGÊNCIA:** 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO.**LEI MUNICIPAL N.º 937, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional acrescentando elemento de despesas nas ações da Lei Orçamentária Anual – LOA 2016 (Lei Municipal n.º 927/2015, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial, acrescentando elemento de despesas nas ações da Câmara Municipal na Lei Orçamentária Anual – LOA 2016 (Lei Municipal n.º 927/2015, de 17 de dezembro de 2015, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2016, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL**Unidade:** 02 – Secretaria da Câmara Municipal**Função:** 01 – Legislativo**Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa**Programa:** 0001 – Processo Legislativo**Recurso:** 999 – Outros Recursos**Projeto/Atividade:** 2.002 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara**3.3.90.46.00** – Auxílio Alimentação R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL**Unidade:** 02 – Secretaria da Câmara Municipal**Função:** 01 – Legislativo**Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa**Programa:** 0001 – Processo Legislativo**Recurso:** 999 – Outros Recursos**Projeto/Atividade:** 2.002 – Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 15.000,00**3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 35.000,00**TOTAL: R\$ 50.000,00**

Art. 3º. O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 18 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI**Prefeito Municipal****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 395/2016****DATA ASSINATURA:** 18/02/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT**CONTRATADO:** LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 388/2016**DATA ASSINATURA:** 12/02/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT**CONTRATADO:** OSMAR GOMES DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 390/2016**DATA ASSINATURA:** 15/02/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT**CONTRATADO:** EDVALDO RODRIGUES DE MELO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 385/2016**DATA ASSINATURA:** 12/02/2016**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA/MT**CONTRATADO:** MANOEL MESSIAS ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	HEMILY SUED ALVES COSTA	Agente Administrativo - Itiquira	12. Colocado – Classificado
2	BRUNO HENRIQUE NASCIMENTO	Agente Administrativo - Itiquira	13. Colocado – Classificado
3	FATIMA REGINA ANDRADE	Artífice Em Copa/Cozinha - Itiquira	7º. Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 22 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 394/2016

DATA ASSINATURA: 16/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LEICIMAR BORGES DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 387/2016

DATA ASSINATURA: 12/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: CRISTINA TREVISAN

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 382/2016

DATA ASSINATURA: 11/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ELZA PINHEIRO DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL II ÁREA DE LINGUAGEM DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2014

Data da Rescisão: 14/02/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: EDVALDO RODRIGUES DE MELO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS-ITIQUIRA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 386/2016

DATA ASSINATURA: 12/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ANTONINA PEREIRA RANGEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 393/2016

DATA ASSINATURA: 16/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: JANDIRA TERESINHA KOGIKOWSKI BRIZOLA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2014

Data da Rescisão: 29/02/2016

Distratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT

Distratado: DARCI JOÃO RIGO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA-ITIQUIRA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 383/2016

DATA ASSINATURA: 12/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: RAINE MENDONÇA DA SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE MOTORISTA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO.

PORTARIA Nº 018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia o Servidor que menciona para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. MARQUES ALVES SANTANA

CPF-MF: 012.622.591-50

Coordenador de Atenção Integral à Saúde - CAIS (SMS)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 01 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados

que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ nº 78.589.504/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 58.200,00** (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Itiquira/MT, 22 de fevereiro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

**CÂMARA MUNICÍPL
EXTRATO CONTRATO Nº 001/2016**

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT.
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	001/2016
Contratado	VNI Comercio de Combustível Ltda.
CNPJ	09.007.714/0001-04
Objeto	Aquisição de Material de Consumo, Combustível e derivados, para atender demanda dos veículos e equipamentos (roçadeira) da Câmara Municipal de Itiquira.
Valor Global	R\$ 12.471,00 (doze mil quatrocentos e setenta e um reais)
Vigência	22/02/2016 a 31/12/2016
Data Emissão	22/02/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2016

DATA ASSINATURA: 11/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: MAURA LIMA PEREIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE PROFESSOR NIVEL II AREA CIENCIAS DA NATUREZA DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 30H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 391/2016

DATA ASSINATURA: 15/02/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: LINDINALRA RIBEIRO DE FREITAS RODRIGUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.

VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2015

DATA DA VIGÊNCIA: 01 ANO, PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: **“Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de diversos tipos de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal Regional de Grande Circulação”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 DE MARÇO DE 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 22 de FEVEREIRO de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 005/2016** foi vencedora a empresa, **JESUALDO MORAIS DA SILVA - ME** ao valor global de R\$ 107.640,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 22 de fevereiro de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO SMEC Nº 004/2015, COM HOMOLOGAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO DE 17/12/2015.

O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 10 (DEZ) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação de Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 004/2015, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:

PROFESSOR NIVEL MEDIO/ZONA RURAL

Escola Mun. Renascer (Banco da Terra)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Selma Gonçalves de Farias	18	Classificada

PROFESSOR NIVEL MEDIO/ZONA RURAL

Escola Mun. Francisco Sampaio (Paranorte)

ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Silvia Juraci Gatti Novacowski de Andrade	599	Classificada

PROFESSOR NIVEL MEDIO/ZONA RURAL

Escola Mun. Rui Barbosa (Catuai)**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Cleiton Pereira Farias	509	Classificado

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR-ZONA URBANA**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Leandro Rafael de Camargo Barbosa	358	Classificado
02	Cleber Borges dos Santos	626	Classificado
03	Gisele Aparecida Procópio	540	Classificado
04	Daiane de Souza Antonio	123	Classificado
05	Joaniele Pedro da Silva	262	Classificado
06	Jocely Gomes da Silva	525	Classificado
07	Miriam Aparecida Rodrigues da Silva	90	Classificado
08	Waldenor da Silva	272	Classificado
09	Geneci Paulino Bueno	25	Classificado
10	Maria Aparecida da Silva	256	Classificado
11	Osmarina Oleriano Francisco Ribeiro	533	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA URBANA**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Incr nº	Classificação
01	Nathalia Princy da Rocha	560	Aprovada
02	Selma Pereira	354	Classificada
03	Giovana da Silva Reis	432	Classificada

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL-ZONA URBANA**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Natieli da Costa Carvalho	300	Classificada
02	Fernanda Maria Volpato	391	Classificada
03	Marilda da Silva D. Apolinário	520	Classificada

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA URBANA**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Diane Maira S. de M. Nogueira	250	Aprovada
02	Getulio de Oliveira	461	Classificado

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONA RURAL/ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO (PARANORTE)**ÁREA DE ABRANGENCIA: JUARA-MT**

Item	Nome	Inscr nº	Classificação
01	Nilva Cesar Pereira	350	Classificada

Art. 2º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Queila Carmo Edson Miguel Piovesan

Sec. Mun. de Administração Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 001/2016/
CISVA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**PREGÃO N. 001/2016/CISVA****TIPO: PRESENCIAL**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados que o PREGÃO Nº 001/2016/CISVA, tipo menor preço lote, cuja abertura estava prevista para 26/02/2015, às 09h00 – Horário Local, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral, Anestesiologia, Pediatria, Ortopedia e Traumatologia e Ginecologia e Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital**, que o mesmo fora CANCELADO. MOTIVO: Solicitação do Presidente do CISVA. Os demais atos serão publicados no site: www.cidadecompras.com.br e no site oficial do município: www.juara.mt.gov.br. Quaisquer esclarecimentos através do telefone (66) 3556-4029 ou na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizado à Rua Venezuela, 75N - Centro, onde poderão ser adquiridos o Edital e anexos, no horário das 07:30 às 11:00. Juara/MT, 19 de Fevereiro de 2016. José Roberto Pereira Alves/Pregoeiro.

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan, reconheceu ser dispensa de licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM REGIME DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PAM**, no valor global de R\$ 92.588,06 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos), da empresa: **GOIAS BEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.231.242/0001-01, localizada à Avenida Monte Carlo, Sn, Qd. 36 Lt. 27, Sala 02, Jardim Olímpico – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.922-060, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara –MT 22 de Fevereiro de 2016.

Luis Carlos Correia Edson Miguel Piovesan

Presidente da CPL Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016, REFERENTE A NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2014 REALIZADO NO DIA 17/08/2014.

O Governo Municipal de Juara-MT CONVOCA os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 realizado em 17/08/2014 conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público

001/2014 e os relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II e III deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse a partir da nomeação.

Cargo: Técnico Desenvolvimento Infantil – Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
602	Zenilde Vieira dos Santos	31
Cargo: Motorista de Utilitário - Sede do Município		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
743	Marcos Medeiros dos Reis	05
Cargo: Professor – Zona Rural – Educação no Campo		
Inscrição	Nome	CLASSIFICAÇÃO
697	Cristiane Frizzera	04
431	Susilaine de Jesus	05
134	Rosana Andrade Moura	06
968	Maria Irene Moura	07

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde e os mesmos serão obrigatoriamente rubricado pelos Profissionais Efetivos desta Municipalidade indicado pelo Prefeito Municipal.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Juara/MT, 22 de fevereiro de 2016.

Edson Miguel Piovesan Queila Carmo

Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral .

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

PIS ou PASEP

Numero de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2014).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRN, etc...)

Exame Médico Admissional/Laudo Psicológico

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Banco do Brasil

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA CARGOS PROVENIENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014	
Nome do Cargo	EXAME MÉDICO
02-Contínuo	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
03-Cozinheiro	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torác e Coluna Lombar com laudo
04 e 05-Motorista de utilitário	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Torác e Coluna Lombar com Laudo
06, 07 e 08-Motorista - caminhão, ônibus e carreta	- Hemograma completo - Glicemia de jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Torác e Coluna Lombar com Laudo
09 e 11-Apoio administrativo educacional /Nutrição	- Hemograma - Glicemia de Jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio x de Torác e Coluna Lombar com Laudo
10 e 12- Apoio administrativo educacional /Infraestrutura	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
14-Operador de retroescavadeira	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna Lombar com Laudo
15-Técnico em informática	- Hemograma - Glicemia em jejum - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
16 e 17-Técnico enfermagem	- Hemograma completo - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X Lombo sacra, PA e Perfil(laudo) - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos
18-Técnico desenvolvimento infantil (TDI)	- Hemograma - Glicemia - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
19-Médico ginecologista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
20-Médico ortopedista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
21-Médico cirurgia geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos
22-Médico anestesista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X Tórax e Coluna Lombar com Laudo

23-Médico pediatra	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
24-Médico clínico geral	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH
25- Odontólogo	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
26-Farmacêutico	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
27-Assistente social	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo
28-Fisioterapeuta	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
29-Médico veterinário	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH
30 e 31-Professor	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - ECG com laudo a partir de 45 anos - Raio X de Tórax e Coluna com Laudo
32-Instrutor esportivo	- Hemograma - Glicemia - Carteira Vacinação Atualizada - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ABO + RH - VDRL - ECG com laudo a partir de 45 anos
33-Contador	- Hemograma - Glicemia - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor

Página 02 do Anexo II

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 03 do Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016****VALIDADE: 12 (doze) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.**OBJETO:** Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALEXANDRE DA SILVA SANTOS 05127710145 CNPJ: 22.944.015/0001-40,

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
26	18	UNID	HP	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO, COM 4,5ML. REFERÊNCIA: HP 74 CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA PRETO (CB335WL), ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA IMPRESSORA HP DESKJET D4260	63,84	1.149,12
27	17	UNID	HP	CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA TRICOLOR, COM 3,5ML. REFERÊNCIA: HP 75 CARTUCHO DE IMPRESSÃO A JATO DE TINTA TRICOLOR (CB337WL) ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	80,50	1.368,50
32	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COR TINTA PRETA, CAPACIDADE 15, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 CB337W, REFERÊNCIA IMPRESSORA 3 PHOTOSMART C4480 HP 74, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	63,84	1.085,28
33	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL/COMPATÍVEL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COR TINTA COLORIDA, CAPACIDADE 15, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 CB337W, REFERÊNCIA IMPRESSORA 3 PHOTOSMART C4480 HP 75, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	88,92	1.511,64
61	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR, COM 7 ML. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 330 PÁGINAS. REFERÊNCIA: HP 95 (C8766WB), PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART C4180 ALL-IN-ONE ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	88,92	1.511,64
63	40	UNID	PREMIUM	TONER 35A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1005-	50,16	2.006,40
64	17	UNID	PREMIUM	TONER AMARELO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1300 PÁGINAS. INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO: 20 A 80% RH. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 10 A 90% RH. GAMA DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 10 A 30°C. AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -20 A 40°C. REFERÊNCIA: HP LASER JET 128A (CE322A). PARA IMPRESSORA HP CP 1525 NW COLOR.	99,00	1.683,00
65	17	UNID	PREMIUM	TONER CIANO. RENDIMENTO MÉDIO DE 1300 PÁGINAS. INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO: 20 A 80% RH. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 10 A 90% RH. GAMA DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 10 A 30°C. AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -20 A 40°C. REFERÊNCIA: HP LASER JET 128A (CE321A). PARA IMPRESSORA HP CP 1525 NW COLOR.	99,00	1.683,00
67	17	UNID	PREMIUM	TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CB540A, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CP1215; COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	99,00	1.683,00
68	17	UNID	PREMIUM	TONER IMPRESSORA HP, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 CB541A, COR CIANO, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET CP1215; COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	99,00	1.683,00
74	17	UNID	PREMIUM	TONER MAGENTA. RENDIMENTO MÉDIO DE 1300 PÁGINAS. INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO: 20 A 80% RH. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 10 A 90% RH. GAMA DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 10 A 30°C. AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -20 A 40°C. REFERÊNCIA: HP LASER JET 128A (CE323A). PARA IMPRESSORA HP CP 1525 NW COLOR.	99,00	1.683,00
75	19	UNID	PREMIUM	TONER TN620, COR PRETA, PARA IMPRESSORA BROTHER HL-5340 D LASER PRINT CAPACIDADE 8.000 PÁG IMPRESSÃO: EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	99,50	1.890,50
76	17	UNID	PREMIUM	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 2035N, COR PRETA, REFERÊNCIA CE505A/05A; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	77,52	1.317,84
77	17	UNID	PREMIUM	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P3015, COR PRETA, CAPAC 6.000 PÁG IMPRESSÃO, REF. CE255A; ORIGINAL/COMPATÍVEL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS; VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	155,50	2.643,50
78	17	UNID	PREMIUM	TONER P/ IMPRESSORA LEXMARK E120 / E120N, COR PRETA, CAPAC. 2.000 PÁG IMPRESSÃO: REF. 12018SL, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	109,44	1.860,48
79	17	UNID	PREMIUM	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 8157 DN, REF. TN 3382, COR PRETA, CAPAC. 8.000 PÁG IMPRESSÃO: VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	99,00	1.683,00
80	17	UNID	PREMIUM	TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC 8860DN MULTIFUNCIONAL, ALTO RENDIMENTO, TIPO TN 580 OU SIMILAR. COR PRETO, CAPACIDADE 7000 CÓPIAS.	98,00	1.666,00
81	17	UNID	PREMIUM	TONER PRETO, RENDIMENTO MÉDIO DE 3.000 PÁGINAS, ISSO 19752 COM 5% DE COBERTURA. NÚMERO DA PEÇA: 106R01159. PARA IMPRESSORA XEROX PHASER 3125.	102,60	1.744,20
83	17	UNID	PREMIUM	TONER PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 2000 PÁGINAS. INTERVALO DE UMIDADE PARA FUNCIONAMENTO: 20 A 80% RH. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 10 A 90% RH. GAMA DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 10 A 30°C. AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -20 A 40°C. REFERÊNCIA: HP LASER JET 128A (CE320A). PARA IMPRESSORA HP CP 1525 NW COLOR.	119,70	2.034,90
84	17	UNID	PREMIUM	TONER PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 2300 PÁGINAS. UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 10 A 90% RH. GAMA DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 10 A 32,5°C. AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMA-	77,52	1.317,84

				ZENAMENTO: -20 A 40°C. REFERÊNCIA: HP LASER JET 05A (CE505A). PARA IMPRESSORA HP LASERJET P 2035N.		
85	43	UNID	PREMIUM	TONER PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 5000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: ML-D2850B/XAA. PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML 2851ND.	143,64	6.176,52
86	17	UNID	PREMIUM	TONER. CÓDIGO: TN 650. PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-8890DW. TIPO: COMPATÍVEL, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO. CAPACIDADE 8000 CÓPIAS. CAMPUS CAXIAS DO SUL	98,00	1.666,00
91	08	UNID	PREMIUM	TONER CIANO (CC531A). COM RENDIMENTO MÉDIO DE 3500 PÁGINAS, PARA USO EM IMPRESSORA HP COLOR LASERJET CP2025DN.	132,24	1.057,92
93	38	UNID	PREMIUM	TONER PRETO (CB436A). COM RENDIMENTO MÉDIO DE 2000 PÁGINAS, PARA USO EM IMPRESSORA HP LASERJET M1120MFP.	54,72	2.079,36
94	24	UNID	PREMIUM	TONER 49A PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1320	89,00	2.136,00
95	45	UNID	PREMIUM	TONER TN 750 PARA USO EM IMPRESSORA BROTHER DCP-8157 DN 8157/BROTHER HL-5472/BROTHER HL 6182 DW 612/BROTHER HL 6182 DWT/BROTHER MFC 8912 FW/BROTHER MFC 8952/BROTHER E ENTRE OUTRAS.	97,00	4.365,00
96	15	UNID	PREMIUM	TONER TN 580/650	98,00	1.470,00
97	15	UNID	PREMIUM	TONER TN 780/01,IMPRESSORA BROTHER DCP-152 DN, MDPL 13N5002786FLY5903	117,00	1.755,00
98	77	UNID	PREMIUM	TONER PRETO (CF283A) PARA USO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET M125/ M127/ M201/ M225.	68,00	5.236,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 59.147,64

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA ESTADO DE MATO
GROSSO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
016/2016**

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela portaria 168/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2016, para o dia 04/03/2016 às 08h00min, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra para Confeção de Tubos de Concreto para Colocação em Bueiros,

para atender as necessidades desta municipalidade através da Secretaria Municipal de Obras. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br, e pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126. Juruena - MT, 22 de Fevereiro de 2016.

THAIS PIRES MORAES

Pregoeira Oficial

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 028/2016.**

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

OLMIR IORIS E CIA LTDA – EPP CNPJ: 70.429.956/0001-99

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
03	448	UNID	HP	CARTUCHO COLORIDO (122), ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET1000/2000.	76,00	34.048,00
04	448	UNID	HP	CARTUCHO PRETO (122), ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET1000/2000.	65,00	29.120,00
15	41	UNID	EPSON	CARTUCHO 140- PRETO-10 ML PARA IMPRESSORA EPSON	140,00	5.740,00
16	41	UNID	EPSON	CARTUCHO 140- AMARELO-10 ML PARA IMPRESSORA EPSON	106,00	4.346,00
17	41	UNID	EPSON	CARTUCHO 140-CIANO-10 ML PARA IMPRESSORA EPSON	106,00	4.346,00
18	41	UNID	EPSON	CARTUCHO 140- MAGENTA-10 ML PARA IMPRESSORA EPSON	106,00	4.346,00
53	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LASER HP OFFICEJET 7500A. MODELO: 920XL DE 25ML. COR: PRETA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	93,65	1.592,05
54	20	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LASER HP OFFICEJET 7500A. REF: 920XL DE 25ML. COR: PRETA; ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM- PONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	100,00	2.000,00

56	17	UND	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC1310/1315 NÚMERO C-6657 COLOR 09ML: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM- PONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	61,00	1.037,00
58	27	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PRETO REFERÊNCIA: HP 122, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	65,00	1.755,00
60	27	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR HP 122. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	73,65	1.988,55

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 90.318,60

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 019/2016

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 019/2016.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de um Químico para Assumir a Responsabilidade Técnica do DAEJUR- Departamento de Água e Esgoto de Juruena, para Atender as Necessidades dessa Municipalidade.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Departamento de Água e Esgoto de Juruena, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

JOVANA MARLI COGO, CPF: 621.338.881-87

Quant.	Unid	Descrição	Val. Mensal	Val. Total
12 MESES	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM QUÍMICO PARA ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO DAEJUR – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE JURUENA, PERANTE O CRQ DA 16ª REGIÃO E OUTROS ÓRGÃOS QUE LHE EXIJAM, E A REALIZAÇÃO DAS ANÁLISES QUÍMICAS, FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS, MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA E TRATAMENTO DA ÁGUA CONFORME PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2914 DE 12/12/2011	3.097,60	37.171,20

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 37.171,20

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

GRAFFITECOMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 22.063.815/0001-52,

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
01	37	UNID	HP	CARTUCHO - Nº. 901XL - REF CC654AB; COR PRETO PARA IM- PRESSORA HP OFFICE JET 4500 PRE- TO - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	150,90	5.583,30
02	37	UNID	HP	CARTUCHO - Nº. 901XL - REF CC656AB; COR TRI-COLOR PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET 4500 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	162,74	6.021,38
10	26	UNID	EPSON	CARTUCHO COLORIDO CORANTE MAGENTA (T 6643).ORIGINAL DO FARICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO 100G	69,00	1.794,00
11	26	UNID	EPSON	CARTUCHO COLORIDO CORANTE PRETO BK (T 6641).ORIGINAL DO FARICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO 100G	69,00	1.794,00
12	26	UNID	EPSON	CARTUCHO COLORIDO CORANTE AMARELO Y (T 6644) ORIGINAL DO FARICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO 100G	69,00	1.794,00

13	26	UNID	EPSON	CARTUCHO COLORIDO CORANTE AZUL CIANO C (T6642). ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO NA IMPRESSORA EPSON L 355- CONTEUDO 100G	69,00	1. 794,00
14	17	UNID	EPSON	CARTUCHO COLORIDO AMARELO (T133420). ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO EM IMPRESSORA EPSON STYLUS TX420W.	48,22	819,74
19	17	UNID	HP	CARTUCHO COLORIDO AMARELO HP 940 XL (C4909AB) ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA- PARA USO EM IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8500.	117,63	1. 999,71
21	17	UNID	HP	CARTUCHO COLORIDO CIANO HP 940 XL (C4907AB) -ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO EM IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8500.	106,00	1. 802,00
23	15	UNID	HP	CARTUCHO COLORIDO MAGENTA HP 940 XL (C4908AB) - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO EM IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8500.	116,00	1. 740,00
28	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA AMARELO COM 28 ML. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1500 PÁGINAS. GAMA DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 5 A 40°C. AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -40 ATÉ 60°C. GOTA DE TINTA: 4 PL. REFERÊNCIA: HP 11 (C4838A). ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 111.	203,81	3. 464,77
29	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA CIANO COM 28 ML. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1500 PÁGINAS. GAMA DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 5 A 40°C. AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -40 ATÉ 60°C. GOTA DE TINTA: 4 PL. REFERÊNCIA: HP 11 (C4836A). ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 111.	203,81	3. 464,77
30	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA PRETA, CAPACIDADE 21, RENDIMENTO 800 PÁGINAS, REFERÊNCIA CARTUCHO 1 HP 96 C8767-WL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 2 DESKJET 5740, 6520, 6620, 6840, 5940, 6940, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	161,98	2. 753,66
31	18	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR TINTA TRICOLOR, CAPACIDADE 14, RENDIMENTO 450 PÁGINAS, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 HP 97 C9363-WL, REFERÊNCIA IMPRESSORA 2 DESKJET 5740, 6520, 6620, 6840, 5940, 6940, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	166,00	2. 988,00
34	18	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA COM 28 ML. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1500 PÁGINAS. GAMA DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 5 A 40°C. AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -40 ATÉ 60°C. GOTA DE TINTA: 4 PL. REFERÊNCIA: HP 11 (C4837A). PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 111. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	203,41	3. 661,38
35	19	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA Nº 940XL REF. C4903XL COR CIANO 16ML PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000/8000WL/8500/8500WL; ORIGINAL/COMPATÍVEL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	120,99	2. 298,81
36	20	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA Nº 940XL REF. C4904XL COR MAGENTA 16ML PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000/8000WL/8500/8500WL; ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	121,70	2. 434,00
37	18	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA Nº 940XL REF. C4905XL COR AMARELO 16ML PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8000/8000WL/8500/8500WL. CARACTERÍSTICAS: ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	117,63	2. 117,34
38	18	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA Nº 940XL REF. C4906XL COR PRETO 69ML PARA IMPRESSORA HP HP OFFICEJET PRO 8000/8000WL/8500/8500WL; ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	158,50	2. 853,00
59	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PRETO COM 69 ML. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1430 PÁGINAS. GAMA DE TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 5 A 40°C. AMPLITUDE TÉRMICA DE ARMAZENAMENTO: -40 ATÉ 60°C. INTERVALO PARA FUNCIONAMENTO: 10 A 80% HR. REFERÊNCIA: HP 82 (CH565A). PARA IMPRESSORA HP DESIGNJET 111. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	270,48	4. 598,16
69	17	UNID	XEROX	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 6121MFP; COR AMARELO; CAPACIDADE STANDARD (1500 PÁGINAS); COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	841,70	14. 308,90
70	17	UNID	XEROX	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 6121MFP; COR CIANO; CAPACIDADE STANDARD (1500 PÁGINAS); COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	841,70	14. 308,90
71	17	UNID	XEROX	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 6121MFP; COR MAGENTA; CAPACIDADE STANDARD (1500 PÁGINAS); COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	841,70	14. 308,90
72	17	UNID	XEROX	TONER IMPRESSORA XEROX PHASER 6121MFP; COR PRETO; CAPACIDADE STANDARD (1500 PÁGINAS); COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	437,20	7. 432,40
89	247	UNID	HP	CARTUCHO 662-PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516/4646/2546. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	54,00	13. 338,00
90	247	UNID	HP	CARTUCHO 662-TRICOLOR PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 3516/4646/2546. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	50,00	12. 350,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 131.823,12

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 008/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços Elétricos para iluminação Pública do Município de Juruena e Prestação de Serviços de um Eletricista para Atender as Necessidades as Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

V. A. PEREIRA E CIA LTDA – ME CNPJ: 19.227.177/0001-53

Item	Unid	Quant	Descrição	Val. unit	Val. total
01	MESES	12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JURUENA, COM CAMINHÃO MUQUE	4.900,00	58.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 58.800,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 008/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços Elétricos para iluminação Pública do Município de Juruena e Prestação de Serviços de um Eletricista para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARCELO RONALDO DE OLIVEIRA 59438185100 CNPJ: 19.851.437/0001-67

Item	Unid	Quant	Descrição	Val. unit	Val. total
02	MESES	12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA	2.700,00	32.400,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 32.400,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

DECIMO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2014

O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as legislações Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público realizado através do Edital de Reabertura n°. 001/2014 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** (DECIMA QUARTA CHAMADA) do Candidato Habilitado, relacionado no anexo II deste Edital, para provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

O convocado deverá comparecer, conforme data de apresentação estipuladas no ANEXO II do presente Edital, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Juruena, Avenida 04 de Julho, n°. 360 – Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do item 12 do edital de abertura do concurso público municipal.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT 22 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 01/2014 - PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR FOTOCOPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL:

1) Documentos pessoais: RG, CPF, Título Eleitoral, Certidão de Nascimento ou Casamento; 2) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) para quem possuir; 3) Cartão PIS/PASEP para quem possuir; 4) CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os cargos de motorista e operador de máquina conforme categoria exigida para cada caso; 5) Uma foto 3X4 atual; 6) Abertura de Conta Salário no Banco Bradesco; 7) Documento pessoal dos dependentes: filhos e cônjuge; 8) Comprovante de residência; 9) Comprovante de quitação eleitoral (www.tse.jus.br); 10) Comprovante de quitações das obrigações militares (Certificado de Reservista); 11) Comprovante de escolaridade, por meio de certificado ou diploma, conforme exigência do cargo escolhido; 12) Comprovante de registro no conselho da respectiva categoria, e quando se tratando de profissão regulamentada, incluir o comprovante de quitação da anuidade; 13) Idoneidade civil e criminal comprovadas por certidões negativas expedidas pelo Cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde o mesmo reside (www.tjmt.jus.br); 14) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsto na CF/88, art. 37 Inciso XVI, alíneas a, b, c; 15) Comprovante de aptidão de sanidade física e mental para exercício do cargo, comprovando

por exame admissional regular, feito por profissional medico indicado pela Administração Municipal; 16) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. 2-MODELO DE DECLARAÇÕES. 2.1-Declaração Acúmulo de Cargo. **DECLARAÇÃO** Eu, ... brasileiro(a) maior, capaz (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº.....Órgão..... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de no Município de Juaraena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei que: () **NÃO EXERÇO** quaisquer outro cargo público em qualquer ente ou entidade pública estadual, municipal ou federal; () **EXERÇO** o cargo de no(indicar local/ente), com carga horária de horas nos horários de(indicar intervalo da jornada de trabalho). Juaraena/MT/...../..... (Nome completo)

2.3-DECLARAÇÃO DE BENS.

Observação: A declaração compreenderá imóveis, móveis, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior.

DECLARAÇÃO DE BENS

EU....., brasileiro(a), maior, capaz, (casado/solteiro), inscrito(a) no RG nº..... SSP/..... e no CPF nº....., para efeito de provimento do cargo público de no Município de Juaraena/MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 13 da Lei 8.429/92, que possuo os seguintes bens:

1-(bem).....R\$ (avaliação)

2-(bem).....R\$ (avaliação)

3-(bem).....R\$ (avaliação)

Juaraena/MT, .../...../.....

(nome completo)

ANEXO II

RELAÇÃO CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO – CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 01/2014

CARGO:	TÉCNICO AGRÍCOLA (34)		
COLOCAÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO
02	ANDRÉ LUIZ MENEZES DA CRUZ	0660	23/02/2016

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 024/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 023/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços de Registros Fotográficos, Produção, Edição e Divulgação de Atos Oficiais, Campanhas Publicitárias Institucionais, para Vinculação Através de Site, Jornal Impresso de Circulação Local Mensal de Interesse do Município de Juaraena.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

NILSON CESAR SANTOS 00230406106 CNPJ: 15.513.578/0001-19

Quant.	Unid	Descrição	Val. Mensal	Val. Total
12 MESES	MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTROS FOTOGRÁFICOS, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS PARA VINCULAÇÃO ATRAVÉS DE SITE, JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO MENSAL LOCAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JURUENA	5.800,00	69.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 69.600,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 022/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 021/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Semi novo tipo Caminhonete Adaptada para Ambulância, ano não inferior à 2015, 4x2, Motor Flex, Transmissão Manual de 05 Marchas, Garantia de no Mínimo 01 ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA CNPJ: 18.093.163/0001-21

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. total
01	01	UNID	CHEVROLET	CAMIONETE ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA ANO NÃO INFERIOR A 2015, 4X2, FLEX, SEMINOVO, MOTORIZAÇÃO 4 CILINDROS, POTÊNCIA 141CV, 0 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 MARCHAS, FREIO A DISCO DIANTEIRO E SISTEMA DE TAMBOR NO FREIO TRASEIRO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 80 (OITENTA) LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 1.051KG, SALÃO DO PACIENTE COM ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO; REVESTIMENTO NAS LATERAIS E TETO EM FIBRA DE VIDRO, PISO ANTIDERRAPANTE DE ALTA RESISTÊNCIA EM FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO INTERNO VENTILADORES, VIDROS E PASSAGEM DO AR CONDICIONADO EM FIBERGLASS NA COR AZUL, ARMÁRIO INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR PRFV, COMANDO INTERNO DE DENTRO DA CABINE PARA O SALÃO DO PACIENTE DIGITAL VIA GPS, GERENCIANDO BATERIAS, ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL, CONTENDO FUNÇÃO GPS COM TELA DISPLAY DE 7 POLEGADAS SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, CARREGADOR DE PAREDE 110/220V, CARREGADOR VEICULAR, E CABO USB EXCLUINDO INSTALAÇÃO DE BOTÕES NA CABINE DO MOTORISTA PARA GERENCIA A ILUMINAÇÃO EXTERNA, ILUMINAÇÃO INTERNA CONSTITUÍDA POR DUAS LÂMPADAS DICRICA LOCALIZADAS NO TETO LADO ESQUERDO, 02 TOMADAS INTERNAS 2P+T 110VCA, UM FAROL DE EMBARQUE INSTALADO SOBRE A PORTA TRASEIRA, INVERSOR DE VOLTAGEM 400 WATTS, 2 TOMADAS INTERNA 12VCC, SINALIZADOR DE BARRA COM SIRENE ELETRÔNICA 1 TOM, LUZES DE ADVERTÊNCIA GRANDE E QUADRADAS FIXADAS NAS LATERAIS DO VEÍCULO, SENDO TRÊS EM CADA LADO E 2 TRASEIRAS, CONTENDO MACA RETRÁTIL DE ALUMÍNIO COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANÇA MEDINDO 1,95 DE COMPRIMENTO, BANCO LATERAL PARA 3 PESSOAS COM CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL, ESTOFAMENTO EM COURVIN DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ASSENTOS ENCOSTOS DAS COSTAS INDIVIDUAIS, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³/3, CILINDRO DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE 1M³/3, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 3 PONTAS COM FLUXOMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFICADOR, REDE DE OXIGÊNIO COM VÁLVULA E MANÔMETRO EM LOCAL DA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, JANELA LATERAL CORREDIÇAS COM PELÍCULA OPACA, PARTE INTERNA DO DORTE COM ACABAMENTO EM FIBERGLASS NA COR AZUL, VIDRO NAS DUAS TAMPAS TRASEIRA COM SERIGRAFIA E PELÍCULA OPACA, CONJUNTO COMPLETO DE FECHADURA, TRINCOS, DOIS AMORTECEDORES SENDO UM EM CADA PORTA, DUAS PORTAS TRASEIRAS EM FIBRA COM ABERTURA LATERAL DE FOLHA DUPLA, INSTALAÇÃO DE UM VENTILADOR E UM EXAUSTOR, LOCALIZADOS NO TETO LADO DIREITO, AR CONDICIONADO PACIENTE LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR FRONTAL, COM ACABAMENTO EM FIBRA DE VIDRO EM MOLDURA EM TODAS AS LATERAIS EM COR AZUL, SENSOR DE RÉ, ALARME DE RÉ, STROMBOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PINTURA EXTERNA NA COR DO VEÍCULO, INSTALAÇÃO DE UM SUPORTE PARA SORO E PLASMA FIXADO NO BALAUSTRÉ, BALAUSTRÉ FIXADO NO TETO, REFORÇO FIXADO DO PISO, EMBAIXO DE TODAS AS RODAS DA MACA EM ALUMÍNIO, ALTERAÇÃO, MARCA E MODELO JUNTO AO DENATRAN DE FURGÃO PARA AMBULÂNCIA, SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA E CAVIDADE PARA COMUNICAÇÃO COM A CABINE. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E APRESENTAR DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. DOCUMENTAÇÃO SEM NENHUMA IRREGULARIDADE, IPVA PAGO.	92.500,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 92.500,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 028/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 025/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MARIA CRISTINA MATTEI – EPPCNPJ: 03.727.710/0001-06

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
05	37	UNID	HP	CARTUCHO COLORIDO (60XL) - 11ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 440 PÁGINAS,	141,00	5.217,00
06	37	UNID	HP	CARTUCHO PRETO (60XL) - 11ML ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 440 PÁGINAS,	102,00	3.774,00
07	15	UNID	HP	CARTUCHO COLORIDO (C6625A), ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET 840C.	195,00	2.925,00
08	17	UNID	HP	CARTUCHO COLORIDO (C8728), ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO EM IMPRESSORA HP DESKJET 3500 SERIES.	130,00	2.210,00
09	17	UNID	HP	CARTUCHO COLORIDO (C9352A) ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO EM IMPRESSORA HP DESKJET 3940.	100,00	1.700,00
20	18	UNID	EPSON	CARTUCHO COLORIDO CIANO (T133220), ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO EM IMPRESSORA EPSON STYLUS TX420W.	56,00	1.008,00

22	20	UNID	EPSON	CARTUCHO COLORIDO MAGENTA (T133320), ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, PARA USO EM IMPRESSORA EPSON STYLUS TX420W.	56,00	1. 120,00
24	20	UNID	HP	CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110. MODELO DO CARTUCHO 60 - CC643WL. - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	90,00	1. 800,00
25	17	UNID	HP	CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP PHOTOSMART D110. MODELO DO CARTUCHO 60 - CC643WL. - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	58,00	986,00
39	18	UNID.	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2400; REF C9351AN (21) - PRETO (150 PGS) ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	53,00	954,00
40	18	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET D2400; REF HP DESKJET C9352AN (22) - COLOR (140 PGS), ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	90,00	1. 620,00
41	18	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7500A. REF: 920XL DE 6ML. COR: MAGENTA; ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	68,00	1. 224,00
42	18	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7500A. REF: 920XL DE 6ML. COR: CIANO; ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	68,00	1. 224,00
43	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 7500A. REF: 920XL DE 6ML. COR: AMARELO; ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	82,00	1. 394,00
44	19	UNID.	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, AMARELO, 951XL – CÓDIGO CN048AL – 17ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	96,00	1. 824,00
45	18	UNID.	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, CYANO, 951XL – CÓDIGO CN046AL – 17ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	96,00	1. 728,00
46	18	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, MAGENTA, 951XL – CÓDIGO CN047AL – 17ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	96,00	1. 728,00
47	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100, PRETO, 950XL – CÓDIGO CN045AL – 53ML, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	132,00	2. 244,00
48	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP-PSC 1200 SÉRIES - REF. C6656A (19ML), COR PRETO, ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	72,50	1. 232,50
50	20	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LASER HP OFFICEJET 7500A. MODELO: 920XL DE 6ML. COR: MAGENTA.. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	61,00	1. 220,00
51	20	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LASER HP OFFICEJET 7500A. MODELO: 920XL DE 6ML. COR: CIANO. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	61,00	1. 220,00
52	20	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LASER HP OFFICEJET 7500A. MODELO: 920XL DE 6ML. COR: AMARELO. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	82,00	1. 640,00
55	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC1310/1315 NÚMERO C-6656 PRETO 10ML; ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, COMPONENTES 100% NOVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM.	70,00	1. 190,00
57	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PRETO COM 10 ML. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 220 PÁGINAS. REFERÊNCIA: HP 27 (C8727AL), PARA IMPRESSORA HP 3535. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	80,00	1. 360,00
62	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA TRICOLOR, COM 8 ML. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 190 PÁGINAS. REFERÊNCIA: HP 28 (C8728AL), PARA IMPRESSORA HP 3535. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	90,00	1. 530,00
87	09	UNID	HP	CARTUCHO COLORIDO (60XL) – 12ML COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS, PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET F4280. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	141,00	1. 269,00
88	09	UNID	HP	CARTUCHO PRETO (60XL) – 12ML COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 600 PÁGINAS, PARA USO EM IMPRESSORAS HP DESKJET F4280. ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	102,00	918,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 46.259,50

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 023/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Funilaria e Pintura, para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ALESANDRO DA SILVA 01808979184 CNPJ: 19.572.149/0001-73

Item	Quant.	Unid	Descrição	Val. unit	Val. total
01	20	UNID	PARACHOQUE-PINTURA	450,00	9.000,00
02	20	UNID	PARACHOQUE- PINTURA E RECUPERAÇÃO	650,00	13.000,00
03	20	UNID	PORTA-PINTURA	350,00	7.000,00
04	20	UNID	PORTA-PINTURA E RECUPERAÇÃO	500,00	10.000,00
05	10	UNID	TETO- PINTURA	390,00	3.900,00
06	10	UNID	TETO-PINTURA E RECUPERAÇÃO	700,00	7.000,00
07	20	UNID	PARALAMA-PINTURA	280,00	5.600,00
08	20	UNID	PARALAMA-PINTURA E RECUPERAÇÃO	400,00	8.000,00
09	10	UNID	CAPO- PINTURA	370,00	3.700,00
10	10	UNID	CAPO-PINTURA E RECUPERAÇÃO	650,00	6.500,00
11	80	UNID	RODAS-PINTURA	100,00	8.000,00
12	80	UNID	RODAS-PINTURA E RECUPERAÇÃO	140,00	11.200,00
13	10	UNID	CHASSIS-PINTURA	1.800,00	18.000,00
14	10	UNID	CHASSIS-PINTURA E RECUPERAÇÃO	2.450,00	24.500,00
15	07	UNID	CASSAMBA-PINTURA	2.300,00	16.100,00
16	07	UNID	CASSAMBA-PINTURA E RECUPERAÇÃO	3.800,00	26.600,00
17	10	UNID	ASSOALHO CAMINHÃO-PINTURA	1.250,00	12.500,00
18	10	UNIDADE	ASSOALHO CAMINHÃO-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	1.850,00	18.500,00
19	20	UNID	ENTRADA DE PORTA-PINTURA.	350,00	7.000,00
20	20	UNID	ENTRADA DE PORTA-PINTURA RECUPERAÇÃO.	700,00	14.000,00
21	10	UNID	CAMINHÃO-PINTURA GERAL INTERNA EXTERNA CHASSIS CASSAMBA.	8.500,00	85.000,00
22	10	UNID	PINTURA GERAL CABINE INTERNA E EXTERNA.	7.500,00	75.000,00
23	28	UNID	ENTRADA DE PORTAS-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	1.200,00	33.600,00
24	28	UNID	ENTRADA DE PORTAS-PINTURA.	1.000,00	28.000,00
25	19	UNID	CAPO-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	480,00	9.120,00
26	19	UNID	CAPO-PINTURA.	400,00	7.600,00
27	18	UNID	TETO- PINTURA E RECUPERAÇÃO.	650,00	11.700,00
28	18	UNID	TETO-PINTURA.	500,00	9.000,00
29	24	UNID	PARACHOQUES TRASEIRO E DIANTEIROS-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	900,00	21.600,00
30	24	UNID	PARACHOQUES TRASEIROS E DIANTEIROS- PINTURA.	700,00	16.800,00
31	19	UNID	CARROCERIA COMPLETA INTERNA E EXTERNA-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	4.000,00	76.000,00
32	19	UNID	CARROCERIA COMPLETA INTERNA E EXTERNA-PINTURA	3.300,00	62.700,00
33	46	UNID	RODAS-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	140,00	6.440,00
34	46	UNID	RODAS-PINTURA.	100,00	4.600,00
35	18	UNID	PINTURA COMPLETA.	8.500,00	153.000,00
36	18	UNID	ASSOALHO-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	1.200,00	21.600,00
37	18	UNID	ASSOALHO-PINTURA.	900,00	16.200,00
38	20	UNID	BAU-AMBULÂNCIA- TIRAR E COLOCAR, ALINHAS E SOLDAR, TROCAR BORRACHAS DE VEDAÇÃO TROCAR FECHADURAS PINTURAS INTERNA E EXTERNA.	5.000,00	100.000,00
39	10	UNID	ENTRADA DE PORTAS- PINTURA E RECUPERAÇÃO.	800,00	8.000,00
40	10	UNID	ENTRADA DE PORTAS-PINTURA.	600,00	6.000,00
41	10	UNID	CAPO-PNTURA E RECUPERAÇÃO.	450,00	4.500,00
42	10	UNID	CAPO-PINTURA.	380,00	3.800,00

43	10	UNID	PORTAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS LD,LE-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	2.400,00	24.000,00
44	10	UNID	PORTAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS LD,LE-PINTURA.	2.000,00	20.000,00
45	10	UNID	TETO-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	550,00	5.500,00
46	10	UNID	TETO-PINTURA.	400,00	4.000,00
47	10	UNID	PARACHOQUES TRASEIROS E DIANTEIROS-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	700,00	7.000,00
48	10	UNID	PARACHOQUES TRASEIROS E DIANTEIROS-PINTURA.	550,00	5.500,00
49	10	UNID	CARROCERIA COMPLETA INTERNA E EXTERNA- PINTURA E RECUPERAÇÃO DO STRADA.	3.000,00	30.000,00
50	10	UNID	CARROCERIA COMPLETA INTERNA E EXTERNA-PINTURA.	2.500,00	25.000,00
51	10	UNID	RODAS-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	135,00	1.350,00
52	10	UNID	RODAS-PINTURA.	100,00	1.000,00
53	10	UNID	PINTURA COMPLETA.	7.000,00	70.000,00
54	10	UNID	ASSOALHO-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	1.700,00	17.000,00
55	10	UNID	ASSOALHO-PINTURA.	1.100,00	11.000,00
56	20	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	790,00	15.800,00
57	20	UNID	PARACHOQUE DIANTEIRO-PINTURA.	630,00	12.600,00
58	15	UNID	FRENTE ÔNIBUS-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	1.800,00	27.000,00
59	15	UNID	FRENTE ÔNIBUS-PINTURA.	1.100,00	16.500,00
60	15	UNID	LATERAL INTEIRA ÔNIBUS-PINTURA E RECUPERAÇÃO	7.000,00	105.000,00
61	15	UNID	LATERAL INTEIRA ÔNIBUS-PINTURA	5.300,00	79.500,00
62	20	UNID	TRASEIRA ÔNIBUS-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	3.000,00	60.000,00
63	20	UNID	TRASEIRA ÔNIBUS-PINTURA.	2.100,00	42.000,00
64	20	UNID	TETO INTEIRO ÔNIBUS-RECUPERAÇÃO E PINTURA.	7.800,00	156.600,00
65	20	UNID	TETO INTEIRO ÔNIBUS-PINTURA	6.800,00	136.000,00
66	20	UNID	ASSOALHO INTEIRO ÔNIBUS-PINTURA E RECUPERAÇÃO.	5.000,00	100.000,00
67	20	UNID	ASSOALHO INTEIRO ÔNIBUS-PINTURA	4.100,00	82.000,00
68	100	UNID	PEQUENOS REPAROS- SOLDA E PINTURA, ALINHAMENTOS, LATERAIS, ASSOALHO, TÊTO, COLUNAS, PORTAS, JANELAS E PONTEIRAS.	350,00	35.000,00
69	20	UNID	PINTURA COMPLETA-ÔNIBUS	15.000,00	300.000,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 2.379.110,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2016.

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2016

VALIDADE: 12 (doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

OBJETO: Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Toners e Cartuchos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

F. L. AGUIAR – ME CNPJ:13.498.158/0001-85

Item	Quant.	Unid	Marca	Descrição	Val. unit	Val. total
49	17	UNID	HP	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LASER HP OFFICEJET 7500A. MODELO: 920XL DE 25ML. COR: PRETA ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	135,00	2.295,00

66	17	UNID	PREMIUM	TONER CYAN. RENDIMENTO APROXIMADO DE 4.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: CLT-C508L.SAM-SUNG.	650,00	11.050,00
73	17	UNID	PREMIUM	TONER MAGENTA. RENDIMENTO APROXIMADO DE 4.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: CLT-M508L.SAMSUNG.	650,00	11.050,00
82	17	UNID	PREMIUM	TONER PRETO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 5.000 PÁGINAS. REFERÊNCIA: CLT-K508L. SAMSUNG.	650,00	11.050,00
92	08	UNID	PREMIUM	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET 3055 REF. Q-2612A PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 1 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	72,00	576,00
99	491	UNID	PREMIUM	TONER PRETO (CE285A) PARA USO NAS IMPRESSORAS HP LASERJET P1102 / M1210/ M1130/ M1132/ M1212.	72,00	35.352,00
100	165	UNID	PREMIUM	TONER PRETO (MODELO ML2165) LESER JET	168,00	27.720,00
101	68	UNID	PREMIUM	TONER 2612A HP	72,00	4.896,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 103.989,00

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2016

Objeto: o “Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e material permanente para Unidade Básica Saúde conforme proposta: 13887.705000/1140-01 do Ministério da Saúde. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação consta do Anexo I do Edital.”

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 004/2016 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2016, cujo certame se deu às 08:00 hs do dia 17/02/2016; sagrou vencedora a seguinte proponente: **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **10.832.896/0001-29** sagrou-se vencedora dos **ITENS 06, 08, 10, 14, 18, 24, 25, 26, 27 e 30** totalizando o valor global dos ITENS em **R\$: 31.440,00 (trinta e um mil quatrocentos e quarenta reais)**, preço final. Maiores informações fone 0xx65 3228-1178.

Lambari D'Oeste/MT. 17 de Fevereiro de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis – Pregoeiro

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL PORTARIA N.º 10/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade da servidora Sra. CÍCERA CARVALHO DE JESUS”.

O Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 110, da Lei Complementar n.º 025/2006, de 28 de Abril de 2006, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 218/2005, de 21 de outubro de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra. CÍCERA CARVALHO DE JESUS**, portadora do RG. n.º 381411 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 298.631.711-15, e Título de Eleitor n.º 005761051805, Zona “052”, Seção “0038”, efetiva no cargo de **ARTÍFICE DE COPA/COZINHA, Nível “VIII”, Classe “A”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com matrícula n.º 134, contando com um total de **8.179 dias, ou seja, 22 (vinte e dois) anos 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, com Proventos Proporcionais, sem direito a paridade**, conforme o processo do LAMBARI-PREVI n.º 04/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D'Oeste – MT, 01 de Fevereiro de 2016.

NELITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

HOMOLOGO: **MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 003/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, no dia 03 de março de 2016, às 08:00h, **Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Veículo De Passeio 4 Portas e Veículo Caminhonete Picape**, conforme especificações descritas no anexo do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Araguaia, 07 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou pelo Email: pmluciara.mt@gmail.com.

Luciara-MT, em 22/02/2015.

AGÊO FONSECA BRITO

Pregoeiro.

TERMO DE ADESÃO-COOPERAÇÃO AO SISTEMA INTEROPERÁVEL DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Através deste Termo de Adesão/cooperação formalizo a participação do MUNICÍPIO DE LUCIARA no SIIGEO e no GEOCIDADES, conforme normas instituídas pelo grupo temático continuado e pelo CONSINT – Resolução n.º 002/2010.

Ressalto que o Departamento Municipal de Tributação, Cadastro e Fiscalização será o representante desta INSTITUIÇÃO, bem como designará a infra-estrutura necessária para disponibilizar as informações georreferenciadas no Portal do SIIGEO e do GEOCIDADES e em conformidade com os padrões legalmente instituídos.

Na oportunidade, indico os representantes oficiais desta INSTITUIÇÃO, técnicos do quadro efetivo.

EQUIPE TÉCNICA**1 – Nome:** JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES**Cargo:** Técnico Administrativo**Telefones:** (66) 3528-1189 – 8403-7811**Correio eletrônico:** chiquinhol@hotmail.com**2- Nome:** ELAZI SOUSA**Cargo:** Fiscal Tributário**Telefones:** (66) 3528-1189 – 8457-6249**Correio Eletrônico:** elaziluciara@gmail**3- Nome:** AMAURY TAVERNY OLIVEIRA**Cargo:** Técnico Administrativo Educacional**Telefones:** (66) 3528-1346 – 8406-8020**Correio Eletrônico:** amauryto85@hotmail.com**4- Nome:** MAURÍLIO AIRES COSTA**Cargo:** Secretário de Administração**Telefones:** (66) 3528-1189 – 8410-3142**Correio Eletrônico:** maurilioaires@ig.com.br

Tenho ciência:

Do Modelo de Gestão que preconiza os seguintes princípios:

Transparência – Parceria – Racionalização dos recursos e que diante destes far-se-ão todos os esforços desta INSTITUIÇÃO no sentido de cumpri-los.

Luciara-MT, 19 de fevereiro de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**Prefeito Municipal****RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Luciara, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, TORNA PÚBLICO aos interessados a Ratificação da Inexigibilidade n° 002/2016 para, Contratação de Pessoal na área de Saúde-MÉDICO(a), em favor do Senhor Guilherme Capucho Bonatto, CPF 707.369.951-53, considerando em tudo a Lei 8.666/93.

Luciara-MT, em 22/02/2016.

AGÊO FONSECA BRITO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 007/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para serem utilizados na manutenção da iluminação pública do município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
3M COM DE MATS ELETRICOS, CONSTR. E EQUIPAMENTOS LTDA	3,4,8,9,12,18 e 19	58.717,24
COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	1,2,10,13,16,20 e 21	59.450,00
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	5,6,7,11,14,15,17 e 22	59.070,00

Marcelândia/MT, em 22 de Fevereiro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS**Pregoeira Oficial****Publique-se**

**CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
RELATORIO RGF 2º SEMESTRE 2015**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	586.048,73	0,00
Pessoal Ativo	586.048,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	586.048,73	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	27.182.313,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	586.048,73	2,16
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.630.938,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.549.391,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.467.844,94	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados							
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados		
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b)-(c)-(d)-(e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados									
	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados									
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS									
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)		Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b)-(c)-(d)-(e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)		
	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa							
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Controle do Total de Disponibilidade de Caixa		
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b)-(c)-(d)-(e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	2.749.084,72							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	79.444,73							
TOTAL (II) = (I + II)	2.828.529,45	147.679,07	334.245,00		258.836,82	2.087.768,56		231.815,62
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	15.977.692,15							

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2015
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	27.182.313,72

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	586.048,73	2,16
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	1.630.938,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.549.391,88	5,70
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	231.815,62	2.087.768,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal | Padrao

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2015
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2191 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias,

a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
5. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão do PIS/PASEP;
7. Carteira de Trabalho;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
13. 02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15. Certidão de Reservista (sexo masculino);
16. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração contendo endereço residencial;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Declaração de bens;
20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- SEC. EDUCAÇÃO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Eloa Neto Siqueira	00312	20,00	23º

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO CANCELAMENTO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

CANCELAMENTO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016

Vistos, etc

O presente trata-se de cancelamento da licitação Tomada de Preço nº 01/2016 para correção do Edital que no item 8.5.4.1 ao tratar da visita técnica trouxe a seguinte redação que necessita de alteração:

8.5.4.1 - A empresa licitante deverá credenciar profissional para apresentar-se na Prefeitura Municipal de Matupá, para efetuar a visita técnica, “das 09:00 às 11:00 horas do dia 02 de FEVEREIRO de 2016”, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua proposta de preço. O Atestado de Visita Técnica, assinado pelo funcionário da Prefeitura Municipal de Matupá, no local

dos serviços deve constar no envelope nº 1 “Da Documentação para Habilitação”.

Nota: O agendamento deverá ser feito com o Departamento de Engenharia até as **11:00 horas do dia 01 de FEVEREIRO de 2016**, através dos telefones (66) 3595-3100, a partir das 07:00 de segunda a sexta feira, durante o horário comercial.

A visita técnica nos termos que consta no Edital limitou sua realização a um único dia e horário contrariando determinação do Tribunal de Consta da União conforme precedentes a seguir:

Abstenha-se de inserir em seus instrumentos convocatórios cláusulas impondo a obrigatoriedade de comparecimento ao local das obras quando, por sua limitação de tempo e em face da complexidade e extensão do objeto licitado, pouco acrescente acerca do conhecimento dos concorrentes sobre a obra/serviço, de maneira a preservar o que preconiza o art. 3º caput, e § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93, sendo suficiente a declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto”.

Portanto, uma vez evidenciado que a especialidade do objeto não demanda que os potenciais interessados compareçam pessoalmente ao local onde será executado o objeto, pode a Administração optar apenas em exigir declaração do licitante, nos moldes aludidos.

Por outro lado, quando restar caracterizada a imprescindibilidade da visita técnica, o TCU tem determinado a observância de algumas cautelas pelos entes licitantes, de modo a não restringir indevidamente o caráter competitivo do certame, tal como evitar “a exigência de que as licitantes realizem visita técnica obrigatória em um único dia e horário”

TCU, Acórdão nº906/2012, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 23.04.2012

A exigência contida no edital de tomada de preços para construção de unidade de saúde de que visita técnica de licitante ao local da obra ocorra em dia e hora únicos e previamente especificados configura restrição indevida ao caráter competitivo do certame.

Representação formulada por empresa de engenharia apontou possíveis irregularidades na condução da tomada de preço 13/2011, que está sendo conduzida pela Prefeitura Municipal de Viçosa/AL e que tem por objeto a construção de uma unidade básica de saúde. O principal indício de ilicitude identificado foi a exigência contida no edital de que a visita técnica do licitante ao local da obra deveria ocorrer em dia e hora únicos, com a presença de servidor da prefeitura. Fundamentalmente por esse motivo, o relator do feito decidira determinar a suspensão cautelar do certame e a oitiva do citado município. Ao examinar os esclarecimentos apresentados, a unidade técnica anotou que participam do certame duas empresas, sendo que uma delas foi inabilitada “*justamente não ter apresentado a declaração de vistoria*”. O relator observou que “*a jurisprudência do TCU considera que a exigência de o responsável técnico pela obra participar de visita técnica ao local do empreendimento, em dia e hora únicos a todas as licitantes, afronta os dispositivos da Lei nº 8.666/1993, que vedam cláusulas ou condições que frustrem o caráter competitivo da licitação (Acórdãos nº 2.150/2008, Acórdão nº 1.174/2008 e Acórdão nº 1599/2010, todos do Plenário)*”. Considerou, ainda, insuscetível de acolhida a alegação do prefeito de que as empresas impossibilitadas de comparecer no dia e hora especificados no edital poderiam agendar a visita técnica em outra data. Exatamente porque “*tal medida configuraria tratamento desigual aos licitantes e descumprimento das regras estabelecidas no edital, com consequente ofensa ao princípio da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório*”. Essencialmente por esse motivo, ao acolher proposta do relator, o Tribunal fixou prazo de 15 dias para que o Município de Viçosa/AL adote medidas “*no sentido de anular a Tomada de Preços nº 13/2011*”. Decidiu, ainda, dar ciência ao Município de Viçosa/AL de outras irregularidades verificadas no edital da Tomada de Preços nº 13/2011, com o intuito de evitar ocorrências de mesma natureza que as verificadas no citado certame nas próximas licitações do município em que se utilizem recursos federais. Acórdão n.º

110/2012-Plenário, TC 032.651/2011-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 25.1.2012.

A presente licitação trata-se de obra com recursos federais sendo imprescindível seguir as recomendações do TCU, isto posto, necessário é a anulação do certame para adequação do Edital para dilatar o prazo para a realização de visita técnica nos termos que determina o Tribunal de Contas da União.

Ainda, considerando a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quando encontrado vícios que tornem o ato ilegal a administração deve anular os atos.

SÚMULA 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, conforme razões apresentadas nesta decisão decido por anular o procedimento licitatório para adequação do Edital a fim de aumentar o prazo para visita técnica conforme determinação do TCU.

Matupá/MT, 22 de fevereiro de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

CONVOCAÇÃO para audiência pública objetivando a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2015.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 29 de Fevereiro de 2016**, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito na Rua 2, nº 336, Bairro ZC1-001, nesta cidade de Matupá – MT, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre, relativos aos meses de setembro a dezembro de 2015 e apresentação de relatório da saúde referente ao 3º quadrimestre dos meses de setembro a dezembro de acordo com a Lei Complementar 141/2012 Art. 36.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

Valter Miotto Ferreira Valdemar Frigeri

Prefeito Municipal Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 010/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **CIBELE POMAR DA SILVA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que não há candidato remanescente de concurso o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado

pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CIBELE POMAR DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 48.286.913-6 SSP/SP e CPF 363.456.768-61, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 010/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE LINGUAGEM**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 010/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

CIBELE POMAR DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ROSELI BERNARDO DOS PASSOS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que há candidato remanescente de concurso, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSELI BERNARDO DOS PASSOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 0940376-0 SSP/MT e CPF 595.074.381-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 028/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para

atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 028/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ROSELI BERNARDO DOS PASSOS

Contratada

Testemunhas:

Alicena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **RAIMUNDA DE CENA NEVES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **RAIMUNDA DE CENA NEVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 023410-5 SESP/MT e CPF 594.172.771-20, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 012/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição em substituição a professora **Judite Mirian de Oliveira Martins** designada para o Atendimento Educacional Especializado-AEE na sala de recursos contemplada pelo MEC, conforme Pta nº 165/2014, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 012/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

RAIMUNDA DE CENA NEVES

Contratada

Testemunhas:

Alicena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **LEILA DE PAULA DIAS SILVA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que há candidato remanescente de concurso, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LEILA DE PAULA DIAS SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1463896-7 SSP/MT e CPF 723.547.981-72, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 013/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 013/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

LEILA DE PAULA DIAS SILVA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 18.093.552-2 SSP/SP e CPF 070.706.448-17, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 014/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição ao professor **Aristides Nunes da Conceição** nomeado **Supervisor Pedagógico e Administrativo do Ensino Fundamental**, conforme Pta nº 009/2016, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 014/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que não há candidato remanescente de concurso o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1584234-7 SSP/MT e CPF 027.392.641-19, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 009/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE LINGUAGEM**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 009/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ANDREIA PEREIRA DO ESPIRITO SANTO

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 015/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **MARCIA PENARIOL DE CAMARGO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARCIA PENARIOL DE CAMARGO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 18.027.298-6 SSP/SP e CPF 416.019.981-04, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 015/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a professora **Elizete Pereira Couto** designada para a função de Secretária Administrativa, conforme Pta nº 070/2015, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 015/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

MARCIA PENARIOL DE CAMARGO

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **GEANI DE CÁSSIA RODRIGUES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que não há candidato remanescente de concurso o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CON-**

TRATANTE e a Sra. **GEANI DE CÁSSIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 000649983 SSP/RO e CPF 670.166.002-97, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 006/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 006/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

GEANI DE CÁSSIA RODRIGUES

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 0520832-7 SSP/MT e CPF 411.380.311-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 034/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora **Jeane de Souza Cintra Guedes**, que encontra-se afastada para tratar de assuntos particulares, conforme portaria nº 023/2016,

de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 034/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

EDENIR APARECIDA PEREIRA TERTILIANO

Contratada

Testemunhas:

Alicena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ELIANA CARVALHO VIANA DE MENDONÇA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ELIANE CARVALHO VIANA DE MENDONÇA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1017318-8 SJ/MT e CPF 089.530.308-62, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 016/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a professora **IARA JAMARIQUELI DE LIMA** na função de *Supervisora Pedagógica da Educação Infantil*, conforme Pta nº 010/2016, de acordo com atribuição de aula 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 016/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ELIANA CARVALHO VIANA DE MENDONÇA

Contratada

Testemunhas:

Alicena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **JANETE PRESTES FURLAN**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JANETE PRESTES FURLAN**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 21196168 SSP/MT e CPF 522.362.851-91, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 033/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora Maria Eliane Pinheiro Cunha, designada para o *Atendimento Educacional Especializado – AEE*, conforme Pta nº 070/2015, de acordo com atribuição de aula e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 033/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

JANETE PRESTES FURLAN

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO N° 032/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **CLEIDE MAZALI DA SILVA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC n° 087/2009 e alterações e Lei autorizativa n° 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que não há remanescente de concurso o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CLEIDE MAZALI DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 0711145-2 SSP/MT e CPF 559.412.901-44, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 032/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato n° 032/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

CLEIDE MAZALI DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO N° 017/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC n° 087/2009 e alterações e Lei autorizativa n° 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1404531-1 SSP/MT e CPF 932.077.001-87, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado n° 017/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a professora **Izabel Cristina Teodoro do Prado Melo** na função de **Diretora da Pré Escola**, conforme Pta n° 168/2014, de acordo com atribuição de aula 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato n° 017/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

MARLI CAIRES DE LIMA AGUIAR

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **CINTIA MARQUES ANDREATTI**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CINTIA MARQUES ANDREATTI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1444691-0 SSP/MT e CPF 721.409.501-78, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 018/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a professora **Elis Regina da Silva Parra** designada para atender na Biblioteca Municipal, conforme Pta nº 166/2014, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 018/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

CINTIA MARQUES ANDREATTI

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 019/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **RENATA DA CRUZ LOPES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **RENATA DA CRUZ LOPES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1536585-9 SSP/MT e CPF 003.240.441-78, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 019/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a professora **Valéria Miranda de Aquino** nomeada *Encarregada da Merenda Escolar*, conforme Pta nº 097/2014, de acordo com atribuição de aula e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 019/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

RENATA DA CRUZ LOPES

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ANA MARIA DE FARIAS SOARES**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA MARIA DE FARIAS SOARES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1512342-1 SSP/MT e CPF 000.871.511-46, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 031/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**.

OR, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora Edirlei Alves Borges dos Costa, nomeada Coordenadora de Educação, conforme portaria nº 023/2008, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 031/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ANA MARIA DE FARIAS SOARES

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **FRANCINE PROCÓPIO PINHEIRO CRISTOVAM**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que há candidato remanescente de concurso, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS MENDES LEAL FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **FRANCINE PROCÓPIO PINHEIRO CRISTOVAM**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 35.927.194-7 SSP/SP e CPF 965.011.891-87, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 003/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 003/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

FRANCINE PROCÓPIO PINHEIRO CRISTOVAM

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **MARLENE MIRANDA LEITE LIMA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARLENE MIRANDA LEITE LIMA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 062.831 SSP/MT e CPF 459.594.711-91, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 030/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora Mirian da Silva Faria, nomeada para função de *Diretora do Centro de Educação Infantil Creche "Chapeuzinho Vermelho"*, conforme portaria nº 005/2016, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 030/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

MARLENE MIRANDA LEITE LIMA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 0422322-5 SESP/MT e CPF 303.831.961-91, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 021/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora **Katia de Arruda Castrillon**, que encontra-se afastada para tratar de assuntos particulares, conforme portaria nº 023/2016, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 021/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **FLAVIA MARIA DE ALMEIDA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **FLAVIA MARIA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2131314-8 SSP/MT e CPF 046.337.961-60, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 002/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora Fabiana Cássia Pereira, designada pela portaria 071/2012 para atender o projeto da sala de recursos da rede municipal de ensino de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 002/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

FLAVIA MARIA DE ALMEIDA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **PRISCILA JULIANA DE PAIVA NOBREGA DE MIRANDA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **PRISCILA JULIANA DE PAIVA NOBREGA DE MIRANDA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1992871-8 SESP/MT e CPF 024.137.081-70, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 022/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a professora **Marilurdes Peçanha de Brito Toledo** designada para *Atendimento Educacional Especializado – AEE*, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 022/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

PRISCILA JULIANA DE PAIVA NOBREGA DE MIRANDA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ROSELI BERNARDO DOS PASSOS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSELI BERNARDO DOS PASSOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 0940376-0 SSP/MT e CPF 595.074.381-49, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 028/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora **Irene Siqueira Rodrigues**, nomeada para função de *Supervisor Pedagógico da Educação Infantil, no Centro De Educação Infantil "Francisco Cruz"*, portaria nº 012/2016, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 028/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ROSELI BERNARDO DOS PASSOS

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **GESIANE NOGUEIRA DOS SANTOS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que há candidato remanescente de concurso, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG

04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GEZIANE NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1968868-7 SEJSP/MT e CPF 024.964.341-38, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 023/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 023/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

GESIANE NOGUEIRA DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **JANAINA HELENA POMAR**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JANAINA HELENA POMAR**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 943.392 SSP/MT e CPF 621.474.201-15, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 027/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora **Sueli do Prado de Oliveira Didoni**, nomeada para função de Supervisora Pe-

dagógica e Administrativa do Ensino Fundamental, conforme Pta nº 008/2015, de acordo com atribuição de aula e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 027/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

JANAINA HELENA POMAR

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ADRIANA SANTOS SOUZA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ADRIANA SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG M-8.212.241 SSP/MG e CPF 834.933.796-68, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 024/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a professora **Maria das Dores da Costa**, nomeada *Diretora de Escola*, conforme Pta nº 014/2014, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 024/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ADRIANA SANTOS SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2016 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JEFFERSON GUEDES PAIS**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS** com lotação na Secretaria de Obras e Infraestrutura, em substituição ao servidor GUIOMAR VERDEJO CORREIA, exonerado a pedido, conforme portaria de exoneração nº 084/2015. Período de: 01/02/2016 a 31/12/2016. Valor Global R\$ 9.680,00. Carga horária: 40 horas semanal. Data da Assinatura: 01/02/2016.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1629094-1 SSP/MT e CPF 015.782.321-04, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 011/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a professora **Sueli Cristina Teixeira** designada para Coordenadora do Bolsa Família, conforme Pta nº 51/2015, de acordo com atribuição de aula 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 011/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1233639-4 SSP/MT e CPF 901.576.051-91, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 043/2015, contratada para o cargo de **MERENDEIRA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços no Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho" em substituição a servidora Shirley Teixeira da Silva, exonerada a pedido, e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 043/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas. Mirassol D'Oeste, 27 de janeiro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

CLAUDINEIA VALENTIM PEREIRA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **PAULO LANI CAMPOI**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que não há candidato remanescente de concurso o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **PAULO LANI CAMPOI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 830.750 SSP/MT e CPF 517.699.301-59, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 110/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE LINGUAGEM**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 110/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

PAULO LANI CAMPOI

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ANGELA MARIA PETINE**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANGELA MARIA PETINI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 551268 SSP/MT e CPF 393.934.881-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 039/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a professora **Sueli Cristina Teixeira** designada Coordenadora do Bolsa Família, conforme Pta nº 051/2016, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 039/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ANGELA MARIA PETINE

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2015**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto

na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2131314-8 SSP/MT e CPF 046.337.961-60, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 138/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora Lucidalva da Silva, designada pela portaria 167/2014 para função de Coordenadora Administrativa Pedagógica da Unemat de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 138/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **LUCIANA DIAS DOS SANTOS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LUCIANA DIAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2011950-0 SSP/MT e CPF 024.947.321-66, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de

Pessoal Por Prazo Determinado nº 038/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora Gesiane Raquel Dos Santos, exonerada conforme portaria 466/2014, de acordo com atribuição de aula e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

LUCIANA DIAS DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 005/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ROSELI APARECIDA DA SILVA**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que não há candidato remanescente de concurso o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROSELI APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 29.493.908-8 SSP/SP e CPF 629.419.411-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 005/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 005/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

ROSELI APARECIDA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **LUCIANA POSSAVATIS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, considerando que há candidato remanescente de concurso, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LUCIANA POSSAVATIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 29.493.908-8 SSP/SP e CPF 629.419.411-34, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 001/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, de acordo com atribuição de aula realizada em 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 23 de fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 001/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDA FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

LUCIANA POSSAVATIS

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 138/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1266 de 11 de novembro de 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2131314-8 SSP/MT e CPF 046.337.961-60, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 138/2015, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços para atender as necessidades do município, em substituição a Professora Lucidalva da Silva, designada pela portaria 167/2014 para função de Coordenadora Administrativa Pedagógica da Unemat de acordo com atribuição de aula exercício 2016 e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 01 de junho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **20/12/2016** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 138/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitam com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de janeiro de 2016

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Prefeito Municipal Sec. de Educação e Cultura

STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE

Contratada

Testemunhas:

Alicena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 003/2016**

O Vereador, **Odison Araújo de Souza**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Dias Filho**, portador da RG. nº. 1061281-5 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF nº. 829.215.121-49, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema de Fiscalização de Contratos e Licitação- TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2015/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 001/2016**

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOSÉ DIAS FILHO**, RG. Nº 1061281-5 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 829.215.121-49, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso Nº 820, Bairro São José, nesta Cidade de Nobres - MT, a ser **ADMITIDO** para o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência**, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente 2015 / 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 002/2016**

O Vereador, **Odison Araújo de Souza**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Luzinéia Soares de Moraes**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 587289-SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF nº. 420.424.881-00, residente e domiciliada nesta cidade de Nobres-MT, para fazer parte da coordenação das atividades relacionadas ao Sistema GEO-OBRS – TCE-MT, respondendo como responsável pela Câmara Municipal de Nobres, para que seja dado o cumprimento ao que estabelece a Resolução Normativa nº 06/2008, de 08 de julho de 2008.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente Biênio 2015/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 004/2016**

O Vereador, **Odison Araújo de Souza**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeara Comissão de Licitação, para Compras de Bens e Serviços, no decorrer do Exercício Financeiro de 2016.

Presidente: **Ivane de Almeida Lara**Secretário: **José Dias Filho**Membro: **Ligia Lane Lopes Monte**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 04 de Janeiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente Biênio 2015/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 005/2016**

O Vereador, **Odison Araújo de Souza**, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PATRI-MONIAL:

PRESIDENTE: **Luzinéia Soares de Moraes**SECRETARIO: **Maique Maciel de Almeida**MEMBRO: **Ligia Lane Lopes Monte**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2015/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA N°. 006/2016**

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JONAS MENDES BARRAVIEIRA**, RG. Nº 1581817-9 SSP/MT, inscrito no Ministério da Fazenda CPF Nº 008.242.061-00, profissional devidamente habilitado conforme inscrição na OAB / MT Nº 13.116, residente e domiciliado à Rua Paraná Nº 585 – Bairro São José - nesta Cidade de Nobres - MT, á ser admitido para o **Cargo Comissionado de Assessor Jurídico**, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente Biênio 2015/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 007/2016**

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de afastamento a pedido do Vereador **ACEN-DINO MENDES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 514512 SSP/MT e CPF Nº 362.149.731-53, tornando o novo prazo até 31/01/2016, podendo ser revisto se houver interesse de ambas as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente Biênio 2015/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 008/2016**

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2015 á 16/02/2016, a serem gozadas durante 20 (vinte) dias contados a partir de 01/02/2016 á 20/02/2016 e 10(dez) dias em Abono Pecuniário, a Servidora Pública do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

01 – Lígia Lane Lopes Monte

Função = Assessora Financeira do Poder Legislativo Municipal de Nobres – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente 2015 / 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 009/2016**

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 17/02/2014 á 16/02/2015, a serem gozadas durante 20 (vinte) dias contados a partir de 01/02/2016 á 20/02/2016 e 10(dez) dias em Abono Pecuniário, ao Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

01 – José Pereira de Sousa

Função =Assessor Contábil do Poder Legislativo Municipal de Nobres/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente 2015 / 2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 010/2016**

O Vereador, **Odison Araújo de Souza**,

Presidente em exercício da Câmara

Municipal de Nobres, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **LUCÉLIA FERREIRA LUZ**, portadora da cédula de identidade RG nº 18266237-6 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF: 020.743.641-05, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, para exercer o Cargo de **Chefe de Copa, Cozinha e Limpeza** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2015/2016

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 011/2016**

O Vereador, **Odison Araújo de Souza**,

Presidente em exercício da Câmara

Municipal de Nobres, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JONIMARY SANTANA DE PAULA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1448211-8 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF: 961.072.511-20, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, para exercer o Cargo de **Assessor Parlamentar** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2015/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 012/2016

O Vereador, **Odison Araújo de Souza**,
Presidente em exercício da Câmara
Municipal de Nobres, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CARLA CRISTIANE DE LARA MEDRADO**, portadora da cédula de identidade RG nº 1967635-2 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF: 042.662.371-11, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, para exercer o Cargo de **Chefe de Segurança e Vigilância Institucional** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente da Mesa Diretora Biênio 2015/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº. 013/2016

O Vereador, **ODISON ARAÚJO DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de afastamento a pedido do Vereador **ACEN-DINO MENDES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG Nº 514512 SSP/MT e CPF Nº 362.149.731-53, tornando o novo prazo até 29/02/2016, podendo ser revisto se houver interesse de ambas as partes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2016.

ODISON ARAÚJO DE SOUZA

Presidente Biênio 2015/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 014/2016

O Vereador, **Odison Araújo de Souza**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, conforme previsto no Artigo Nº 70 da Lei Municipal Nº 992/2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nobres, férias adquiridas no período de 01/03/2014 à 28/02/2015, a serem gozadas durante 30 (Trinta) dias contados a partir de 01/02/2016 à 01/03/2016, ao Servidor Público do quadro Efetivo desta Câmara Municipal de Nobres – MT, conforme abaixo mencionado:

01 – Abnel José de Almeida

Função = Guarda de Patrimônio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 01 de Fevereiro de 2016.

Odison Araújo de Souza

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2016

PORTARIA Nº. 043/2016

“Declara Vacância do Cargo de enfermeira, ocupado pela servidora efetiva ANA CAROLINA COELHO FORTES”

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 63, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. Declarar a **vacância** do cargo de enfermeira, ocupado pela servidora efetiva **ANA CAROLINA COELHO FORTES**, matrícula 10329, inscrita no RG 12001996 SEJUSP/MT e devidamente cadastrada no CPF nº 025102671-08, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Municipal nº. 992/2006.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor, a partir do dia 23 de fevereiro de 2016, data da posse no novo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2016

Sebastião Gilmar Luiz da Silva Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.394/2016

LEI MUNICIPAL Nº. 1.394/2016 de 22 de fevereiro de 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.816,50 (QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) A TÍTULO DE INCENTIVO DE CUSTEIO, EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, E Á OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 4.816,50 (quatro mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 7 (sete) Agentes Comunitário de Endemias – ACE, que estão na ativa.

§ 1º - O valor do incentivo referido será de R\$ 688,07 (seiscentos e oitenta e oito reais e sete centavos), a ser repassado em favor de cada Agente Comunitário de Endemias, em pagamento único.

§ 2º - Os Agentes Comunitários de Endemias que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2015, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Endemias, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres - MT, em 22 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.393/2016**

LEI MUNICIPAL N.º 1.393/2016 de 22 de fevereiro de 2016

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.266,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) A TÍTULO DE INCENTIVO DE CUSTEIO, EM PARCELA ÚNICA, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 19.266,00 (dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 38 (trinta e oito) Agentes Comunitários de Saúde que estão na ativa.

§ 1º - O valor do incentivo referido será de R\$ 507,00 (quinhentos e sete reais), a ser repassado em favor de cada Agente Comunitário de Saúde, em pagamento único.

§ 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2015, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres - MT, em 22 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 1.392/2016**

LEI MUNICIPAL N.º 1.392/2016 de 22 de fevereiro de 2016

“INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO MUNICÍPIO DE NOBRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Nobres, a ser realizada anualmente, na segunda semana do mês de Maio de cada ano.

Art. 2º – A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 3 anos;

II – Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Nobres, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

V – Desenvolver as ações previstas no Plano Municipal da Primeira Infância.

Art. 3º – A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.

Art. 4º – Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º – Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais da Educação, Assistência Social e Saúde, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de fevereiro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2016**

PORTARIA N.º 042/2016

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Silvia de Oliveira Lopes**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Sebastião Gilmar Luiz da Silva**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Silvia de Oliveira Lopes**, portador do RG nº. 1062531-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 003.490.811-07, do cargo efetivo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2016, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de fevereiro de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2013, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A Sr.(A) RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 0429671-0 SSP-MT e CPF n.º 318.480.011-34, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr.(a) **RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº **270675 SSP-MS**, e do CPF nº **944.641.977-87**, doravante denominado de **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **30/12/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, valido a partir do dia **01/01/2016 a 31/12/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Clausulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 30 de dezembro de 2015.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA RAFAEL CUBEL ZURIAGA JUNIOR

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Samara Patrícia Estevo Souza

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 22/02/2016 a 23/12/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

Gerenciadora: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.

Fornecedores: COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33;

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e demais Secretarias.

Registro: COMERCIAL LUAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33, no valor total de R\$ 223.435,02 (duzentos e vinte e tres quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

Dotações Orçamentárias:

0088-03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00.00

0124-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00.00

0294-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00.00

0261-04.001.10.301.0023.2178-3390.30.00.00.00

0355-05.001.12.306.0013.2040-3390.30.00.00.00

0375-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00.00

0403-05.001.12.365.0015.2050-3390.30.00.00.00

0457-06.001.08.244.0021.2038-3390.30.00.00.00

0467-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00.00

0483-06.003.08.244.0021.2181-3390.30.00.00.00

0490-06.003.08.244.0021.2183-3390.30.00.00.00

0550-08.001.20.122.0002.2075-3390.30.00.00.00

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 19 de fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 219/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

“Revoga o art. 5º, inciso I, do Decreto nº 201/2015.”

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nortelândia – Neurilan Fraga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, especialmente o disposto no art. 72, inciso IV, da LOM,

DECRETA:

Art.1º Fica revogado o art. 5º, inciso I, do Decreto nº 201, de 8 de outubro de 2015.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 22º dia do mês de fevereiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 22/02/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Arielly Suiany Silva Lima

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 22/02/2016 a 23/12/2016

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016**

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: Claudia Gabriela Salvalaggio Oliveira

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços profissionais na função de **Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária;

Dotações orçamentárias: 0398.05.004.12.365.0015.2050.3190.04.00.00.00.

Valor: R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

Vigência: 22/02/2016 a 23/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 037/2015

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 037/2015

Fica rescindido a partir de 21 de janeiro de 2016, o Contrato Temporário nº 037/2015,

celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a **Srª Sandra Maria da Silva Aguiar**,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Carlos Roberto da Costa - Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de janeiro de 2016

DECRETO Nº 018/2016 -“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 018/2016

“Dispõe sobre a convocação da **6ª Conferência das Cidades** do Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de **Nossa Senhora do Livramento**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Nossa Senhora do Livramento é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Nossa Senhora do Livramento a realizar-se no **dia 05 de Abril de 2016**, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08h00min às 16h00min, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade de Nossa Senhora do Livramento desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Nossa Senhora do Livramento será presidida pelo Conselho Gestor Municipal de Habitação.

Art. 4º Caberá ao Conselho Gestor Municipal de Habitação a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do município de Nossa Senhora do Livramento, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Artigo 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de Fevereiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 042/2016**

EMENTA: Concede cancelamento de licença prêmio aos servidores público, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º- FICA CANCELADO, a licença prêmio dos servidores: **Ernandes Sandrini Felipes** (no período de (01/07/2014 a 31/07/2014, pois trabalhou normalmente e não gozou da licença);

Elenice De Souza Gallo (no período de (01/10/2015 a 31/10/2015, pois trabalhou normalmente e não gozou da licença), ambos os Servidores público são lotados na secretaria de Educação;

Artigo 2º- A licença prêmio de que trata o artigo 1º. não foi gozada pelo servidor público Municipal no período acima descrito.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 01 de fevereiro de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

Nova Bandeirantes/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

DECRETO N° 011/2016. De 18 de Fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Nova Brasilândia - MT, e dá outras providências”.

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Nova Brasilândia - MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade Nova Brasilândia - MT a realizar-se no dia 22/04/2016, Local Câmara Municipal, Horário das 08:00 horas até as 17:00 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º A 6ª Conferência da Cidade Nova Brasilândia - MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º A 6ª Conferência da Cidade de Nova Brasilândia - MT será presidida pelo Secretário Municipal Chefia de Gabinete.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - Definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III - Promover a realização da Conferência Municipal;

IV - Definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - Decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - Gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - Movimentos sociais e populares;

III - Trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - Organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de fevereiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 002/SCL/2016**

Nomear, a Servidor ALEX JUNIOR PIMENTEL (Titular), e Servidor VALDECIR PILLER (Suplente), Fiscal do Contrato nº005/2016que tem como Objeto: prestará os serviços de transporte de alunos do ensino superior, do Distrito do Colorado do Norte até a Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR:R\$ 108.640,00 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

CONTRATADO:T P G DE SOUZA - ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT

Contratado: F. J. MOREIRA & ARAUJO LTDA - ME

Objeto: Prestará os serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas, no município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 137.493,50 (Cento e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 12 de Fevereiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 002/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: R. A. M. SANTANA - ME

Objeto: Prestará os serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas, no município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 80.278,00 (Oitenta Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 12 de Fevereiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 003/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: T P G DE SOUZA - ME

Objeto: Prestará os serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas, no município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 1.299.683,60 (Hum Milhão Duzentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 12 de Fevereiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 004/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: V. B. MONTEIRO - ME

Objeto: Prestará os serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas, no município de Nova Canaã do Norte/MT.

Valor: R\$ 303.871,50 (Trezentos e Três Oitocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 12 de Fevereiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 005/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

Contratado: T P G DE SOUZA - ME

Objeto: Prestará os serviços de transporte de alunos do ensino superior, do Distrito do Colorado do Norte até a Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT, com veículo de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte em trajeto de ida e volta.

Valor: R\$ 108.640,00 (Cento e Oito Mil Seiscentos e Quarenta Reais)

Vigência: 31 de Dezembro de 2016.

Data da Assinatura: 12 de Fevereiro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº001/SCL/2016

Nomear, o Servidor ALEX JUNIOR PIMENTEL (Titular), e VALDECIR PILLER (Suplente), Fiscal dos Contratos nº 001 à 004 de 2016 que tem como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, NO ANO LETIVO DE 2016, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

VALOR: R\$ 137.493,50 (Cento e Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATADO: F. J. MOREIRA & ARAUJO LTDA - ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

VALOR: R\$ 80.278,00 (Oitenta Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais)

CONTRATADO: R. A. M. SANTANA - ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

VALOR: R\$ 1.299.683,60 (Hum Milhão Duzentos e Noventa e Nove Mil Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta Centavos)

CONTRATADO: T P G DE SOUZA - ME

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

VALOR: 303.871,50 (Trezentos e Três Oitocentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)

CONTRATADO: V. B. MONTEIRO – ME.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 1 / 2016- PMF

Na data de 11/02/2016 as 830 Horas, Foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

06 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo:

OBJETO:

SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA E FRACIONADA DE MATERIAL PARA USO EM REPAROS NA PAVIMENTACAO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA- MT.

3508 A. GRESPAN E CIA LTDA - EPP 10.314.395/0001-50

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 34.200,00

Nova Guarita-MT, 22 de fevereiro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2016- COMBUSTÍVEL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **06/2016**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição futura e fracionada de combustível pra uso nos abastecimento dos veículos e maquinários da Frota Municipal**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritas em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **04/03/2016, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Recibos de retirada do edital devem ser enviados para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 22 de Fevereiro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

EXTRATO CONTRATO N.º 012/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 22/02/16 A 22/05/16

CONTRATADO: JOSELIR CAMARGO DOS SANTOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA FUNÇÃO DE INSTRUTORA DE OFICINA, MINISTRANDO O CURSO DE ARTESANATO DE PATCHWORK, COM UMA CARGA HORÁRIA TOTAL DE 20 HORAS SEMANAIS, PELO PERÍODO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 A 22 DE MAIO DE 2016, COM RECURSOS DO SCVFFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS.

VALOR: R\$ 2.700,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DECRETO 979/2016 CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERENCIA

DECRETO N.º 979/2016

De 22/02/2016

Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Nova Lacerda - MT, e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Nova Lacerda - MT é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Nova Lacerda -MT à realizar-se no dia 15/06/2016, Local Câmara Municipal, Horário 19:30 horas, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade de Nova Lacerda -MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Nova Lacerda - MT será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual por um dos coordenadores presentes.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória;

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVINOM ATA PREVINOM - CONSELHO CURADOR

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, a partir das nove horas e trinta minutos reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia Estado de Mato Grosso os membros do Conselho Curador da PREVINOM com objetivo de analisar e aprovar a Política Anual de Investimento de 2016. Dando início à reunião o Senhor Decio Soares Martins se apresentou aos conselheiros como o novo Secretário Municipal de Administração e gestor do PREVINOM. O secretário desejou aos conselheiros boas vindas a todos e agradeceu a presença dos mesmos. A reunião contou com a presença dos seguintes membros do Conselho Curador: Angélica Dalfior de Oliveira, Rogério Aparecido Raimundo, Vanessa da Silva Leite Mulinário, Marcos Ferreira de Andrade, Paulo Cezar Barbosa, Ana Claudia da Silva Vaiandt, Waldirene Ferreira da Silva, Neucireno Francisco Gomes Joilse de Albuquerque Pinto. Dando sequência à reunião, o Sr Décio Soares apresentou a Política de Investimentos – 2016 aos conselheiros para analisar e fazer os questionamentos necessários. Após esclarecida as dúvidas e questionamentos a PAI – 2016 foi levada à votação e aprovada por unanimidade. Por não haver mais nenhum assunto a tratar a reunião foi encerrada e para constar eu Devanira da Silva Leite lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os que se faziam presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA Nº 42 /2016 DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Secretaria de Assistência Social de Nova Marilândia, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando abertura à reunião a presidente do conselho senhora Luci Oliveira Pinheiro a mesma cumprimentou e agradeceu a todos pela presença em seguida passou a palavra para a Secretaria de Assistência Social senhora Osmarina Ferreira Dalfior que iniciou com uma oração em seguida agradeceu a todos pela presença na sequência apresentou o extrato da conta número C/c 21.330-6 referente ao Financiamento Estadual e as notas fiscais contendo as despesas realizadas no ano de 2015(dois mil e quinze) para apreciação e parecer final do conselho. Após análise o conselho aprovou por unanimidade a prestação de contas em pauta. Em seguida foi apresentado o planejamento das ações contendo as despesas que serão realizada no ano de dois mil e dezesseis com o saldo reprogramado do Cofinanciamento Estadual de 2015 (dois mil e quinze) para 2016 (dois mil e dezesseis) os conselheiros analisaram o planejamento das ações e aprovaram as despesas por unanimidade. Em seguida a presidente do conselho senhora Luci relata que não poderá permanecer no conselho como presidente por estar exercendo uma função que exige senha para acesso ao sistema, e por este motivo deixa a disposição o cargo de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social. Após discussão entre os membros do conselho foi apresentado candidata única a senhora Sueni de Fatima Souto, a mesma foi eleita por unanimidade. A Senhora Sueni de Fatima Souto RG 958779 SSP/MT CPF: 947820401-72 eleita para presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova Marilândia- MT, período de um ano e seis meses, iniciando em dezessete de fevereiro de dois mil e dezesseis (17/02/2016) a vinte e cinco de junho de dois mil e dezesseis

(25/06/2017). Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada. Eu Cristiane Dalfior de Oliveira silva Leite secretária executiva do conselho lavrei a presente ata que após lida e aprovada será por mim e demais presentes assinada. Cristiane Dalfior de Oliveira Silva Leite, Sueni de Fátima Souto, Osmarina Ferreira Dalfior, Elza Alves de Sena Ferreira, Maria das Graças da Costa, Rayany Cristina Rinaldi, Julia Nascimento Furtado, Waldirene Ferreira da Silva, Luci Oliveira Pinheiro.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 02/2016 – CMAS – NM

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO, NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS, BAIXA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica eleita e aprovada para presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, do município de Nova Marilândia-MT, a senhora Sueni de Fátima Souto.

Art. 2º - Ficaseleita e aprovada para presidir o Conselho Municipal de Assistência do município de Nova Marilândia-MT, a senhora Sueni de Fátima Souto para um mandato de um ano e seis meses, iniciando em 17/02/2016 e terminando em 25/06/2017.

Art. 3º - E assim, eleita e aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia-MT, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 17 de fevereiro de 2016.

Luci de Oliveira Pinheiro

CPF:008.530.171-07

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DESISTENCIA DE POSSE

EU, SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada à RUA FLOR DE TUBARÃO – PLANALTO neste município de Nova Marilândia – MT, portadora da RG Nº 000900078 SSP/MT, CPF Nº 790.886.511-91, convocada através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2016 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E SIMPLIFICADO Nº 001/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, venho confirmar minha desistência do Cargo, ficando dessa forma autorizado a convocação do próximo na forma da Lei para assumir o mesmo.

Nova Marilândia – MT, em 22 de Fevereiro de 2016.

SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS

RG Nº 000900078 SSP/MT

CPF Nº 790.886.511-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO 001/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2016

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2015, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: 0041 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO (SEDE)

Classif.	NOME
03º	JESSICA MARINÊS DE SOUZA BITENCOURT
04º	VANESSA ALVES SERAFIM MENDOÇA

Nova Maringá - MT, 22 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS
CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°008/2016**

CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados neste edital, que foram certificados no processo de certificação de atividade de agente comunitário de saúde, considerando a Emenda Constitucional n° 051 de 14 de fevereiro de 2006 e a Lei Municipal n° 777 de 13 de outubro de 2015, a comparecerem e apresentarem os documentos a seguir, à sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT, Departamento de Recursos Humanos, situada na Avenida Mato Grosso, 51, Paço Municipal - Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, no prazo de 30 dias corridos, no horário das 07h00min às 11h00min, portando os seguintes documentos:

Documentos originais e 02 (duas) fotocópias dos seguintes itens:

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade ou documento equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação (quando houver);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (*quatorze*) anos, ou menores de 24 (*vinte e quatro*) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- RG e CPF do cônjuge;
- Comprovante de residência e número de telefone para contato;
- Documento de inscrição do PIS/PASEP;

Original e uma cópia dos seguintes documentos:

- Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;
- Certidão Negativa Civil e Criminal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Declaração de bens, na forma da Lei n° 8.429/92;
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

f) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal;

g) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

h) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo (deve constar no laudo a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital);

Seguintes documentos/informações:

a) Número de conta bancária (*Banco do Brasil*);

b) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Exames médicoPré-Admissionais a seguir:

Os exames são de responsabilidade do candidato.

Item I - Para todos os cargos:

- Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
- Glicemia em jejum;
- Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
- Eletrocardiograma (E.C.G.);
- RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
- E.A.S. (exame de urina tipo I);
- Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
- P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).
- Exame de acuidade visual e fundo de olho;
- HIV;
- HEP B;
- Pesquisa de BK no escarro.

ANEXO I**CANDIDATOS CONVOCADOS**

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
EDINEIA MARIA DIAS DE FREITAS	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE
INES COMIM LEHRBACH	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE
MARIA APARECIDA SANTANA	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE
RITA DE CASSIA FERMINO CORDIOLI	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE
SANDRA DOS SANTOS ALVES	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE
ROSANE APARECIDA ALVES BUENO	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE
ANDREIA MARIA CHRISTEN	SECRETARIA DE SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DESAÚDE

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Todos os exames e cópias dos documentos apresentados ficarão retidos no Departamento de Recursos Humanos na pasta individual dos servidores.

Nova Monte Verde, 22 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração. (localidade), (dia) de (mês) de (ano).
 _____ (nome completo) (assinatura) OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo) (assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo) Assinatura

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data não sofri penalidades impeditivas de assumir cargos públicos nos últimos 05 (cinco) anos. Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo) (assinatura)

OBS: Em caso de estar respondendo e já ter respondido a inquérito ou a processo administrativo disciplinar, substituir a última parte por "respondi ou estou respondendo a inquérito ou a processo administrativo disciplinar."

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO**

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que o cargo que exerço na administração pública tem carga horária compatível com o cargo que vou assumir no concurso público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

 (nome completo) (assinatura)

OBS: Declaração necessária apenas para os candidatos que irão acumular funções públicas.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2016
PORTARIA Nº 23/2016

De 22 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO".

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 289/2005, bem como o requerimento do servidor público protocolado em 22 de Fevereiro de 2016,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidor público efetivo, PATRICIA FABIANA EFFTING PATRICIO, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 23 de Fevereiro de 2016, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 1467 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.016.**DECRETO Nº. 1467 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2015 e da outras providências."

A Srª. *Railda de Fátima Alves*, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1457 de 03 de fevereiro de 2.016 e o Edital de nº 002/2015.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivo cargo.

Nº DA INSCRIÇÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
054	DORISANDRA RAMOS LIMA COELHO	8,0	0,0	8,0	3º

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;
- j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- l) cópia do comprovante de residência;
- m) número de conta corrente para pagamento
- n) apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;
- o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;
- p) declaração de não acumulo de cargo.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 22 de Fevereiro de 2.016.

Railda de Fátima Alves

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 051/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 90 (noventa) dias os quais acrescidos com o prazo já firmado no Contrato original lança a data pra conclusão da obra em 29 de março de 2016, sendo certo, que referido dilação do prazo de execução da obra se dá devido a liberação de uma parcela do referido convênio, que consequentemente interferirão no cronograma físico da obra, havendo necessidade de prorrogação de prazo do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 16/12/2015

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 001/2016

CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2015

O **Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, Cristóvão Masson**, em atendimento ao dispositivo da “Constituição Federal artigo 31 Parágrafo 3º e Constituição Estadual Artigo 209” torna público que as **CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015**, encontra-se à disposição dos munícipes para exame e apreciação de **15 de fevereiro a 15 de abril de 2016**, na Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000 – Nova Olímpia-MT, período normal de funcionamento.

Nova Olímpia-MT, 15 de fevereiro de 2016.

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2016

GABARITO OFICIAL

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Examinadora, nomeada pela Portaria nº 022 de 04 de fevereiro de 2016, nos termos da legislação vigente e das exigências que rege este Edital, torna público o **Gabarito da Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

ÁREA: PROFESSOR PEDAGOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	C	D	B	A	C	B	D	C	B	A	A	A	B	B	A	D	B	A	A

ÁREA: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Gabarito	D	D	A	D	C	B	D	A	D	B	B	D	D	A	B	C	C	C	B	D

Nova Olímpia, 21 de fevereiro de 2016.

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SIMPREV**PORTARIA N.º 002/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDORA SRA. ARCI M. MALLMANN DE ALENCAR.”**

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 852 de 16 de julho de 2009 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 775 de 13 de fevereiro de 2008 que institui o estatuto geral dos servidores de Nova Olímpia/MT, Lei Complementar 022/2010, que criou a carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública básica do Município de Nova Olímpia, Lei complementar 026/2011, que dispõe sobre o piso salarial dos profissionais de Educação Pública e Lei complementar 048, de 26 de junho de 2015, que dispõe sobre a concessão de revisão parcial da perda salarial dos servidores municipais;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **aposentadoria por idade**, a servidora Sra. **ARCI M. MALLMANN DE ALENCAR**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 5012205208 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 278.256.120-00, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo do SIMPREV, n.º 2016.02.00002P, **a partir de 17/02/2016 até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 17 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia/MT, 18 de fevereiro de 2016.

LUIZ CARLOS DUARTE DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

CRISTÓVÃO MASSON PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 19 de agosto de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

ITEM	CÓD	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	9158	200	UN	CONSULTAS PSIQUIATRICAS	*** **	200,00	40.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)							

Nova Santa Helena - MT, 19 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2016-RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2016			
RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS			
CARGO: ODONTÓLOGO			
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	2	ANA CAROLINA PINHEIRO SILVA	013.947.***-**
2	5	SUZANI REIS OLIVEIRA	036.650.***-**
3	10	JORGE LUIZ LANDIM GUIMARÃES	317.069.***-**
4	12	JOSIANE ANGELA DE OLIVEIRA	003.051.***-**
5	23	MONIQUE DALCIN	006.531.***-**
6	26	PAULA CRISTHIANE FREITAS	024.604.***-**
CARGO: PROCURADOR			
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	1	CAROLINE REZENDE MALVINA	024.097.***-**

2	3	LARISSA ALVES MOREIRA	026.323.***-**
3	4	MICHELE FREITAS PEREIRA	016.615.***-**
4	6	MARIA ARLENE PESSOA COSTA	263.286.***-**
5	7	KARINA MESSIAS BARROS DE SOUZA	027.779.***-**
6	8	MARIA DO PERPETUO SOCORRO CASTELO BRANCO COELHO	229.616.***-**
7	9	ADRIANO VILELA GIOMETTI	083.974.***-**
8	15	JOÃO GUILHERME BARROSO QUINTINO	032.175.***-**
9	16	ANGELA RENATA SOUZA FALCÃO	019.571.***-**
10	17	EMÍLIA BORGES DE SÁ	011.479.***-**
11	18	NAYNE CORREA DEVOTTE	037.034.***-**
12	19	VALDIENE NAZARET DA CUNHA	032.485.***-**
13	22	ARIOLINO VILELLA DE CARVALHO SOBRINHO	014.342.***-**
14	24	ADRIANA STEFANI TRINDADE	051.030.***-**

15	25	THALYSON SILVA BUENO	036. 143.***- **
CARGO: PSI-CÓLOGO			
ORD	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF
1	11	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO	024. 838.***- **
2	13	CARLA ALINE BERTI	050. 799.***- **
3	14	SABRINNA OLIVEIRA PEREIRA	037. 946.***- **
4	20	RAISA ANNE MARCOLIN	031. 294.***- **
5	21	NUBIA SILVA DE ALENCAR	013. 434.***- **

Nova Xavantina-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

DANIELLA SEHNEM

Presidente da Comissão

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2015

O Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva - Cebola, no uso de duas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de retificação de instrumento editálico, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 01/2016**, referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2015**, realizado em 06 de dezembro de 2015, publicado em 27/01/2016, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal Oficial da AMM/MT: www.amm.org.br) e Mural da Prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

CARGO: AAE – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

01	KEILA SIQUEIRA FERRAZ
02	GRASIELE CASTRO DA SILVA

CARGO: AAE – NUTRIÇÃO

01	SELMA SANTOS DE OLIVEIRA
02	DHAYANE DUARTE DANTAS

Leia-se:

CARGO: AAE - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

01	KEILA SIQUEIRA FERRAZ
----	-----------------------

CARGO: AAE – NUTRIÇÃO

01	SELMA SANTOS DE OLIVEIRA
----	--------------------------

Permanecem INALTERADOS os demais dispositivos constantes no EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 01/2016.

Nova Xavantina - MT, 22 de fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS DECRETO 010/2016 - REGULAMENTAÇÃO RDC

DECRETO Nº 010/2016

De 22 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

Considerando a necessidade de adequação e uniformização dos procedimentos administrativos destinados à celebração de contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município, às regras da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 a qual institui o Regime Diferenciado de Contratação - RDC e do seu regulamento previsto no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento da gestão de contratos, convênios, acordos ou outros ajustes, no que couber, celebrados pela Administração Municipal;

Considerando posicionamentos pacificados na jurisprudência, doutrina, às orientações dos Tribunais de Contas;

DECRETA:

Art. 1º O Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC aplica-se exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

I - das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

II - das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e Defesa Civil;

§ 1º O RDC tem por objetivos:

I - ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;

II - promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

§ 2º A opção pelo RDC deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto nos casos expressamente previstos nesta Lei.

§ 3º Além das hipóteses previstas no caput, o RDC também é aplicável às licitações e contratos necessários à realização de obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino.

Art. 2º Tendo em vista o disposto no artigo 8º, inciso XII, Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, nos instrumentos convocatórios referentes ao RDC deverão ser definidas as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste contratual, quando for o caso.

Parágrafo único. O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, devendo ser adotados índices específicos ou setoriais, desde a data limite prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela.

Art. 3º No RDC os preços acordados serão alterados por reajuste após o decurso do prazo de 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data limite da proposta a que ela se referir, sendo

utilizados como demonstração analítica, os componentes dos custos que integram o contrato.

Parágrafo único. O órgão licitante mediante análise técnica fundamentada deverá definir o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, ou seja, a metodologia do cálculo do reajuste, bem como fixar em seus certames editais índices específicos ou setoriais, desde a data limite prevista para apresentação da proposta.

Art. 4º Nas licitações elaboradas com base no RDC no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, serão aplicadas as disposições previstas na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e no Decreto Federal nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em Novo Mundo 22 de Fevereiro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

CONVENIOS E CONTRATOS 7º ADITIVO AO CONTRATO 67/2012

EXTRATO DE ADITIVO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2012

7º Termo Aditivo

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratado	Raphael Dutra Lopes , brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.588.574 SSP/ES e do CPF sob o nº 115.961.487-30
Objeto Aditivo de Valor	Passa a vigorar o presente contrato tendo como valores os seguintes: Para Prestação de serviços médicos no PSF Catarina Zim Mafini, durante 40(quarenta) horas semanais, e sobreaviso, o valor mensal de R\$ 25.300,00; Para Prestação de serviços médicos para Realização de 20 (vinte) Exames de Ultrassom por mês para atendimento no PSF Catarina Zim Mafini, o valor mensal de R\$ 2.750,00 Total mensal R\$ 28.050,00

Novo Mundo/MT, 04 de Janeiro 2016.

Jose Helio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 001/2016/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1º De acordo com a reunião ordinária realizada no dia 19 do mês de fevereiro do ano de 2016, conforme registrado na ata nº 001/2016, após apresentação e avaliação foi **APROVADO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2015, REPROGRAMAÇÃO DO SALDO DOS RECURSOS DO COFINANCIAMENTO**, tendo como saldos anteriores as seguintes contas : **Agência 1589-x conta corrente 22705-6 (IGD- PBF) valor total de 8.215,50; Agência 1589-x conta corrente 22718-8 (IGD - SUAS) valor total de 5.891,70; Agência 1589-x conta corrente 22706-4 (PBF) valor total de 9.273,24; Agência 1589x conta corrente 24664-6 (FNAS/BPC) valor total de 243,82; Agencia 1589-x conta corrente 20246-0 (FUMIS) valor total de 6.847,55; Agência 1589-x conta corrente 24391-4 (FEAS) valor total de 0,00; Agência 1589-x conta corrente 24338-8 (FMAS/SCFV) valor total de 15.050,12; Agência 1589-x conta corrente 22707-2 (PBV II) valor total de 28,70; Agência 1589-x conta**

corrente 226088-6 (COO FINAN DO SUAS) valor total de 78,22. Os recursos reprogramados serão utilizados no ano de 2016, dentro de cada nível de proteção social básica (conforme a Portaria nº 625, de 20 de agosto de 2010) sendo:

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 19 de fevereiro de 2016.

Fabiana Aparecida Banheza Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2016, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **REGISTRO DE PREÇOS Aquisição Futura de Combustíveis para Atendimento Ao Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e Obras.**

Novo Mundo – MT, em 19 de fevereiro de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM REGIMENTO INTERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

REGIMENTO

INTERNO

MUNICIPAL

NOVO SÃO JOAQUIM-MT, 05 DE AGOSTO DE 1991.

FELIPE MAESTER ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

LÁZARO ANTÔNIO ROQUE VITORINO FERREIRA

VICE-PRESIDENTE 2º SECRETÁRIO

PREÂMBULO

Nós Vereadores, representantes do povo São Joaquinense no firme propósito de afirmar na jurisdição do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, os valores que fundamentalmente testificam a existência dos Poderes Legislativos e Executivos, objetivando assegurar o pleno exercício de cada um deles, bem como, dos Vereadores, Secretários e Funcionários Municipais de um modo geral, na busca da concretização de uma harmonia maior, fraterna e solidária, justa e digna, invocando a proteção de Deus e o aval de nossas consciências, promulgamos a seguinte Resolução, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Regimento Interno é o código disciplinador da Câmara Municipal em sua existência dinâmica, como segurança das minorias e poder das majorias parlamentares.

Basicamente, o trabalho foi elaborado pela Mesa Diretora, com base principal nas constituições, Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal e o Regimento Antigo, adaptado as nossas realidades, isto, não menosprezando

o esforço, trabalho e talento dos valorosos Vereadores que compõe esta Augusta Casa de Leis.

Assim o conjunto de regras e normas aqui epigrafadas, traduz a efetiva contribuição de nosso assessor jurídico Dr. Livertino Ferreira de Almeida e de todos nossos auxiliares nas pessoas de Jorge Luiz Lopes Araújo, Auxiliar de Contabilidade, Lázaro Paula Silva, Tesoureiro e de D^a. M^a. Aparecida Queiroz da Silva, Secretária, os quais nunca mediram sacrifícios para que o presente Regimento viesse a lume.

Por fim queremos registrar a valorosa colaboração da contabilista, D^a. M^a. Lucia Silva de Almeida, que esteve sempre disposta, ajudando para que o presente Regimento Interno tivesse um desfecho amigável.

Felipe Maester Antônio Rodrigues da Silva

(Presidente) (1º Secretário)

Lázaro Antônio Roque Vitorino Ferreira

(Vice-Presidente) (2º Secretário)

ÍNDICE

Título I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Capítulo I

DIPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 1º ao 4º)

Capítulo II

DA SESSÃO INALGURAL (Art. 5º)

Capítulo III

DA ELEIÇÃO DA MESA (Art. 6º ao 13º)

Título II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

Capítulo I

DA MESA

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 14º ao 16º)

Seção II

DO PRESIDENTE (Art. 17º ao 19º)

Seção III

DA SECRETARIA (Art. 20º ao 21º)

Capítulo II

DAS COMISSÕES

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 22º ao 23º)

Seção II

DAS COMISSÕES PERMANENTES (Art. 24º ao 30º)

Seção III

DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES (Art. 31º)

Seção IV

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS (Art. 32º ao 40º)

Capítulo III

DO PLENÁRIO (Art. 41º ao 42º)

Capítulo IV

DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS (Art. 43º ao 48º)

Título III

DOS VEREADORES

Capítulo I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO (Art. 49º ao 53º)

Capítulo II

DA POSSE E DA LICENÇA (Art. 54º ao 56º)

Capítulo III

DOS SUBSÍDIOS (Art. 57º)

Capítulo IV

DAS VAGAS (Art. 58º)

Seção I

DA EXTINÇÃO DO MANDATO (Art. 59 ao 62º)

Seção II

DA CASSAÇÃO DO MANDATO (Art. 63º ao 65º)

Seção III

DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO (Art. 66º)

Capítulo III

DOS LÍDERES E VIVE-LÍDERES (Art. 67º ao 69º)

Título IV

DAS SESSÕES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 70 ao 76º)

Título V

DAS ORDENS DOS TRABALHOS (Art. 77º ao 80º)

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE (Art. 81º “A”)

Capítulo I

DAS SESSÕES PÚBLICAS

Seção I

DO EXPEDIENTE (Art. 81 “B” ao 83º)

Seção II

DA ORDEM DO DIA (Art. 84º ao 86º)

Seção III

DA PALAVRA LIVRE (Art. 87º)

Capítulo II

DAS SESSÕES SECRETAS (Art. 88º)

Título VI

DAS PROPOSIÇÕES

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 89º ao 90º)

Capítulo II

DOS PROJETOS (Art. 91º ao 100º)

Capítulo III

DOS REQUERIMENTOS (Art. 101º ao 105º)

Seção II

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE (Art. 106º)

Seção III

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS AO PLENÁRIO (Art. 107º ao 109º)

Capítulo IV

DAS INDICAÇÕES (Art. 110º ao 113º)

Capítulo V

DAS MOÇÕES (Art. 114º ao 117º)

Capítulo VI

DAS EMENDAS (Art. 118º ao 126º)

Capítulo VII

DA RETIRADA, ARQUIVAMENTO E PREJUDICADA (Art. 127º ao 130º)

Título VII

DAS DISCUSSÕES

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (Art. 131º ao 136º)

Capítulo II

DOS APARTES (Art. 137º ao 139º)

Título VII

DAS DELIBERAÇÕES

Capítulo I

DAS VOTAÇÕES (Art. 140º ao 143º)

Capítulo II

DO "QUORUM" (Art. 144º ao 147º)

Capítulo III

DOS PROJETOS DE VOTAÇÃO (Art. 148 ao 156º)

Capítulo IV

DA URGÊNCIA, PRIORIDADE E PREFERÊNCIA (Art. 157º ao 163º).

Capítulo V

DO VETO (Art. 164º ao 168º)

Título VIII

DO ORÇAMENTO (Art. 169º ao 171º)

Título IX

DO REGIMENTO INTERNO (Art. 172º ao 175º)

Título X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (Art. 176º ao 182º)

DO BALANCETE (Art. 187º ao 189º)

01

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 033 DE 05 DE AGOSTO DE 1991.

"Dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO da

Câmara Municipal de Novo São Joaquim,

Estado de Mato Grosso".

O Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou e promulgou o seguinte Projeto de Resolução:

TÍTULO I**DA CÂMARA MUNICIPAL**

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores é o Poder Legislativo do Município, compondo-se de Vereadores eleitos na conformidade da legislação vigente, funcionando à Avenida Oscar Zaidem de Menezes, nº 444, nesta cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Poder Executivo, e pratica atos de administração interna.

§ 1º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre todas as matérias de competência do município CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 29 e seguintes, e CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Art. 173 e seguintes.

§ 2º - A fiscalização externa é exercida com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

a) – apreciação das contas do Exercício Financeiro, apresentadas pelo Poder Executivo e pela Mesa da Câmara;

b) – acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do município;

c) – julgamento da regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores do município.

02

§ 3º - A função de controle é de caráter político-administrativo e exercido sobre todos os membros do Poder Executivo, Mesa do Legislativo e Vereadores.

§ 4º - A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante INDICAÇÕES.

§ 5º - A função administrativa é restrita a sua organização interna, à regulamentação de seu funcionalismo e à estrutura além da direção de seus serviços auxiliares Const. Federal Art. 37 e seus respectivos incisos.

Art. 3º -As sessões da Câmara, exceto as solenes, serão realizadas obrigatoriamente em sua sede, sob pena de nulidade:

§ 1º - Havendo impossibilidade de acesso ao recinto da Câmara, ou qualquer outra causa impeditiva quanto ao funcionamento da sessão, qualquer membro da Mesa ou Vereador Líder da bancada, solicitará ao Juiz Eleitoral da Comarca a verificação da ocorrência e a designação de outro local para a realização das sessões;

§ 2º - Na sede da Câmara não se realizarão atividades estranhas às suas finalidades, sem prévia autorização da Presidência.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Vereadores reunir-se-á, ordinariamente em sessão legislativa anual, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, a legislatura compreenderá quatro sessões legislativas por mês e serão as segundas e terças-feiras de quinze em quinze dias de cada mês.

§ Único – Serão considerados de recesso legislativo, os períodos de 16 de dezembro a 14 de fevereiro e de 1º a 31 de julho de cada ano.

Capítulo II**DA SESSÃO INALGURAL**

Art. 5º - No dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, os vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse, após apresentarem compromisso, isto, independente de número, sob a Presidência do mais votado entre os presentes, às (10) horas em sessão solene Art. 19 § 3º da LOM e Art. 29, III da Const. Federal.

§ 1º - assumindo a Presidência o Vereador mais votado, convidará um de seus pares para secretariar os trabalhos. Este solicitará aos Vereadores presentes que depositem na Mesa os seus diplomas para conferência.

03

§ 2º - Cumpridas as formalidades de praxe, o Presidente convidará os presentes para se levantarem e em postura solene pronunciará o seguinte compromisso:

"PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM ESTAR DE TODO POVO DE NOVO SÃO JOAQUI, DEFENDENDO INTRANSIGENTEMENTE OS VALORES CULTURAIS, SOCIAIS, MORAIS E ECONÔMICOS DESTA MUNICÍPIO".

A seguir, chamados nominalmente pelo secretário os vereadores presentes dirão:

“ASSIM PROMETO”.

§ 3º - No ato da posse e no termino do mandato, os Vereadores farão declaração de bens que deverá ser registrado em livro próprio, contando seu resumo na ata da sessão.

§ 4º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 5º - O suplente legalmente convocado prestará o mesmo compromisso e fará declaração de bens, ficando dispensado de fazê-lo novamente em convocação subsequente.

Capítulo III

DA ELEIÇÃO DA MESA

Art. 6º - Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ Único – Não havendo número legal, o Presidente convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 7º - A Mesa será composta de um (1) Presidente; um (1) Vice-Presidente; um (1) Secretário, e um (1) 2º Secretário, com mandato de dois (2) anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo.

Art. 8º - Havendo número legal, proceder-se-á em votação secreta a eleição para os cargos da Mesa, em cédulas impressas ou datilografadas.

§ 1º - O primeiro cargo a preencher será o de Presidente, eleito este e já sobre sua Presidência, prosseguirá a votação para os demais cargos;

04

§ 2º - Nota-se que o resultado da eleição se baseará na maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores, pois se trata de regra constitucional consagrada, em caso de empate será eleito o mais idoso, persistindo, o mais votado nas eleições para o cargo de Vereador;

§ 3º - Após a proclamação dos resultados estarão automaticamente empossados nos cargos os quais concorreram;

§ 4º - Vagando-se qualquer cargo na Mesa, será realizada eleição no expediente da primeira sessão seguinte, completando o eleito o biênio do mandato.

Art. 9º - O Prefeito e o Vice-Prefeito, legalmente diplomados prestarão compromisso e tomarão posse em seguida à dos Vereadores na sessão solene de instalação da Câmara, assumindo o exercício na mesma data.

§ 1º - Se decorridos 10 (dez) dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo justificado, aceito pela maioria absoluta dos membros da Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago pelo Plenário.

§ 2º - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara.

§ 3º - No ato da posse e no termino do mandato, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração pública de seus bens, as quais serão transcritas em livro próprio, constando da ata o seu resumo.

Art. 10 - Após a posse da Mesa, se o Prefeito manifestar o desejo de tomar posse imediatamente, o Presidente nomeará uma comissão formada por três Vereadores a fim de introduzi-lo no Plenário.

§ 1º - Comparecendo o Prefeito e o Vice-Prefeito, estes depositarão na Mesa os respectivos diplomas para conferência, após as formalidades legais prestarão o compromisso do Art. 5º.

§ 2º - Sendo declarados empossados pelo Presidente.

§ 3º - Terminado o compromisso, o Prefeito e o Vice-Prefeito farão declaração de bens na forma do § 3º do artigo anterior.

Art. 11 -Na sessão solene de instalação da Câmara, poderão fazer uso da palavra, pelo prazo Máximo de 10 (dez) minutos, um representante de cada partido, o Prefeito, um representante das autoridades presentes, e o Presidente que encerrará a sessão.

Art. 12 - Na eleição para o segundo biênio da legislatura que será sempre realizada às 10 (dez) horas do dia primeiro de janeiro serão obedecidas as normas estabelecidas no Art. 8º e seus parágrafo.

Art. 13 - As Comissões permanentes da Câmara, serão eleitas em sessão extraordinárias que será realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a eleição e posse da Mesa.

Título II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA

Capítulo I

DA MESA

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 14 - À Mesa da Câmara compete a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos e a ela compete privativamente:

- I) – Sob a orientação da Presidência, dirigir os trabalhos em Plenário;
- II) – Propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
- III) – Propor projetos de decretos legislativos, sobre:
 - a) – licença ao Prefeito para afastamento do cargo;
 - b) – autorização ao Prefeito para, por necessidade de serviço, ausentar-se do município por mais de 15 (quinze) dias;
 - c) – julgamento de contas do Prefeito;
 - d) - criação de Comissões Especiais de Inquérito na forma prevista neste Regimento.
- IV) – Propor projetos de Resolução, dispondo sobre:
 - a) – licença aos vereadores para afastamento do cargo;
 - b) – reforma em seu todo ou em parte deste Regimento;

06

V) – Elaborar e explicar mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las quando necessárias;

VI) – Apresentar projetos de lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação parcial ou total das dotações da Câmara;

VII) – Enviar ao Prefeito, até o dia 1º de março de cada ano, as contas do exercício anterior;

VIII) – Convocar sessões extraordinárias.

Art. 15 - As funções dos membros da Mesa serão:

- I) – Pela posse dos membros eleitos para o mandato subsequente;
- II) – Pela denuncia, apresentada por escrito, com firma devidamente registrada;
- III) – Pela perda ou extinção do mandato de Vereador.

§ Único – O Presidente da Câmara não poderá pertencer a nenhuma comissão.

Art. 16 - Qualquer membro da mesa poderá ser destituído de seu cargo mediante Resolução aprovada por 2/3 (dois terços), no mínimo, dos membros da Câmara, assegurando o direito de ampla defesa.

§ 1º - É passível de destituição o membro faltoso, omissor ou ineficiente no desempenho de suas atribuições Regimentais, ou exorbite das atribuições a ele conferidas por este Regimento, cujo processo de destituição terá início por representação firmada por qualquer Vereador.

§ 2º - Apresentada a acusação, será nomeada uma Comissão Processante, será o acusado notificado para apresentar defesa no prazo de 3 (três) dias, e dará parecer, se favorável ao prosseguimento, será enviada à Comissão de Constituição e Justiça para ser transformada em Projeto de Resolução, seguindo-se os trâmites Regimentais.

§ 3º - Não poderão participar dos trabalhos das Comissões e nem poderão votar o denunciante e o denunciado.

§ 4º - Enquanto durar o processo de destituição, o Vereador acusado não poderá tomar parte a Mesa.

§ 5º - O prazo máximo para o término do processo será de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da denúncia em plenário, a que se dará por maioria simples de votos.

07

Seção II

DO PRESIDENTE

Art. 17 - O Presidente é o representante legal da Câmara quando ela houver de se enunciar coletivamente, o dirigente dos seus trabalhos e o fiscal da ordem, cabendo-lhe as funções administrativas, diretivas de suas atividades internas, tudo de conformidade com este Regimento.

Art. 18 - São atribuições do Presidente, além das demais expressas neste Regimento ou que decorram da natureza de suas funções e suas prerrogativas, competindo-lhe privativamente:

I) – QUANTO AS SESSÕES DA CÂMARA:

- a) – presidi-las, abrindo-as, conduzindo-as, nos termos Regimentais;
- b) – suspender-las sempre que achar convenientes ao bom andamento técnico ou disciplinar de seus trabalhos;
- c) – manter a ordem e fazer observar o Regimento;
- d) – fazer ler a Ata pela Secretária;
- e) – conceder a palavra aos Vereadores;
- f) – interromper o orador que se desviar da questão, falar contra o vencido ou falar à consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, e em geral os chefes dos Poderes Públicos, advertindo-o, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;
- g) – determinar o não registro de discurso ou a parte, pelo serviço de gravação, quando anti-regimentais;
- h) – convidar o Vereador para se retirar do Plenário, quando este perturbar a ordem;
- i) – comunicar ao orador de que dispõe de três minutos para a conclusão de seu pronunciamento, chamar-lhe a atenção ao esgotar-se o tempo a que tem direito, e impedir que, nesse ínterim, sofra ele apartes;
- j) – decidir soberanamente as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao Plenário, quando preferir;
- k) – estabelecer o ponto da questão sobre que deva ser feita a votação e proclamar o seu resultado;

l) – convocar sessões extraordinárias;

08

m) – promulgar os decretos legislativos, Resoluções e leis vetadas pelo Prefeito, cujo o veto não foi mantido pela Câmara.

II) – QUANTO AS PROPOSIÇÕES:

- a) – distribuir proposições e processos às Comissões;
- b) – deixar de aceitar proposições anti-regimentais;

c) – determinar a retirada de proposições da Ordem do Dia nos termos Regimentais;

d) – declarar prejudicada qualquer proposição, na forma deste Regimento;

e) – nomear Comissão Especial e de Inquérito.

III) – Fazer reiterar os pedidos de informações;

IV) – Dirigir com suprema autoridade, a polícia da Câmara;

V) – Zelar pelo prestígio e o decoro da Câmara, bem como, pela liberdade e dignidade de seus membros, assegurando a este o respeito devido às suas imunidades e demais prerrogativas;

VI) – Encaminhar, em Juízo, ações, representações ou recursos firmados por 1/3 (um terço), no mínimo da Câmara;

VII) – Substituir o Prefeito – Lei 3.770/76 (Estadual) Art. 37 § 2º.

§ 1º - O Presidente, ou seu substituto legal, só terá direito a voto nos seguintes casos:

- a) – eleição da Mesa;
- b) – quando a matéria exigir 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
- c) – quando houver empate em qualquer votação plenária;
- d) – escrutínio secreto;

VIII) – QUANTO À ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

a) – nomear, exonerar, demitir, promover, remover, admitir e suspender funcionários e empregados da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadorias, aumento de vencimentos e promover-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

b) – contratar advogado, mediante autorização do Plenário, para a propositura de ações judiciais e, independentemente de autorização, para defesa nas ações que forem movidas contra a Câmara, ou contra Ato da Mesa ou da Presidência;

c) – superintender o serviço da secretaria da Câmara, autorizar, nos limites do orçamento, as suas despesas e requisitar o numerário ao Executivo;

09

d) – apresentar ao Plenário até o dia 20 de cada mês, o balancete relativo às verba recebidas e às despesas do mês anterior;

e) – proceder as licitações para compras, obras e serviços da Câmara de acordo com a legislação federal;

f) – fazer, ao final de sua gestão, relatório dos trabalhos da Câmara;

g) – determinar a abertura de sindicâncias e Inquérito administrativo;

IX) – A presidência estando com a palavra, é vedado interromper ou apartear.

§ 1º - Para tomar parte em qualquer discussão o Presidente deixará a Presidência e não reassumirá enquanto estiver sob debate a matéria que interveio.

§ 2º - Em qualquer momento o Presidente poderá de sua cadeira, fazer ao Plenário, comunicações do interesse público ou da Câmara.

Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente desempenhar as atribuições do Presidente, em sua falta, renúncia ou impedimento com as mesmas obrigações e direitos estabelecidos no artigo anterior.

Seção III

DA SECRETARIA

Art. 20 - A Secretaria da Câmara é composta do 1º e 2º Secretário, cujas atribuições estão assim reguladas:

Ao primeiro Secretário:

- a) – colaborar com o Presidente na execução deste Regimento;

b) – constatar a presença dos Vereadores ao abrir-se a sessão, confrontando-a com o livro de presença, anotando os seus comparecimentos e as suas faltas e encerrar o livro de presença;

c) – fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo presidente;

d) – ler a Ata das sessões, o expediente, as proposições e demais papeis para conhecimento do Plenário;

e) – fazer a inscrição de oradores;

f) – superintender a redação da Ata;

g) – Assinar com o Presidente os Atos da Mesa;

h) – redigir as Atas das sessões secretas.

10

Art. 21 - Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário em sua ausência, licença ou impedimento, bem como, auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões plenárias.

§ 1º - O 2º Secretário é o substituto do 1º Secretário, e este do Vice-Presidente, nos casos de vaga, impedimento ou ausência;

§ 2º - Na falta dos Secretários, o Presidente convidará para secretariar os trabalhos qualquer Vereador. Nos casos de vaga, a substituição se fará em caráter provisório, tão somente enquanto não for eleito o novo titular.

Capítulo II

DAS COMISSÕES

Seção I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 22 - As Comissões da Câmara são:

I) – Permanentes, as que subsistem através da Legislatura;

II) – Temporárias, as que são constituídas com finalidades especiais ou de representação a se extinguirem com o término da Legislatura, ou antes dela, quando preenchido os fins para as quais foram constituídas.

Art. 23 - Assegura-se nas Comissões, tanto quanto possível à representação proporcional dos partidos que participam da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – A representação dos partidos, será obtida dividindo-se o número de membros da Câmara pelo número de cada Comissão, e o número de Vereadores de cada partido pelo quociente assim alcançado, obtendo-se, então, o quociente partidário.

a) – poderão participar dos trabalhos das comissões, se assim entender estas o Assessor Técnico e o Consultor Jurídico;

b) – as Comissões poderão solicitar por intermédio de seu Presidente, informações aos membros do Poder Executivo para julgamento das proposições;

c) – as Comissões diligenciarão junto às dependências, arquivos e Repartições Municipais, para tanto solicitadas

11

pelo presidente da Câmara ao Prefeito as providências necessárias ao desempenho de suas atribuições Regimentais.

Seção II

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 24 - As Comissões Permanentes têm por objetivo estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do plenário, projetos de resolução ou de decretos legislativos, atinentes a sua especialidade.

Art. 25 - As comissões Permanentes são compostas cada uma por três vereadores, com as seguintes denominações: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, TRANSPOR-

TE E COMUNICAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, portanto em número de 4 (quatro).

§ Único – Indicados os trabalhos de cada sessão legislativa, a Mesa providenciará a organização das Comissões Permanentes dentro do prazo improrrogável de (05) dias.

Art. 26 - À Comissão de Constituição, Justiça e Redação, incumbe manifestar-se sobre todos os projetos à deliberação da Casa, verificando-os quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, bem assim sobre o mérito das proposições nos casos de:

a) – exercício dos Poderes Municipais;

b) – organização municipal;

c) – pedido de intervenção no município;

d) – ajustes e convenções;

e) – licença ao Prefeito para interromper o exercício de suas funções ao ausentar-se do município Art. 12, item IV LOM;

f) – perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e membros do Poder Legislativo Municipal;

g) – concessão de título honorífico;

h) – subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Parágrafo Único – Concluído a Comissão pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, deve o parecer, vir à Plenário para ser discutido e votado, e somente quando rejeitado, prosseguirá o processo, caso contrário, será arquivado, comunicando-se aos interessados.

12

Art. 27 - À comissão de Economia e Finanças, incumbe manifestar-se de manifestar-se, quanto ao aspecto financeiro, sobre todos as proposições, inclusive aquelas de competência exclusiva de outras Comissões que concorram para aumentar ou diminuir a despesa ou receita pública e de modo particular:

a) – opinar sobre proposta de orçamento remetida pelo Prefeito à Câmara e assistir o Plenário em todas as fases da elaboração orçamentária;

b) – opinar sobre as contas do poder Executivo, bem como, os Atos do Tribunal de Contas em assuntos atinentes à fiscalização da execução orçamentária;

c) – verificar os balancetes da Prefeitura e da Câmara, acompanhando por intermédio destes o andamento das despesas públicas;

d) – dar parecer sobre os projetos que fixam o aumento de vencimentos dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo;

e) – elaborar o projeto de orçamento do Município, se o Prefeito não o tiver remetido a câmara até o dia 30 de setembro de cada ano Art. 21 e segts. da LOM.

Parágrafo Único – concluindo a comissão pela ilegalidade de qualquer projeto, deve o parecer vir a Plenário para ser discutido e votado, e somente terá prosseguimento se for o parecer rejeitado, se o mesmo for aprovado pelo Plenário, será o projeto arquivado, comunicando-se aos interessados.

Art. 28 - À Comissão de obras públicas, Transporte e comunicação cabe opinar sobre todos os processos atinentes à realização de obras e serviços prestados pelo município, autarquias, Entidades estatais, Para-Estatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito Municipal, bem como a execução do plano Diretor de Município, cabendo ainda:

a) – opinar sobre o sistema de telecomunicações;

b) – sistema viário urbano.

Art. 29 - À Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, compete opinar sobre todos os projetos referentes à Educação, Ensino e

Artes, Patrimônio Histórico, Esportes, Higiene, Saúde Pública e Obras Assistenciais.

Parágrafo Único – As Comissões são compostas de três membros: um (1) Presidente, um (1) Relator e um (1) Membro, escolhidos entre os membros da própria Comissão mediante acordo ou eleição.

Art. 30 - os membros das Comissões serão escolhidos mediante votação nominal pelo Plenário, caso haja acordo entre os Líderes da bancada e a Presidência da Mesa, e serão eleitos por um biênio de cada legislatura e cada Vereador não poderá pertencer a mais de duas Comissões.

Parágrafo Único – O Presidente da Câmara não poderá pertencer a nenhuma Comissão, da mesma maneira os Vereadores Suplentes.

Seção III

DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 31 - Ao presidente da Câmara incumbe, dentro do prazo improrrogável de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento das proposições, encaminhá-las para as Comissões competentes para exarar parecer.

§ 1º - O prazo para Comissão exarar parecer será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da comissão;

§ 2º - Ao receber proposição o Presidente encaminhará imediatamente ao Relator que terá o prazo de 8 (oito) dias para oferecer o parecer, findo este prazo sem pronunciamento, a proposição será avocada pelo Presidente que oferecerá o respectivo parecer;

§ 3º - Sendo favorável ao parecer, será a proposição encaminhada às outras Comissões, não havendo será encaminhada à Ordem do Dia;

§ 4º - Esgotados os prazos das comissões, será a proposição colocada em votação sem o parecer destas, sujeitando-se seus membros as responsabilidades previstas neste Regimento e disposições legais;

§ 5º - As Comissões só emitirão pareceres sobre matérias de sua competência.

Seção IV

DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 32 - As Comissões temporárias são:

- I) – Especiais;
- II) – De Inquérito;
- III) – De Representação;

14

Art. 33 - As Comissões Especiais serão constituídas por 3 (três) membros, para fim relevante e predeterminado dentro da legislação, por proposta da Mesa ou requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – A proposta da Mesa ou o requerimento deverá indicar desde logo, o assunto a ser estudado pela comissão e o prazo de sua duração, e só será submetido à discussão e votação, pelo menos vinte e quatro (24) horas da sua apresentação, devendo fixar o número de seus membros, sendo um deles obrigatoriamente, qualquer dos vereadores que inscreverem o requerimento.

a) – não caberá Constituição de Comissão Especial para tratar de assuntos de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.

Art. 34 - A Comissão de Inquérito tem por fim a apuração de fato terminando constando de Ato ou fato que deu origem a sua criação.

Art. 35 - A criação de Comissão de Inquérito poderá ser feita:

- a)** – por sua resolução firmada por 1/3 um terço dos membros da Câmara.
- b)** – por projeto de resolução firmado por qualquer Vereador ou Comissão e aprovada pelo Plenário.

§ 1º - Na hipótese da alínea “a” o Ato, entregue à Mesa com o número suficiente de assinaturas, será considerado definitivo sendo lido perante o

Plenário e produzindo desde logo os seus efeitos independentemente de outra formalidade;

§ 2º - No caso da alínea “b” a proposição terá o tratamento dos demais projetos de resoluções;

§ 3º - Em qualquer hipótese, no Ato ou no projeto de criação devem constar o prazo de duração da Comissão e, com precisão, o fato ou fatos a apuração.

Art. 36 - No exercício de suas atribuições a comissão poderá determinar, dentro e fora da Câmara, as diligências que reputar necessárias, convocar Secretários da Prefeitura, tomar depoimento de qualquer autoridade, inquirir testemunhas, ouvir indiciados, fazer vistorias e levantamentos nas repartições públicas e entidades autárquicas do município, onde terão livre ingresso e permanência, requisitar delas informações ou documentos de qualquer natureza, considerados necessários à apuração dos fatos.

15

Art. 37 - A Comissão de Inquérito redigirá relatório, que terminará por projeto de lei ou de resolução, se a Câmara for competente para, via dela, oferecer ou suscitar solução a matéria ou por conclusões em que assinalará os fundamentos pelos quais deixa de propor qualquer medida.

Parágrafo Único – Havendo determinação de responsabilidade de alguém, a matéria será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça para o competente parecer, antes de ir a Plenário.

Art. 38 - A incumbência da Comissão de Inquérito termina com o transcurso do prazo fixado para suas atividades, salvo prorrogação concedida pelo Plenário em maioria simples a requerimento de qualquer membro da Comissão.

Art. 39 - Nos Atos processuais aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Código de Processo Penal.

Art. 40 - As Comissões de representações tem por finalidade representar a Câmara em Atos externos de caráter social, serão constituídas pela Mesa, ou a requerimento de qualquer Vereador, com a aprovação do Plenário, não podendo ter composição superior a cinco (5) membros.

§ 1º - A nomeação dos membros destas Comissões compete ao Presidente da Câmara, mediante indicações das lideranças, e serão elas constituídas, tanto quanto possível, sem ônus para Câmara.

§ 2º - Será considerado presente o Vereador às sessões que faltar em cumprimento da missão de representação.

§ 3º - Aplica-se, subsidiariamente, às Comissões Temporárias, no que couber, o dispositivo concernente às Comissões Permanentes.

Capítulo III

Seção Única

DO PLENÁRIO

Art. 41 – Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituído pela reunião de Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecido neste Regimento.

§ 1º - O local é o Recinto de sua sede;

16

§ 2º - A forma legal para deliberar é a sessão regida pelos dispositivos referentes à matéria, estatuídos em leis ou neste Regimento;

§ 3º - O número é o quorum determinado em lei ou neste Regimento, para a realização das sessões e para as deliberações.

Art. 42 – A discussão e votação de matéria pelo Plenário, constantes da Ordem do Dia, só poderão se efetuadas com a presença mínima constante da Lei.

Capítulo IV

Seção Única

DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS

Art. 43 – Os serviços administrativos da Câmara far-se-ão através de sua Secretaria administrativa e reger-se-ão por regulamento, baixado pela Mesa.

Parágrafo Único – Todos os serviços da Secretaria Administrativa serão dirigidos e disciplinados pela presidência da Câmara que poderá contar com o auxílio dos Secretários.

Art. 44 – A nomeação, admissão, exoneração, demissão e dispensa, bem como os demais Atos administrativos dos serviços da Câmara competem ao Presidente, de conformidades com a legislação vigente e especialmente pela Constituição Federal.

Art. 45 – Todos os serviços da Câmara, que integram a Secretaria Administrativa, serão criados, modificados ou extintos por Resolução, a criação ou extinção de seus cargos, bem como as fixações de seus respectivos vencimentos serão por lei, de iniciativa privativa da Mesa.

Parágrafo Único – Os servidores da Câmara ficam sujeitos ao regime jurídico dos servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 46 – Os Atos administrativos de competência da Mesa e da Presidência, serão expedidos, com observância das normas legais, inclusive as correspondências, pela secretaria Administrativa, sob responsabilidade da Presidência.

17

Art. 47 – A Secretaria Administrativa, mediante autorização expressa do Presidente, fornecerá a qualquer município, que tenha legítimo interesse, no prazo de quinze (15) dias, certidões de contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.

Art. 48 – A Secretaria Administrativa terá os livros e fixas necessários aos seus serviços e especialmente:

- a) – os de termo e compromisso e posse do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e da Mesa;
- b) – Atas das sessões da Câmara e das reuniões das Comissões;
- c) – Registros de Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, Portarias e demais Atos da Presidência e da Mesa;
- d) – protocolo;
- e) – contratos em geral;
- f) – cadastramento de bens móveis e imóveis.

Parágrafo Único – Os livros serão abertos e rubricados pelo Presidente da Câmara, ou funcionário para tal fim designado.

Título III

DOS VEREADORES

Capítulo I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 49 – Os Vereadores são agentes políticos, investidos de mandato eletivo para uma legislatura, pelo sistema partidário e de representação proporcional mediante voto direto e secreto, Const. Federal Art. 29, I.

Art. 50 – Compete ao Vereador uma Vez empossado:

- I) – Participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
- II) – Votar nas eleições da Mesa e das Comissões Permanentes;
- III) – Apresentar proposições que visem ao interesse coletivo;
- IV) – Concorrer aos cargos da mesa e das Comissões Permanentes;
- V) – Participar de Comissões temporárias;

18

VI) – Usar da palavra em defesa ou em oposição às proposições apresentadas à deliberação do Plenário;

VII) – Solicitar, por intermédio da Mesa ou dos Presidentes das Comissões a que pertença, informações das autoridades sobre fatos relativos ao serviço público ou que sejam úteis à elaboração legislativa;

VIII) – Falar quando julgar necessário, e apartear os discursos dos seus pares, observadas as disposições Regimentais;

IX) – Utilizar-se dos serviços da Câmara, desde que para fins relacionados com as suas funções.

Art. 51-A - São obrigações e deveres dos Vereadores:

I) – Desincompatibilizar-se e fazer declaração pública de bens, no Ato da posse e no termino do mandato, de acordo com a LOM;

II) – Exercer as atribuições enumeradas no artigo anterior;

III) – Comparecer decentemente trajado às sessões, à hora Regimental ou fixada, quando das extraordinárias;

IV) – Cumprir os deveres dos cargos para os quais foi eleito ou designado;

V) – Deixar de votar as proposições, quando tiver interesse pessoal nas mesmas, sob pena de nulidade da votação;

VI) – Comportar-se em Plenário com respeito, não conversando em tom que perturbe os trabalhos;

VII) – Residir no município;

VIII) – Propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e à segurança e bem estar do Município, bem como impugnar as que lhe pareça contrárias ao interesse público.

Art. 51-B – Se qualquer Vereador cometer, dentro recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as seguintes providências, conforme sua gravidade:

I) – Advertência pessoal;

II) – Advertência em plenário;

III) – Cassação da palavra;

IV) – Determinar sua retirada do Plenário;

V) – Propor sessão secreta para a Câmara discutir a respeito, sua proposta deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) da Câmara;

19

VI) – Propor cassação de mandato, com observância da LOM Art. 17 e seus respectivos incisos;

Parágrafo Único – Havendo tumulto em Plenário o Presidente poderá suspender a sessão, e inclusive usar força policial, para o cumprimento de suas ordens desde que legais.

Art. 52 – Os Vereadores não poderão:

I) – Desde a expedição do diploma:

a) – aceitar cargo, função ou emprego na Administração Municipal, direta ou indireta, ressalvados os de provimentos decorrentes de concurso e o de Secretário Municipal, estendendo-se a proibição a cargos, funções ou empregos das administrações de sociedades de que o Município participe como acionista;

b) – estende-se à proibição às empresas concessionárias de serviços públicos municipais.

II) – Desde a posse:

a) – ser proprietário, controladores ou diretores de empresas que gozem de favores decorrentes de contratos com pessoas jurídicas de direitos públicos, ou neles exercerem funções remuneradas;

b) – ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis “ad nuto”, nas entidades referidas na letra “a” do inciso I;

c) – patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere a letra “a” do inciso I; LOM, Art. 16 letra “c”;

d) – ser titular de mais de um mandato público eletivo.

Parágrafo Único – No caso especial do servidor público em exercício de mandato eletivo de Vereador, deve-se observar o disposto nos incisos III, IV e V do Art. 38 da Const. Federal.

Art. 53 – Os Vereadores são invioláveis pelas suas opiniões, palavras, votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, Const. Municipal, Art. 15.

Capítulo II

DA POSSE E DA LICENÇA

20

Art. 54 – A posse dos Vereadores esta regulamentada no Art. 5º e seus parágrafos deste Regimento, acrescentando-se que o suplente legal convocado terá o prazo de quinze (15) dias para tomar posse, o seu não comparecimento importa em renúncia tácita, devendo o Presidente Imediato, declarar extinto o seu mandato e convocar o suplente imediato, o mesmo ocorrerá, quando se tratar de Vereador eleito.

Art. 55 – O Vereador somente poderá licenciar-se:

I) – Para desempenhar função diplomática de caráter transitório;

II) – Para representar o município em missão interna ou no exterior;

III) – Para participar de congressos, conferências ou reuniões culturais;

IV) – Para exercer funções de Ministros, Secretários de Estados, Interventor Federal Prefeito da Capital e dos Municípios declarados de segurança nacional ou Secretários Municipais onde exercer mandato;

V) – Para tratamento de saúde devidamente comprovado;

VI) – Para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único - Para efeito de remuneração, considerar-se-á como em exercício o vereador licenciado nos termos dos incisos I, II, III e V deste artigo.

Art. 56 – As licenças dependerão de requerimento escrito e devidamente instruído com provas, dirigido à Mesa que o transformará em projeto de Resolução, entrando para a Ordem do Dia da sessão seguinte.

Parágrafo Único – A proposição assim apresentada, terá preferência sobre as demais e será aprovada por maioria simples de votos da Câmara.

Capítulo III

DOS SUBSÍDIOS

Art. 57 – A Câmara Municipal fixará a remuneração dos vereadores no final de cada legislatura, para vigorar na subsequente, de acordo com o inciso V do Art. 29 e incisos XI e XII do Art. 37 da Const. Federal.

§ 1º - A fixação de que trata este artigo deverá ser feita trinta (30) dias antes das eleições municipais para os sucessores;

21

§ 2º - A atualização da remuneração dos Vereadores poderá ser feita uma só vez ao ano, vigorando esta no ano subsequente;

§ 3º - Podem no entanto ser atualizados, assim que a Assembléia Legislativa do Estado modificar os dos deputados Estaduais;

§ 4º - Ao fixar a remuneração dos Vereadores, a Câmara Municipal estabelecerá a verba de representação de seu Presidente, até o Valor máximo equivalente a verba de representação atribuída ao Prefeito Municipal.

Capítulo IV

DAS VAGAS

Art. 58 – As vagas na Câmara Municipal dar-se-ão:

I) – Por extinção do mandato;

II) – Por cassação;

Parágrafo Único – A extinção do mandato cabe ao Presidente da Câmara e, a cassação ao Plenário.

Seção I

DA EXTINÇÃO DO MANDATO

Art. 59 – A extinção do mandato verificar-se-á quando:

I) – Ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II) – Deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo legal;

III) – Deixar de comparecer, sem que esteja licenciada, a terça parte das sessões ordinárias havidas anualmente;

IV) – incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizando-se até a posse e nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§ 1º - Para efeito do inciso III deste artigo, consideram-se sessões ordinárias, as que deveriam ser realizadas nos termos deste Regimento, computando-se a ausência de Vereadores, mesmo que não se realize a sessão por falta de quorum”, excetuado tão somente aqueles que compareceram e assinaram o livro de presenças;

22

§ 2º - As sessões solenes, convocadas pelo Presidente da Câmara, não são consideradas sessões ordinárias, para o efeito do disposto do inciso III do artigo anterior;

§ 3º - Só poderão convocar sessões extraordinárias, o Presidente e o Prefeito e essas sessões os Vereadores que comparecerem ganharão 1/4 (um quarto) do salário mensal por cada sessão extraordinária;

§ 4º - A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente por 2/3 (dois terços) de seus membros;

Art. 60 – Para os efeitos do Parágrafo do artigo anterior, entende-se que o Vereador compareceu às sessões, se efetivamente, participou dos trabalhos e inclusive das votações.

§ 1º - O Vereador que não compareceu para assinar o livro de presença e participar das votações perderá um quarto (1/4) de seu subsídio, por cada sessão que não comparecer;

§ 2º - As faltas às sessões poderão ser justificadas, em caso de nojo, gala, desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município devidamente comprovada documentalmente e a julgamento do Plenário;

§ 3º - Poderá ainda o Vereador justificar a sua ausência por atestado médico, porém, em ambos os casos, mesmo com documentos a justificativa terá que ser submetida ao Plenário e este irá decidir somente o abono para efeito do Art. 17, III, da LOM, ou seja, irá abonar a falta para que o Vereador não atinja a terça parte das sessões ordinárias da Câmara, porque neste caso, ele perde o mandato.

Art. 61 – a extinção do mandato tornar-se-á efetiva pela só declaração do Ato ou fato pela Presidência, inserida em Ata após sua ocorrência e comprovação.

Parágrafo Único – O presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito a sanções de perda do cargo e proibição de nova eleição para qualquer cargo na mesa durante toda a legislatura.

Art. 62 – A renúncia de Vereador far-se-á por ofício, dirigido a Câmara, com a firma devidamente reconhecida, reputando-se aberta a vaga independentemente de votação, desde que seja lido em sessão pública para constar da Ata.

Seção II

DA INVOLABILIDADE E CASSAÇÃO

23

Art. 63 – Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavra e votos:

a) – A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador quando:

I) – Utilizar-se do mandato para a prática de corrupção ou improbabilidade administrativa;

II) – Fixar residência fora do município;

III) – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Art. 64 – O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá ao rito estabelecido na legislação Federal.

Parágrafo Único – O vereador também poderá ser cassado por Ato da Presidência da República, com base nos Atos institucionais, cassando imediatamente o seu exercício, da mesma maneira a suspensão de seus direitos políticos.

Art. 65 – A perda de mandato torna-se efetiva a partir da publicação da Resolução de cassação de mandato.

Seção III

DAS SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO

Art. 66 – Dar-se-á a suspensão do exercício do cargo de Vereador:

I) – Por incapacidade civil absoluta, julgada por sentença de interdição judicial;

II) – Por condenação criminal que impuser pena de privação de liberdade e quanto durarem os seus efeitos.

Capítulo III

DOS LÍDERES E VICE-LÍDERES

Art. 67 – Líder é o porta voz de uma representação partidária e intermediário autorizado entre ela e os órgãos da Câmara:

§ 1º - As representações partidárias deverão indicar à Mesa dentro de dez (10) dias contados do início da sessão legislativa os respectivos Líderes e Vice-Líderes os Vereadores mais votados da bancada, respectivamente;

§ 2º - Sempre que houver alteração nas indicações, deverá ser feita nova comunicação à Mesa;

§ 3º - Os líderes serão substituídos nas suas faltas, impedimentos e ausência do recinto, pelos respectivos Vice-Líderes;

§ 4º - É de competência do Líder, além de outras atribuições que lhe confere este Regimento, a indicação dos substitutos dos membros da bancada partidária, nas Comissões.

Art. 68 – É facultado aos Líderes em caráter excepcional e a critério da Presidência, em qualquer momento da sessão, salvo quando se estiver procedendo a votação ou houver orador na tribuna, usar da palavra para tratar de assunto que, por sua relevância e urgência, interesse ao conhecimento da Câmara.

§ 1º - A juízo da Presidência, poderá o Líder, se por motivo ponderável não lhe for possível ocupar, pessoalmente, a tribuna, transferir a palavra a um de seus liderados;

§ 2º - O orador que pretender usar da faculdade, estabelecida neste artigo, não falar por prazo superior a cinco (5) minutos.

Art. 69 – A reunião de Líderes, para tratar de assunto de interesse geral, realizar-se-á por proposta de qualquer deles ou por iniciativa do Presidente da Câmara.

Título IV

DAS SESSÕES

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 70 – As sessões são:

I) – Preparatórias, as que procedem a instalação de cada 1º legislatura, ou a inauguração dos trabalhos ordinários em cada sessão legislativa;

II) – Ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas no horário determinado neste Regimento;

III) – Extraordinárias, se realizadas em dias ou horários diversos dos prefixados para as ordinárias;

25

IV) – Especiais, as realizadas para fim não compreendido no objeto das ordinárias;

IV) – Solenes, as efetuadas para atos relevantes da vida política ou para grandes comemorações cívicas;

V) – Permanentes, as destinadas à vigilância por ocorrência de fato ou situações de gravidade.

Art. 71 – As sessões preparatórias se referem às realizadas para a instalação da legislatura ou para a renovação total da Mesa a cada biênio.

Art. 72 – As sessões ordinárias terão a duração de três (3) horas, e terão início às vinte horas e quinze minutos de cada segunda e terças-feiras de quinze em quinze dias.

Parágrafo Único – Qualquer Vereador, ou a Mesa, poderá propor a prorrogação deste prazo por mais uma hora, havendo matéria importante em pauta, sendo a aprovação feita por maioria simples de votos.

Art. 73 – As sessões ordinárias compõem-se de três fases:

I) – Expediente;

II) – Ordem do Dia e,

III) – Palavra Livre.

Art. 74 – As sessões extraordinárias compõem-se dos mesmos teores das ordinárias e serão convocadas da seguinte forma:

I) – Pelo chefe do Poder Executivo;

II) – Por deliberação da Mesa, de ofício;

III) – Por requerimento de qualquer Vereador devidamente aprovado por maioria simples dos Vereadores.

§ 1º - A convocação extraordinária será obrigatoriamente comunicada por escrito aos Vereadores ausentes à sessão, salvo motivo de força maior quanto à localização dos mesmos;

§ 2º - Do Ato convocatório constarão necessariamente o objeto da convocação e a hora em que a sessão deva ser realizada, não sendo permitido tratar de assunto alheio ao objeto de convocação.

Art. 75 – As sessões solenes obedecerão à ordem e o programa estabelecido pela Mesa.

Parágrafo Único – Serão sempre solenes as sessões de instalação dos trabalhos legislativos e as designadas para a posse do Prefeito Municipal.

Art. 76 – As sessões poderão ser suspensas por período determinado, ou definitivamente, quando:

I) – Por conveniência técnica ou da ordem;

II) – Por falta de “quorum” na forma deste Regimento;

III) – Para comemoração ou para recepção de personalidade ilustre, ou ainda em homenagem póstuma;

IV) – Em caso de tumulto grave.

Título V

DAS ORDENS DOS TRABALHOS

Art. 77 – Os trabalhos deverão realizar-se com ordem e solenidade, durante os mesmos, só poderão permanecer em Plenário os Vereadores, aos

quais não serão permitidas conversações que perturbem o andamento da sessão.

Art. 78 – A nenhum se admite falar sem pedir a palavra e sem que lhe seja concedida, adotando o Presidente, em caso de inobservância deste artigo, as seguintes medidas:

I) – Se o Vereador pretender falar sem que lhe seja conferida a palavra, ou insistir em permanecer na tribuna sem o consenso da Mesa, o Presidente adverti-lo-á, convidando a sentar-se;

II) – Se, apesar dessa advertência e desse convite, o Vereador não atender o Presidente, este cassar-lhe-á a palavra;

III) – Se o Vereador insistir em falar e perturbar os trabalhos ou o processo Regimental dos debates, o Presidente convidá-lo-á a retirar-se do Plenário;

IV) – Se este convite não for atendido, o Presidente suspenderá a sessão e tomará as medidas que julgar necessárias responsabilizando o faltoso penalmente.

Parágrafo Único – Sempre que o Presidente cassar a palavra de um Vereador, será desligado o gravador e se houver também o sistema taquigrafo e alto-falantes.

Art. 79 – Não é lícito ao Vereador pedir a palavra quando houver orador na tribuna, exceto para solicitar prorrogação da sessão, ceder tempo a quem fala, levantar questão de ordem por inobservância Regimental.

27

Art. 80 – Quando mais de um Vereador pedir a palavra simultaneamente para falar do mesmo assunto, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:

I) – Ao autor da proposição;

II) – Ao relator;

III) – Ao autor de emendas;

IV) – Ao membro de bancada mais numerosa

V) – Os Vereadores, com exceção do Presidente, falarão de pé, ressalvados os casos de enfermidade ou defeitos físicos, não podendo se referir à Câmara ou a qualquer de seus membros de forma injuriada e descortês, usando sempre o tratamento, “Excelência” ou Senhor Vereador, isto com observância do Art. 18, IX, Parágrafos 1º e 2º, deste Regimento.

Parágrafo Único – O Vereador não poderá afastar-se de questão em debate e nem falar sobre o vencido, e somente utilizar-se do aparte, quando concedido, não sendo permitido discursos paralelos.

DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 81 – No caso de vaga ou licença, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente, e não havendo suplente, comunicará imediatamente à Justiça Eleitoral, para que ela tome as providências necessárias.

Parágrafo Único – O suplente convocado deverá tomar posse no prazo máximo de quinze (15) dias, salvo motivo justificável, aceito em Plenário, pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Capítulo I

DAS SESSÕES PÚBLICAS

Seção I

DO EXPEDIENTE

Art. 81 – O Expediente, que a duração de Vinte (20) Minutos tem, iniciar-se-á, com a leitura, discussão e aprovação da Ata da sessão anterior, prosseguir-se-á com a leitura de correspondências expedidas e recebidas pela Câmara ou seus membros, bem como comunicação da Mesa e dos Vereadores.

Art. 82 – As sessões somente poderão ser abertas com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, em caso contrário a Mesa aguardará durante quinze (15) minutos, tempo este do deduzido do destinado a palavra livre, persistindo a falta de “quorum” o Presidente declarará que não pode haver a sessão.

Art. 83 – Aberto os trabalhos, o 1º Secretário fará a leitura da Ata da sessão anterior que submetida à discussão e votação será assinada pelos Vereadores presentes.

§ 1º – A discussão da Ata é exclusivamente para propor impugnações ou retificações, não podendo o Vereador se prolongar por mais de três (3) minutos, nem se ater à falha anteriormente apontada, e somente usará a palavra por uma vez;

§ 2º – Julgando a mesa improcedente as observações, serão estas submetidas ao Plenário, em caso de impugnação total da Ata e sendo esta aprovada por maioria simples, será lavrada outra que será discutida na sessão posterior.

§ 3º – Da Ata deverão constar o relatório sumário e real de todos os acontecimentos verificados durante os trabalhos, de maneira sucinta e resumida.

Seção II

DA ORDEM DO DIA

Art. 84 – A Ordem do Dia, que terá a duração de Cento e Vinte (120) Minutos, terá em discussão e votação as matérias constantes da pauta organizada pela Secretaria antes do início dos trabalhos.

Parágrafo Único – Somente funcionará, se presentes à maioria absoluta da Câmara, não havendo “quorum” par-se-á imediatamente a outra parte da sessão, transferindo-se a pauta para a próxima.

Art. 85 – Havendo número legal, dar-se-á início aos trabalhos na seguinte ordem:

I) – Requerimento de urgência;

II) – Requerimento de Comissões sujeito à votação;

III) – Requerimento, indicações e moções dependentes de votação imediata;

IV) – Pareceres de Comissões;

V) – Projetos de Lei;

29

VI) – requerimentos, indicações e moções.

Art. 86 – É ilícito ao Vereador, requerer preferência para discussão e votação de determinada matéria constante da pauta, bem como a suspensão dos trabalhos para parecer de Comissão e matéria que julgar urgente, resolvendo a Mesa em consulta ao Plenário.

§ 1º – Na Ordem do Dia, cada Vereador poderá usar da palavra pelo prazo de quinze (15) minutos em cada projeto de Lei em discussão.

§ 2º – A bancada poderá ceder mais cinco (5) minutos, perdendo os demais Vereadores da bancada o direito de se manifestar.

Seção III

DA PALAVRA LIVRE

Art. 87 – Esgotada a Ordem do Dia, seguir-se-á a palavra livre pelo tempo restante da sessão, salvo se a duração da Ordem do Dia foi cumprida integralmente, então a palavra livre terá a duração de Quarenta (40) Minutos.

§ 1º – Na palavra livre poderá o Vereador abordar qualquer assunto, desde que seja de competência do Legislativo Municipal, e pelo prazo de dez (10) minutos, salvo se falar pela Liderança, quando o prazo será dobrado.

§ 2º – Não havendo orador, o Presidente declarará encerrados os trabalhos.

Capítulo II**DAS SESSÕES SECRETAS**

Art. 88 – A Câmara realizará sessões secretas:

I) – Por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros;

II) – Por solicitação de Comissão;

III) – Por Requerimento de Vereador aprovado pelo Plenário.

§ 1º - Quando tiver que realizar sessões secretas, as portas do recinto serão fechadas, admitidas às presenças somente dos Vereadores e excepcionalmente dos assessores.

§ 2º - Compete lavrar a Ata da sessão secreta ao 1º Secretário, que lida e aprovada, será lacrada em envelope próprio e arquivada.

30

Título VI**DAS PROPOSIÇÕES****Capítulo I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 89 – Proposição é toda a matéria sujeita a deliberação da Câmara, e consiste em:

a) – Projeto de Lei;

b) – Projetos de Decretos Legislativos;

c) – Projetos de Resolução;

d) – Requerimentos;

e) – Indicações;

f) – Emendas;

g) – Moções.

Parágrafo Único – As proposições deverão ser redigidas em termos claros e sintéticos.

Art. 90 – Não se admitirão proposições:

a) – sobre assunto alheio a competência da Câmara;

b) – que deleguem a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;

c) – anti-regimentares;

d) – que, aludindo a Legislação Estadual ou Municipal, não se façam acompanhar de sua prova literal;

e) – quando redigidas de modo que não se saiba qual a providência objetiva;

f) – que fazendo menção a contrato ou a concessão, não transcrevam por extenso;

g) – que contenham expressões ofensivas a quem quer que seja;

h) – manifestação inconstitucional;

i) – relativas a Lei periódica, fora dos anos próprios à sua criação;

j) – declarativas de utilidades públicas, não se façam acompanhar dos Estatutos publicados no Diário Oficial e Certidão de Registro no Cartório competente, bem como a

31

prova de que se encontra a entidade beneficiada à época da propositura em plena atividade fornecida pelo Juiz de Direito da Comarca.

Parágrafo Único – Se o autor da proposição não se conformar com a decisão, poderá dentro de Quarenta e Oito (48) horas, requerer o pronunciamento da Comissão de Constituição e Justiça, de cujo parecer dependerá o processo ou não da mesma.

Capítulo II**DOS PROJETOS**

Art. 91 – A Câmara Municipal exerce a sua função legislativa por meio de projetos:

a) – de Lei;

b) – de Decreto Legislativos;

c) – de Resolução.

Art. 92 – Projetos de Lei são as proposições destinadas a regular as matérias de competência Legislativa da Câmara, com a sanção do Prefeito municipal.

Art. 93 – Projetos de Decretos Legislativos são proposições destinadas a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo.

Art. 94 – Destinam-se os projetos de Resolução a regular as matérias de caráter político ou administrativo, sobre que deva a Câmara pronunciar-se, tais como:

a) – perda de mandato de Vereador;

b) – concessão de licença a Vereador;

c) – concessão de Título Honorífico;

d) – criação de Comissão Especial ou de Inquérito;

e) – qualquer matéria de natureza Regimental;

f) – todo e qualquer assunto de sua economia interna, não objeto necessariamente de projeto de Lei.

Art. 95 – A concessão de Título Honorífico somente será aprovada mediante a votação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

32

Art. 96 – A iniciativa de projeto de Lei, nos termos da Constituição e deste Regimento será:

I) – Da Mesa;

II) – De Comissão;

III) – De Vereador;

IV) – Do Prefeito Municipal.

Art. 97 – São de iniciativa da Mesa, dentre outras:

a) – que fixem ou modifiquem o número, categoria ou vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, as condições de sua nomeação, exoneração, contratação, dispensa, férias e aplicação de normas disciplinares;

b) – de reforma total ou parcial do regimento Interno;

c) – que fixem os subsídios dos Vereadores.

Art. 98 – São de iniciativa do Poder Municipal, dentre outras:

a) – que disponha sobre Servidores Públicos Municipais, seu regime jurídico, provimentos de cargo, estabilidade e aposentadorias;

b) – que disponha sobre matérias financeiras;

c) – que criem cargos, funções ou empregos públicos, aumente vencimentos ou vantagens ou acresçam a despesa pública;

Parágrafo Único – Aos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito não se admitem emendas que aumentem a despesa prevista, nem as que alterem a criação de cargos e funções.

Art. 99 – Os projetos deverão ser divididos em artigos numerados, concisos claros, encimados sempre de ementa enunciativa de seu objeto.

§ 1º - Cada projeto deverá conter simplesmente, a enunciação legislativa, de acordo com a ementa.

§ 2º - Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias fundamentalmente diversas, de modo que se possa adotar uma e rejeitar a outra.

§ 3º - Sempre que um projeto conceder mais de um critério, cada um deles deverá constituir um dispositivo separado.

Art. 100 – Os projetos de Lei rejeitados não poderão ser renovados na mesma sessão legislativa, a não ser mediante proposta firmada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

33

Parágrafo Único – Para os efeitos deste artigo, considerar-se-á rejeitado o projeto de Lei, cujo veto tenha sido confirmado pela Câmara.

Capítulo III

DOS REQUERIMENTOS

Art. 101 – Requerimento é todo pedido feito ao presidente ou a Mesa sobre objeto de expediente, ou de ordem, ou de interesse do Poder Legislativo, por qualquer Vereador ou Comissão.

§ 1º - Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:

I) – Sujeitos apenas a despacho do Presidente;

II) – Sujeitos a deliberação do Plenário.

§ 2º - Quanto ao aspecto formal podem ser:

I) – Oraís;

II) – Escritos.

Art. 102 – O Requerimento oral independe de apoio e tem solução imediata.

Parágrafo Único – É lícito, entretanto, ao Vereador, formular por escrito, Requerimento que Regimentalmente, possa ser oral, em tal caso não está sujeito às exigências estabelecidas para os escritos.

Art. 103 – O Requerimento escrito, quando não sujeito a discussão, pode ser fundamentado oralmente.

Art. 104 – Todo Requerimento a que este Regimento não dê expressamente, trato diverso, será escrito, sofrerá discussão, e decidir-se-á por deliberação Plenária.

Art. 105 – A nenhum Vereador será permitido fazer seu Requerimento de outrem, que foi retirado. Querendo reproduzir a matéria usará da iniciativa que lhe compete.

Seção II

DOS REQUERIMENTOS A DESPACHO DO PRESIDENTE

34

Art. 106 – Será despachado imediatamente pelo Presidente o Requerimento oral que solicita:

a) – A palavra, ou desistência dela;

b) – permissão para falar sentado;

c) – posse de Vereador

d) – leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;

e) – inscrição em Ata de declaração de vota;

f) – retificação da Ata;

g) – observância de disposição regimental;

h) – retirada, pelo autor, de proposição com parecer contrário ou sem parecer;

i) – verificação de votação ou de presença;

j) – informação sobre os trabalhos, a pauta, ou a Ordem do Dia;

k) – requisição de documento ou publicação existente na Câmara, sobre proposição em discussão;

l) – preenchimento de lugar em Comissão;

m) – inclusão na Ordem do Dia, de proposição em condições Regimentais de nela figurar.

Seção III

DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS AO PLENÁRIO

Art. 107 – Dependerá de deliberação do Plenário, será escrito e sofrerá discussão, o Requerimento que solicite:

a) – representação da Câmara mediante Comissão externa;

b) – constituição de Comissão Especial;

c) – inscrição, nos anais, de documentos;

d) – registros nos anais de voto de confiança, homenagem, louvor, regozijo, solidariedade, congratulação, repúdio, protesto, desagravo ou pesar;

e) – adiantamento de discussão ou votação;

f) – suspensão ou levantamento da sessão;

g) – licença para Vereador;

h) – audiência de Secretário, Servidor ou Prefeito para em Plenário prestar esclarecimento aos Vereadores;

i) – convocação de sessão extraordinária.

35

Art. 108 – Os Requerimentos de informações, somente poderão referir-se a atos dos demais Poderes, no exercício de suas atribuições Constitucionais e Legais.

Art. 109 – Ao Prefeito a mesa só encaminhará pedidos de informações sobre assuntos relacionados com as matérias em andamento na Câmara, ou sujeitas à sua fiscalização.

Parágrafo Único – A resposta do pedido de informações será entregue em cópia ao Vereador que a solicitou, após sua leitura em Plenário.

Capítulo IV

DAS INDICAÇÕES

Art. 110 – Indicação é a proposição em que o Vereador sugere:

I) – A Mesa ou a Comissão da Câmara, medida legislativa de sua iniciativa;

II) – Ao Poder Executivo, ou ao Poder Judiciário, encaminhamento de assunto de competência da Câmara, porém de iniciativa exclusiva daqueles;

III) – Ao governo da União através de seus Ministérios, Departamentos ou autarquias, ou a qualquer Casa do Governo Nacional, medidas de interesses públicos de suas atribuições.

Art. 111 – As indicações serão redigidas em termos explícitos podendo, no caso de referir-se a medida de natureza ou cunho legislativo, fazer-se acompanhar do anteprojeto respectivo.

Art. 112 – Recebida à indicação, será a mesma submetida à discussão e votação na Ordem do Dia da mesma sessão, independentemente de parecer, podendo, no entanto receber emendas no Plenário.

Art. 113 – A Indicação conquanto aprovada pela Câmara, representa manifestação pessoal do Vereador que a propõe, em cujo nome, embora através de correspondência oficial da Casa, se encaminhará ao destinatário.

Parágrafo Único – Terão, identicamente, seus nomes declinados na correspondência, e como tais, os autores de emendas incorporadas à proposição.

36

Capítulo V

DAS MOÇÕES

Art. 114 – Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado fato ou assunto, louvando, deplorando, aplaudindo ou protestando.

Art. 115 – A Moção consistirá de:

- a)** – voto de aplauso, regozijo, louvor ou congratulação por Ato público ou acontecimento de alta significação;
- b)** – manifestação de repúdio, de protesto ou desagrado por Ato público ou acontecimento considerado infenso ao interesse coletivo ao espírito democrático ou aos princípios da Justiça, Moral ou Razão;
- c)** – manifestação por motivo de luto Nacional, Estadual ou Municipal, ou de pesar por falecimento de parlamentar dos três Poderes da União ou de seus Executivos;
- d)** – manifestação por acontecimento lamentável.

Art. 116 - As Moções serão redigidas com clareza e precisão.

Art. 117 - As Moções obedecerão em suas tramitações, às mesmas regras estabelecidas para os Requerimentos Indicações, salvo em se tratando de matéria de alta indagação, que serão encaminhadas à comissão de constituição e Justiça que emitirá parecer na sessão subsequente.

CAPÍTULO VI

DAS EMENDAS

Art. 118 - Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra.

Art. 119 - As Emendas são: supressiva, substitutiva, aditivas e modificativas:

§ 1º - Emendas supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de outra;

§ 2º - Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea a dispositivo de outra, tomará, o nome de “SUBSTITUTIVO”,

37

quando atingir o projeto, ou seu título, capítulo, seção ou sub-seção, no seu todo.

§ 3º - Emenda aditiva é a proposição que manda fazer acréscimo em outra.

Art. 120 - Às Emendas, proposta em folhas individuais, e uma para cada dispositivo que se pretenda modificar, suprimir, adicionar, ou substituir, serão redigidas, sempre que possível, de modo a poderem incorporar-se ao projeto, sem dependência de nova redação.

Art. 121 - Não serão aceitas emendas, submetidas ou substitutivas que não tenham relação direta e imediata com a matéria da proposição principal:

§ 1º - O autor de proposição que receber emenda estranha ao seu objeto poderá reclamar contra sua admissão, tocando ao presidente da Câmara resolver sobre a sua aceitação ou não;

§ 2º - Se, no caso do parágrafo anterior, a decisão do Presidente for pela exolução da emenda, é lícito ao seu autor recorrer para o plenário, mantido por este, a decisão, poderá o autor requerer seja a emenda destacada para constituir proposição autônoma;

§ 3º - Determinado pela mesa o destaque, na forma do parágrafo anterior, a emenda passará a tramitar como proposição autônoma, proposta na sessão.

§ 4º - Se, para passar a proposição autônoma, tiver a emenda que sofrer redação nova, o Presidente a entregará ao autor, para fazê-la.

Art. 122 - As emendas só poderão ser apresentadas quando as proposições estiverem em Pauta, quando em exame pelas Comissões, ou quando em segunda discussão trazer a assinatura, pelo menos de 1/3 (um terço) dos membros da casa.

Parágrafo único - O Plenário poderá propor emendas ainda no curso da terceira discussão, desde que subscreva a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 123 - O Presidente da Câmara ou de Comissão, não receberá a Emenda:

a) - Que aumente de qualquer forma as despesas ou o número dos cargos previstos em projeto referente ao Poder Legislativo, se não trouxer as assinaturas de pelo menos (um terço) 1/3 dos membros da Câmara;

38

b) - Que crie despesa ou aumente a prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, excetuando-se as originárias do mesmo poder.

Art. 124 - Sempre que houver Emendas, o projeto será encaminhado com as mesmas às comissões competentes, e somente após o respectivo parecer, voltará a plenário.

Art. 125 - Em nenhuma hipótese o vereador fera rasuras no texto de qualquer proposição principal ou acessória, a título de o emendar.

Art. 126 - A Comissão de Redação admitem-se anotações a lápis nos textos originais, que indiquem à sua Secretaria as revisões necessárias para a redação dos pareceres.

CAPÍTULO VII

DA RETIRADA, ARQUIVAMENTO E PREJUDICADO.

Art. 127 - O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de qualquer proposição, cabendo ao Presidente deferir o pedido quando ainda não houver parecer ou este lhe for contrário.

Parágrafo Único - Se a proposição tiver parecer favorável de qualquer Comissão, caberá ao plenário decidir do pedido de retirada.

Art. 128 - Serão arquivadas pela Mesa, no início de cada legislatura, as proposições apresentadas durante a legislatura anterior, sem parecer ou parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 129 - Consideram-se prejudicados:

I) - A Discussão, ou votação de qualquer proposição idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada na mesma sessão legislativa;

II) - A discussão ou votação, de qualquer proposição semelhante a outra considerada Inconstitucional pelo Plenário na mesma legislatura;

III) - A proposição com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

IV) - A proposição, emenda ou subemenda em sentido contrário ao de outra já aprovada;

V) - O requerimento com a mesma finalidade do já aprovado.

39

Art. 130 - Às proposições versando matéria correlata e interdependente serão anexada a mais antiga, pelo Presidente de ofício ou a requerimento de Comissão, ou de autor de qualquer das proposições, comunicando o fato ao plenário.

TÍTULO VII

DAS DISCUSSÕES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 131 - A apreciação, no plenário, das proposições legislativas, inicia-se pela discussão e se completa com a votação.

Parágrafo Único - A discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em plenário e far-se-á sempre com a presença mínima de um terço (1/3) dos membros da Casa.

Art. 132 - A discussão inicia-se com o anúncio do Presidente do debate da matéria, e se conclui com a proclamação de seu encerramento, feita quando já não houver mais quem quiser usar da palavra na forma Regimental.

Art. 133 - Salvo disposição expressa em contrário, a discussão far-se-á sobre o conjunto da proposição, com as emendas, se houver.

Art. 134 - Os projetos de Lei serão submetidos a três discussões, além da de Redação Final:

§ 1º - Na primeira discussão examina-se a sua legalidade em função do parecer da Comissão da constituição e Justiça;

§2º - Na segunda, os pareceres das demais comissões, emendas subemendas e substitutos;

§3º - Na terceira, a votação global, sendo a confirmação da vontade dos legisladores, face às modificações das emendas.

Art. 135 - Sofrerão apenas duas discussões:

I) - Os projetos de Resolução sobre:

a) - perda de mandato de membro do poder Legislativo;

b) - denúncia contra o Prefeito;

40

c) - concessão de título honorífico;

d) - Alteração da estrutura dos serviços da secretaria da Câmara, que não seja necessariamente objeto de projeto de Lei;

e) - objeto não expressamente compreendido no início I, deste artigo, e do artigo seguinte.

II) - Os projetos de Lei:

a) - de iniciativa da Mesa;

b) - sobre declaração de utilidade pública e Entidades Cíveis;

Art 136 - Sofrerão uma única discussão:

I) - Os projetos de Resolução sobre:

a) - intervenção no Município

b) - concessão de licença ao Prefeito, para ausentar-se do Município por mais de quinze (15) dias, ou para interromper o exercício do mandato;

c) - julgamento das contas do Executivo ou da Câmara;

d) - matéria de economia interna da Câmara;

e) - revisão de Atos do Tribunal de Contas;

II) - As moções.

III) - As Indicações.

IV) - Os Requerimentos.

Capítulo II

DOS APARTES

Art. 137 - Aparte é a interrupção do orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate.

Parágrafo Único - O aparte deve ser breve, claro e objetivo, não podendo, em hipótese alguma ultrapassar dois (02) minutos.

Art. 138 - O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar permissão e a obtiver. Para fazê-lo deve permanecer de pé.

Art. 139 - Não será admitido aparte:

a) - à palavra do Presidente;

b) - paralelo a discurso;

c) - por ocasião de encaminhamento de votação;

d) - quando o orador declarar, de modo geral, que não o permite;

41

e) - quando o orador tiver suscitando questão de ordem, ou falando para reclamação;

f) - para responder a outro aparteante ou com ele estabelecer diálogo.

Título VII

DAS DELIBERAÇÕES

Capítulo I

DAS VOTAÇÕES

Art. 140 - As deliberações, salvo disposição em contrário, serão tomadas por maioria de votos presentes a maioria dos Vereadores componentes da Câmara Municipal.

Art. 141 - A votação completará o tomo regimental da discussão, e nenhum projeto passará de uma discussão para outra sem que encerrada a anterior, seja votado e aprovado.

Parágrafo Único - Nenhuma matéria será submetida a discussão subsequente, na mesma sessão em que tenha sido objeto de votação.

Art. 142 - Induz rejeição da matéria o empate ocorrido por força do voto do Presidente, nos casos em que este Regimento lhe facultar votar.

Art. 143 - Quando se tratar de matéria em causa própria, ou de assunto em que tenha pessoal interesse, o Vereador está impedido de votar, mas poderá assistir a votação e a sua presença será havida, para efeito de "quorum", como "voto em branco".

Capítulo II

DO QUORUM

Art. 144 - As deliberações do Poder Legislativo Subordinam-se a "quorum", isto é, presença de Vereadores à sessão, observando-se para a validade das decisões os seguintes números:

42

I) - Dependirão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, as Leis concernentes a:

a) - aprovação e alteração do plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

b) - concessão de serviços públicos;

c) - concessão de direito real de uso;

d) - alienação de bens imóveis;

e) - aquisição de bens imóveis por doação com encargos;

f) - alteração de denominação de próprios logradouros Municipais;

g) - obtenção de empréstimo particular;

h) - pedido de intervenção no Município;

i) - representação contra inconstitucionalidade de Lei ou ato municipal

j) - realização de sessão secreta;

k) - rejeição de veto;

l) - rejeição de parecer prévio do Tribunal de contas;

m) - concessão de Título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

n) - aprovação representação solicitando a alteração do nome do Município.

II) - Dependirão do voto da Maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

a) - Código tributário do município;

b) - Códigos de obras ou de Edificações;

c) - Estatutos dos Servidores Municipais;

d) - Regimento interno da Câmara Municipal;

e) - Criação de cargos e aumento de vencimentos de servidores;

f) - Eleição dos membros da Mesa da Câmara.

Art. 145 - O presidente da Câmara ou seus substitutos só terá direito a voto:

a) - na eleição da Mesa;

b) – quando a matéria exigir para a sua aprovação, a votação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;

c) – Quando houver empate em qualquer votação Plenária;

Art. 146 – O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, salvo nos seguintes casos, que será secreto:

43

I) – Eleição da Mesa;

II) – Decisão sobre perda de mandato de Vereador;

III) – Impedimento do titular do Poder Executivo;

IV) – Deliberação sobre veto e contas do Prefeito.

Parágrafo Único – Qualquer votação poderá ser secreta, desde que assim decida o Plenário por maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 147 – É concedido à representação partidária, ou ao Vereador, o direito à obstrução, pelo abandono do Plenário na fase de votação, bastando para isso fazer declaração de seu propósito obstrucionista para constar na Ata a fim de operar os devidos fins de direito.

Capítulo III

DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 148 – São três os processos de votação:

I) – Simbólico;

II) – Nominal;

III) – Secreto.

Art. 149 – Pelo processo simbólico o Presidente, ao anunciar a votação, dirá: “Os Senhores Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão, do contrário que se manifestem” e proclamará o resultado da votação.

Art. 150 – Pelo processo nominal, os Vereadores serão chamados pelo 1º Secretário de acordo com a lista de presença e responderão Sim ou Não conforme sejam favoráveis ou não ao que estiver votando, e o Presidente proclamará o resultado.

Art. 151 – Na votação secreta, serão distribuídos cédulas em branco aos Vereadores, que em seguida à chamada nominal, dirigirão a gabine de votação e escreverão na mesma as palavras Sim ou Não, conforme o voto de cada um, em seguida depositarão o voto na urna.

§ 1º - Terminada a votação o Presidente convidará dois Vereadores de Bancadas diferentes para o trabalho de apuração, estes após conferir o número de votos depositados na urna com o de votantes e havendo coincidência, proceder-se-á à apuração, cujo resultado será proclamado.

44

§ 2º - Caso não haja coincidência entre o número de votos depositados na urna, com o número de votantes, o Presidente anulará o Ato, ordenando nova votação.

§ 3º - Depois de anunciado o encerramento da votação, pelo Presidente, nenhum Vereador será admitido a votar.

Art. 152 – A votação será obrigatoriamente secreta nos seguintes casos:

I) – Perda de mandato de membro legislativo;

II) – Denúncia contra o Prefeito e seu julgamento, nos crimes de responsabilidade, bem assim nos casos de impedimento para o exercício do mandato ou declaração de vacância do cargo;

III) – Eleição da Mesa da Câmara;

IV) – julgamento das contas do Prefeito;

V) – Apreciação de vetos do Poder Executivo.

Parágrafo Único – A votação secreta, fora dos casos previstos neste artigo, dependerá de deliberação Plenária a requerimento e não sofrerá nenhuma discussão.

Art. 153 – Antes de ser iniciada a votação, o Líder de bancada, ou o autor do Projeto, ou ainda o relator de comissão, poderão usar da palavra para encaminhamento de votação, isto é, fixar ante o Plenário a orientação a ser seguida, e pelo prazo máximo de cinco (05) minutos.

Art. 154 – Qualquer Vereador poderá requerer adiantamento de votação de uma para outra sessão, o qual deverá ser submetido a deliberação do Plenário, cabendo somente um adiantamento por projeto.

Art. 155 – Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado da votação proclamada pelo Presidente, poderá pedir imediatamente verificação de votação, o mesmo acontecerá com relação ao “quorum” para efeito de resultado final e somente por uma vez para cada votação.

Art. 156 – Aprovado qualquer objeto em última discussão, será o mesmo encaminhado à comissão de redação para evitar incorreção de linguagem e poderá voltar a Plenário para conhecimento dos Vereadores, não podendo nesta fase receber nenhuma emenda.

Parágrafo Único – Será sempre pelo processo simbólico a votação de redação final, independentemente daquela a que tenha sido submetida a matéria na fase deliberativa.

45

Capítulo IV

DA URGÊNCIA, PRIORIDADE E PREFERÊNCIA

Art. 157 – Urgência é a dispensa de exigências regimentais, salvo as referidas no parágrafo único, para que determinada posição, cujos efeitos dependem de execução imediata, seja de logo considerada, até sua decisão final.

Parágrafo Único – Não se dispensam as seguintes exigências:

I) – Numero Legal;

II) – Parecer de Comissão, que poderá ser dado de imediato com a suspensão dos trabalhos pelo prazo máximo de quinze (15) minutos.

Art. 158 – O Requerimento de urgência somente poderá ser submetido a deliberação se for apresentado:

I) – Pela Mesa;

II) – Por Comissão competente para opinar sobre o mérito da proposição;

III) – Pelo Líder da bancada, do partido ou do Prefeito;

IV) – Por 1/3 (um terço) dos Vereadores Presentes.

Art. 159 – Não se admitirá urgência:

I) – Para qualquer proposição com prejuízo de urgência já votada;

II) – Para proposição que concede benefício ou favorecimento, a pessoa física ou jurídica de direito privado;

III) – Para tramitação de matéria constitucional;

IV) – Para prestação de contas do Poder Executivo;

V) – Para tramitação de Códigos, Regimento Interno, consolidação e outras proposições a que, por sua amplitude ou natureza, dispense este Regimento trato especial.

Parágrafo Único – Aprovada a urgência a matéria entrará imediatamente em pauta.

Art. 160 – Prioridade é a primazia que se dá a uma proposição, com o abrandamento de exigências regimentais, afim de que tenha rápida tramitação.

Parágrafo Único – As proposições em regime de prioridade preferem aquelas em regime de tramitação ordinária e serão incluídas na Ordem do Dia após as em regime de urgência.

46

Art. 161 – O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, considerará em regime de prioridade:

- I) – Projetos de Resolução da Câmara, atinentes a sua economia interna;
- II) – Projetos de Leis referentes a crédito destinado ao Poder Legislativo ou a seus serviços.
- III) – Projeto de Resolução sobre intervenção no Município.

Art. 162 – Preferência é a primazia no trato de uma proposição, sobre outra ou outras.

Art. 163 – As proposições terão preferência para discussão e votação, independentemente de requerimento, na seguinte ordem:

- I) – Proposta de prorrogação de sessão;
- II) – Prorrogação de sessão Legislativa;
- III) – Substitutivo originário de Comissão, sobre a proposição principal;
- IV) – Matéria considerada urgente;
- V) – Emenda substitutiva sobre as demais;
- VI) – Emenda substitutiva sobre a proposição a que se referir bem como sobre as aditivas e as modificativas;
- VII) – Emenda de Comissão sobre a de Vereadores;

Parágrafo Único – Fora desses casos, somente com aprovação do Plenário.

Capítulo V

DO VETO

Art. 164 – Veto é o Ato formal por cujo meio o chefe do Poder Executivo recusa aprovação a uma proposta legislativa encaminhada pela Câmara à sua sanção.

Art. 165 – Se o Prefeito julgar que um projeto de Lei seja em seu todo ou em partes, inconstitucional ou contrário ao interesse público, opor-lhe-á veto motivado, devolvendo-o a Câmara.

Parágrafo Único – Tratando-se de orçamento, devolver-lhe-á apenas a parte vetada.

47

Art. 166 – Recebido o veto pela Câmara, será imediatamente publicado o despacho as comissões competentes.

§ 1º – Quando o veto tiver por fundamento a inconstitucionalidade da proposição, será encaminhado a Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer no prazo de dez (10) dias havendo interesse público, será nomeada Comissão Especial de três (03) membros para parecer de mérito em igual prazo, este será discutido e votado após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

§ 2º – Nas Comissões e em Plenário o projeto votado constituirá matéria preferencial.

Art. 167 – A proposição vetada será submetida a discussão única e votação secreta, dentro de trinta (30) dias, contados, de seu recebimento pela câmara, em caso contrário será o veto aceito tacitamente.

Art. 168 – Nos casos de ultrapassados os quinze (15) dias úteis de recebimento do projeto aprovado e o Prefeito não sanciona-lo ou veta-lo, o Presidente da Câmara promulgará a Lei dentro de quarenta e oito (48) horas, a qual produzirá efeito a partir da publicação, o mesmo acontece com os projetos rejeitados os vetos ou veto total.

Título VIII

DO ORÇAMENTO

Capítulo Único

Art. 169 – A proposta orçamentária, do Poder Executivo deverá dar entrada na Câmara municipal até o dia trinta (30) de setembro.

§ 1º – A Câmara deverá concluir a votação do projeto de Lei Orçamentária, dentro de sessenta (60) dias, contados da data de seu recebimento;

§ 2º – Se até o dia dez (10) de dezembro, a Câmara não encaminhar o projeto à sanção, será este promulgado como Lei, na forma da proposta do Prefeito;

§ 3º – Na hipótese de ser a proposta orçamentária rejeitada pela Câmara, dar-se-á prorrogado para o exercício futuro Orçamento em vigor;

48

§ 4º – O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara para propor a modificação do projeto de Lei Orçamentária, quando não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

§ 5º – A discussão e a votação do Orçamento terão preferência sobre qualquer matéria, salvo deliberação contrária do Plenário.

Art. 170 – Recebida a proposta Orçamentária pelo Presidente da Câmara, este comunicará o fato ao Plenário e determinará sua retenção na Secretaria a fim de que receba emendas apresentadas pelos vereadores, pelo prazo de oito (08) dias, após este prazo remetida juntamente com as emendas para a Comissão de Constituição e Justiça, também pelo prazo de oito (08) dias.

Art. 171 – Votado o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, será o projeto enviado à Comissão de Finanças pelo prazo de dezesseis (16) dias para parecer de mérito.

Parágrafo Único – Aplica-se ao projeto de Lei Orçamentária, no que não contrariar as disposições deste capítulo, as regras do processo legislativo.

Título IX

DO REGIMENTO INTERNO

Capítulo Único

Art. 172 – Regimento Interno é o Código disciplinador da Câmara Municipal em sua existência dinâmica, como segurança das minorias e poder das maiorias parlamentares.

Art. 173 – As interpretações do Regimento Interno, feitas pelo Presidente da Câmara ou pela Mesa, em assunto controverso, constituirão procedentes, desde que a Presidência assim o declare, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º – Os procedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos.

§ 2º – Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-os em separata.

49

Art. 174 – Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Art. 175 – O regimento interno poderá ser modificado, total ou parcialmente, mediante projeto de Resolução encaminhado à consideração do Plenário, pela Mesa da Câmara ou por 1/3 (um terço) dos Vereadores, mas somente será aprovada com a votação favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Parágrafo Único – A tramitação da Resolução citada obedecerá as regras estabelecidas neste Regimento para o processo legislativo.

Título X

Capítulo Único

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 176 – Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

Parágrafo Único – Quando não se mencionar expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos, observando-se no que for aplicável a legislação processual civil.

Art. 177 – Nos dias de sessão, durante o expediente da mesma, deverão estar hasteadas, no edifício e na sala das sessões, as bandeiras do Brasil, de Mato Grosso e do Município.

Art. 178 – Ficam mantidas no biênio legislativo em curso as atuais Comissões Permanentes com os respectivos membros.

Art. 179 – O policiamento do edifício da Câmara compete, privativamente à Mesa, funcionando como Comissão de segurança sob a suprema direção de seu Presidente sem intervenção de qualquer outro Poder.

Art. 180 – Qualquer pessoa, desde que esteja desarmada e que guarde silêncio, sem dar sinais de aplausos ou de reprovação poderá assistir dos lugares a estas destinados, aos trabalhos da Câmara, não podendo sobre qualquer pretexto, penetrar no recinto reservado aos Vereadores.

50

Parágrafo Único – Os expectadores que perturbarem a sessão serão obrigados a retirar-se do edifício imediatamente, até compelidos pela força, se tanto necessário, sem prejuízo de qualquer outra penalidade, caso não queira acatar o aviso do Presidente, que poderá inclusive requisitar força policial.

Art. 181 – Os serviços da Secretaria da Câmara, até que não seja aprovado o seu quadro de pessoal, funcionará com a utilização de servidores contratados por serviços prestados.

Art. 182 – Fica a Mesa autorizada a cumprir este Regimento, utilizando as dotações vigentes em seu Orçamento.

Art. 183 – A Câmara Municipal poderá convocar o Prefeito ou qualquer auxiliar seu para prestar esclarecimento a casa, em requerimento aprovado por maioria simples de votos.

Art. 184 – Quando o parecer contrário de qualquer Comissão Permanente prevalecer em Plenário, o projeto será arquivado, não se aplicando esta regra para os originários do Poder Executivo, que deverão ser sempre submetidos ao Plenário.

Art. 185 – Ao Prefeito Municipal será facultado enviar mensagem a Câmara para a retificação do Projeto de Lei Orçamentária, desde que não esteja concluída a votação ao sub-anexo a ser alterado.

Art. 186 – A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação da lei de diretrizes orçamentárias do Município, bem como do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 187 – As contas anuais do Presidente deverão registrar minuciosamente os resultados gerais do exercício e se constituirão:

a) – Do balanço orçamentário – que demonstrará as receitas e despesas previstas, em confronto com as realizadas;

b) – Do balanço Financeiro – que demonstrará a receita e a despesa orçamentária bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie providos do exercício anterior e os que se transferirem para o exercício seguinte;

51

Art. 188 – O balanço patrimonial compreenderá:

a) – O ativo financeiro, compreendendo os créditos e os valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários;

b) – O passivo financeiro, compreendendo os compromissos exigíveis cujo pagamento não dependa de autorização orçamentária;

c) – O passivo permanente, compreendendo as dívidas fundadas e outra que dependam de autorização legislativa para autorização ou resgate.

Art. 189 – Os balanços do município e da sua entidade autárquica serão elaborados de conformidade com o disposto nos artigos 101 a 110 da Lei Federal n.º 4320 de 17 de março de 1964, ou aquela que suceder.

Art. 190 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Legislativas, 05 de agosto de 1991.

VEREADORES COMPETENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Felipe Maester

VICE-PRESIDENTE

Lázaro Antônio Roque

1º SECRETÁRIO

Antônio Rodrigues da Silva

2º SECRETÁRIO

Vitorino Ferreira

COMPONENTES

Lindomar Borges de Souza

Miguel Mesquita Marques

Reginaldo Greckcezim

Sebastião Pereira da Silva

Waltenes José Moreira

Felipe Maester

Presidente da Câmara Municipal

Lázaro Antonio Roque

Vice-Presidente

Antônio Rodrigues da Silva

1º Secretário

Vitorino Ferreira

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM PORTARIA 001/2016

PORTARIA Nº 001/GP/2016 EM 02 DE JANEIRO DE 2016.

O Senhor **HERONIDES JOSE DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 18, Inciso VIII, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, KEILA JOSE GOMES, portador do RG Nº 2321168-7, SSP MT e do CPF Nº 034.406.201-58, para o cargo de Tesoureiro, deste Poder.

Artigo 2º - Fica estipulado o salário mensal para este cargo no valor de 1.100,00 (Hum mil e cem reais), com período de vigência de 02/01/2016 à 31/12/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2016.

HERONIDES JOSE DE CARVALHO

Presidente

Vereador – PR

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 42/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 12/2016

INEXIGIBILIDADE: Nº 7/2016

Objeto: A APRESENTAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 12/05 À 15/05/2015. O SHOW SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATANTE: **Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso**

CONTRATADA: **JOÃO BATISTA LOPES - ME**

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Período de vigência: 22/02/2016 à 16/05/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 22 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CT 44/2011**

QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 44/2011

Processo de Licitação nº. 36/2010

Tomada de Preços nº. 10/2010

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 44/2011, proveniente do Processo Licitatório nº. 36/2010 – Tomada de Preços nº. 10/2010. O prazo de execução do presente termo aditivo é de 360 (trezentos e sessenta) dias. O prazo de conclusão da locação se dará no dia 23/03/2013 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

Período de vigência: 09/02/2017.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 41/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Não

PREGÃO PRESENCIAL: Não

Objeto: O OBJETO DESTES CONTRATOS A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NA ATA DE CONSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR E DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONOMICO E AMBIENTAL, PORTAL DO ARAGUAIA.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.**

Valor: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Período de vigência: 18/02/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 18 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
PORTARIA 001/2016**

PORTARIA Nº 001/GP/2016 EM 02 DE JANEIRO DE 2016.

O Senhor **HERONIDES JOSE DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 18, Inciso VIII, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, KEILA JOSE GOMES, portador do RG Nº 2321168-7, SSP MT e do CPF Nº 034.406.201-58, para o cargo de Tesoureiro, deste Poder.

Artigo 2º - Fica estipulado o salário mensal para este cargo no valor de 1.100,00 (Hum mil e cem reais), com período de vigência de 02/01/2016 à 31/12/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições contrárias.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2016.

HERONIDES JOSE DE CARVALHO

Presidente

Vereador – PR

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CT 74/2014**

QUINTO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº. 73/2014

Processo de Licitação nº. 39/2014

Tomada de Preços nº. 5/2014

Objeto: O objetivo do Presente Termo Aditivo é a Prorrogação de Prazo do Contrato Administrativo nº. 73/2014, proveniente do Processo Licitatório nº. 39/2013 – Tomada de Preços nº. 5/2014. O prazo de conclusão da execução se dará no dia 20/02/2016 com o encerramento do contrato.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: EQUILIBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-EPP.

Valor: Contrato original.

Período de vigência: 120 dias – 17/06/2016.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 19 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1188/2016**

D E C R E T O Nº 1188/2016. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A REABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO, TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1281/2015, de 17 de novembro de 2015, de conformidade com os artigos 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica Reaberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação, transposição parcial de dotação no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Crédito Especial.:

Fonte: 0.1.02.00000 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos Saúde.

05.001.10.122.0008.1392.3390.30.00.....
.R\$ 2.000,00

05.001.10.122.0008.1392.3390.36.00.....
.R\$ 1.000,00

05.001.10.122.0008.1392.3390.39.00.....
.R\$ 7.000,00

TOTAL

.....R\$
10.000,00

ARTIGO 2º-Para dar cobertura ao crédito adicional especial reaberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotação orçamentária, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra, conforme Art. 41, da Lei nº 4.320/1964.

Parágrafo I – Anulação de :

Fonte: 0.1.02.00000 – Receitas de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.301.0004.2015.3390.36.00.....
.R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 18 de janeiro 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

18 / 01 / 2016.

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – ITEM 11.8 OUTROS DOCUMENTOS****Edital 10/2016 - Pregão Presencial**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação do Item 11.8 (Outros Documentos)

a inclusão dos itens 11.8.4 e 11.8.5. **Leia-se: 11.8.4** Certificado de Registro e Licenciamento do veículo válido para o ano de 2016; **11.8.5** Carteira de Habilitação do motorista responsável pelo transporte do veículo, (observando a categoria D). Em 22 de Fevereiro de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial 11/2016**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem**, para atender as Secretarias de Assistência Social, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Saúde, Administração, Obras e Agricultura do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.Data de abertura **07/03/2016**, segunda – feira às 08:00 horas. O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 22 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA
DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO
FISCAL DA APAE DE PARANATINGA-MT****EDITAL DE RETIFICAÇÃO PARA ELEIÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA
DIRETORIA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL
DA APAE DE PARANATINGA-MT**

A APAE de Paranatinga-MT, com sede nesta cidade, na Rua Bakairis, Nº 800, Bairro Novo Horizonte, através da Comissão Especial, devidamente representada pela Presidente Sra. **ELIZETH LEOPICI DE ARANTES**, portadora do CPF. 949.532.791-15.

RESOLVE:**I – RETIFICAR:****Onde se lê na página 02 do Edital nº 001/2015:**

CONVOCA através do presente EDITAL, todos os Associados contribuintes e pais de alunos da APAE, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da APAE, às **08:00 horas, do dia 29 de março de 2016**, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da **APAE** de Paranatinga-MT, em cumprimento ao disposto no artigo 22, “m” do Estatuto da **APAE** de Paranatinga-MT.

2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da **APAE** até 05 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

3- Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da **APAE** há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da **APAE**.

4- É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

5- Leitura e aprovação das alterações do Estatuto da APAE de Paranatinga-MT

6- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 07:00 horas, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (Art. 17, § 2º, do Estatuto).

LEIA-SE:

CONVOCA através do presente EDITAL, todos os Associados contribuintes e pais de alunos da APAE, para Assembleia Geral, que será realizada na sede da APAE, às **08:00 horas, do dia 07 de março de 2016**, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da **APAE** de Paranatinga-MT, em cumprimento ao disposto no artigo 22, "m" do Estatuto da **APAE** de Paranatinga-MT.

2- A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da **APAE** até 05 dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

3- Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da **APAE** há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria da **APAE**.

4- É vedada a participação de funcionários da APAE na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, ainda que cedidos ou com vínculo empregatício direto ou indireto.

5- Leitura e aprovação das alterações do Estatuto da APAE de Paranatinga-MT.

6- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 07:00 horas, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (Art. 17, § 2º, do Estatuto).

Paranatinga-MT, 22 de fevereiro de 2016

ELIZETH LEOPICI ARANTES

Presidente da APAE

CPF n. 949.532.791-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 072/2016. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre Alteração do Art. 1.º da Portaria den.º039/2015 de 26 de Janeiro de 2015.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o servidor **ÂNGELO MÁRCIO BATISTA CORREA** ao Cargo Comissionado de **COORDENADOR** da Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 2º - Esta portaria está em vigor desde **01/02/2016**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Registrada nesta Secretaria e

publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

Sec. Geral de Coord. Administrativa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 002/2016	DATA: 18/02/2016
CONTRATADO: S.P. DE ALENCAR DE SOUZA - ME	
OBJETO: O presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e serviços eventuais nas instalações elétricas dos prédios públicos municipais e dos que estejam sob sua responsabilidade, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos e transporte de seus funcionários..	
VALOR: R\$ 49.500,00	VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.39.0000	

ERRATA

ERRATA: Retificamos que a redação do **OBJETO** do Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2016, publicado com data do dia 19 de fevereiro de 2016 na Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Câmara Municipal e no dia 22 de fevereiro de 2016 no <https://diariomunicipal.org/admin/publicacao>, dia 20 de fevereiro de 2016 no Jornal A Tribuna onde se lê: (tipo menor preço por lote.), ler-se-á: (tipo menor preço por item). Correção referente ao objeto de publicação do Pregão Presencial em epígrafe.

Pedra Preta, 22 de fevereiro de 2016.

Cristiane Valéria da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2016

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nomeada através da **Portaria nº 133/2016 de 02 fevereiro de 2016**, torna pública a relação dos candidatos que requereram a isenção de inscrição para o **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016**.

FORAM DEFERIDOS TODOS OS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM ISENÇÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG:
01	GLAUCIA DIAS ANTONIO	2215778-6
02	DANIHERBETH GAMES DOS SANTOS	26649656-9
03	RHUBIA MARA MACHADO COSTA	213.9885-2
04	JOEL MEDEIROS DOS SANTOS	85233997-6
05	DANIERICA GOMES DOS SANTOS	2649646-1
06	EVA FERREIRA DE FRANÇA	0651.447-2
07	TCHERE MITUKTIRE	41. 49121
08	BEPNOIT BEPKUKRATI METUKTIRE	1297681-4
09	BETI METUKTIRE PANARÁ	2404399-0
10	TEKY PANARÁ METUKTIRE	2205273-9
11	KROIRE METUKTIRE	1964829-4
12	WENETI PAPAYUNA	1409941-1
13	TXYPYRY METUKTIRE	1643805-1
14	PAIMU MUAPEP TRUMAI	1297947-3
15	POYRE METUKTIRE	2277247-2
16	TEKRENTI METUKTIRE	1597624-6
17	BEPKANGARANY METUKTIRE	1876040-6
18	KASSU TRUMAI	1127765-3
19	MAYAUTE TRUMAI	1473633-0
20	ULURROJO TRUMAI	2480694-3
21	NHAKPOKTI MENKRAAGNOTIRE	3938977
22	PEPE METUKTIRE TXUCARRAMAE	1526195-6

23	UDJE METUKTIRE	1980525-0
24	MAYAUAKU TRUMAI	1713681-4
25	BEBOITI METUKTIRE	1072038-3

Peixoto de Azevedo 22 de fevereiro de 2016.
 _____ Nelci Terezinha Maria Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 17/2016, de 11/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO** da empresa **GONÇALVES CORDEIRO PROPAG. E MARKETING**, sagrada vencedora da presente licitação, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo 1629-20.205.811.0028, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal de Poconé, na Sala de Licitações às **09h00min do dia 25 de fevereiro de 2016**, para entregar o envelope de habilitação jurídica, contendo toda a documentação exigida no edital.

POCONÉ - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Presidente e Vice-presidente "Do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais – Conselho do FUNDEB", biênio 2016/2017, conforme composição abaixo:

PRESIDENTE: IVANIL PERIS DE ARRUDA- CPF: 630.254.851-91.

VICE-PRESIDENTE: LUCIMEIRE DE FÁTIMA SILVA BASTOS SOUZA - CPF: 569.209.621-87

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 17 de fevereiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DESPACHO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2016

DESPACHO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2016

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **CANCELAR** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 003/2016**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFOR-**

MAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Este cancelamento se faz necessário por motivo de Adequação do Termo de Referência.

Ponte Branca (MT), 22 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2016

DESPACHO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2016

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, resolve por **CANCELAR** o Processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial nº 002/2016**, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Executar o Serviço de Transporte de Alunos da Zona Rural do Município de Ponte Branca, durante o ano letivo de 2016.

Este cancelamento se faz necessário por motivo de Adequação do Termo de Referência.

Ponte Branca (MT), 22 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

PORTARIA

Nº. 050/2016

Dispõe sobre a nomeação da Srª. Maria Tereza Rodrigues da Cunha para exercer a função de Assessor Nível I e dá outras providências

Data: 22/02/2016

GABINETE EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

PORTARIA

Nº. 049/2016

Dispõe sobre nomeação de servidor Sr. Henrique Aiala Abreu para exercer a Função Gratificada FG-5, abaixo especificada

Data: 19/02/2016

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

Decreto nº 035/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016

Data: 17/02/2016

GABINETE EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

Decreto nº 034/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016

Data: 17/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

PORTARIA Nº. 052/2016

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Daniela Betânia Carvalho de Lima do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, e dá outras providências

Data: 22/02/2016

GABINETE
PORTARIA Nº. 001/2016.

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES**PORTARIA Nº. 001/2016.**

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOSÉ ROBERTO PORTERO para o cargo de Secretário Executivo, nos termos da Lei nº 1.519, de 17 de outubro de 2014”.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO, Presidente do Conselho Municipal das Cidades de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 1.519, de 17 de outubro de 2014

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. **JOSÉ ROBERTO PORTERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 6.038.040 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 512.977.018-87, para exercer o cargo de Secretário Executivo, nos termos da Lei Nº 1.519, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, em 22 de fevereiro de 2016.

JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO

Presidente do Conselho Municipal das Cidades

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

PORTARIA Nº. 051/2016

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Marcilania Valadão Dias do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

Data: 22/02/2016

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 146/2016.

“Revoga o art. 54 da Lei Complementar nº 134/2015, que dispõe sobre a alteração das Leis Complementares nºs. 92/10, 94/11 e 102/11”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogado o art. 54 da Lei Complementar nº. 134/2015.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 18 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

Decreto nº 036/2016**Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2016**

Data: 17/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE DECRETO PREFEITURA FEVEREIRO/2016

Decreto nº 040/2016

Outorga poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, Sr. JOÃO BATISTA DE CARVALHO FILHO para o fim que especifica

Data: 22/02/2016

GABINETE
DECRETO Nº. 038/2016

“Dispõe sobre a quarta Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 001/2015, para admissão ao Serviço Público Municipal”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 001/2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo nº 001/2015 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 008/2016 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2016, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

115 - ENFERMEIRO (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
382	VANESSA ALVES MENDES	5
619	JEFFERSON DAN SANTOS	6

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 22 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUB DE EDITAL PREGÃO 05/2016- AQ. DE GEN. ALIMENTÍCIOS

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2016****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2016, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE**

GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT., nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **local da ata e horário**:

Local: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

Data: 04/03/2016

HORARIO: 09:00 horas HORARIO DE MATO GROSSO

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.porto-esperidiao.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Porto Esperidião MT, 22 de Fevereiro de 2016.

ELIEL PEREIRA ALVES- Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO DECRETO MUNICIPAL N.º 011/2016 RETIFICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R 25.065,00 (Vinte Cinco Mil e Sessenta Cinco Reais).

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº **546/2015** - “**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.016.**”

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do município um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$25.065,00(Vinte Cinco Mil e Sessenta Cinco Reais)**, para atender as seguintes dotações :

Suplementação :

0101001- Gabinete do Presidente

010100101 Legislativa

010100201031–Ação Legislativa

0101002010310010 – Legislatura Atual

0101002 – Secretaria da Câmara Municipal

01010020103100102002 – Manter as Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

013.3.90.39.00.00 S 0100000000 –Outros s.Terc. P. Juridica R\$= 25.065,00

Total :R\$= 25.065,00(Vinte Cinco Mil e Sessenta Cinco Reais).

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43,§ 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Anulação

0101001- Gabinete do Presidente

010100101 Legislativa

010100101031 – Ação Legislativa

0101001010310010 – Legislatura Atual

0101002– Secretaria da câmara Municipal

01010020103100102002 – Manter as Atividades da Secretaria da Câmara Municipal

013.3.90.36.00.00 S 0100000000 – Outros s.Terc. P. Fisica R\$= 25.065,00

Total :R\$= 25.065,00(Vinte Cinco Mil e Sessenta Cinco Reais).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 20 de Janeiro de 2016.

Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.

MAURO ANDRÉ BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio-econômico e Ambiental do Vale do Arinos, Rua Adolfo S. Wilke, Centro, Porto dos Gaúchos – MT, em cumprimento às seguintes legislações: Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e conforme os artigos 48 e 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF comunica que as **Contas referentes ao Balanço Geral do Exercício de 2015** pertencentes a este Consórcio, estão à disposição durante o Exercício de 2016, na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores para consulta e apreciação dos cidadãos e munícipes em geral e pelas instituições da sociedade.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

EDITAL DE RESULTADO FINAL

REALIZADO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2016

Relação de Candidatos (as) Aprovados (as) e Classificados (as)

Na Prova Objetiva de Múltipla Escolha

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, torna publico a relação de candidatos (as) APROVADOS (as) e CLASSIFICADOS (as), conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - 30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
012	Daniele Santos Vital	Aprovado	16	8	60	84
172	Unikes Sabrina De Castro Campinas	Classificada	20	12	48	80
033	Deisiane Crivilin Prestes	Classificada	16	16	36	68
107	Renata Valeria Pereira Da Silva	Classificada	12	12	42	66
044	Josiane De Souza Stainer	Classificada	8	9	48	64
055	Crisanvania Kelly Heinen	Classificada	8	8	48	64
049	Anie Karine Pontes Da Silva	Classificada	4	4	48	56
119	Tatiana De Jesus Pereira Ewerton	Classificada	12	12	30	54
065	Cristiane Vitalino Dos Anjos	Classificada	8	8	36	52
110	Maiza Silva Santana	Classificada	12	8	30	50
053	Ana Paula Pereira Do Amaral	Reprovado	8	16	24	48
019	Silvane Pereira De Oliveira	Reprovado	0	4	42	46
067	Claudia Nara Nunes Petrazzini	Reprovado	0	20	24	44
111	Graziela Da Silva	Reprovado	4	0	36	40
015	Maria De Fatima Dos Santos	Reprovado	8	12	18	38
168	Vanderleia Bianchezzi Dos Santos	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - 20 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
070	Iuslaene Pereira Dos Santos	Aprovado	8	8	60	76
046	Nadya Dos Santos Laurentino	Classificado	8	16	42	66
146	Sonia Maria Nunes De Almeida	Reprovado	8	0	42	50
013	Vilma Silva De Oliveira	Ausente	0	0	0	0
142	Jessica Da Silva Lima	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PCCS EDUCAÇÃO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZANTE

30 HORAS SEMANAL

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
078	Patrícia Guralski Damaceno	Aprovado	20	16	54	90
102	Jeferson Candido De Oliveira Santos	Classificado	12	12	60	84
113	Paulo Vitor Cruz De Oliveira	Classificado	16	12	54	82
092	Marcelo Medeiros De Oliveira	Classificado	16	12	54	82
032	Ana Cristina De Oliveira	Classificado	20	12	48	80
054	Mantovani Padilha De Queiroz	Classificado	16	20	42	78
039	Douglas Pereira	Classificado	20	8	48	76
145	Marcos Henrique Carreiro Barros Da Silva	Classificado	20	12	42	74
011	Kelvin Marlen Rezer Da Silva	Classificado	12	12	48	72
058	Nathali Domingues Gonçalves	Classificado	16	12	42	70
106	Luciana Temponi De Moura Barbosa	Classificado	20	8	36	64
091	Gilson Braun Machado	Classificado	20	4	36	60
138	Marques Rogério Ferreira Amorim	Reprovado	16	0	42	58
132	Whender Fernando Dos Santos	Classificado	16	12	30	58
164	Dara Raquel Da Silva Freitas	Classificado	12	20	24	56
057	Marcos Paulo Medeiros Bergamin	Classificado	16	8	30	54
101	Nohama Rodrigues De Souza Gomes	Reprovado	8	0	42	50
083	Maria Aparecida De Souza	Classificado	8	12	30	50
010	Claudia Elizete Francisco	Reprovado	12	8	30	50
018	Adriana Da Silva Santana	Reprovado	8	8	30	46
006	Jessika Kelly Cortez Da Silva	Reprovado	8	12	24	44
002	Girlene Braun Machado	Reprovado	8	12	24	44
074	Andre Vinicius Dominhaki	Reprovado	8	16	18	42
141	Maria Neusa De Souza	Reprovado	8	4	24	36
150	Danielle Diane Costa	Reprovado	12	12	12	36
170	Roberto Junior Rodrigues Callegari	Ausente	0	0	0	0
003	Luiz Paulo De Oliveira	Ausente	0	0	0	0
109	Kellin Renant Ribeiro Santoni	Ausente	0	0	0	0
151	Erika Maisa Santos Padovan	Ausente	0	0	0	0
117	Aneliza Peretti De Oliveira	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: GLEBA SÃO JOÃO

Insc.	NOME DO CANDIDATO	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
136	Mauricio Miranda Da Silva	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: GARI - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Insc.	NOME DO CANDIDATO	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
156	Marcio Batista Da Silva	Aprovado	16	12	48	76
103	Anderson Jose Moreira	Reprovado	4	4	36	44

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PCCS GERAL

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
148	Ronivaldo Andrade Novais	Aprovado	12	20	54	86
171	Davison Breno Freitas Santos	Aprovado	8	20	54	82
127	Igor Luiz Gladki Petrenko	Aprovado	8	16	54	78
084	Emerson Carvalho Rezer	Aprovado	12	12	54	78
085	Edicleito De Paula	Aprovado	16	20	42	78
014	Anilson Rodrigues Alves	Classificado	8	12	42	62
001	Marinete Aparecida De Lima	Classificado	8	12	42	62
105	Luciana Ferreira Amorim Da Silva	Classificado	8	12	42	62
028	Andre Luis Herculano Honorato	Classificado	8	4	48	60
155	Ademir Izair Ronnau	Classificado	8	8	42	58
026	Felipe Sanches Carpes	Reprovado	0	4	42	46
133	Johnatan Trindade Herculano	Reprovado	8	0	36	44
016	Alaide Martins Vaz	Reprovado	0	4	36	40
088	Leomildo Moreira Dos Santos	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
056	Solange De Fatima Ribeiro	Aprovado	8	16	36	60
050	Karielle Pontes Da Silva	Classificado	8	4	42	54
123	Cicera Da Silva	Reprovado	12	0	36	48
071	Vanessa Sebastiana De Castro	Reprovado	0	4	18	22
157	Simoni Carvalho Uliana	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: LAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
004	Rute Gonçalves Da Silva	Aprovado	4	12	48	64
112	Noemi Rosa Da Silva	Classificado	4	12	48	64
041	Ruth Alves Teixeira	Classificado	8	12	30	50
095	Salete Macedo Ramires	Reprovado	4	8	36	48
034	Solange Kelle Do Amaral Pereira	Reprovado	8	4	36	48
072	Larissa Jessica De Castro	Reprovado	0	8	36	44
099	Ana Lucia Amorim Gomes	Reprovado	8	8	24	40
076	Luana Silva Pereira	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
093	Rosangela Cristina Cardoso	Aprovado	12	12	60	84
024	Josiane Xiqueto Pereira	Classificado	12	8	60	80
167	Ana Gomes Martins	Classificado	20	12	48	80
094	Ellen Priscila Ramos	Classificado	8	16	54	78
089	Iva Cordeiro Pereira	Classificado	12	12	54	78
147	Maria Aparecida Da Silva Natividade	Classificado	4	4	60	68
020	Margarete Rabelo Da Silva	Classificado	4	12	48	64
030	Reizelene Aparecida Honorato	Classificado	8	4	48	60
047	Dulcineia De Aragão	Classificado	8	8	42	58
122	Claudineia Fortunato Da Palma	Classificado	8	12	30	50
077	Fabiana Martins Vaz	Ausente	0	0	0	0
096	Rosenilda De Souza Barbosa	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: MOTORISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS- NOVO PARANÁ

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
098	Francinei De Araújo De Figueiredo	Aprovado	20	8	36	64
118	Elieonai Serra Souza	Classificado	16	16	30	62
149	Henrique Silverio De Almeida	Classificado	20	12	24	56
169	Silvio Santana	Classificado	16	12	24	52
120	Delcio Rudi Glienke	Classificado	20	8	24	52
152	Eleno Dos Santos	Reprovado	16	8	24	48
040	Alvaro Araujo Camacho	Reprovado	12	8	24	44
061	Beatriz Lourenço	Reprovado	16	16	12	44
082	Sandro Silva Rocha	Reprovado	12	16	12	40
161	Francisco José Da Silva	Reprovado	8	4	24	36
115	Juliano Castilho Jamariquelli	Reprovado	12	4	18	34
154	Jeferson Luís De Souza Rezer	Reprovado	8	12	6	26
021	Giovane Claiton Rezer	Ausente	0	0	0	0
025	João Paulo Domingues	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: ZELADORA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS - SÃO JOÃO

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
052	Erica Da Silva De Oliveira	Aprovado	16	12	60	88
108	Selma Mossolin Pereira	Classificado	16	8	54	78
051	Geane Ferreira Costa	Classificado	8	12	54	74
069	Renata Francisca Petrenko	Classificado	8	16	48	72
135	Vaneide Matilde Santos	Classificado	8	16	48	72
131	Maria De Fatima Moreira De Novias Lima	Classificado	12	4	54	70
009	Solange Pereira Da Silva Do Nascimento	Ausente	0	0	0	0
129	Ariane Aparecida Dos Santos Soares	Ausente	0	0	0	0
134	Vanuzia Matilde Santos Miranda	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
064	Eliane Da Silva Rocha	Aprovado	12	12	36	60
023	Gilmar Silva Dos Santos	Classificado	8	4	42	54
163	Elza Dionisia Morimã	Classificado	8	4	42	54
036	Elissandra Espiridão Da Silva	Classificado	12	8	30	50
017	Clarice Carvalho De Assis	Reprovado	12	4	12	28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: UBS- COMUNIDADE ENGANO

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
059	Neuza De Oliveira Santos	Aprovado	8	12	30	50
160	Vanessa Lima Da Silva	Reprovado	12	4	30	46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
038	Kilze Reis Da Silva	Aprovado	12	8	54	74
037	Marta Maria De Assis Lima	Classificado	16	12	42	70
143	Kely Utre Agustini	Classificado	16	8	42	66
022	Lucineia Neves Ferreira	Classificado	16	8	42	66
073	Adriane Hemsing	Classificado	4	4	54	62
063	Diogo Bernardelli Rau	Classificado	20	12	30	62
137	Beloni Severino	Classificado	16	8	36	60
130	Damarens Da Silva Gonçalves	Classificado	8	12	36	56
090	Andreia Pires De Souza	Classificado	20	16	18	54
075	Rubia Camila De Souza Gomes	Reprovado	12	12	24	48
128	Jessica Aparecida Mano	Reprovado	12	12	24	48
007	Luciene Dos Santos Pereira	Reprovado	8	8	30	46

139	Amalia Gonçalves Do Nascimento	Reprovado	12	8	24	44
162	Ingrid Luila Morimã	Reprovado	12	12	18	42
031	Juliana Soares Pedrosa	Reprovado	12	4	24	40
097	Marcia Rutzen	Reprovado	12	4	24	40
125	Deborah De Fatima Ramos Da Silva	Reprovado	16	12	12	40
080	Leonardo De Medeiros Carlos	Reprovado	20	8	12	40
087	Tatiane Gomes De Oliveira	Reprovado	12	8	18	38
126	Francieli Santoni	Reprovado	4	8	24	36
060	Valeria Portes	Reprovado	12	12	12	36
166	Sandra Rezer	Reprovado	16	8	12	36
100	Dieine Gonçalves Do Nascimento	Reprovado	8	8	18	34
045	Swellen Cristina De Freitas Costa Lima	Reprovado	16	12	6	34
008	Jaqueline Dos Santos Pereira	Reprovado	8	0	24	32
027	Elizandra De Camargo Taborda	Reprovado	12	8	12	32
062	Claudia Roseli Medeiros	Reprovado	12	8	12	32
140	Rosiane Costa De Almeida	Reprovado	12	8	12	32
042	Lorraine Talita Rodrigues Coelho	Reprovado	12	4	6	22
043	Hudson Willian Rodrigues	Ausente	0	0	0	0
086	Jaqueline Mercadante	Ausente	0	0	0	0
121	Andrios Rudi Glienke	Ausente	0	0	0	0
153	Thais Fernanda Dos Santos	Ausente	0	0	0	0
158	Thais Ana Dos Reis Scariot	Ausente	0	0	0	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
035	Alessandra Eger Arndt	Aprovado	20	20	60	100
124	Ariadne Furtado Bento De Oliveira	Classificado	8	8	48	64
144	Luana Hochmann Legramanti Da Silva	Classificado	12	12	36	60
165	Fernanda de Campos Batista	Classificado	4	12	36	52
079	Johanna Cunha Costa Petry	Reprovado	12	12	24	48
114	Melissa Anjos Lobato	Reprovado	4	8	30	42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: DENTISTA - 40 HORAS SEMANAL

LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL

Insc.	Nome Do Candidato	Classificação	Mat.	Port.	C. Esp.	Total
005	Thais Priscilla Fernandes Zolin	Aprovado	20	20	30	70
068	Pedro Da Cunha Pinto Netto	Aprovado	16	20	24	60
081	Thalita Rubya Carvalho Ribeiro Dos Santos	Classificado	12	12	30	54
104	Michele Oliveira Rodrigues	Classificado	16	20	18	54
066	Roberta Baldo Dias	Reprovado	12	8	18	38
159	Kesia Luana Da Silva	Reprovado	8	4	18	30

Cumpra-se observar que a ordem classificatória foi feita pela soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com o edital de abertura.

Não houve inscrição de candidatos (as) portador (es) de necessidades especiais.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 23 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

EXTRATO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATORIO N° 21/ 2016****PREGÃO PRESENCIAL N° 16/ 2016**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NAS COMUNIDADES DE NOVO PARANA, GLEBA SÃO JOÃO E NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

ORGÃO SOLICITANTE:

v Secretaria Municipal de Infraestrutura.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão iniciados de acordo com a liberação da Ordem de Execução dos Serviços, após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que será emitida pelo Secretario Municipal de Infraestrutura ou outro servidor por ele designado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) Dias ou 3 (três) meses.

DATA / HORA E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até dia 04 de março de 2016, até as 08:00 horas, no setor de licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - situada na Avenida

Guilherme Meyer, Praça Leopoldina Wilke, N°19, Centro, CEP 78560-000, Porto dos Gaúchos – MT.

DATA / HORA E LOCAL DA ABERTURA: Até dia 04 de março de 2016, até as 08:00 horas, no setor de licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - situada na Avenida Guilherme Meyer, Praça Leopoldina Wilke, N°19, Centro, CEP 78560-000, Porto dos Gaúchos – MT.

DATA / HORA E LOCAL DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS: Dia 04 de Março de 2016 caso não haja interposição de recursos.

INFORMAÇÕES: no setor de licitação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - situada na Avenida Guilherme Meyer, Praça Leopoldina Wilke, N°19, Centro, CEP 78560-000, Porto dos Gaúchos – MT.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Setor de Licitação da Prefeitura. Porto dos Gaúchos/MT 22 de fevereiro de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Ao décimo nono dia do mês de fevereiro do ano de 2016 (19/02/2016), autorizado pelo processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços n° **20/2016**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO.

1. Consideram-se registrados os preços do(s) Detentor(es) da Ata:

1.1 Empresa:

BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rod. BR 376, Km 188,5 s/n°, Jardim Santa Izabel, CEP 86.990-000, Município de Marialva, Estado de Paraná, CNPJ sob n°. 18.093.163/0001-21, na pessoa de seu representante legal, senhor **Fkrank Sield Sidney Bellan**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG n°. 9.551.829-0 SSP/PR e CPF n°. 054.975.109-22, residente e domiciliado na Alameda Franca, n° 170, Centro, CEP 86.990-000, Município de Marialva/PR, doravante denominada de **CONTRATADO**.

A saber,

AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA					
Item	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Vlr. Unitário
1	1	Un.	MOTORIZAÇÃO Número de cilindros 4 em linha Potência Máxima Líquida (ABNT NBR 5484/ISO 1585) 141cv @ 5.200 rpm (gasolina) / 147 cv @ 5.200 rpm (etanol) Taxa de compressão 11.5 Tipo Longitudinal, na frente do eixo dianteiro Torque Máximo Líquido (ABNT NBR 5484/ISO 1585) 22,3 mkgf (219 Nm) @ 2800rpm (gasolina) / 24,1 mkgf (236 Nm) @ 2800rpm (etanol) Válvulas, total 8 TRANSMISSÃO Tipo Manual de 5 velocidades FREIOS Dianteiros; A disco com caliper flutuante Sistema hidráulico com duplo circuito em paralelo / Sistema de freios anti-blocante, ABS nas rodas traseiras e dianteiras Traseiros; Sistema de tambor SUSPENSÕES Dianteira: Independente com braços articulados, molas helicoidais, barra estabilizadora e amortecedores telesc. Hidráulicos pressurizados Traseira: Feixe de molas semielípticas de 2 estágios e amortecedores telescópicos hidráulicos pressurizados TRAÇÃO Tipo 4x2 Tração Traseira, redução final 4,56:1 DIMENSÕES Comprimento Total-5,367 Largura (carroceria)-1,882 Largura Total (espelho a espelho)-2,132 Altura (máx.)-1,787 Distância entre eixos-3,096 Altura da compartimento de carga (mm)-441 Comprimento da caçamba (mm)-2,322 Largura da caçamba (mm)-1,534 CAPACIDADES Tanque de combustível 80 l DIREÇÃO Tipo Hidráulica - Pinhão e Cremalheira- redução 20.8:1 RODAS E PNEUS Pneus Radiais 245/70 R16" ou 255/65 R17" Rodas Aço estampado 6,5J x 16 ou Alumínio 6,5J x 16 ou Alumínio 7,0 J x 17 (roda sobre-salente de aço estampado 6,5 J x 16) SISTEMA ELÉTRICO Alternador 100 A Bateria 12V , 70 Ah INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Capacidade de carga (kg) 1051 kg Peso em ordem de marcha (kg) 1699 kg		R\$ 92.050,00
					R\$ 92.050,00
(Noventa e dois mil e cinquenta reais)					

2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2.1. O produto deverá ser entregue num prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da solicitação de compra, através de requisição, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues.

2.2. Se houver a necessidade de troca ou substituição do produto por parte da CONTRATADA, será feito em no mesmo período a contar da notificação.

2.3. O produto deverá ser de primeira qualidade, com garantia, com selo do INMETRO, não danificada e salvo exceções claras e aceitas pela administração.

2.4. A entrega do produto será na administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km.

2.5. Além da entrega no local indicado pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar no local indicado pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

2.6. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

a) Houver riscos, amassados decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

b) O registro não coincidir com o registrado externamente.

c) O produto estiver em desacordo com as especificações;

d) Data de fabricação estiverem em desacordo com o Edital;

2.7. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

2.8. Não serão aceitos na entrega, produtos de marca diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

8. A contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas anteriormente.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

10. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame – **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2016 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11. Integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, como parte indissociável, a proposta apresentada pela adjudicatária.

12. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes, salvo condições especiais previstas em lei.

13. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2016** com os termos aditados e a proposta da(s) detentora(s) da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, excluído qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

15. Para constar foi lavrada a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

16. FISCAL DE CONTRATOS

16.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

16.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Hélio Rezer, CPF nº 270.302.291-34, nomeado pela Portaria nº 252/2015.

Porto dos Gaúchos/MT, em 19 de fevereiro de 2016.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal Eder Alfredo dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Hélio Rezer CPF 270.302.291.34 Fiscal de Contrato Portaria nº 252/2015	BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA CNPJ nº. 18.093.163/0001-21 Detentora da Ata Frank Sield Sidney Bellan Representante Veridiana Silvério de Almeida CPF 035.293.401.89 Testemunha
---	---	---

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO N° 004/2016

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19 nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos MT, e de outro lado o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - (CONSEG)**, localizado nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ nº 12.993.417/0001-81, representado neste Termo de Convênio pelo Sr. MÁRIO SOARES FEITOSA, brasileiro, casado, portador da RG. nº 1.716.226 SSP/MT e CPF sob o nº. 281.067.179-68, residente e domiciliado na Rua Sérgio Gladki Petrenko, 1378, Centro, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT repassará uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.441,00 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais), ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - (CONSEG), com a finalidade de ser usado na manutenção do destacamento da Polícia Militar de Porto dos Gaúchos MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo de convênio de repasse de ajuda de custo ao Conselho Comunitário de Segurança Pública – (CONSEG), do Município de Porto dos Gaúchos/MT, terá a duração de 12 (doze) meses com início em 02 de Janeiro de 2016 e finalizando em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses mensais serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do evento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública - (CONSEG), do Município de Porto dos Gaúchos/MT, obrigado a prestar contas de que forma os recursos foram utilizados no ato do recebimento de cada repasse.

CLÁUSULA QUINTA: Para pagamento da referida despesa será utilizada verba constante do orçamento financeiro, na seguinte dotação orçamentária: **03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº. 589/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 15 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT

Moacir Pinheiro Piovesan - Prefeito Municipal

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT (COMSEG)

Mário Soares Feitosa – Presidente

TESTEMUNHAS:

HERIK H. DE DEUS PEREIRA

EDSON S. TANASOF

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO N° 003/2016

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19 nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1.100.320-0 e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT e de outro lado, o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - (CONSEG)**, localizado nesta

cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ 12.993.417/0001-81, representado neste Termo de Convênio pelo Sr. MÁRIO SOARES FEITOSA, brasileiro, casado, portador da RG. nº 1.716.226 SSP/MT e do CPF nº. 281.067.179-68, residente e domiciliado na Rua Sérgio Gladki Petrenko, 1378, Centro, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT repassará uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao Conselho Comunitário de Segurança Pública - (CONSEG), com a finalidade de ser usada na manutenção da estrutura administrativa e operacional da sede da Polícia Civil de nosso município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Convênio de Repasse de Ajuda de Custo terá duração de 12 (Doze) meses, com início em 02 de Janeiro de 2016 e finalizando em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses mensais serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do evento.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública - (CONSEG), obrigado a prestar contas de que forma os recursos foram utilizados, no ato do recebimento de cada repasse.

CLÁUSULA QUINTA: Para pagamento da referida despesa será utilizada verba constante do orçamento financeiro, na seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2020.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 588/2015 de 16 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo de Convênio de Ajuda de Custo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações. **CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 15 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT

Moacir Pinheiro Piovesan - Prefeito Municipal

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT (COMSEG)**

Mário Soares Feitosa – Presidente

TESTEMUNHAS

JANAINA DA ROSA

ELIZEU ADRIANO MACHADO

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 002/2016

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19 nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrita no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. 1.100.320-0 e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, 920, nesta cidade

e comarca de Porto dos Gaúchos MT e de outro, a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA**, CNPJ 04.734.017/0001-23 sito na Rua Rio de Janeiro, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato pelo Presidente da Associação, Sr. **DIRCEU FULBER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso nº 930, portadora da RG nº. 4.243.311-0 SEEP/PR e do CPF nº. 823.754.611-34, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT repassará uma ajuda de custo mensal para a Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida, no valor de R\$ 4.157,76 (quatro mil cento e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Convênio de Repasse de Ajuda de Custo terá duração de 12 (doze) meses com início em 02 de Janeiro de 2016 e seu término em 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os repasses serão efetuados preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços sociais realizados pela Associação dos Amigos do Projeto Missão Vida.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a responsável pela entidade, obrigada a prestar contas de que forma os recursos estão sendo utilizados, no ato do recebimento de cada recurso repassado mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas provenientes do convênio correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.001.08.122.0031.2565.3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, conforme Lei Municipal nº 585/2015 de 09 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o fórum da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 15 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO PROJETO MISSÃO VIDA

DIRCEU FULBER - Presidente

TESTEMUNHAS

ROSILDA MORAIS

DIRCE FULBER

TERMO DE CONVÊNIO DE AJUDA DE CUSTO Nº 001/2016

Pelo presente instrumento de Convênio de Ajuda de Custo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº. 19 nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CNPJ nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. 1.100.320-0 SJ/MT e do CPF nº. 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, nesta cidade e Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE SÃO JOÃO - ASPRUJ**, com

sede na Rua Rio de Janeiro S/N – Gleba São João, município de Porto dos Gaúchos - MT, inscrito no CNPJ 00.178.939/0001-40, representado neste Termo de Convênio pelo seu Presidente, Senhor **MARCOS CARLOS DOLLA**, portador do CPF. N° 761.275.839-34, residente e domiciliado na Gleba São João, Município de Porto dos Gaúchos/MT, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Porto dos Gaúchos/MT repassará uma ajuda de custo a Associação dos Pequenos Produtores de São João – (ASPRUJ), para manutenção do transporte dos produtos da CO-NAB no âmbito do município, cujo valor varia de acordo com o serviço prestado, sendo fixado o valor de R\$ 3,00 (três reais) por quilômetro rodado, pago mensalmente durante o exercício de 2016, que não poderá ultrapassar em hipótese alguma a quilometragem máxima de 1300 km mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo de Convênio de Repasse de Ajuda de Custo terá duração de 12 (doze) meses, compreendidos entre o período de 02 de janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os valores apurados serão pagos preferencialmente até o dia 15 (quinze) do mês subsequente em que o serviço fora prestado.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o responsável pela Associação dos Pequenos Produtores da Gleba São João, obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, no ato do recebimento da ajuda financeira.

CLÁUSULA QUINTA: Para pagamento da referida despesa será utilizada verba constante do orçamento financeiro, na seguinte dotação orçamentária: 09.001.04.122.0047.2440.3390.39000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo tem respaldo em autorização legislativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 584/2015 de 09 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Termo de Convênio de Ajuda de Custo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e em qualquer tempo, sem o pagamento de multa ou indenizações. **CLÁUSULA OITAVA:** As partes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura surgirem, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo mencionadas.

Porto dos Gaúchos – MT, em 15 de Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT

Moacir Pinheiro Piovesan – Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES

DA GLEBA SÃO JOÃO (ASPRUJ)

Marcos Carlos Dolla – Presidente

TESTEMUNHAS

Rosilda Josefa dos S. C. Morais

Dirce Fulbers

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ADMINISTRATIVO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/16/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT

A Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, por meio da Presidente da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, Senhora **Mônica Ferreira de Almeida Arend**, nomeada pela Portaria nº. 01/2016, no uso de suas disposições legais, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** que atuarão de acordo com o quadro de vagas da Prefeitura Municipal de Querência, nos termos da Lei 11.788 de 25/09/2008 e Lei Municipal nº. 890 de 13 de fevereiro de 2015, tornando público o Edital para disciplinar os procedimentos na seleção de estagiários, estabelecendo suas regras e funcionamento, conforme disposições a seguir:

1. DO ESTÁGIO

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura (SEMEC) de Querência.

1.2 O processo seletivo será destinado ao preenchimento de vagas de estágio da presente seleção.

1.3 As vagas serão preenchidas por estudantes com idade mínima de 16 (dezesesseis) anos na data limite da inscrição do presente processo seletivo.

1.4 O preenchimento será realizado por estudante candidato aprovado no processo seletivo.

1.5 O processo seletivo de que trata este edital consistirá em duas etapas: análise de Histórico Escolar, seguido de prova de redação se o candidato obtiver média igual ou superior a 50% será encaminhado para a 2ª etapa avaliação psicológica, ambos de caráter classificatório/eliminatório.

1.6 O estágio tem por objetivo proporcionar aos alunos a oportunidade de aprendizado e preparação para o trabalho de forma remunerada observada a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal.

1.7 O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e a Prefeitura Municipal.

1.8 O processo seletivo será realizado em local divulgado pela SEMEC após o encerramento das inscrições.

1.9 O estágio terá duração máxima de dois anos como rege o Art. 5º da lei nº. 890 de 13 de fevereiro de 2015, exceto para estagiários com nível superior concluído, que não tenha regência de sala, cuja duração máxima será de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

2.0 Em caso de desistência, abandono, transferência de município e de curso ou conclusão do ensino médio interrompe-se o contrato do estágio.

2. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA

2.1 Poderão se inscrever no processo candidatos que preencham os seguintes requisitos:

2.1.1 **Ter nacionalidade brasileira;**

2.1.2 **Para os maiores de 18 anos devem estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando sexo masculino, estar em dia também com as obrigações do serviço militar;**

2.1.3 Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público demissão por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;

2.1.4 Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.1.5 Matrícula, frequência regular do educando em curso de educação superior e ou certificado de conclusão em ensino superior compatível com as vagas oferecidas, de educação profissional, de ensino médio, e da educação especial, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

2.1.6 Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino conforme anexo II.

2.1.7 Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

2.1.8 Ter disponibilidade de horário para cumprir o estágio;

Parágrafo único: fica vedado ao estagiário ter dois vínculos de trabalho como estagiário e/ou contratado em outra empresa.

2.1.9 O estagiário com ensino superior completo só será contratado pelo período máximo de 01 (um) ano.

3. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

3.1 O estagiário estudante de NÍVEL SUPERIOR, receberá durante o período em que estiver atuando no estágio, bolsa-auxílio no valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) pelo período de 06 (seis) horas diárias de trabalho, e 65% do salário mínimo valor R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais) pelo período de 04 (quatro) horas diárias de trabalho.

3.2 O estagiário estudante de NÍVEL MÉDIO receberá durante o período em que estiver atuando no estágio, receberá bolsa-auxílio 75% do salário mínimo no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) pelo período de 06 (seis) horas diárias de trabalho, e 50% do salário mínimo valor R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) pelo período de 04 (quatro) horas diárias de trabalho.

4. DAS VAGAS

4.1 Quadro de Vagas

As vagas são para suprir a necessidade das Escolas Municipais de Querência-MT

TOTAL DE VAGAS	LOCAL	Carga horaria 4:00 horas	Carga horaria 6:00 horas	ESCOLARIDADE EXIGIDA
12	SEDE	02	10	Estar cursando a partir do 1º Ano do Ensino Médio.
01	CMEI PASSINHOS PARA O FUTURO		01	Estar cursando a partir do 1º Ano do Ensino Médio.
01	PNE/sede	01		Estar cursando a partir do 1º Ano do Ensino Médio.
05	SEDE		05	Estar cursando a partir do 1º Semestre de Pedagogia ou formado.

5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas ao processo de seleção dos estagiários, 10% serão providas na forma do artigo 7º da Orientação Normativa n. 7, de 30 de outubro de 2008 a candidatos que se declarem pessoas com deficiência.

5.2 Considerando-se as vagas abertas no presente edital ficam reservadas 01 (uma) vaga destinada às pessoas com deficiência em condições de exercer as atividades inerentes aos cargos, assim distribuídas:

Uma vaga de nível médio para atuação conforme o grau de deficiência do candidato.

5.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição entregar os documentos especificados nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, como também o laudo médico (original), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.4 A vaga definida para pessoas portadoras de deficiência que não for provida por falta de candidatos inscritos e aprovados será preenchida pelos demais candidatos.

6. DO LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá entregar sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura de Querência localizada à Rua Itelvino Trevisol nº 128, Centro (atrás do destacamento policial Militar) no período de **22 de fevereiro a 04 de março de 2016 das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROCESSO SELETIVO.

7.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração de escolaridade;

7.1.2 Cópia de documentos pessoais (CPF e RG);

7.1.3 Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INGRESSO AO CARGO:

7. No ato de ingresso no cargo serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Ficha de Contrato devidamente preenchida;

7.2.2 Declaração de antecedentes criminais (certidão negativa);

7.2.3 Termo de compromisso ao trabalho assinado pelo contratado e gestor da instituição escolar;

7.2.4 Declaração a próprio punho, de não ter sido demitido por justa causa de função ou emprego público.

7.2.5 Atestado médico ocupacional de aptidão para o trabalho;

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada através da análise do Histórico Escolar, elaboração de uma redação em data e local divulgado após o encerramento das inscrições, seguido de avaliação psicológica.

8.1.1 O candidato que obtiver média igual ou superior a 50% na prova de redação estará apto para avaliação psicológica.

8.1.2 O candidato que obtiver média final igual ou superior a 50%, será aprovado ou classificado, e será convocado para ocupação do cargo conforme pontuação decrescente.

8.2 Os candidatos selecionados para avaliação psicológica e o resultado do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <http://www.querencia.mt.gov.br/>.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

9.1 Cabem aos estagiários realizar as seguintes atividades:

9.1.1 Realizar atividades de cunho pedagógico de auxílio a professores durante atividades em sala ou externas;

9.1.2 Eventualmente substituir professor em sala conforme necessidade;

9.1.3 Realizar atividades individualizadas com alunos quando necessário;

9.1.4 Acompanhar atividades durante o recreio;

9.1.5 Realizar demais atividades as quais sua presença na escola seja solicitada.

9.1.6 Auxiliar no acompanhamento direto dos alunos;

9.1.7 Participar das formações continuadas oferecidas pela SEMEC e instituição escolar.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os Editais Complementares referentes ao Processo de Seleção de Estagiários que sejam publicados no endereço eletrônico <http://www.querencia.mt.gov.br/>.

10.2 Serão divulgados sempre que necessários editais complementares e/ou comunicados oficiais sobre a seleção de estagiários, no endereço eletrônico <http://www.querencia.mt.gov.br/>.

10.3 A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso no cargo, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada a observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, juízo e necessidade da prefeitura municipal de Querência.

10.4 Não serão aceitas as inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste Edital.

10.5 Serão considerados desclassificados os candidatos cujo, as fichas de inscrições não estiverem completamente preenchida e/ou com todos os documentos em anexo.

10.6 Caberá a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários resolver os casos omissos a este edital.

10.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência – MT, 22 de fevereiro de 2016.

Mônica Ferreira de Almeida Arend

Presidente da Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado

Contratação de Estagiários

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2016

1. Dados Pessoais:

Nome: _____

Filiação: _____ e _____

Data Nascimento: ____/____/____ Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ Cart. Ident. Nº _____

Órgão Expedidor: _____ Data Expedição ____/____/____

Título Eleitoral Nº _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Nº Dependentes _____

Endereço Atual: _____

Fone: _____ CEP: _____

E-mail: _____

2. É portador de necessidades especiais? () Não () Sim. Qual (is)? _____

2.1Necessitam de atendimento especial? () Não () Sim.

Qual (is)? _____

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o preenchimento de vaga na categoria profissional exigida, cujas atribuições sejam consideradas compatíveis com a deficiência declarada pelo candidato. É dever do candidato com deficiência apresentar, juntamente com a ficha de inscrição um laudo médico recente que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3. Formação e Experiência Profissional	
Escolaridade: () Ensino Médio Cursando	Número de matrícula Escolar: _____
() Ensino Superior Cursando	Série ou Período que está cursando: _____
() Ensino Superior Completo	

3.1Possui alguma experiência profissional sobre o trabalho a ser desenvolvido? () Não () Sim. Justifique.

3.2 Como pensas que será sua atuação com relação às atividades a serem desenvolvidas? Descreva o que acha que irá fazer no seu trabalho:

Assinatura do Candidato: _____

Querência _____ de _____ de 2016.

Instrumento Jurídico de termo de compromisso de estágio, previsto no inciso II do Artigo 3º da Lei 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta a contratação de estagiários.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____ SETOR: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____ CNPJ: _____

FONE:() _____ CELULAR() _____

E-MAIL: _____

ESTAGIÁRIO

NOME: _____

CPF: _____ RG _____ ORGÃO EMISSOR: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

SETOR: _____ CIDADE _____ UF: _____

CEP: _____ FONE () _____ CELULAR() _____

E-MAIL: _____

REGULARMENTE MATRICULADO NO (ANO E SEMESTRE) _____

NO CURSO DE: _____

DE NÍVEL MÉDIO OU SUPERIOR: _____

1) PERÍODO DE VIGENCIA DESTE INSTRUMENTO:

De ____/____/2016 a 31/12/____, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, multas ou aviso prévio, mediante formalização do respectivo termo de rescisão;

2) JORNADA DE TRABALHO:

De segunda as sexta-feira das _____ às _____ e das _____ às _____, devendo participar das atividades da Escola aos sábados, domingos e eventualidades necessárias.

3)Estou ciente que deverei desenvolver as seguintes Atividades: _____

4) Nome do supervisor do estágio: _____

5) Estou ciente que no período do estágio receberei uma bolsa-estágio mensal no valor de R\$_____ até o dia 05 do mês subsequente ao decorrido, sendo valor integral, pois não se aplica desconto previsto na CLT. O reajuste se dará automaticamente quando houver aumento do salário mínimo.

Clausula 1ª - O Presente Termo de compromisso de estágio estabelece as condições básicas para a consecução do estágio, previsto nos Artigos 1º, 2º 3º da Lei nº 11.788de 25/09/2008, visando o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, proporcionadas pela aprendizagem social profissional e cultural no ambiente de trabalho.

Clausula 2ª- A assiduidade do Estagiário será demonstrada pela marcação de entrada e saída no livro ponto.

Clausula 3ª - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observadas as disposições previstas no Artigo 3º da Legislação do Estágio.

Clausula 4ª- Caberá ao gestor da unidade apresentar bimestralmente relatórios sobre a conduta profissional do estagiário, a qual deverá conter: pontualidade, assiduidade, desenvoltura, criatividade, relacionamento interpessoal, Responsabilidade, respeito e conduta ética profissional.

Clausula 5ª - O Descumprimento das obrigações prevista neste termo e na Legislação do Estágio acarretará em quebra do contrato a qualquer tempo e a demissão do cargo.

A) Fica vedado ao estagiário: viagens particulares ou ausência ao trabalho sem a devida justificativa. Será descontado da sua bolsa auxílio os dias correspondentes às faltas injustificadas e o mesmo poderá ser penalizado com a rescisão do contrato;

B) Será motivo de rescisão do contrato o abandono ou interrupção do curso pelo aluno, trancamento de matrícula ou conclusão do curso;

Clausula 7ª Fica vedado ao estagiário ausentar do trabalho e colocar substituto;

A) Caberá ao estagiário a obrigação de informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequências às aulas, mudanças de curso ou transferência de Instituição de Ensino. Caberá ainda, ao estagiário a apresentação semestral de atestado de frequência emitido pela instituição escolar onde está matriculado, ao seu supervisor direto.

B) A ausência do estagiário por qualquer motivo, não dá ao gestor o direito de colocar substituto;

Clausula 8ª É assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior 1 (um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

Clausula 9ª O presente Instrumento poderá ser renovado na forma da Lei e denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário.

As partes, por estarem de acordo quanto ao cumprimento dos termos mutuamente firmados, assinam o presente em três vias de igual teor e conteúdo.

Fatima Beatriz Hermann

Secretaria Municipal de Educação de Querência-MT

Responsável escolar (assinatura e Carimbo)

Assinatura do estagiário (NOME, CPF)

Pais ou responsável (NOME, CPF)

LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PR - 032/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **032/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **025/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Material de Expediente**, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 04/03/2016

HORÁRIO: 08h00 (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 22 de fevereiro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 039/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“TRANSFERESERVIDORES DE SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

LETICIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA – Da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Saúde.

MARILAINÉ NEGRES – Da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO para a Secretaria Municipal de Finanças.

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS – Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a Secretaria Municipal de Educação.

MARIA JOSE PACHECO DE ALMEIDA – Da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA – Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CAIQUE EDUARDO SILVA – Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Educação.

MARIA DERLI DA LIMA E SILVA – Da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação.

VALNEIDE APARECIDADE OLIVEIRA – Do Departamento de Água e Esgoto para a Secretaria Municipal de Saúde.

FRANCIELLE INES NEIVA - Da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento .

NATANAEL FERNANDES DA SILVA – Da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Obras.

RAFAEL DOS REIS FARIAS– Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Saúde.

ROSEMBERG PROCOPE VIEIRA DE SOUZA – Da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

JOSIANE PEREIRA DE SOUZA – Da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ANA PAULA COSTA – Da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 18 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT- AV. Mato Grosso, nº 221, Centro, FONE 65/3247 1024.

PEDREIRO

01.VALDECI DE SOUZA PEREIRA

Reserva do Cabaçal/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 041/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 171/2015 DATADA DE 01/11/2015 E DÁ OUTRAS”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria de Nº 171/2015 datada de 01/11/2015 e nomear a Senhora JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA- SE

TARCISIO TERRARI

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE N.º 040/2016 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016

“NOMEIAA SERVIDORA JANE FARIA VANZZELLA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Servidora JANE FARIA VANZZELLA, para a Função Gratificada de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

**RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO –1/ 2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/ 2014**

O Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 10.1, 10.4, 10.4.1 e 10.6 do Edital Nº 01.01/2013, combinando com o Capítulo II, Seção III/VI, da Lei Municipal Nº 60/2010, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, em seu respectivo cargo, para se apresentar no prazo máximo de **30 (Trinta) dias**, no período de **22 de Fevereiro de 2016 a 22 de Março de 2016**, no local neste definido, no horário de 07:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação (**originais e fotocópias**).

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, faz saber que se encontra aberta aos interessados na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, cujo objeto desta licitação é a aquisição de 02(dois) veículos para atender a secretaria municipal de saúde. Conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I.

A data para recebimento das Propostas será no dia **04 de Março de 2016, às 08:00 horas (horário Local)**, na sede da Prefeitura Municipal situada Avenida Padre João Bosco, 2067, Centro, nesta cidade. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 13:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail setordelicitaesrc@gmail.com e ainda no site www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 22 de Fevereiro de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE PRORROGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, situada à Rua Antônio João nº. 156, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a PRORROGAÇÃO da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2016, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, RADIOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS, CAMA, MESA E BANHO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE RIBEIRÃOZINHO/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DO EDITAL**, a realizar – se no dia 08 de março de 2016, às 09h00min (horário local), As propostas e documentações deverão ser cadastradas no endereço eletrônico www.bll.org.br, a partir do dia 05/02/2016 ao dia 07/03/2016 às 09:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no dia 08/03/2016 às 09:00 horas. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no site da Bolsa de Licitações e Concursos (www.bll.org.br), em qualquer dia útil. Informações, pelo telefone (XX 66) 9962 7171.

Ribeirãozinho - MT, 22 de fevereiro de 2016.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro do Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**REUNIÃO DOS CONSELHOS SOCIAIS MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**

O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, TORNA PÚBLICO O CALENDÁRIO DE REUNIÕES DOS CONSELHOS SOCIAIS QUE SE REALIZAM NA CASA DOS CONSELHOS:

Na casa dos conselhos eu atuo realizando reuniões ordinárias mensais de todos os conselhos e extraordinárias quando se faz necessário, entrego convites a todos os membros, às vezes devido a distancia e nem sempre são encontrados em casa, parentes ou vizinhos para que possam informar, fiz um calendário das reuniões para ter o devido controle,

CALENDÁRIO DE REUNIÕES MENSAIS

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	HORA
CMS	Terça. -Feira 05/01/2016	Terça. - Feira 02/02/2016	Terça - Feira 01/03/2016	Terça - Feira 05/04/2016	9h00min
CMDCA	Seg.-Feira 18/01/2016	Seg.-Feira 15/02/2016	Seg.-Feira 21/03/2016	Seg.-Feira 18/04/2016	8h00min
CMAS	Quarta-Feira 13/01/2016	Quarta-Feira 10/02/2016	Quarta-Feira 09/03/2016	Quarta-Feira 13/04/2016	9h00min
CMDRS	Quinta-Feira 21/01/2016	Quinta-Feira 18/02/2016	Quinta-Feira 17/03/2016	Quinta-Feira 21/04/2016	14h00min
CMT	Terça-Feira 19/01/2016	Terça-Feira 16/02/2016	Terça- Feira 15/03/2016	Terça-Feira 19/04/2016	9h00min
CIDADES	Quarta-Feira 20/01/2016	Quarta-Feira 17/02/2016	Quarta-Feira 16/03/16	Quarta-Feira 20/04/2016	9h00min
CMFETHAB	SEXTA- FEIRA 22/01/2016	SEXTA- FEIRA 26 /02/2016	SEXTA- FEIRA 24/03/2016	SEXTA- FEIRA 22/04/2016	9h00min
CMI	Seg.-Feira 04/01/2016	Seg.-Feira 01/02/2016	Seg.-Feira 07/03/2016	Seg.-Feira 04/04/2016	9h00min
CMSB	Quarta-feira 06/01/2016	Quarta-feira 03/02/2016	Quarta-feira 02/03/2016	Quarta-feira 06/04/2016	08h30min

GERALDA COELHO S. DE SÁ.

Sec. Da casa dos conselhos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016

PROCESSO Nº 033/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 012/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL para Contratação de Empresa Especializada**

de Consultoria em Gestão Pública compreendendo as seguintes áreas, Administrativa, Contábil, Planejamento, Financeira e Patrimonial, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, ou através do e-mail cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 07/03/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

PROCESSO Nº 034/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultas Oftalmológicas para atender as necessidades de Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/Mt**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana

Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 07/03/2016

Horário: 14h00min horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

Decreto nº 1.150/2016

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB nº 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 27 - 2016**

PORTARIA 027/2016

De 22 de Fevereiro de 2.016

“Dispõe sobre exoneração de pessoa em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e da outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, a seguinte pessoa:

a) **Alaércio da Silva Lemes** – Diretor do Departamento de Cultura Municipal;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 001/2016

O Prefeito municipal de Rosário Oeste/M, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Nº 001/2016 para cadastro de reserva dos cargos do quadro de pessoal desta Prefeitura com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessário, HO-

MOLOGA o referido Processo realizado sob a égide do Edital do Processo Seletivo nº 001/2016, para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste município, aos seis dias do mês de Julho de dois mil e quinze.

Rosário Oeste/MT, 22 de Fevereiro de 2016.

João Antônio da Silva Balbino.

Prefeito de Rosário Oeste/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO CONFORME LEI Nº 8.742/93 (LEI ORGANICA DA ASSISTENCIA SOCIAL) PARA ATENDER A PREFEITURA DE ROSÁRIO/MT**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referência de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, Lei Federal 7.892/2013, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 04/03/2016 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 19 de Fevereiro de 2016.

Eziéle Regina B. de Santana

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ITENS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 58 E 60 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016; E DOS ITENS 113, 115 E 116 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 – O presente tem por objeto celebrar o cancelamento dos itens 58 e 60 da SRP Nº 018/2015 e dos itens 113, 115 e 116 da ARP nº 019/2015. Fica extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 25 de Janeiro de 2016. DOS FUNDAMENTOS: Art. 43, Parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM: **DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 03.301.657/0001-87** e **WEMERSON ADÃO PRATA** – Prefeito de Salto do Céu-MT.

VANUZIA JORGE DA SILVA

Presidente da Comissão Substituta de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016-2012

15º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2012. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: MAR – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 07.670.182/0001-57. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas do en-

torno do centro comercial no Município de Santa Cruz do Xingu, conforme relação integral dos serviços e materiais a serem executados/fornecidos, conforme projeto básico, modelo de proposta e anexos (referente ao Contrato de Repasse nº 0348859-30/2010/MTUR/CAIXA), nos termos do Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 002/2012 e seus Anexos. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 26 de janeiro de 2016 até 25 de abril de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de janeiro de 2016.

EDITAL 001/2016 AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº. 02/2016

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes: prestação de contas da execução fiscal do 3º (terceiro) quadrimestre (RGF) e sexto bimestre (RREO) do exercício de 2015 em cumprimento das exigências da LRF.

Quinta - feira (25/02/2016).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-mt

Santa Cruz do Xingu - MT, 18 de fevereiro de 2016.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048-2014

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Lira e Costa LTDA - ME, CNPJ: 10.642.203/0001-35. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de reforma na Escola Estadual Santa Cruz, localizada no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: Prorrogado a Vigência de 16 de fevereiro de 2016 até 14 de março de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2016. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, CNPJ Nº 13.819.633/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra na manutenção de 41,70 metros lineares de ponte, estrutura de madeira do Rio Fontoura, contendo 180,00 metros, monovia 4,60 metros, localizada na MT 430 divisa dos municípios de Santa Cruz do Xingu com Vila Rica, entre o Projeto de Assentamento Brasipaiva e Carmelita. Valor global: R\$ 28.732,60. Vigência: de 29/01/2016 a 28/04/2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Resultado de Licitação

Tomada de Preços nº 002/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de Engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT. Modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, tipo: Menor Preço global. A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria 013/2016 de 27 de Janeiro de 2016, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2016. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h35 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Fevereiro de 2016. **Astor Albrecht** – Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2015 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 31 de janeiro de 2016 até 28 de junho de 2016. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT, 28 de janeiro de 2016. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020-2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2015 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: RANK CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ 05.779.778/0001-64. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de Construção de Terminal Rodoviário no Município de Santa Cruz do Xingu – MT. DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 11 de fevereiro de 2016 a 11 de maio de 2016. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de fevereiro de 2016. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o Município de Santa Rita do Trivelato – MT. Data de abertura: 04/03/2016 às 09:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de fevereiro de 2016.

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 006/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- Declaração de frequência na escola dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal
- Cópia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADOR DE PATRIMONIO

NOME	CLAS
ROZARINO GREGORIO DE ALMEIDA	2ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 22 de Fevereiro 2016.

MONIQUE EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PORTARIA Nº 040/2016. DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 288/2008 de 16 de Julho de 2008, que criou Conselho Municipal do Idoso, fixando o prazo de 2 (dois) anos para atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art.1º Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal do Idoso no prazo de 2 (dois) anos:

Representante da Secretária de Assistência Social.

TITULAR: Oladia Adriana Gonçalves Olivi – CPF: 673.328.381-68

SUPLENTE: Rute dos Santos – CPF: 042.421.583-78

Representante da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

TITULAR: Luciana Paula Hoepers – CPF: 569.688.841-00

SUPLENTE: Sirley Aparecida Martins Clementino – CPF: 697.116.151-34

Representante do Gabinete do Prefeito.

TITULAR: Sandra Regina Haubrick – CPF: 837.564.421-87

SUPLENTE: Adilce Maria Ganze Oleink – CPF: 000.518.251-47

Representante da Secretária de Educação

TITULAR: Mariana Guimarães Cristoff – CPF: 215.978.148-73

SUPLENTE: Elizabete Andréia Pereira – CPF: 649.974.301-10

Representante da Igreja Assembléia Deus.

TITULAR: Isidoro Alves de Oliveira Neto – CPF: 996.251.801-68

SUPLENTE: Wanielton Luiz Ferreira – CPF: 042.673.661-36

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155, Bairro Centro- SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **Venceslau Botelho de Campos**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF:363.908.288-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº 475, Centro, Santo Afonso/MT e a empresa EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT ME, situada na Av. dos Bandeirantes, S/N, Centro, Santo Afonso-MT, jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob número 13.217.213/0001-11, neste ato representado por seu procurador o Sr. Eldmar Camargo Scarpatt, residente na Rua Manoel de Nóbrega, nº 61, bairro Centro, Santo Afonso-MT, portador do CPF: 005.578.981-10 e do RG: 15671810 SSP/MT, nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preço nº 005/2016, nas condições em que segue:

1.OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, n. 8.666/93 e alte-

rações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n. 005/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT ME CNPJ: 13.217.213/0001-11 Inscrição Estadual: 13414038-9 Endereço: AV. DOS BANDEIRANTES, S/N, CENTRO, SANTO AFONSO-MT Cidade/Estado: SANTO AFONSO-MT CEP: 78.425-000 Telefones: (65) 3312-1116 E-mail: brunascarlatt@hotmail.com Representante Legal: ELDMAR CAMARGO SCARPATT RG: 15671810 SSP/MT CPF: 005.578.981-10

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	UNID	ADAP. SOLD. CURTO C/ BOLSA E ROS. 25X34	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
2	UNID.	ADAP. SOLD. P/CX D, ÁGUA 25X3/4.	78	R\$ 8,14	R\$ 634,92
3	UNID	ALICATE	18	R\$ 24,90	R\$ 448,20
4	UNID.	ARAME RECOZIDO 1 KG	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
5	SC.	ARGAMASSA INT 20KG	33	R\$ 12,00	R\$ 396,00
6	UNID.	ASSENTO SANIT. BRANCO	34	R\$ 19,50	R\$ 663,00
7	BR.	BARRA DE FERRO 1/4 CA50=6.3MM	32	R\$ 12,90	R\$ 412,80
8	BR.	BARRA DE FERRO 4.2 CA50=4.2MM	42	R\$ 16,00	R\$ 672,00
9	BR.	BARRA DE FERRO 5/16 CA50=8MM	58	R\$ 7,64	R\$ 443,12
10	UNID.	BASE P/ RELE	182	R\$ 12,90	R\$ 2.347,80
11	UNID.	BOIA P/ CX. D'AGUA VAZ. TOTAL (3/4)	48	R\$ 32,00	R\$ 1.536,00
12	UNID.	CADEADO 35 MM.	46	R\$ 15,90	R\$ 731,40
13	UNID.	CAIXA D'AGUA FB. VIDRO 1000 LT. C/T	17	R\$ 355,00	R\$ 6.035,00
14	UNID.	CAIXA DE DESCARGA 9L BC	47	R\$ 22,90	R\$ 1.076,30
15	UNID.	CAIXA SINF. QUAD. BC. 100X100.	18	R\$ 8,50	R\$ 153,00
16	SC.	CAL HIDRATADO 20KG. GH-III	300	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
17	SC.	CAL P/ PINTURA 8KG.	320	R\$ 9,50	R\$ 3.040,00
18	UNID.	CAP SOLDAVEL DE 25MM	240	R\$ 0,65	R\$ 156,00
19	UNID.	CARRINHO DE MAO 60L.MR ARO 2,25X8	16	R\$ 93,90	R\$ 1.502,40
20	UNID.	CAVALETE PARA AGUA GALVANIZADO	86	R\$ 38,00	R\$ 3.268,00
21	SC.	CIMENTO 50KG	510	R\$ 26,00	R\$ 13.260,00
22	UNID.	COLA FRASCO C/PINCEL 175 GR	166	R\$ 9,90	R\$ 1.643,40
23	UNID.	COLAR TOMADA C/ TRAVA 60X3/4 SOLD.	89	R\$ 10,00	R\$ 890,00
24	UNID.	DUCHA SIMPLES 4 PLAST.	29	R\$ 6,90	R\$ 200,10
25	UNID.	ENGATE PLAST. P/CX DESC. 40CM	43	R\$ 3,60	R\$ 154,80
26	UNID	ENXADA 2.5L. DUAS CARAS	24	R\$ 23,90	R\$ 573,60
27	UNID.	ETERNIT 244X110	210	R\$ 45,35	R\$ 9.523,50
28	UNID	FECHAD.EXT.ESTREITA	23	R\$ 30,00	R\$ 690,00
29	UNID	FECHAD.EXT.INOX	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00

30	UNID.	FILTRO DE LINHA 8 TOM.BI-VOLT.	47	R\$ 28,00	R\$ 1.316,00
31	MT.	FIO SOLIDO 2.5MM/MT.	680	R\$ 0,99	R\$ 673,20
32	MT.	FIO SOLIDO 4MM/MT.	480	R\$ 1,10	R\$ 528,00
33	UNID.	FITA CREPE 48MM.X50MT.	57	R\$ 7,90	R\$ 450,30
34	UNID.	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO	74	R\$ 5,90	R\$ 436,60
35	UNID.	FITA VEDA ROSCA 18 X 50M	184	R\$ 5,90	R\$ 1.085,60
36	MT²	FORRO PVC	270	R\$ 16,80	R\$ 536,00
37	UNID.	JANELA VEM. CORR.S/V C/GR 100X1,50 B 13	17	R\$ 230,00	R\$ 3.910,00
38	UNID.	JOELHO 25MM SOLDAVEL	660	R\$ 0,53	R\$ 349,80
39	UNID.	JOELHO 60MM SOLDAVEL	250	R\$ 2,90	R\$ 725,00
40	UNID.	JOELHO 90° INT. DUPLO 3/4	630	R\$ 1,10	R\$ 693,00
41	UNID.	JOELHO 90° ROSCAVEL 3/4.	230	R\$ 1,25	R\$ 287,50
42	UNID.	JOELHO LR SOLDAVEL 25 MM. X 1/2	230	R\$ 1,65	R\$ 379,50
43	UNID.	LAMPADA ECON. 55 W. X 125V.	57	R\$ 29,00	R\$ 1.653,00
44	UNID.	LAMPADA ECON. 55 W. X 127V.	91	R\$ 29,00	R\$ 2.639,00
45	UNID.	LAMPADA FLUORENSC. 40W.	88	R\$ 5,90	R\$ 519,20
46	UNID.	LAMPADA V. MERCURIO 125 W 220V.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
47	MT.	LINHA P/ CORTADOR DE GRA. 1.8MM	750	R\$ 0,35	R\$ 262,50
48	UNID.	LIXA MASSA N;150	108	R\$ 1,10	R\$ 118,80
49	UNID.	LIXA MASSA N° 100	105	R\$ 1,10	R\$ 115,50
50	MT.	LONA PT.08X50MT 150 M.MT	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
51	UNID.	LUMINARIA OVAL ABERTA 250W C/BRAÇO	57	R\$ 45,00	R\$ 2.565,00
52	UNID.	LUVA SERV. COURO CANO LONGO (PAR)	54	R\$ 16,90	R\$ 912,60
53	UNID.	LUVA SOLDÁVEL 25MM.	110	R\$ 0,51	R\$ 56,10
54	MT.	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2 MM MT	470	R\$ 2,50	R\$ 1.175,00
55	MT.	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2MM	430	R\$ 1,30	R\$ 559,00
56	UNID.	MARTELO	16	R\$ 17,90	R\$ 286,40
57	UNID.	MASCÁRAS RESPIRATÓRIAS DESCARTAVEIS	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
58	UNID.	MASSA ACRILICA CX 25 KL	22	R\$ 49,00	R\$ 1.078,00
59	UNID.	MASSA CORRIDA PV A CX 20KG.	38	R\$ 25,00	R\$ 950,00
60	UNID.	PA DE BICO S/CABO N°3	25	R\$ 19,90	R\$ 497,50
61	UNID.	PARAFUSO P/ ETERNITÃO	300	R\$ 0,59	R\$ 177,00
62	UNID.	PIA LAVATÓRIO PLAST. BC. G. 50X41.	27	R\$ 25,00	R\$ 675,00
63	UNID.	PICARETA ESTREITA	13	R\$ 32,00	R\$ 416,00
64	MT.	PISO ESM.CLASSE A. PEI 4 REF. 43000 43X43.	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
65	UNID.	PORTA LAM.210X60 X 12 DIR.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
66	UNID.	PORTA LAM.210X80 X 12 DIR.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
67	KG.	PREGO 15X15	49	R\$ 6,00	R\$ 294,00
68	KG.	PREGO 26X72	38	R\$ 6,00	R\$ 228,00
69	KG.	PREGO TELHEIRO PC. 500 GR.	36	R\$ 8,50	R\$ 306,00
70	KG.	PREGO17X21	59	R\$ 6,00	R\$ 354,00
71	KG.	PREGO19X36	49	R\$ 6,00	R\$ 294,00
72	UNID.	REAJUNTOR PT. GRAFITE 1KG	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
73	UNID.	REATOR ELET. 2X40 AFP. BI-VOLT. FATOR	23	R\$ 15,00	R\$ 345,00

74	UNID.	REATOR VAPOR MERC. 125W. 220V AFP.	49	R\$ 30,00	R\$ 1.470,00
75	UNID.	REGISTRO PRES. 1416 4/3 C-50 INOX.	48	R\$ 28,90	R\$ 1.387,20
76	UNID.	RELE FOTOELETRONICO 220 V	66	R\$ 19,79	R\$ 1.306,14
77	UNID.	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA MAX.	39	R\$ 28,05	R\$ 1.093,95
78	BARRA	RODAFORRO PVC	135	R\$ 2,65	R\$ 357,75
79	UNID.	ROLO DE LÃ C/ CABO 09CM	14	R\$ 4,50	R\$ 63,00
80	UNID.	ROLO DE LÃ CARN. (23CM) 2012 C/C	24	R\$ 14,90	R\$ 357,60
81	UNID.	ROLO DE LÃ CARN. (23CM) 322/22.	29	R\$ 25,00	R\$ 725,00
82	UNID.	SIFÃO SINFONADO UNIVER-SAL	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
83	UNID.	SOQUETO DE PORCELANA TETO FIXO	40	R\$ 3,60	R\$ 144,00
84	UNID.	TE SOLDÁVEL 60MM.	85	R\$ 3,90	R\$ 331,50
85	UNID	TEE ELETRICO COM ENTRA-DA PARA COMPUTADORES	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
86	UNID.	THINNER GOL 7300 5LT.	20	R\$ 39,99	R\$ 799,80
87	UNID	TIJOLO 8 F NORMAL	12500	R\$ 0,57	R\$ 7.125,00
88	UNID	TIJOLOS 8 FUROS QUEIMADO	12500	R\$ 0,57	R\$ 7.125,00
89	UNID	TINTA ACRIL. 18 LT MARFIM	9	R\$ 110,00	R\$ 990,00
90	UNID	TINTA ACRIL. 18LT BRANCO	28	R\$ 110,00	R\$ 3.080,00
91	UNID	TINTA ES. SIN. 3,600 AZUL BRI.	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
92	UNID	TINTA ES. SIN. 3,600 CREME BRI.	3	R\$ 50,00	R\$ 150,00
93	UNID	TINTA LATEX PVA INT/EXT. 18LT.BC.	6	R\$ 120,00	R\$ 720,00
94	UNID	TINTA PISO AC. 18LT VERDE	19	R\$ 149,00	R\$ 2.831,00
95	UNID	TINTA PISO AC. 18LT VERME-LHO SEGUR.	19	R\$ 149,00	R\$ 2.831,00
96	UNID	TINTA PISO AC. 18LT VERME-LHO.	23	R\$ 149,00	R\$ 3.427,00
97	UNID	TORNEIRA LAV. REF: (1110302 OU 303)	50	R\$ 11,65	R\$ 582,50
98	UNID	TORNEIRA P/PIA 1158 1/2 OU 3/4 C-23	50	R\$ 22,10	R\$ 1.105,00
99	UNID	TUBO PVC SOLD. 60MM. 6MT	224	R\$ 57,99	R\$ 12.989,76
100	UNID	TUBO PVC ESG. 100MM. PRI	80	R\$ 38,99	R\$ 3.119,20
101	UNID	TUBO PVC ESG. 40MM SEG.	79	R\$ 17,90	R\$ 1.414,10
102	UNID	TUBO PVC SOLD. 25MM. 6 MT	426	R\$ 10,99	R\$ 4.681,74
103	UNID	VALVULA DESC. BASE 1,1/2 BAIXA PRES.	20	R\$ 86,90	R\$ 1.738,00
104	UNID	VASO SANITÁRIO BRANCO	28	R\$ 106,40	R\$ 2.979,20
105	UNID	VASSOURA P/ JARDIM PLAST. 13D.	44	R\$ 12,00	R\$ 528,00
106	UNID	VASSOURÃO TIPO GARI 55CM. C/CB	45	R\$ 18,90	R\$ 850,50
VALOR TOTAL				R\$ 161.514,38	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo

essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Compras.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.6. A fatura deverá ser recebida pelo setor competente com antecedência mínima de 30 dias da data de vencimento.

8.7. No caso de cobrança indevida, a FORNECEDOR/CONTRATADO será notificada, devendo proceder à correção e reapresentação da nota fiscal/fatura, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir da reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no ITEM 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/ c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 005/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 11 de fevereiro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

EDILAINE BRUNA CAMARGO SCARPATT ME

CNPJ: 13.217.213/0001-11

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

C.P.F.: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 028/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: E.E.S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES-ME

CNPJ: 11.156.146/0001-47

ASSUNTO: SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO

DATA DO ADITIVO: ASS.19/02/2016 VCTO. 31/03/2016

OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DAR CONTINUIDADE E CONCLUSÃO A EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MARECHAL RONDON, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

VALOR SUPRESSÃO: R\$ 4.129,73

SANTO AFONSO/MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 39/GP/2016**

ATO Nº 39/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEIREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **JUCIMEIRE MOREIRA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 49/GP/2016**

ATO Nº 49/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **LEANDRO BATISTA FERREIRA DE PAULA**, para exercer o cargo de Professor de Educação Física, na Escola Municipal de Educação Básica Bartolomeu Gonçalves de Queiroz, lotando-o na Secretaria Municipal de educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 14/GP/2016.**

DECRETO Nº 14/GP/2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso das atribuições legais,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Santo Antonio do Leverger, é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a 6ª Conferência da Cidade de Santo Antonio do Leverger, a realizar-se no dia 29/04/2016, Local Salão Paroquial, Horário das 08h as 17h, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade de Santo Antonio do Leverger, desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e; como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Santo Antonio do Leverger, será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 36/GP/2016**

ATO Nº 36/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Água Branca, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 37/GP/2016**

ATO Nº 37/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **EVA APARECIDA ROSA DA SILVA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Benjamina Maria de Amorim, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 38/GP/2016**

ATO Nº 38/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **ANA CELINA DOS SANTOS COSTA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Valo verde, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 40/GP/2016**

ATO Nº 40/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **ROBERTO HILARIO DA CRUZ**, para exercer o cargo de Professor, na Escola Municipal de Educação Básica Valo Verde, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 42/GP/2016**

ATO Nº 42/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **DENIZE LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica José Ferreira da Silva / Morrinho, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 41/GP/2016**

ATO Nº 41/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **SIMARIA RODRIGUES GUIMARÃES PINTO**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Barreirinho, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH ATO Nº 43/GP/2016

ATO Nº 43/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **ESTELA EDLAINE DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Barreirinho, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH ATO Nº 44/GP/2016

ATO Nº 44/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **FATIMA DIAS DA COSTA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Assentamento Nossa Senhora Aparecida, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH ATO Nº 45/GP/2016

ATO Nº 45/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **ROSANA SILVA CAMBUI MARQUEIS**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Vale Abençoadado, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH ATO Nº 46/GP/2016

ATO Nº 46/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **NOEMI FONSECA NEGRÃO**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Barranco Alto, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH ATO Nº 47/GP/2016

ATO Nº 47/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo a Sra. **ALESSANDRA GLAUCIA CASTILHO DA SILVA**, para exercer o cargo de Professora, na Escola Municipal de Educação Básica Olho D'Água, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 48/GP/2016**

ATO Nº 48/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2014 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e Edital de Convocação de candidatos.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo o Sr. **EUTALIO AMORIM DA ABADIA**, para exercer o cargo de Professor, na Escola Municipal de Educação Básica Fazenda, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, a partir de 22 de Fevereiro de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de Fevereiro de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 005/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 005/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar PNAE) para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, conforme solicitação e especificação no termo de Referência Anexo I deste referido edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:30 horas do dia 09 de Março de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 004/2016/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, **para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, conforme solicitação e especificação no termo de Referência Anexo I deste referido edital.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 07 de Março de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 082/2016

De 18 de Janeiro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 - EDITAL Nº 15 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/
CLASSIFICADOS**

EDITAL Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 49, de 17 de dezembro de 2012, que **homologou** o resultado final do Concurso Público nº 1/2012, com prazo de validade até 17 de dezembro de 2014;

Considerando o Decreto Municipal nº 105, de 24 de outubro de 2014, que **prorrogou** o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2012 para 17 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2012, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14:00 (quatorze) às 18:00 (dezoito) horas, para tomar posse no cargo respectivo.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida nos itens 7.4, 7.5 e 7.6 do Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

§ 3º O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público, do Decreto nº 105/2014 de prorrogação do Concurso Público e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 22 de fevereiro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

=====

=====

ANEXO I AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE

ENFERMEIRO – LOTAÇÃO A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CAPS/PSF II/PSF ESPIGÃO DO LESTE)		
NOME	Nº de Inscrição	Classificação
FÁBIO FRANCOLY FRANCISCON	00428	4º
IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	00525	5º

=====

=====

ANEXO II AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE

ITENS 7.4, 7.5 E 7.6 DO EDITAL DE ABERTURA, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse, que pode ser substituída por Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral, ou pelo site www.tse.jus.br;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Município de São Félix do Araguaia-MT e, em caso de existência de dívidas vencidas, o candidato convocado deverá quitar os débitos previamente à emissão da CND, ou providenciar seu parcelamento, para emissão de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa (CPD-EN);

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial, emitida por instituição pública, ou cópia de fatura de consumo (telefone, energia elétrica, água, fatura de cartão de crédito, etc) em nome do candidato convocado;

7.4.18. Declaração de Não Acumulação de Cargos Públicos, na forma do **ANEXO III**, ou Declaração de Acúmulo de Cargos Públicos prevista nos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, nos termos do **ANEXO IV**;

7.4.19. Declaração de Bens, na forma do **ANEXO V**;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, na forma do **ANEXO VI**;

7.4.21. Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2012, nos termos do **ANEXO VII**.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.5.3. Todos os exames correrão às expensas do candidato.

7.5.4. Caberá ao profissional da Medicina do Trabalho, pessoa jurídica ou física que atue neste ramo de atividade, emitir atestado de saúde, considerando o candidato "apto" ou "inapto" para o cargo.

7.6. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

7.6.1. Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos.

ANEXO III AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

ANEXO IV AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho
Órgão Instituição
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO V AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Nome: _____

Cargo: _____

[] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Imóvel	1 casa, etc, etc	R\$
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R\$
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R\$
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R\$...
Outros		
TOTAL → →		

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO VI AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA**

Eu _____, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

ANEXO VII AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2012**

Eu _____, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ SSP/____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ Cidade de _____ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2012.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em ____ de _____ de 2016.

NOME DO CONVOCADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Nº 017/2016 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2016****Contratado (a): SANEAR DE SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.****OBJETO** – O presente contrato tem como objetivo a contratação de uma empresa especializada para depósito de lixo urbano, para receber o lixo de São José do Povo – MT.**VALOR TOTAL**—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 18.055,00 (três mil e novecentos reais)**, que será pago conforme solicitação do Secretário da Pasta e apresentação de Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante.**VIGÊNCIA**—O Presente contrato terá vigência no período de 12 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO 018/2016****Contratado (a): GILSON FERREIRA.****OBJETO** – A contratação para o cargo de Motorista, conforme a Lei Municipal de nº 517 de 09 de abril de 2012, no Artigo 4º, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público a contratação do Senhor Gilson Ferreira.**VALOR TOTAL**—A contratante pagará a contratada o vencimento mensal de **R\$ 977,24 (novecentos e setenta e sete e vinte e quatro reais)**, que será pago juntamente com o pagamento dos demais servidores municipais.**VIGÊNCIA**—O presente contrato tem vigência de **17/02/2016 a 17/03/2016**. A contratada deverá obedecer à escala de serviço preparada pela contratante com carga horária de trabalho igual a dos servidores efetivos, bem como as atribuições pertinentes ao cargo; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2016****Contratado (a): NELITO MARCOLINO DE LIMA.****OBJETO** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de pintura do salão de atendimento dos grupos de SCFV, a ser paga com a conta corrente 67492-3 e do CRAS para o melhor atendimento das famílias cadastradas, a ser paga com conta corrente 67466-4.**VALOR TOTAL**—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante, mediante solicitação do Secretário da pasta.**VIGÊNCIA**—O Presente contrato terá vigência no período de 12 de fevereiro de 2016 a 12 de abril de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Nº 016/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016****Contratado (a): AMBIENTAR CLIMATIZAÇÃO LTDA – ME..****OBJETO** – O presente contrato tem como objetivo a aquisição permanente (ar condicionado) para a Escola Professor Sebastião Gomes de Oliveira.**VALOR TOTAL**—O valor estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 27.360,00 (três mil e novecentos reais)**, que será pago conforme solicitação do Secretário da Pasta e apresentação de Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade do contratante.**VIGÊNCIA**—O Presente contrato terá vigência no período de 17 de fevereiro de 2016 a 29 de fevereiro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DECISÃO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da sua Pregoeira, julgou improcedente a impugnação apresentada pela empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELLI - EPP referente ao processo licitatório Pregão Presencial 005/2016, mantendo a redação do item 2.3 do edital, com fundamento nos princípios da Legalidade, Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Supremacia do Interesse Público, visando à segurança da Administração Pública. São José do Rio Claro – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **ARA-PETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI, CNPJ: 07.489.111/0001-52** com o valor unitário de **R\$ 1.850,00 no item 1 e valor unitário de R\$ 3.040,00 no item 2..** São José do Rio Claro – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2016 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015****EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2016**

O Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, situado na Rua Paraíba, 355, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Assistente Contábil		
Colocação	Inscrição	Nome
2	115	Fernanda de Jesus Nascimento

São José do Rio Claro – MT, 19 de fevereiro de 2016.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 008/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME, CNPJ: 17.286.917/0001-05** com o valor total de **R\$ 90.000,00**. São José do Rio Claro – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. Carlos Roberto Bianchi**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - A Realização da I Conferência Municipal das Cidades conforme Resolução Normativa nº19, de 18 de setembro de 2015, do Ministério das Cidades e do Decreto Estadual nº327, de 16 de novembro de 2015.

Artigo 2º - A Conferência Municipal das Cidades acontecerá no município de São José dos Quatro Marcos – MT, no dia **07 de abril de 2016**.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, **“A função Social da Cidade e da Propriedade”** e lema: **“ Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”**.

Artigo 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada

pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 5º - As Normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal das Cidades serão expedidas em Portaria ou Resolução da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Artigo 6º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos – MT, 22 de fevereiro de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia de fatos, imputados ao servidor DEUCLEISON BORTOLIN SILVESTRE, portador do RG nº 1653239-2 SSP/MT e do CPF nº 012.447.161-70 servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Coveiro, devidamente matriculado sob o nº 1973, lotado na Secretaria de Obras, tendo em vista a conduta de atos ilícitos como a cobrança para sepultamento, tudo conforme denuncia de familiares, que passa a fazer parte do processo que se instaura.

Artigo 2º - CONSTITUIR Comissão Disciplinar integrada pelos servidores ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO, portador do RG nº 975 906-SSP/MT e do CPF nº 621.555.801-00, servidor público municipal devidamente concursado para o cargo de Técnico em Contabilidade, devidamente matriculado sob o nº 1057, ROGERIO ALVES CORREA, portador do RG nº 940 097-SSP/MT e do CPF nº 593.996.001-49, servidor público municipal, devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, devidamente matriculado sob o nº 2515 e ORLANDO ALVES DA SILVA, portador do RG nº 2960269-6-SSP/MT e do CPF nº 888.421.088-00, servidor público municipal, devidamente concursado para o cargo de Supervisor de Merenda, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente;

Artigo 3º – Determinar que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, NOTIFIQUE o acusado da instauração do processo.

[IREGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE]

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - EDITAL Nº 006/2016

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 006/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA.**

Data da Sessão: **04 de março de 2016.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais Nº 01/2010 e 05/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar-se as **16h00min (dezesseis horas) do dia 04/03/2016**, (sexta - feira) horário de Brasília na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua 3 s/nº, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - PMSND** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNE-**

CIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações no edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou no email: sndourada@hotmail.com ou pelo Portal da Transparência SIC. Ou pelo fone (66) 3473.1008;

Serra Nova Dourada - MT em 19 de fevereiro de 2016

Visto... Edson Yukio Ogatha.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

ATA SRP 003-2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003/2016

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N°. 004/2016

PROCESSO N° 005/2016

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis O Município de Serra Nova Dourada - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 3, s/n°, Centro, Serra Nova Dourada - MT, inscrito no CNPJ N°. 04.204.945/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o n°. 069.617.268-28, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016, RESOLVE Registrar o Preço da empresa N.V.SCHERER-ME, CNPJ N° 11.120.762/0001-48, com sede à na Rua 07 N° 957, Centro, Água Boa - MT, CEP: 78.635-000, neste ato representado pelo Sr° NEURI VALTER SCHERER portador do RG174555-3 SSP/MT, e CPF n° 226.586.370-04, residente na Rua 07 N° 957, Centro, Água Boa - MT, CEP: 78.635-000, empresa CASA DE AMPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA, CNPJ N° 07.770.350/0001-86, com sede à na Rua Miranda Reis 498, Bairro Poção, Cuiabá - MT - CEP: 78.015-640, neste ato representado pelo Sra NILVA APARECIDA MEDEIROS CRISTIANO portador do RG2922300-8 SSP/MT, e CPF n° 881.180.706-97, residente a Rua Miranda Reis 498, Bairro Poção, Cuiabá - MT - CEP: 78.015-640;

doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, prestação de serviço de casa de apoio, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 005/2013, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas especializada do tipo, "CASA DE APOIO", exclusivamente com sede na capital do estado de Cuiabá-MT e Água Boa - MT, conforme discriminação disposta no anexo I (Termo de Referência) do Edital, que fica fazendo parte desta Ata.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.

3 - DO PREÇO E DO FORNECEDOR

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL
01	Prestação dos serviços em casa de apoio, em Água Boa (MT) incluindo hospedagem, fornecimento de refeições, agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades médicas, destinadas aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Serra Nova Dourada - MT, conforme especificações detalhadas no Anexo I.B.	Mês M	12	2.000,00	24.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação dos serviços em casa de apoio, em Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, incluindo hospedagem, fornecimento de refeições, agendamento de consultas, exames e cirurgias em todas as especialidades médicas, destinadas aos pacientes devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Serra Nova Dourada - MT, conforme especificações detalhadas no Anexo I.B.	Mês M	12	2.000,00	24.000,00

3.2 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: **Cód.05.01.10.301.0079.2.119.**

Elemento Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica

Despesa 134

5 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal; mediante a apresentação da requisição de serviços e devidamente atestada pelo Agente Público competente.

5.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 - Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária. 5.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 - O Município de Serra Nova Dourada - MT, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

5.8 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

6 – DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com, com edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. 6.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Serra Nova Dourada - MT, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

6.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com a Requisição de Serviço, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

7.2 – Os Serviços deverão ser executados conforme indicado na Ordem de Serviço do Município de Serra Nova Dourada - MT, nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento;

7.2.1 – Prestar os serviços solicitados, de acordo com os quantitativos e especificações solicitados.

7.3 – O fornecedor é obrigado a permitir a fiscalização ou supervisão pelo Município de Serra Nova Dourada - MT, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADO:

I Entregar os serviços em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

8.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.3.

II Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9 – DA RESCISÃO

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

9.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

9.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

9.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

9.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

9.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

9.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

9.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificada pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

9.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

10 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, e, artigos 50 a 52 do Decreto Municipal N° 05/2013.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Serra Nova Dourada - MT, conforme o artigo 53 do Decreto Municipal N° 005/2013.

12.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato DA SECRETARIA DE SAUDE, de acordo com a portaria municipal.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 005/2013.

a) Aplicação de multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado, nas hipóteses de inexecução total da contratação, e de 10% (dez por cento) se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos do Município de Serra Nova Dourada - MT, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra Nova Dourada - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Serra Nova Dourada - MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

14.2 - Expirados os prazos propostos para o início dos serviços sem que a contratada o faça, ou ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração do Município de Serra Nova Dourada - MT, incidente sobre o valor total desta contratação.

14.2.1 - A multa prevista será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias, decorrido esse prazo, poderá, a administração, sob seu critério, não mais aceitar o objeto licitado, configurando-se a inexecução total do contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e nesta Ata de Registro de Preços, a qual consta as obrigações contratuais para cada uma das partes.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

14.4 – A contratada terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil, após regular notificação por escrito, para confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.4.1 - No caso de encaminhamento da Ordem de Fornecimento por meio de fac-símile, o licitante vencedor deverá encaminhar a comprovação de seu recebimento, o que poderá ser feito pela mesma via, por meio dos números: Fone: (66) 3473.1008.

14.4.2 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

15.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada - MT, 17 de Fevereiro de 2016

PREFEITO MUNICIPAL

Gerenciador/Contratante

N V SCHERER-ME

EMPRESA

CONTRATADA

CASA DE AMAPARO A FAMILIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA

EMPRESA

CONTRATADA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 008/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO N°009/2016****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, por meio de sua pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais Nº 01/2010 e 05/2013 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar-se as **09h00min (nove horas) do dia 04/03/2016** na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua 3 s/nº, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 - PMSND, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTA, COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, conforme especificações no edital. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou no email: sndourada@hotmail.com ou pelo Portal da Transparência SIC. Ou pelo fone (66) 3473.1008;

Serra Nova Dourada - MT em 19 de fevereiro de 2016

Visto...Edson Yukio Ogatha.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°.002/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°.002/2016

PREGÃO: N°.005/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual** Locação de veículos para atendimentos das necessidades da

Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos do município de Serra Nova Dourada - MT;

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis O Município de SERRA NOVA DOURADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede RUA 3, s/n, Centro, Serra Nova Dourada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.204.945/0001, neste ato representada pelo prefeito municipal Sr. EDSON YUKIO OGATHA, doravante denominada de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MARIA CARVALHO WOLFF - MEI, com endereço na Avenida Mato Grosso, Nº 621, Centro, em Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.729/0001-03, representada por MARIA CARVALHO WOLFF, CPF nº 182.029.501-04, ao fim assinado, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial 005/2016, Processo nº 006/2016**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal do Município de Serra Nova Dourada /MT

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Locação de veículos para atendimentos das necessidades de diversas Unidades Administrativas do município de Serra Nova Dourada, conforme especificações abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UND	QTD	VALOR MAXIMO MENSAL (POR VEICULO)
1	Veiculo tipo Caminhão, em bom estado de conservação com carroceria aberta, no mínimo 93 CV, direção hidráulica, motor a Diesel, para ficar a disposição da Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos. * TODAS AS DESPESAS DE COMBUSTIVEL E MOTORISTA SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	01	5.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) totalizando o valor global em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 12 vezes;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos do Contratado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5- Arcar com as despesas de combustíveis durante a execução dos serviços

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº. 005/2016, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6- Manter os veículos absolutamente quitados com as suas taxas e impostos estipulados em Lei, afim de que não cause prejuízo a contratante ou a terceiros pela falta de pagamento das mesmas;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do contratado, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.10 – Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante o veículo utilizado para prestação dos serviços;

5.11- Responsabilizar-se totalmente pela manutenção dos veículos, e demais custos referentes à boa prestação dos serviços;

5.12 – O contratado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o veículo junto a Secretaria Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 17 de fevereiro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal, o pagamento será efetivado em favor do CONTRATADO, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº. elemento de despesa 33.90.39.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O Contratado que falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Serra Nova Dourada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O contratado ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serra Nova Dourada, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Secretaria de Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da realização do certame, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para

celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Secretaria de contratante;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos

regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira MT, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SERRA NOVA DOURADA, MT, em 17 de fevereiro de 2016.

EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIA CARVALHO WOLFF - MEI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ATA 04 -2016 HORAS MAQUINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMSND

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2016, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - PMSND** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.693/2000, nº 3.784/2000 e com os Decretos Municipais nº 001/2010 e 005/2013, e com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS**, para o período de 12(doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS com sede na RUA SERGIPE 626/ LOTEAMENTO JARDIM CATALÃO - GO CEP: 75702-445 inscrita no CNPJ/MF sob o n.17.616.239/0001-93, representado pelo Sro. JOSE FABIANO RODRIGUES ARAUJO portador da cédula de identidade nº 4381884DGPC/GO, CPF n.º 977.456.501-00, a saber:

Participante:	9460	-	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
---------------	------	---	--

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unit	Preço Total	
1		Caminhão Tipo Basculante/Caçamba Capacidade de Carga Mínima de 10m3 (Com Operador, Combustível e Manutenção).		HRS	300,00	CAMINHÃO BASCULANTE	221,00 66.300,00
2		Caminhão Tipo Truk Capacidade de Carroceria aberta com Capacidade Mínima de 10 m3 (Com Operador, Combustível e Manutenção)		HRS	200,00	CAMINHÃO TRUCK	166,00 33.200,00
3		Locação de Caminhão Tanque (pipa) com capacidade mínima de 15.000,00 Litros, auto carregavel, equipado, dispositivos, equipamentos e mangueira para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagens e uso de terraplanagem.		HRS	800,00	CAMINHÃO TANQUE	79,90 63.920,00
4		Trator se Esteira com Lâmina Potência Mínima de 80HP Peso Operacional de aproximadamente 9.170 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).		HRS	300,00	TRATOR ESTEIRA	165,00 49.500,00
5		Trator se Esteira com Lâmina Potência Mínima de 125HP Peso Operacional de aproximadamente 18.000 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).		HRS	300,00	TRATOR ESTEIRA	281,00 84.300,00
6		Trator se Esteira com Lâmina Potência Mínima de 90HP Peso Operacional de aproximadamente 14.000 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).		HRS	300,00	TRATOR ESTEIRA	218,80 65.640,00
7		Rolo Compactador Tipo CA-25, ou outro equivalente ou superior Cilindro: Tipo Patas (P/PD) (Com Operador, Combustível e Manutenção).		HRS	500,00	ROLO	92,00 46.000,00
8		ROLO LISO - 6/8T - CA-150 OU EQUIVALENTE Com Operador, Combustível e Manutenção).		HRS	500,00	ROLO LISO	92,00 46.000,00
9		Cavalo Mecânico Reboc Prancha no mínimo 02 eixos;		HRS	150,00	CAVALO MECANICO	139,50 20.925,00
10		Compactador de solo pé de carneiro, com operador e combustível a cargo da contratada,		HRS	500,00	COMPACTADOR	174,50 87.250,00
11		Máquina para construção de meio Fio e Sarjetas. Motor à Diesel Produção: 100 metros de meio-fio por hora Capacidade do Tanque: 50 litros, Tamanho: 2,45 metros Peso: 240 Kg Medidas Padrão do meio-fio: 15x10x15 ou 15x10x12		HRS	500,00	MAQUINA SARJETA E ME	182,90 91.450,00
12		Vibro Acabadora de asfalto, largura mínima de pavimentação de 3,0m, espessura de pavimentação até 150 mm, silo com capacidade mínima de 5,0 m³, distribuidor helicoidal, com operador habilitado e experiente.		HRS	500,00	VIBRO ACABADORA DE A	182,90 91.450,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração – Departamento de Compras mediante autorização de locação/serviços, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa do Departamento de Compras conforme as solicitações da Secretaria Requisitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pelo fiscal de Contrato nº 011/2016, quanto à qualidade dos objetos e produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regular idade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Departamento de Compras.

1.6. A prestação dos serviços será aceita provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos. **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT;**

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos

Projeto Atividade – 1.072 Manutenção e Construção de Estradas Vicinais

Elemento 44.90.30– Material de Consumo

Despesa: 192

Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos

Projeto Atividade – 1.072 Manutenção e Construção de Estradas Vicinais

Elemento 44.90.36– Outro Serviço de Pessoa-Física

Despesa: 193

Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos**Projeto Atividade – 1.072 Manutenção e Construção de Estradas Vicinais****Elemento 44.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica****Despesa: 194****Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos****Projeto Atividade – 1.072 Manutenção e Construção de Estradas Vicinais****Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações****Despesa: 195****Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos****Projeto Atividade – 1.072 Manutenção e Construção de Estradas Vicinais****Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações****Despesa: 195****Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos****Projeto Atividade – 1.060 Pavimentação de Ruas e Avenidas****Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações****Despesa: 182**

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 – PMSND**.

1.12. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial Nº 006/2016_PMSND e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT em 19 de fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal

Gerenciador da Ata

Detentor da Ata

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

ATA 04 -2016 HORAS MAQUINA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016-PMSND**

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de 2016, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - PMSND** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000 e com os Decretos Municipais Nº 001/2010 e 005/2013, e com a Lei Complementar n.º 123/

2006 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS**, para o período de 12(doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS com sede na RUA SERGIPE 626/ LOTEAMENTO JARDIM CATALÃO - GO CEP: 75702-445 inscrita no CNPJ/MF sob o n.17.616.239/0001-93, representado pelo Sro. JOSE FABIANO RODRIGUES ARAUJO portador da cédula de identidade nº 4381884DGPC/GO, CPF n.º 977.456.501-00, a saber:

Participante:	9460	-	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE
---------------	------	---	--

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unit	Preço Total	
1	Caminhão Tipo Basculante/Caçamba Capacidade de Carga Mínima de 10m3 (Com Operador, Combustível e Manutenção).		HRS	300,00	CAMINHÃO BASCULANTE	221,00	66.300,00
2	Caminhão Tipo Truk Capacidade de Carroceria aberta com Capacidade Mínima de 10 m3 (Com Operador, Combustível e Manutenção)		HRS	200,00	CAMINHÃO TRUCK	166,00	33.200,00
3	Locação de Caminhão Tanque (pipa) com capacidade mínima de 15.000,00 Litros, auto carregavel, equipado, dispositivos, equipamentos e mangueira para aspersão, fornecimento, abastecimento, sucção, lavagens e uso de terraplanagem.		HRS	800,00	CAMINHÃO TANQUE	79,90	63.920,00
4	Trator se Esteira com Lâmina Potência Mínima de 80HP Peso Operacional de aproximadamente 9.170 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).		HRS	300,00	TRATOR ESTEIRA	165,00	49.500,00
5	Trator se Esteira com Lâmina Potência Mínima de 125HP Peso Operacional de aproximadamente 18.000 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).		HRS	300,00	TRATOR ESTEIRA	281,00	84.300,00
6	Trator se Esteira com Lâmina Potência Mínima de 90HP Peso Operacional de aproximadamente 14.000 kg (Com Operador, Combustível, Manutenção).		HRS	300,00	TRATOR ESTEIRA	218,80	65.640,00
7	Rolo Compactador Tipo CA-25, ou outro equivalente ou superior Cilindro: Tipo Patas (P/PD) (Com Operador, Combustível e Manutenção).		HRS	500,00	ROLO	92,00	46.000,00
8	ROLO LISO - 6/8T - CA-150 OU EQUIVALENTE Com Operador, Combustível e Manutenção).		HRS	500,00	ROLO LISO	92,00	46.000,00
9	Cavalo Mecânico Reboc Prancha no mínimo 02 eixos;		HRS	150,00	CAVALO MECANICO	139,50	20.925,00
10	Compactador de solo pé de carneiro, com operador e combustível a cargo da contratada,		HRS	500,00	COMPACTADOR	174,50	87.250,00
11	Máquina para construção de meio Fio e Sarjetas. Motor à Diesel Produção: 100 metros de meio-fio por hora Capacidade do Tanque: 50 litros, Tamanho: 2,45 metros Peso: 240 Kg Medidas Padrão do meio-fio: 15x10x15 ou 15x10x12		HRS	500,00	MAQUINA SARJETA E ME	182,90	91.450,00
12	Vibro Acabadora de asfalto, largura mínima de pavimentação de 3,0m, espessura de pavimentação até 150 mm, silo com capacidade mínima de 5,0 m³, distribuidor helicoidal, com operador habilitado e experiente.		HRS	500,00	VIBRO ACABADORA DE A	182,90	91.450,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração – Departamento de Compras mediante autorização de locação/serviços, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa do Departamento de Compras conforme as solicitações da Secretaria Requisitante.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos mensalmente, mediante entrega realizada e conferida, pelo fiscal de Contrato nº 011/2016, quanto à qualidade dos objetos e produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regular idade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Departamento de Compras.

1.6. A prestação dos serviços será aceita provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos. **MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT;**

1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos

Projeto Atividade – 1.072 Manutenção e Construção de Estradas Vicinais

Elemento 44.90.30– Material de Consumo

Despesa: 192

Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos

Projeto Atividade – 1.072 Manutenção e Construção de Estradas Vicinais**Elemento 44.90.36– Outro Serviço de Pessoa-Física****Despesa: 193****Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos****Projeto Atividade – 1.072 Manutenção e Construção de Estradas Vicinais****Elemento 44.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica****Despesa: 194****Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos****Projeto Atividade – 1.072 Manutenção e Construção de Estradas Vicinais****Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações****Despesa: 195****Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos****Projeto Atividade – 1.072 Manutenção e Construção de Estradas Vicinais****Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações****Despesa: 195****Órgão 06 – Secretaria de Obras Serviços Públicos****Projeto Atividade – 1.060 Pavimentação de Ruas e Avenidas****Elemento 44.90.51 – Obras e Instalações****Despesa: 182**

1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 – PMSND**.

1.12. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial Nº 006/2016_PMSND e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra Nova Dourada – MT em 19 de fevereiro de 2016.

Prefeito Municipal

Gerenciador da Ata

Detentor da Ata

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MAQUINAS VEICULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS

Testemunhas:

1-_____ 2-_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº003/2016/CMS****Sinop, 18 de fevereiro de 2016.**

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 86ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologa a Eleição do conselho Municipal de Saúde de Sinop.

Presidente: Marcos Antonio Saltarelli

CPF: 111.423.878-46

Telefone: (66) 9985-9800

Endereço residencial: Avenida das Sibipirunas, 2128 – Sinop/MT

Vice-Presidente: Ludimila Barbosa Bandeira Rodrigues Emerck

CPF: 046.384.726-13

Telefone: (66) 9920-4101

Endereço residencial: Rua das Abélias, 164, Casa C Centro – Sinop/MT

Secretária Executiva do Conselho: Ivone Oderdenge

CPF: 725.289.079-15

Telefone: (66) 99028497

Endereço residencial: Rua Projetada 12, 76 - Residencial Vila Juliana – Sinop/MT

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 18 de fevereiro de 2016.

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**PREVISINOP
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2014****PREVI-SINOP/MT**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2014, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ: 00.059.307/0001-68. **OBJETO:** O Objeto do presente termo é o aditivo dos serviços de Licença de Uso de ferramenta tecnológica com manutenção, suporte técnico e treinamento de usuários, para gerenciamento do PreviSinop, contendo os módulos de folha de pagamento dos servidores ativos, folha de benefícios, contabilidade, patrimônio, compras, estoque, frotas, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, nos termos do artigo 57, inciso II e artigo 65 § 1º da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, conforme **Pregão Presencial nº 001/2014. FICAM RATIFICADAS EM TODOS OS SEUS TERMOS E CONDIÇÕES AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO ESTE TERMO COMO PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DO CONTRATO, A FIM DE QUE JUNTOS PORDUZAM UM SÓ EFEITO. VALOR TOTAL DO ADITIVO: 210.815,34 (duzentos e dez mil oitocentos e quinze reais e trinta e quatro centavos). VALOR MENSAL DO ADITIVO 1º parcela de R\$ 17.568,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais) e demais 11 parcelas de R\$ 17.567,94 (dezesete mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). VIGÊNCIA: 02 DE Fevereiro de 2016 a 01 de Fevereiro de 2017. ANO 2016 - MÊS 02, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2014, Procuradora Jurídica: Daniela Seefeld Werner, OAB/MT Nº 7839-B.**

Sinop, 19 de Fevereiro de 2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2015**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 16/02/2016 VIGÊNCIA: 16/02/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 008/2016 – AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 65.817.900/0001-71, LEME/SP

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
37	32.500	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, 25 MG COMPRIMIDO	LONGACTIL 25MG CX 200 CPR	0,200	6.500,00
38	600	FRASCO	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO 20ML	LONGACTIL 4% SOL C/10 FRS 20ML	4,590	2.754,00
TOTAL	R\$ 9.254,00					

ATA Nº. 009/2016 – ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ 04.217.590/0001-60, TOLEDO/PR

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
34	5.000	FRASCO	CETOCONAZOL, 2%, SHAMPOO, FRASCO 100ML	GENÉRICO	4,370	21.850,00
50	30.000	CAPSULA	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25MG CAPSULA	PROLOPA BD	1,254	37.620,00
54	5.000	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG COMPRIMIDO	ACETOFLUX	1,000	5.000,00
59	120.000	COMPRIMIDO	TIABENDAZOL, 500 MG COMPRIMIDO	THIABEN	2,080	249.600,00
TOTAL	R\$ 314.070,00					

ATA Nº. 010/2016 – CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.516.671/0002-34, SANTA CRUZ DO SUL/RS

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
6	50	FRASCO	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 250ML	HYPOFARMA	16,450	822,50
16	1.500	AMPOLA	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPO- LA 1ML	UNIÃO QUIMI- CA	8,000	12. 000,00
19	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	ISOFARMA	0,300	60,00
22	100.000	AMPOLA	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	0,150	15. 000,00
27	120.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,037	4.440,00
TOTAL	R\$ 32. 322,50					

ATA Nº. 011/2016 – COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 36.325.157/0002-15, BELO HORIZONTE/MG

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
26	20.000	FRASCO	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50MG + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO – FRASCO 75ML	GENERIC	11,500	230. 000,00
TOTAL	R\$ 230. 000,00					

ATA Nº. 012/2016 – D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 08.076.127/0009-53, FORTALEZA/CE

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
42	200.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA MESILATO, 4 MG COMPRIMIDO	MESIDOX	0,494	98.800,00
TOTAL	R\$ 98.800,00					

ATA Nº. 013/2016 – D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 08.076.127/0008-72, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
58	300	FRASCO	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	AEROLIN	8,598	2.579,40
TOTAL	R\$ 2.579,40					

ATA Nº. 014/2016 – DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40, BARÃO DE COTEGIPE/RS

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
30	40.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, 2 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	0,198	7.920,00
32	20.000	FRASCO	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	TEUTO	5,920	118.400,00
TOTAL	R\$ 126.320,00					

ATA Nº. 015/2016 – HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 26.921.908/0002-02, BRASÍLIA/DF

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
31	60.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25 MG COMPRIMIDO	ICTUS 6,25MG CX/60 COMP	0,150	9.000,00
TOTAL	R\$ 9.000,00					

ATA Nº. 016/2016 – KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ 11.011.226/0001-04, BARÃO DE COTEGIPE/RS

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	200	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120ML	NATIVITA	2,198	439,60
TOTAL	R\$ 439,60					

ATA Nº. 017/2016 – LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ 21.227.039/0001-16, ERECHIM/RS

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
2	200	FRASCO	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO 120ML	NATULAB	1,881	376,20
3	500	COMPRIMIDO	AMINOFILINA, 100 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,037	18,50
17	500	COMPRIMIDO	NIMESULIDA, 100 MG COMPRIMIDO	VITAPAN	0,057	28,50
18	200	AMPOLA	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR	1,799	359,80
40	120.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 20 ML	SOBRAL	0,999	119.880,00
TOTAL	R\$ 120.663,00					

ATA Nº. 018/2016 – MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 06.935.554/0001-67, GETULIO VARGAS/RS

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
21	50.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR, 200MG COMPRIMIDO	UNI VIR	0,111	5.550,00
44	300.000	DRAGEA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG DRAGEA	UNI-HIOSCIN	0,468	140.400,00
51	30.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA, ASSOCIADO A CARBIDOPA, 250MG + 25MG COMPRIMIDO	CARBIDOL	0,378	11.340,00
61	60.000	COMPRIMIDO	VARFARINA SODICA, 5 MG COMPRIMIDO	GENERIC	0,139	8.340,00
TOTAL	R\$ 165.630,00					

ATA Nº. 019/2016 – NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 14.595.725/0001-84, BARÃO DE COTEGIPE/RS

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
10	1.000	AMPOLA	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	HYPOFARMA	4,899	4.899,00
23	80.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL ,100MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,037	2.960,00

39	3.000	FRASCO	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	UNIÃO QUÍMICA	8,170	24.510,00
48	100.000	DRAGEA	HIDRALAZINA, 25 MG DRAGEA	NOVARTIS	0,290	29.000,00
TOTAL		R\$ 61.369,00				

ATA Nº. 020/2016 – PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ 73.856.593/0001-66, TOLEDO/PR

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
24	100.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL, 300MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,110	11.000,00
25	30.000	FRASCO	AMOXICILINA, 50MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 150ML	PRATI DONADUZZI	3,520	105.600,00
28	50.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL, 100 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,045	2.250,00
29	50.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA, 500 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,370	18.500,00
52	6.000	FRASCO	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI	1,680	10.800,00
55	5.000	BISNAGA	MICONAZOL, 2%, CREME VAGINAL BISNAGA 80 G	PRATI DONADUZZI	4,130	20.650,00
TOTAL		R\$ 168.080,00				

ATA Nº. 021/2016 – SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - CNPJ 06.065.614/0001-38, GOIÂNIA/GO

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
12	5.000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDO	PHARLAB	0,380	1.900,00
TOTAL		R\$ 1.900,00				

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 154/2016

DATA: 19 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
MARILI LANDO DE MOURA	COORD. DE DIV. DE ATENÇÃO BÁSICA	06-A	22/02/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 155/2016

DATA: 19 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Destituir a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Destituir a servidora que menciona conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	CC	DESTITUIÇÃO
2404	SIDELINA RODRIGUES DOS SANTOS	ASS. DIV. LICITAÇÃO	04	02.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 156/2016

DATA: 19 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, a partir do dia 03 de fevereiro de 2016:

MATR	NOME	CARGO	CE	DESIGNAÇÃO	CC
2404	SIDELINA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06	COORD. DE DIV. DO PROCON	06-A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 157/2016

DATA: 19 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona:

Mat	Nome	Cargo	CC	Demissão
10774	SARAH GARCIA SORRIL-LA	CH. DIV. DESPOTOS	05	02/02/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 158/2016

DATA: 19 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
SARAH GARCIA SORRILLA	COORD. DE DIV. DE VIGILANCIA EPIDEM	06-A	03.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 19 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, NOMEIA os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público nº. 001/2014, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop - Departamento de Recursos Humanos - para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seus respectivos cargos, conforme abaixo especificado:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR 40 hs

Class.	Nome
18	EDNA DE JESUS FORMAGIO SILVA
19	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA
20	VANETE APARECIDA DA SILVA

21	IRENE ROYER WILHELM
22	ALLINE DA SILVA QUEIROZ
23	MICHELLE PEREIRA DE FARIAS GONCALVES
24	CRISTIANE MAGALHAES SANTOS
25	NAIR TERESINHA CAVERSAN

Sinop - MT, 19 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO 02/2016/CMAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 11/02/2016, às quatorze horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 222**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE:**

Art. 1º Deliberar pela aprovação da prestação de contas do FNAS do ano de 2015.

Art. 2º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: IGD/SUAS no valor de R\$ 13.980,00, sendo o saldo total destinado a reforma da SASTH.

Art. 3º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: FUMIS R\$196.056,42 sendo, R\$46.808,52 destinados para contratação de empresa para realizar e implantar a Lei do SUAS; R\$35.000,00 destinados à aquisição de móveis e reforma da SASTH; R\$16.300,00 para aquisição de ventiladores; e R\$20.769,27 para o projeto Março Mulher com a locação de tendas, banda, ônibus, contratação de palestrantes e coffee break.

Art. 4º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: PAC UM R\$79.586,60 sendo R\$40.000,00 repassados para o Centro Social Menino Jesus; R\$39.586,60 para Obra Unida São Vicente de Paula (Lar Vicentinos).

Art. 5º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: FMAS PJOV no valor total de R\$36.375,84 para serem utilizados em 2016, sendo R\$30.415,84 para serem utilizados na contratação de empresa para realização da pesquisa de campo no Diagnóstico Sócio familiar; R\$6.600,00 em serviços de ônibus para transporte dos projetos com crianças e adolescentes.

Art. 6º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: FMAS PVMC à serem utilizados em 2016 no valor de R\$34.431,28 para serem utilizados na contratação de empresa na realização da pesquisa de campo no Diagnóstico Sócio familiar a ser realizado em 2016.

Art. 7º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: FCFV S, no valor de R\$56.512,73 para serem utilizados em 2016, sendo R\$9.692,73 para serem utilizados na contratação de empresa para a realização da pesquisa de campo no Diagnóstico Sócio familiar; R\$46.820,00 com Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vínculo para Idoso.

Art. 8º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: BPC NA ESCOLA R\$ 1.831,22 para serem utilizados em 2016 para material de consumo e expediente da SASTH.

Art. 9º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: FNAS/PTMC R\$888,85 o saldo será repassado para APAE.

Art. 10º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: FMAS/ACESSUAS TRABALHO R\$34.

348,50 para serem utilizados na contratação de empresas para realização de cursos no Centro de Geração e Renda.

Art. 11º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: FMAS/TRABALHO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, no valor de R\$55.396,18 para serem utilizados em 2016 na contratação de empresa para a realização da pesquisa de campo no Diagnóstico Sócio familiar.

Art. 12º Deliberar pela reprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: A aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para a serem utilizados em 2016/Saldos PAEFI R\$141.039,35 desse valor, R\$31.163,19 destinados para a construção da cozinha do CREAS e R\$70.703,97 para serem utilizados na contratação de empresa na realização da pesquisa em campo do Diagnóstico Sócio familiar a ser realizado em 2016 R\$21.000,00 destinados para Serv. Terc. P. Jurídica nas atividades do CREAS e R\$18.172,19 para aquisição de materiais para atividades nos CREAS.

Art. 13º Deliberar pela reprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: PAIF R\$188.945,03 valor empenhado entre para a reformas do CRAS Menino Jesus (calçada, forro, telhado e grades de ferro nas janelas); CRAS Palmeiras (calçada e grades de ferro nas janelas); CRAS Paulista (calçada, forro, cobertura e grades de ferro nas janelas); CRAS Boa Esperança (forro, calçada e grades de ferro nas janelas) até que sejam apresentadas as planilhas de construção para que o CMAS possa acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Art. 14º Deliberar pela reprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: CAD ÚNICO R\$ 307.900,02. Valor de R\$71.900,02 para complemento da reformas dos CRAS, R\$196.190,19 valores gasto na ampliação das salas de atendimento do bolsa família nos CRAS, R\$30.000,00 aquisição de balanças fixa e móvel R\$9.809,81 para aquisição de fitas para uso dos agentes de saúde em atendimentos a famílias. Ângela informa que na próxima reunião ira trazer uma planilha detalhada para melhor exemplificação dos gastos com construção e reforma.

Art. 15º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 11 de fevereiro de 2016.

JOÃO CARLOS GIRARDI

PRESIDENTE - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP RESOLUÇÃO 01/2016/CMAS

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião ordinária realizada no dia 11/02/2016, às treze horas e trinta minutos, conforme a **Ata nº 221**, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, **RESOLVE**:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da prestação de contas do FEAS do ano de 2015.

Art. 2º Deliberar pela aprovação da reprogramação dos saldos de 2015 para serem utilizados em 2016: FEAS R\$108.811,14, para serem utilizados nos serviços de proteção social básica/serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos - PAIF, avaliação e operacionalização do BPC na escola, serviços de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos, serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos - PAEFI, serviço de proteção social à adolescentes em cumprimento de medidas /sócio educativas de LA e PSC, serviços de PSE para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, e serviço benefícios eventuais.

Art. 03º - Aprovar as prestações de contas das Instituições, **CSMJ** convênio 021/2015, referente à parcela única liberada, correspondente ao período de 01/12/2015 à 31/12/2015. **CSMJ** convênio 021/2015, referente à saldo, correspondente ao período de 01/01/2016 à 30/01/2016. **CSMJ** convênio 008/2015, referente à 09ª e 10ª parcelas liberadas, correspondente ao período de 01/11/2015 à 31/12/2015. **OUSVP** convênio 020/2015, referente à parcela única liberada, correspondente ao período de 09/09/2015 à 30/01/2016. **OUSVP** convênio 012/2015, referente à 08ª parcela, correspondente ao período de 01/10/2015 à 31/10/2015. **APAE** convênio 015/2015, referente à 10ª parcela, correspondente ao período de 01/12/2015 à 31/12/2015. **CAOPA** convênio 004/2015, referente à 8ª parcela, correspondente ao período de 01/12/2015 à 31/12/2015. **Comunidade Esperança Mª de Nazaré** convênio 005/2015, referente à 10ª parcela, correspondente ao período de 01/12/2015 à 31/12/2015.

Art. 04º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 11 de fevereiro de 2016.

JOÃO CARLOS GIRARDI

PRESIDENTE - CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 22/12/2015 **VIGÊNCIA:** 21/12/2016.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições de mudas de planta para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESAS DETENTORAS:

ATA Nº. 349/2015 – C G AGUIAR EPP - CNPJ 03.093.648/0001-48, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCRIÇÃO POPULAR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	Unid.	ROYSTONEA OLERACEA 8M	PALMEIRA IMPERIAL	FRUTIFLORES	1.580,00	252.800,00
4	350	Unid.	SYAGRUS ROMANZOFFIANA (JERIVA) 5M	PALMEIRA JERIVA	FRUTIFLORES	200,00	70.000,00
7	350	Unid.	CYCAS REVOLUTA (CICA) 1M	PALMEIRA CICA	FRUTIFLORES	124,00	43.400,00
8	50	Unid.	PANDANUS 2,5 M	PANDANUS UTILIS	FRUTIFLORES	150,00	7.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 373.700,00				

ATA Nº. 350/2015 – CASA DAS FLORES LTDA ME - CNPJ 21.483.918/0001-09, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCRIÇÃO POPULAR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	250	Unid.	DYPsis MADAGASCARIENSIS 5M	PALMEIRA DELOCUBA	OURO VERDE PLANTAS	264,00	66.000,00

VALOR TOTAL R\$ 66.000,00

ATA N° 351/2015 – STOCHERA FLORICULTURA E PAISAGISMO LTDA-EPP - CNPJ 09.633.803/0002-39, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCRIÇÃO POPULAR	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	280	Unid.	DYPSIS DECARYI (TRIANGLE) 3,5M	PALMEIRA TRIÂNGULO	STOCHERA	166,25	46.550,00
5	520	Unid.	DRACENA MARGINATA (TRICOLOR) 1M	DRACENA TRICOLOR	STOCHERA	13,20	6.864,00
6	100	Unid.	CORDYLINE AUSTRALIS (DRACENA ARBOREA) 1,7M	DRACENA ARBÓREA	STOCHERA	114,95	11.495,00
9	800	Unid.	DIONELA VARIEGATA (DIANELLA) 3LTS	DIANELA VARIEGATA	STOCHERA	12,35	9.880,00
10	3.000	Unid.	DIETES IRIDIODES (MOREIA BRANCA)	MOREIA BRANCA	STOCHERA	12,35	37.050,00
11	15	Unid.	BISMARCKIA NOBILIS (BISMARCKIA) 3LTS	PALMEIRA BISMARCHIA NOBILES	STOCHERA	2.183,10	32.746,50
12	30	Unid.	CARYOTA MITIS (CARIOTA) 4M	PALMEIRA CARIOTA MITIS	STOCHERA	168,15	5.044,50
13	160	Unid.	FENIX ROEBELENI (FENIX) 2M	PALMEIRA FENIX	STOCHERA	228,95	36.632,00
14	30.000	Unid.	FORRAÇOES DIVERSAS	FORRAÇOES DIVERSAS	STOCHERA	1,66	49.800,00
15	2.000	Metro	LIMITADOR DE GRAMA VERDEAL	SEPARADOR DE GRAMA	STOCHERA	4,06	8.120,00
VALOR TOTAL	R\$ 244.182,00						

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO CONVITE N° 002/2015**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica para concessão de serviços públicos precedidos de obra pública, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos ENCONTRA-SE **ANULADA** conforme jurisprudência do TCU Acórdão nº 297/2009-Plenário, que considera irregular a participação concomitante de empresas com sócios em comum em processo de convite. A anulação tem amparo legal no item 8.10 do edital de licitação e no artigo 49, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sinop, 22 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2016 SRP N° 05/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Materiais de Premiação, Troféus e Medalhas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.** ENVIO DE PROPOSTAS: 24/02/2016, a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF). **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 08/03/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRAL do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br. Sinop/MT, 22 de fevereiro de 2016.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira - Portaria nº 372/2013

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ERRATA PORTARIA N°. 023/2016**

ERRATA:

Ficam retificados termos da **Portaria nº 023/2016**.

Onde se lê: "Nomear, em 11/02/2016"

Leia-se: "Nomear, em 12/02/2016"

Os demais termos da portaria permanecem inalterados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, em 22 de fevereiro de 2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2016 SRP 06/2016**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** N° 03/2016 SRP 06/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisições de conjuntos de Luminária Pública Ornamental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** ABERTURA da SESSÃO: 08/03/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/MT, 22 de fevereiro de 2016.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 372/2013

AGER SINOP
ANEXO 13.JANEIRO DE 2016

AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2016
MATO GROSSO

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO
MÊS DE JANEIRO DE 2016.

Página.: 1 de 1

RECEITAS				DESPESAS			
Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$	Titulos	Anteriores R\$	Do mês R\$	Total R\$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
RECEITAS CORRENTES	0,00	1,085,63	1,085,63		0,00	42,042,87	42,042,87
Rec.Rem.Deb.Banc.Rec.Vinc. - AGER	0,00	89,432,18	89,432,18	Administração			
RECEITAS DE SERVIÇOS				SOMA . . . :	0,00	42,042,87	42,042,87
SOMA . . . :	0,00	90,517,81	90,517,81				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
DEPÓSITOS				Restos a Pagar Exercício Anterior	0,00	17,287,50	17,287,50
IRRF - Funcionalismo	0,00	2,695,42	2,695,42	RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR			
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	0,00	455,06	455,06	Depósitos			
INSS - SERVIDORES	0,00	1,141,76	1,141,76	IRRF - Funcionalismo	0,00	2,695,42	2,695,42
PREVI - PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	172,48	172,48	IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	0,00	455,06	455,06
ISSQN - Fonte 999	0,00	710,63	710,63	INSS - SERVIDORES	0,00	1,141,76	1,141,76
SOMA . . . :	0,00	5,175,35	5,175,35	Previ - Previdência Municipal - Servidor	0,00	172,48	172,48
				ISSQN - Fonte 999	0,00	710,63	710,63
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SOMA . . . :	0,00	22,462,85	22,462,85
DISPONÍVEL				SALDO PARA O MÊS SEGUINTE			
TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	DISPONÍVEL			
Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA	0,00	0,00	0,00
CONTA MOVIMENTO	0,00	140,334,66	140,334,66	Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00
SOMA . . . :	0,00	140,334,66	140,334,66	CONTA MOVIMENTO	0,00	171,522,10	171,522,10
TOTAL :	0,00	236,027,82	236,027,82	SOMA . . . :	0,00	171,522,10	171,522,10
				TOTAL :	0,00	236,027,82	236,027,82

José Almiro Muller
Diretor

JUCIMARA APARECIDA RODRIGUES
Tessoureira

Ronimaigue Martins da Silva
Contador
GO-017436/O T-MT

www.duralexistemas.com.br

OR 4711

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2016/
DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2016/
DL

O Prefeito Municipal de Tabaporã Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no art. 2º inciso II da Lei Municipal nº977 de 13/04/2015, que corrigiu monetariamente os valores das modalidades licitatórias, e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a contratação da Empresa, **W D TERRA-PLANGEM E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 02.962.493/0002-57, para no fornecimento de 210m³ de cascalho branco lavado c/ areia, para manutenção e recuperação de meio fio, calçadas e tapa buracos em ruas e avenidas da Cidade de Tabaporã-MT, pelo valor de **R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)**, correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016. Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, em 25 de Janeiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.219/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Tabaporã, e dá outras providencias”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Tabaporã é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade Tabaporã a realizar-se no dia 12 e 13 de Junho de 2016, na Camara Municipal de Vereadores, com início às 8:00 horas, sob a coordenação da Secretaria Chefe de Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral deste órgão municipal.

Art. 2º. A 6ª Conferência da Cidade de Tabaporã desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º. A 6ª Conferência da Cidade de Tabaporã-MT será presidida pelo Secretário Chefe de Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Chefe de Gabinete de Planejamento e Coordenação Geral a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - II - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

III – promover a realização da Conferência Municipal;

IV - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferência;

VI - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de Fevereiro de 2016.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA DO EXERCÍCIO DE 2015 (ANEXO 16 DA LEI 4320/64)MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 1 de 2

ANEXO 16 - LEI N° 4.320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
C.E.F. - PRO-MORADIA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
PMAT - Dívida junto ao BNDES,	1	27.478,32	27.478,32	0,00	27.478,32	0,00	1	0,00
Referente Amortização da URTJLP da Dívida PMAT	1	243,96	108,67	135,29	243,96	0,00	1	0,00
CEF - dívida obras saneamento/esgoto	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatório 0000.426.31.2012.5.23.0000	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatório 0000.406.40.2012.5.23.0000	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatório 0000.407.25.2012.5.23.0000	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatório 0000.397.78.2012.5.23.0000	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatório 0000.425.46.2012.5.23.0000	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatório 0000.431.53.2012.5.23.0000	1	40.625,92	40.625,92	0,00	40.625,92	0,00	1	0,00
Precatório 0000.432.38.2012.5.23.0000	1	38.292,41	38.292,41	0,00	38.292,41	0,00	1	0,00
Precatório 0000.438.45.2012.5.23.0000	1	50.300,03	49.538,83	761,20	50.300,03	0,00	1	0,00
Precatório 0000.405.55.2012.5.23.0000	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatório 0000.408.10.2012.5.23.0000	1	66.416,45	66.416,45	0,00	66.416,45	0,00	1	0,00
Precatório 0000.404.70.2012.5.23.0000	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatório 0000.436.75.2012.5.23.0000	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatório 0002.037.82.2013.5.23.0000	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Precatório 0002.035.15.2013.5.23.0000	1	203.842,54	159.277,24	44.565,30	203.842,54	0,00	1	0,00
Precatório 0002.062.95.2013.5.23.0000	1	96.752,02	96.752,02	0,00	96.752,02	0,00	1	0,00
Precatório 0002.081.04.2013.5.23.0000	1	41.583,44	39.919,58	1.663,86	41.583,44	0,00	1	0,00
Precatório 0002.105.32.2013.5.23.0000	1	75.557,43	71.407,05	4.150,38	75.557,43	0,00	1	0,00
Precatório 0002.210.09.2013.5.23.0000	1	25.010,58	23.323,75	1.686,83	0,00	0,00	1	25.010,58
Precatório 0002.213.61.2013.5.23.0000	1	28.110,71	23.913,36	4.197,35	0,00	0,00	1	28.110,71
Precatório 0002.159.95.2013.5.23.0000	1	38.320,02	34.311,21	4.008,81	38.320,02	0,00	1	0,00
Precatório 0002.160.80.2013.5.23.0000	1	43.848,56	40.942,57	2.905,99	43.848,56	0,00	1	0,00
Precatório 0002.161.65.2013.5.23.0000	1	149.177,51	139.366,16	9.811,35	149.177,51	0,00	1	0,00
Precatório 0002.130.45.2013.5.23.0000	1	48.175,87	44.710,01	3.465,86	48.175,87	0,00	1	0,00
Precatório 0002.148.66.2013.5.23.0000	1	65.282,97	61.167,82	4.115,15	65.282,97	0,00	1	0,00
Precatório 0002.146.96.2013.5.23.0000	1	49.234,32	42.524,74	6.709,58	49.234,32	0,00	1	0,00
Precatório 0002.153.88.2013.5.23.0000	1	26.545,10	24.453,93	2.091,17	26.545,10	0,00	1	0,00
Precatório 0002.178.04.2013.5.23.0000	1	95.510,72	87.647,63	7.863,09	0,00	0,00	1	95.510,72

www.duralexistemas.com.br

OR 847



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Página.: 2 de 2

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2015

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	R\$ Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
Precatório 0002.176.34.2013.5.23.0000	1	35.999,56	27.557,84	8.441,72	0,00	0,00	1	35.999,56
Precatório 0002.166.87.2013.5.23.0000	1	159.003,09	138.949,97	20.053,12	159.003,09	0,00	1	0,00
Precatório 0002.175.49.2013.5.23.0000	1	96.404,34	82.770,28	13.634,06	96.404,34	0,00	1	0,00
Precatório 0002.182.41.2013.5.23.0000	1	55.604,20	52.984,77	2.619,43	0,00	0,00	1	55.604,20
Precatório 0050.022.13.2014.5.23.0000	1	36.724,04	32.646,89	4.077,15	0,00	0,00	1	36.724,04
Precatório 0050.032.57.2014.5.23.0000	1	27.919,86	26.215,86	1.704,00	0,00	0,00	1	27.919,86
Precatório 0050.037.79.2014.5.23.0000	1	27.893,71	25.187,11	2.706,60	0,00	0,00	1	27.893,71
Precatório 0050.073.24.2014.5.23.0000	1	29.701,93	26.825,10	2.876,83	0,00	0,00	1	29.701,93
Precatório 0002.212.76.2013.5.23.0000	1	113.684,77	100.823,37	12.861,40	0,00	0,00	1	113.684,77
Precatório 80470/2014 L.E.B (Avany Spares de Brito	1	131.794,51	0,00	131.794,51	0,00	0,00	1	131.794,51
Precatório 137835/2015 Cristiane Varanda Ventresqu	1	80.439,87	0,00	80.439,87	0,00	0,00	1	80.439,87
Precatório Manoel Advogado Alves da Silva e Amélia	1	224.652,50	0,00	224.652,50	0,00	0,00	1	224.652,50
INSS REPARCELADO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Conf/ass.serv.água/esgoto-SEFAZ	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Confis.,div.- serv.SANEMAT	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
FEMA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
FUNJUS	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
Dívida Inscrita Junto ao FAPEN.	1	14.658.078,19	14.658.078,19	0,00	1.287.077,76	0,00	1	13.371.000,43
Dívida Inscrita Junto ao FAPEN Termo 971/2014	1	878.488,81	878.488,81	0,00	202.871,45	0,00	1	675.617,36
Dívida Inscrita Junto ao SERRAPREV Termo 972/2014	1	179.466,32	179.466,32	0,00	41.444,60	0,00	1	138.021,72
Total	51	17.946.164,58	17.342.172,18	603.992,40	2.848.478,11	0,00	51	15.097.686,47

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2015

VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA
 Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
 Contador
 CRC/MT 013169/O-0

www.duralexistemas.com.br

OR 847

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2015 (ANEXO 17 DA LEI 4320/64)



MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - CONSOLIDADO
MATO GROSSO

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2015

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		
		INSCRIÇÃO	BAIXA	CANCELAM.
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2014	4.025.461,40	0,00	4.024.436,21	1.025,18
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2014	22.246.842,61	0,00	16.551.362,27	2.736.358,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2013	630.858,14	0,00	630.139,06	719,08
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DE 2013	6.226.974,46	0,00	580.379,20	5.446.842,78
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DE 2012	45.364,91	0,00	352,60	507,64
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2012	7.700.268,57	0,00	2.526.864,62	2.468.955,24
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2011	2.454.834,11	0,00	0,00	2.454.834,11
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 2010	162.635,37	0,00	0,00	162.635,37
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DE 2010	17.072,15	0,00	0,00	17.072,15
RESTOS A PAGAR DE 2015 PROCESSADO	0,00	2.109.818,72	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR DE 2015 NÃO PROCESSADO	0,00	16.932.016,30	0,00	0,00
SOMA RESTOS A PAGAR	43.510.311,72	19.041.835,02	24.313.533,96	13.288.950,02
DEPÓSITOS DE TERCEIROS				
INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	9.597,66	295.066,18	295.048,73	0,00
Sindicato - Contribuição Sindical	74.320,02	782.206,23	805.392,97	0,00
Pensão Alimentícia	339,00	93.338,31	86.167,07	0,00
Pensão Alimentícia - FMS	0,10	30.883,79	27.176,35	0,00
Pensão Alimentícia - FUNDEB	0,00	19.332,86	18.009,02	0,00
CONCURSO PUBLICO EDITAL 0001/2012	0,00	135.329,43	0,00	0,00
Cooperserra - Consig. Folha Pagamento	15.852,95	188.040,08	188.259,36	0,00
Receitas a Classificar	51.592,48	588,63	150,00	0,00
BRASIL - CDC - Consig. FMS	1.829,26	27.500,02	26.602,14	0,00
Caução - CEF - Concor. Publica 005/99	4.012,38	0,00	0,00	0,00
SERRAPREV EDUCACAO	42.088,99	673.502,50	654.447,01	0,00
Restituições Diversas	0,00	21.221,65	21.221,65	0,00
INSS - Consig. Folha - FUNDEB	48.717,44	455.829,26	458.449,09	0,00
Sindicato - Contr. Sindical - FUNDEB	137.313,66	540.436,92	591.922,26	0,00
Cooperserra - Consig. Folha - FUNDEB	15.377,29	170.762,29	170.119,20	0,00
INSS-Consig.FI.Pgto-FMS	30.457,97	408.014,15	422.160,83	0,00
Sindicato-Contrib.Sindical/FMS	36.192,88	571.434,96	588.568,85	0,00
Cooperserra - Consig. Folha - FMS	7.173,72	75.238,89	76.697,86	0,00
CEF - Consig. Folha Pagamento	43.491,18	570.202,52	569.358,52	0,00
CEF - Consig. Folha Pagamento - FUNDEB	24.961,20	278.029,59	274.570,12	0,00
CEF - Consig. Folha Pagamento - FMS	11.220,07	166.421,26	161.252,92	0,00
BB CDC-Consig.Folha Pgto.	2.341,87	25.721,64	26.890,84	0,00
Brasil - CDC - Consig. Folha - FUNDEB	2.696,18	39.163,59	38.144,95	0,00
INSS-Consig.Folha Pgto FMAS	9.430,42	97.713,06	94.663,65	0,00
Sindicato - Consig. Folha Pgto - FMAS	8.048,52	33.932,43	38.441,37	0,00
Cooperserra - Consig. Folha Pgto- FMAS	3.086,33	34.983,50	34.446,12	0,00
CEF - Consig. Folha Pagamento - FMAS	590,96	10.505,92	10.164,48	0,00
CAUÇÕES DIVERSAS	174.054,53	15.612,77	121.630,20	0,00
Despesas de Alimentação	692,27	0,00	0,00	0,00
Desconto Mandado Judicial	589,29	8.401,28	8.990,57	0,00
Pasep	539,12	0,00	0,00	0,00
IRRF Consig. de Servidores	405,60	5.059.725,77	5.059.725,79	0,00
IRRF - Consig. de Terceiros	971,51	146.255,00	146.255,00	0,00
Bradesco - Consig. Prefeitura	118.446,91	2.072.820,59	2.043.943,89	0,00

Bradesco - Consig. FUNDEB	120.716,71	1.255.760,44	1.265.135,70	0,00
Bradesco - Consig. FMS	157.273,20	2.377.792,24	2.311.131,12	0,00



**MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - CONSOLIDADO
MATO GROSSO**

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ANEXO 17 - LEI N° 4.320/64

Exercício: 2015

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		
		INSCRIÇÃO	BAIXA	CANCELAM.
Bradesco - Consig. FMAS	17.626,03	213.696,73	212.546,04	0,00
INSS-EDUCAÇÃO	28.569,08	298.196,47	276.795,46	0,00
INSS	0,00	1.589.323,77	1.589.323,77	0,00
ISSQN	0,00	835.801,27	835.801,27	0,00
Acits Card - FMS	67,00	0,00	67,00	0,00
Acits Card - Prefeitura	272,93	0,00	272,93	0,00
IPTU	0,00	4.991,70	4.991,70	0,00
SINTEP	694,22	10.584,36	10.514,61	0,00
SINTEP PREFEITURA	305,27	2.765,59	2.708,80	0,00
CONSIGNACAO PANAMERICANO PREF.	15.503,93	183.703,21	187.699,30	0,00
CONSIGNACAO PANAMERICANO FUNDEB	9.609,09	81.748,64	83.086,08	0,00
CONSIGNACAO PANAMERICADO FMS	7.873,87	75.212,82	73.746,42	0,00
CONSIGNACAO PANAMERICANO FMAS	359,66	3.955,92	3.955,92	0,00
UNIMED - SIF	14.243,01	0,00	0,00	0,00
SERRAPREV PREFEITURA	93.072,07	1.201.562,24	1.191.813,22	0,00
SERRAPREV FMS	56.336,03	1.872.339,83	1.811.675,03	0,00
SERRAPREV FUNDEB	105.654,18	1.345.953,62	1.332.005,52	0,00
SERRAPREV FMAS	9.272,80	139.422,40	138.132,14	0,00
SOMA DE DEPÓSITOS DE TERCEIROS	1.513.880,84	24.541.026,32	24.390.272,84	0,00
TOTAL.....:	45.024.192,56	43.582.861,34	48.703.806,80	13.288.950,02

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2015

Valnicéia Maria Picoli Barbosa
Secretária Municipal de Fazenda

Angela Nascimento da Silva
Contadora (CRC/MT 013169/O-0)

Pág. 1/2

(R\$)
SALDO P/ EX. SEGUINTE
0,01
2.959.121,87
0,00
199.752,48
44.504,67
2.704.448,71
0,00
0,00
0,00
2.109.818,72
16.932.016,30
24.949.662,76
9.615,11
51.133,28
7.510,24
3.707,54
1.323,84
135.329,43
15.633,67
52.031,11
2.727,14
4.012,38
61.144,48
0,00
46.097,61
85.828,32
16.020,38
16.311,29
19.058,99
5.714,75
44.335,18
28.420,67
16.388,41
1.172,67
3.714,82
12.479,83
3.539,58
3.623,71
932,40
68.037,10
692,27
0,00
539,12
405,58
971,51
147.323,61

111.341,45
223.934,32

Pág. 2/2

(R\$)

SALDO P/ EX. SEGUINTE
18.776,72
49.970,09
0,00
0,00
0,00
0,00
0,00
763,97
362,06
11.507,84
8.271,65
9.340,27
359,66
14.243,01
102.821,09
117.000,83
119.602,28
10.563,06
1.664.634,32
26.614.297,08

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2015 (ANEXO 14 DA LEI 4320/64)



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

Data.: 31/12/2015
 Hora.: 07:44:32
 Página.: 1 de 4

ATIVO				PASSIVO				R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	RS	RS	
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO				
DISPONIVEL				Restos a Pagar 2015				
TESOURARIA	1.975.142,34			Valor Liquidado	2.109.818,72			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.175.393,51			A Liquidar	16.926.668,10		19.036.486,82	
RECURSOS VINCULADOS	24.236.742,39			Servico da Divida 2015				
BANCO CONTA ARRECADACAO	2.030.497,85	34.417.776,09	34.417.776,09	A Liquidar	5.348,20		5.348,20	
REALIZAVEL				Restos de Outros Exerc.				
RECEITAS A RECEBER	1.057.736,79	1.057.736,79	35.475.512,88	Restos a Pagar Processados de 2014	0,01			
ATIVO PERMANENTE				Restos a Pagar Não Processados de 2014	2.959.121,87			
BENS MOVEIS/ MOVEIS E UTENSILIOS				Restos a Pagar Não Processado de 2013	199.752,48			
Prefeitura Municipal	12.294.732,69	12.294.732,69		Restos a Pagar Processados de 2012	44.504,67			
BENS MOVEIS/VEICULOS E MAQUINARIOS				Restos a pagar não processados de 2012	2.704.448,71		5.907.827,74	24.949.662,76
Prefeitura Municipal	21.951.439,03	21.951.439,03		Diversos Dep. de Terceiros				
BENS MOVEIS/ EQUIPAMENTOS				INSS-Consig.em FL.de Pagamento	9.615,11			
Da: PREFEITURA MUNICIPAL	8.890.527,25			Sindicato - ContribuiçOo Sindical	51.133,28			
Da: Prefeitura Municipal/Instrumentais	52.779,71	8.943.306,96		Pensão Alimenticia	7.510,24			
BENS MOVEIS				Pensão Alimenticia - FMS	3.707,54			
Da: Prefeitura Municipal	14.737.891,71	14.737.891,71		Pensão Alimenticia - FUNDEB	1.323,84			
SEMOVENTES				CONCURSO PUBLICO EDITAL 0001/2012	135.329,43			
Campo Experimental Escola Agricola	42.700,00	42.700,00		Cooperserra - Consig.Folha Pagamento	15.633,67			
BENS INTANGIVEIS				Receitas a Classificar	52.031,11			
Programa de Software - Geo Processamento	411.000,00			BRASIL - CDC - Consig. FMS	2.727,14			
Programa de Software - Segurança Pública	21.113,19			Caução - CEF - Concor. Publica 005/99	4.012,38			
Programa de Software - Ultra System	1.300,00			SERRAPREV EDUCACAO	61.144,48			
Programa de Software - Licenças, Pacotes e kits	163.864,86			INSS-Cons.FLPG-FUNDEF/FUNDEB	46.097,61			
Software para projetos prediais - Seplan	48.351,50	645.629,55		Sindicato-Contr.Sindical/FUNDEF/FUNDEB	85.828,32			
ESTOQUE INTERNO/ALMOXARIFADO				Cooperserra - Consig. Folha - FUNDEB	16.020,38			
Material de Consumo	1.864.606,07	1.864.606,07		INSS-Cons.FLPGto-FMS	16.311,29			
OUTROS BENS MOVEIS				Sindicato-Contrib.Sindical/FMS	19.058,99			
LIVROS E PUBLICAÇÕES				Cooperserra - Consig. Folha - FMS	5.714,75			
Da Prefeitura - Biblioteca	362,00			CEF - Consig. Folha Pagamento	44.335,18			
ESCULTURAS/ARTESANATOS				CEF-CONSIG.FOLHA DE PAGTO-FUNDEF/FUNDEB	28.420,67			
Esculturas/Artesanatos Adquiridos	5.200,00	5.562,00	60.485.868,01	CEF-CONS.FL.PG - FMS	16.388,41			
CREDITOS				BB CDC-Consig.Folha Pcto.	1.172,67			
BENS DE RENDA				Brasil - CDC - Consig. Folha - FUNDEB	3.714,82			
Cemat S/A	18.981,56			INSS-Consig.Folha Pcto FMAS	12.479,83			
Telemat S/A	9.407,94			Sindicato - Consig. Folha Pcto - FMAS	3.539,58			
Titulos da Divida Agraria - TDA	120.307,32	148.696,82		Cooperserra - Consig. Folha Pcto- FMAS	3.623,71			
DIVIDA ATIVA				CEF-CONSIG.FL.PGTO/FMAS	932,40			
De: TRIBUTARIAS				Cauções Diversas	68.037,10			


MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

 Data.: 31/12/2015
 Hora.: 07:44:32
 Página.: 2 de 4

ATIVO				PASSIVO				R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	RS	RS	
Impostos - IPTU/ISSQN	39.775.103,41			Despesas de Alimentação	692,27			
Outras dividas ativas tributárias	6.030.512,05			Pasep	539,12			
De: NÃO TRIBUTÁRIAS	11.424.618,82	57.230.234,28		IRRF Consignacao de Servidores	405,58			
CREDITOS DIVERSOS				IRRF Consignacao de Terceiros	971,51			
Contrato/REDE/CEMAT/PREF.MUNICIPAL	589.764,81	589.764,81	57.968.695,91	CONSIGNACAO BRADESCO-PREF	147.323,61			
ATIVO COMPENSADO				Consignacao Bradesco - FUNDEB	111.341,45			
VALORES DE TERCEIROS				Consignacao Bradesco - FMS	223.934,32			
Caixa de cauções em seguro garantia	23.958.680,40	23.958.680,40		Consignacao Bradesco - FMAS	18.776,72			
RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS				INSS-EDUCAÇÃO	49.970,09			
Bens cedido em comodato/veiculos	65.184,52			SINTEP	763,97			
Bens Cedido em Comodato/Mov.Ultens.	13.200,00	78.384,52		SINTEP PREFEITURA	362,06			
RESPONSABILIDADES DO GOVERNO				CONSIGNACAO PANAMERICANO PREFEITURA	11.507,84			
Bens recebido em comodato/veiculos	6.319.631,80			Panamericano Fundeb	8.271,65			
Bens recebido em comodato-mov.e utens.	899.703,43			Panamericano FMS	9.340,27			
Processos Judiciais em trânsito				Panamericano FMAS	359,66			
Processos Judiciais em Transito (Justiça Comum).	21.894.033,32			Unimed SIF	14.243,01			
Execuções Fiscais	9.769.124,20			SERRAPREV PREFEITURA	102.821,09			
obrigações contratuais	6.536.399,18			SERRAPREV FMS	117.000,83			
Obrigações Contratuais-Alugueis	724.416,33	46.143.308,26	70.180.373,18	SERRAPREV FUNDEB	119.602,28			
				SERRAPREV FMAS	10.563,06	1.664.634,32		1.664.634,32
				PASSIVO PERMANENTE				
				DÍVIDA FUNDADA INTERNA				
				PRECATÓRIOS				
				Inscrição de Precatórios Idheas				
				Precatório 0002.210.09.2013.5.23.0000	25.010,58			
				Precatório 0002.213.61.2013.5.23.0000	28.110,71			
				Precatório 0002.178.04.2013.5.23.0000	95.510,72			
				Precatório 0002.176.34.2013.5.23.0000	35.999,56			
				Precatório 0002.182.41.2013.5.23.0000	55.604,20			
				Precatório 0050.022.13.2014.5.23.0000	36.724,04			
				Precatório 0050.032.57.2014.5.23.0000	27.919,86			
				Precatório 0050.037.79.2014.5.23.0000	27.893,71			
				Precatório 0050.073.24.2014.5.23.0000	29.701,93			
				Precatório 0002.212.76.2013.5.23.0000	113.684,77			
				Precatório 80470/2014 L.E.B (Avany Spares de Brito	131.794,51			
				Precatório 137835/2015 Cristiane Varanda Ventresqu	80.439,87			
				Precatório Manoel Advogado Alves da Silva e Amélia	224.652,50			
				Confissão de Dívida Junto ao FAPEN.				
				Dívida Inscrita Junto ao FAPEN.	13.371.000,43			
				Dívida Inscrita Junto ao FAPEN Termo 971/2014	675.617,36			
				Dívida Inscrita Junto ao SERRAPREV Termo 972/2014	138.021,72	15.097.686,47		15.097.686,47

www.duralexistemas.com.br

OR 845


MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

Data.: 31/12/2015

Hora.: 07:44:32

Página.: 3 de 4

ATIVO				PASSIVO				R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	
				Saldo Patrimonial				
				Ativo Real Liquido				
				PATRIMONIO REAL LIQUIDO	112.218,093,25	112.218,093,25	112.218,093,25	
				RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTARIAS				
				CONTRAPARTIDA DE VALORES DE TERCEIROS				
				Caixa de Caução em seguro garantia	23.958,680,40	23.958,680,40		
				CONTRAPARTIDA DE RESPONSD DE TERCEIROS				
				Bens cedido em comodato/veiculos	65,184,52			
				Bens cedido em Comodato/mov. e utens.	13,200,00	78,384,52		
				CONTRAPARTIDA DE RESP.DO GOVERNO				
				bens receb.comodato veiculos	6,319,631,80			
				Bens rec.em comodato-mov. e ut.	899,703,43			
				Processos Judiciais em Trânsito				
				Processos Judiciais em Trânsito (Justiça Comum)	21.894,033,32			
				Execução Fiscal	9,769,124,20			
				obrigações contratuais	6,536,399,18			
				Obrigações Contratuais-Alugueis	724,416,33	46,143,308,26	70,180,373,18	
TOTAL ATIVO.....:			224,110,449,98	TOTAL PASSIVO.....:			224,110,449,98	

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2015

 VALNICEIA MARIA PICOLI BARBOSA
 Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

 ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
 Contador
 CRC/MT 013169/O-0

1) Passivo Permanenteno Balanço Patrimonial pela Lei 4320/64: É formado pelas dividas fundadas do Municipio, é composto por: dividas da Prefeitura junto ao RPPS (SERRAPREV) sendo, R\$ 13.371.000,43 a serem pagos em 192 parcelas mensais; R\$ 675.617,36 em 46 parcelas mensais; R\$ 138,021,72 em 46 parcelas mensais, ambas corrigidas pelo IPCA mais juros de 0,5% a.m. Compoem também as dividas fundadas, os Precatórios judiciais que totalizam o valor de R\$ 913.046,96 a ser pago no Exercício de 2016.

2) Ativo e Passivo Compensado: Neste grupo de contas estão os Processos Judiciais em Trânsito, sejam no polo passivo ou ativo. Aqui apresenta-se no polo passivo ações contra o Municipio que totalizam R\$ 21.894.033,32, e no polo Ativo o valor é de R\$ 9.769.124,20, valores esses proveniente de levantamento de exercícios anteriores, não sendo possível sua atualização no exercício de 2015 por falta de informações pela Procuradoria Geral do Municipio, setor compentente.

3) Ativo Permanente: Os bens e direitos do ativo permanente não estão avaliados a valor justo, devido à Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial não ter concluído os trabalhos de levantamento, cotejamento, avaliação patrimonial e depreciação.

4) Depreciação, amortização e exaustão: não foram registrados contabilmente a depreciação, amortização ou exaustão de bens e direitos do ativo permanente, por ausência de informação, devido à Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial não ter concluído os trabalhos de


MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - LEI N 4320-64

Exercício: 2015

Encerramento 31/12/2015

 Data.: 31/12/2015
 Hora.: 07:44:32
 Página.: 4 de 4

A T I V O				P A S S I V O				R\$ 1,00
Titulos	R\$	R\$	R\$	Titulos	R\$	R\$	R\$	

levantamento, cotejamento, avaliação patrimonial, depreciação, amortização e exaustão. Tal evidenciação contábil deverá ser refletida no Balanço Patrimonial (IPC-04), elaborado conforme as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público.

5) Ativo Permanente: Foram efetuados lançamentos de ajustes de saldo de exercícios anteriores de bens do ativo permanente (veículos, móveis e utensílios e equipamentos), devido a erro de levantamento feito pelo Dpto. de Patrimônio nos exercícios de 2013 e 2014, o valor total líquido ajustado foi de R\$731.194,74 para maior no ativo permanente.

6) Tesouraria (subconta caixa): Foi efetuado lançamento de ajuste de exercícios anteriores no valor de R\$6.479,34 para menor na conta caixa, devido mudança de critério contábil, além de prescrição de cheque do mesmo valor.

7) Créditos a receber: Foram efetuados lançamentos de ajustes de exercícios anteriores de créditos a receber (ativo realizável) no valor de R\$11.876.772,85 para menor, devido à mudança de critério contábil e levantamento feito pela Seplan e Saúde, ref. a direitos de convênios firmados com outras entidades, sendo que, somente valores executados pelo município e não recebidos de outras entidades é que serão considerados como créditos a receber (ativo). Tal evento está refletido no presente Balanço Patrimonial.

8) Estoque Almoxarifado: Foram efetuados lançamentos de ajuste do exercício anterior (2014) para menor no valor total líquido de R\$1.493.320,87, devido a erros de inventário apontados pelo Departamento de Almoxarifado e também erro contábil de valor de lançamento em 2014. Tal evento está refletido no presente Balanço Patrimonial.

9) Ajuste de perdas de dívida ativa (provisão para créditos de liquidação duvidosa): A evidenciação contábil do ajuste de perda de dívida ativa, valor de exercícios anteriores e valor do exercício atual, constará no Balanço Patrimonial (IPC-04) elaborado conforme as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público, a ser publicado. Tal evidenciação não consta no Balanço Patrimonial emitido conforme a Lei 4320/64. O critério utilizado para sua elaboração foi de cálculo conforme a média de recebimento de dívida ativa nos últimos três exercícios (2013, 2014 e 2015), calculada separadamente para IPTU, ISSQN, Contribuição de Melhoria, Taxas e, créditos não tributários. O procedimento resultou num total de ajuste de R\$45.222.852,16, sendo, R\$32.586.006,58 contabilizado em ajustes de exercícios anteriores e R\$16.243.294,11 de perdas do exercício de 2015.

10) As provisões de pessoal e encargos trabalhistas (férias, previdência etc): Conforme informação do Departamento de Pessoal, o sistema (software) de folha de pagamento não disponibiliza a informação de valores relativos a direitos trabalhistas e encargos pendentes, o que impossibilitou o registro contábil e evidenciação de tais provisões. As provisões devem constar no Balanço Patrimonial (IPC-04) elaborado de acordo com as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO DE 2015 (ANEXO 15 DA LEI 4320/64)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
MATO GROSSO

pág. 1/2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4320/64

Exercício: 2015

(R\$)

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA ORÇAMENTARIA		DESPESA ORÇAMENTARIA	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	35.187.203,24	DESPESAS CORRENTES	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.007.138,30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.254.120,62
RECEITA PATRIMONIAL	4.115.405,19	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	492.939,95
RECEITA AGROPECUÁRIA		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.243.759,87
RECEITAS DE SERVIÇOS	4.456,83		143.990.820,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.605.947,52	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.378.402,57	INVESTIMENTOS	20.803.180,05
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	-174.230,27	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	1.073.524,33
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL			21.876.704,38
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-14.766.112,48	RESERVA DE CONTIGENCIA	
OPERAÇÕES DE CREDITOS			
ALIENAÇÕES DE BENS	187.462,32	INTERFERENCIA FINANCEIRA	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.887.964,64	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA	6.854.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇ.			6.854.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇ.			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇ.			
	172.433.637,86		
INTERFERENCIA FINANCEIRA			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA	999.111,04		
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	173.432.748,90	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	172.722.124,82
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS/ATIVAS		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS/PASSIVAS	
MOVEIS E UTENSÍLIOS		CRÉDITOS	
Adquiridos no Exercício		DÍVIDA ATIVA/recebidas no Exerc.	
IMÓVEIS		De: Tributárias	4.201.293,86
Obras em andamento no exercício	1.847.330,55	De: Não Tributárias	4.711,48
EQUIPAMENTOS		De: Multas de dívida ativa tributária	832.824,14
Adquiridos no Exercício	1.982.905,34	De: Multas de Div.At.Não Tributárias	0,00
Instrumentos Musicais adquiridos	4.000,00		5.038.829,48
	1.986.905,34	CONTRATO REDE/CEMAT/ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS		Recebidos no Exercício	3.007.138,30
Adquiridos no Exercício	3.119.360,00		
DÍVIDA INTERNA			
DÍVIDA FUNDADA			
PMAT-BNDES - Amortização de Saldo de Dívida	27.478,32		
PMAT-BNDES - amortização da URTJL PMAT	243,96		
CEF - Amortização Operação Crédito SAMAE			
	27.722,28		
Confissão de Dívida à Sefaz/MT SAMAE			
Amortização junto a SEFAZ/MT (SAMAE)			
Dívida Confessada Fapen			
Termo de Acordo/Dívida Fapen	1.046.046,01		
Amortização Juros/Encargos RPPS	485.347,80		
	1.531.393,81		
Precatórios Judiciais			
Amortização de Precatórios	1.283.796,55		
OUTROS BENS MÓVEIS			
ESTOQUE/ALMOXARIFADO			
Estoque Geral - Inscrição	16.062.275,99		
SEMOVENTES			
Campo Exp. Escola Agrícola (nascimento)	46.700,00		
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS	25.905.484,52	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	8.045.967,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
MATO GROSSO

pág. 2/2

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Anexo 15 - Lei 4320/64

Exercício: 2015

(R\$)

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA/ATIVAS		INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA/PASSIVAS		
INCORPORAÇÃO DE BENS		BENS MÓVEIS		
VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS		Depreciação de bens móveis		0,00
PREFEITURA MUNICIPAL		VEICULOS E MAQUINARIOS		1.773.417,98
Incorp.de veículos e maquinários	169.990,00	Baixa verificada no Exercício		0,00
Atualização de Precatórios		Depreciação de Veículos		1.773.417,98
Atualização de Precatorios	5.565,47			
CANCELAMENTO DE DIVIDAS PASSIVAS		DÍVIDA FUNDADA INTERNA		
RESTOS A PAGAR		FINANCIAMENTO		
Cancelamento de RP processados	164.887,27	Vlr.da atualização insc. no Exercício		167.105,52
Cancelamento de RP Não processados	13.124.062,75	PRECATÓRIOS		
	13.288.950,02	Precatório 80470/2014 L.E.B. (Avany Soares)		131.794,51
C R E D I T O S		Precatório 137835/2015 (Cristiane Varanda)		80.439,87
DÍVIDA ATIVA		Precatório Manoel Advogado Alves da Silva		224.652,50
De: Tributos				436.886,88
DIVIDA ATIVA INSCRIÇÃO	13.727.550,55			
Atualização no Exercício (IPTU e ISSQN)	5.376.628,87			
	19.104.179,42			
De: Outros tributos				
Inscrita no Exercício (Outros Tributos)	3.110.178,67			
Atualização no Exercício (Outros Tributos)				
Inscrita no Exercício (Não Tributaria)	361.998,72			
Atualização no Exercício (Não Tributaria)	180.447,79			
	3.652.625,18			
CRÉDITOS DIVERSOS		RECEITAS A RECEBER		
Cred. Verif. no Exercício	3.345.647,76	RECETAS A RECEBER RECEBIDAS		
Inscrição de Outros Créditos (SERRAPREV)		FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Reversão Provisões Matem. Previd. (SERRAPREV)		Farmacia Basica		72.521,16
Transf. Financeiras Recebidas (SERRAPREV)		SAMU		269.135,00
Farmacia Basica	36.260,58	PACS		139.932,00
Samu	383.512,50	Saude Bucal		31.220,00
Pacs	108.498,00	PSF		56.000,00
Saude Bucal	17.840,00	Caps		0,00
PSF	32.000,00	Farmacia Popular		37.500,00
Farmacia Popular	37.500,00	Pab		0,00
Pab	188.994,17	Teto Financeiro		0,00
Vigilancia Sanitaria	77.654,82	Vigilancia Sanitaria		5.421,55
Aids	20.567,62	Aids		13.749,46
Hepatites Virais		Hepatites Virais		6.818,16
Dengue	100.386,00	Dengue		77.177,36
Paif	24.000,00			709.474,69
PTMC Apae	1.881,05			
IGD Suas	28.642,05	ESTOQUE INTERNO/ALMOXARIFADO		
	4.403.384,55	MATERIAL DE CONSUMO		
SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		Baixa de bens de estoque		15.836.167,53
TOTAL DAS VARIACOES ATIVAS	239.962.928,06	SUBTOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS		18.923.052,60
Resultado Patrimonial (DEFICIT)	0	TOTAL DAS VARIACOES PASSIVAS		199.691.145,20
TOTAL GERAL	239.962.928,06	Resultado Patrimonial (SUPERAVIT)		40.271.782,86
		TOTAL GERAL		239.962.928,06

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2015.

Valnicéia Maria Picoli Barbosa
Secretária Municipal de Fazenda

Angela Nascimento da Silva
Contadora (CRC/MT 013169/O-0)

SETOR DE CONTRATOS **EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 004/ADM/2016**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CASA DO ADOLESCENTE
/ CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA: A) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SABER: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, EXPEDIENTE, PEDAGÓGICO, MATERIAL ESPORTIVO, ARTESANATO, DE HORTICULTURA, VESTUÁRIO; B) DESPESAS COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, QUAIS SEJAM: LUZ, ÁGUA, TELEFONE, INTERNET; C) DESPESAS COM AUTOMÓVEL, TAIS COMO: IPVA, DP-VAT, LICENCIAMENTO, SEGURO, PNEUS, MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL; D) MANUTENÇÃO DO IMÓVEL (REFOR-

MAS, REPAROS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PINTURA, JARDINAGEM E MÃO DE OBRA); E) SEGURANÇA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA DE VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E CÂMERA DE SEGURANÇA POR EMPRESA ESPECIALIZADA QUE INSTALOU OS EQUIPAMENTOS-ÔMEGA; F) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÁBIL; G) RECURSOS HUMANOS/EQUIPE TÉCNICA, A SABER: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PELO REGIME CLT - SALÁRIO MENSAL, FÉRIAS, 1/3 DO SALÁRIO, RESCISÃO CONTRATUAL; H) ENCARGOS SOCIAIS: FGTS, INSS, DARF-PIS, DARF-IR, CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. / **R\$283.550,00** / DATA DA ASSINATURA: 05/02/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2016 - P S 002/2015 - CONVOCAÇÃO FARMACEUTICO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2016**PROCESSO SELETIVO N° 002/2015**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo n°. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar n°. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata aprovados/classificados no Processo Seletivo n°. 002/2015, conforme os cargos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia 23/02/2016 às **15h00**, situada a Avenida Brasil n°. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	509 -FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR	TOTAL	Classificação		
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
6	1435	HELLEM CAROLINE DE SOUZA LEITE—Ed. 03-2016	11/01/1987	1590557-8 SSP MT	6	CLASSIFICADA

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil n° 2350-E – Jardim Europa, nos dias 23/02/2016 e 24/02/2016 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v) Cartão do SUS;
- x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de Fevereiro de 2.016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO DE 2015 (ANEXO 12 DA LEI 4320/64)



MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO

ADENDO II À PORTARIA SOB N° 08 DE 04/02/1985

Exercício: 2015

Página.: 1 de 1

ANEXO 12 - LEI N° 4320/64

R\$ 1,00

R E C E I T A				D E S P E S A			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
RECEITAS CORRENTES							
RECEITA TRIBUTÁRIA	32.480.245,94	35.187.203,24	(2.706.957,30)				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.690.114,16	3.007.138,30	(317.024,14)				
RECEITA PATRIMONIAL	1.389.677,42	4.115.405,19	(2.725.727,77)				
RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.264,25	4.456,83	(2.192,58)				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.230.020,71	129.605.947,52	(4.375.926,81)				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.945.644,83	6.378.402,57	567.242,26				
DEDUÇÕES DA RECEITA							
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	(472.230,63)	(174.230,27)	(298.000,36)				
Perda de Investimento de Renda Fixa	0,00	0,00	0,00				
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	(14.637.470,00)	(14.766.112,48)	328.642,48				
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	187.462,32	(187.462,32)				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.192.638,97	8.887.964,64	24.304.674,33				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
INTERFERENCIA FINANCEIRA	0,00	999.111,04	(999.111,04)				
				CREDITOS ORÇAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	177.636.695,28	148.469.735,26	29.166.960,02
				CREDITO ESPECIAL	20.603.348,66	17.397.789,56	3.205.559,10
				INTERFERENCIA FINANCEIRA		6.854.600,00	(6.854.600,00)
SOMAS.....	187.020.905,65	173.432.748,90	13.588.156,75	SOMAS.....	198.240.043,94	172.722.124,82	25.517.919,12
DÉFICIT.....	11.219.138,29	0,00	11.219.138,29	SUPERÁVIT.....	0,00	710.624,08	(710.624,08)
TOTAL.....	198.240.043,94	173.432.748,90	24.807.295,04	TOTAL.....	198.240.043,94	173.432.748,90	24.807.295,04

TANGARA DA SERRA, 31 de dezembro de 2015

VALNÍCEIA MARIA PICOLI BARBOSA
 Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA
 Contador
 CRC/MT 013169/O-0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO Nº 00010000200/2012/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS / O presente Termo Aditivo tem como objeto promover o acréscimo de **R\$ 5.072,25 (Cinco mil, setenta e dois reais**

e vinte e cinco centavos, na Cláusula Terceira – Do Valor, Item 3.1 do **Contrato nº 200/ADM/2012** (Objeto: *seguro de veículo para a frota de veículos oficiais do município de Tangará da Serra-MT*), DATA DE ASSINATURA: **25.01.2016**.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2015 (ANEXO 13 DA LEI 4320/64)



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

pág: 1/2

BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2015

(R\$)

RECEITAS		DESPESAS	
ORÇAMENTARIA		ORÇAMENTARIA	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	35.187.203,24	Direitos de Cidadania	225.811,13
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.007.138,30	Comunicações	482.317,86
RECEITA PATRIMONIAL	4.115.405,19	Segurança Pública	54.016,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	Cultura	817.849,07
RECEITAS DE SERVIÇOS	4.456,83	Educação	57.351.377,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.605.947,52	Saúde	54.018.308,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.378.402,57	Habitação	59.843,55
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA (-)	-174.230,27	Desporto e Lazer	712.600,45
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	Encargos Especiais	27.722,28
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-14.766.112,48	Assistência Social	4.211.035,17
OPERAÇÕES DE CREDITOS	0,00	Urbanismo	17.407.011,74
ALIENAÇÕES DE BENS	187.462,32	Transporte	3.730.010,06
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.887.964,64	Trabalho	139.672,36
	172.433.637,86	Agricultura	1.861.383,84
		Gestão Ambiental	1.065.105,09
		Administração	22.612.711,27
		Comércio e Serviços	1.090.748,09
			165.867.524,82
INTERFERENCIA FINANCEIRA		INTERFERENCIA FINANCEIRA	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA	999.111,04	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA	6.854.600,00
EXTRA - ORÇAMENTARIA		EXTRA - ORÇAMENTARIA	
SINDACS MT	0,00	Restos a Pagar Processados de 2014	4.024.436,21
INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social	295.066,18	Restos a Pagar Não Processados de 2014	16.551.362,27
Sindicato - Contribuição Sindical	782.206,23	Restos a Pagar proc.2013	630.139,06
Pensão Alimentícia	93.338,31	Restos a Pagar não Proc 2013	580.379,20
Pensão Alimentícia - FMS	30.883,79	Restos a Pagar Processados 2012	352,60
Pensão Alimentícia - FUNDEB	19.332,86	Restos a Pagar Não Processado de 2012	2.526.864,62
Concurso Público Edital 001/2012	135.329,43		24.313.533,96
Cooperserra - Consig.Folha Pagamento	188.040,08		
Receitas a Classificar	588,63	INSS-Consig.em FL.de Pagamento	295.048,73
BRASIL - CDC - Consig. FMS	27.500,02	Sindicato - Contribuição Sindical	805.392,97
SERRAPREV EDUCACAO	673.502,50	PENSAO ALIMENTÍCIA-Cons.FI.Pg.	86.167,07
Restituições Diversas	21.221,65	PENSAO ALIMENTÍCIA-Cons.FI.Pg-FMS	27.176,35
INSS - Consig. Folha - FUNDEB	455.829,26	PENSAO ALIM.-CONS.FL.FUNDEF/FUNDEB	18.009,02
Sindicato - Contr. Sindical - FUNDEB	540.436,92	COOPERSERRA-Consig. FI.Pagto.	188.259,36
Cooperserra - Consig. Folha - FUNDEB	170.762,29	Receitas a Classificar	150,00
INSS-Cons.FI.Pgto-FMS	408.014,15	BB CDC-Consig.FL.FMS	26.602,14
Sindicato-Contrib.Sindical/FMS	571.434,96	SERRAPREV EDUCACAO	654.447,01
Cooperserra - Consig. Folha - FMS	75.238,89	Restituições Diversas	21.221,65
CEF - Consig. Folha Pagamento	570.202,52	INSS-Cons.FI.Pg-FUNDEF/FUNDEB	458.449,09
CEF - Consig. Folha Pagamento - FUNDEB	278.029,59	Sindicato-Contr.Sindical/FUNDEF/FUNDEB	591.922,26
CEF - Consig. Folha Pagamento - FMS	166.421,26	COOPERSERRA-Cons.FI.Pg-FUNDEF/UNDEB	170.119,20
BB CDC-Consig.Folha Pgto.	25.721,64		
Brasil - CDC - Consig. Folha - FUNDEB	39.163,59		
INSS-Consig.Folha Pgto FMS	97.713,06		



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

pág: 2/2

BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13 - LEI N° 4.320/64)**Exercício: 2015****(R\$)**

RECEITAS		DESPESAS	
Sindicato - Consig. Folha Pgto - FMAS	33.932,43	INSS-Cons.FI.Pgto-FMS	422.160,83
Cooperserra - Consig. Folha Pgto- FMAS	34.983,50	Sindicato-Contrib.Sindical/FMS	588.568,85
CEF - Consig. Folha Pagamento - FMAS	10.505,92	COOPERSERRA-Cons.FI.Pg-FMS	76.697,86
CAUÇÕES DIVERSAS	15.612,77	CEF - CONSIG. FOLHA DE PAGTO	569.358,52
Desconto Mandado Judicial	8.401,28	CEF-CONSIG.FL. PAGTO-FUNDEF/FUNDEB	274.570,12
IRRF Consig. de Servidores	5.059.725,77	CEF-CONS.FL.PG - FMS	161.252,92
IRRF - Consig. de Terceiros	146.255,00	BB CDC-Consig. Folha pagamento	26.890,84
Bradesco - Consig. Prefeitura	2.072.820,59	BB CDC-Consig. FL-FUNDEF/FUNDEB	38.144,95
Bradesco - Consig. FUNDEB	1.255.760,44	INSS-CONSIG.FL.PGTO-FMAS	94.663,65
Bradesco - Consig. FMS	2.377.792,24	SINDICATO-Contr.Sindical - FMAS	38.441,37
Bradesco - Consig. FMAS	213.696,73	COOPERSERRA-CONSIG.FL.PGTO/FMAS	34.446,12
INSS-EDUCAÇÃO	298.196,47	CEF-CONSIG.FL.PGTO/FMAS	10.164,48
INSS	1.589.323,77	Cauções Diversas	121.630,20
ISSQN	835.801,27	DESCONTO MANDADO JUDICIAL	8.990,57
Acits Card - FMS	0,00	IRRF Consignacao de Servidores	5.059.725,79
Acits Card - FUNDEB	0,00	IRRF Consignacao de Terceiros	146.255,00
Acits Card - Prefeitura	0,00	CONSIGNACAO BRADESCO-PREF	2.043.943,89
IPTU	4.991,70	Consignacao Bradesco - FUNDEB	1.265.135,70
SINTEP	10.584,36	Consignacao Bradesco - FMS	2.311.131,12
SINTEP PREFEITURA	2.765,59	Consignacao Bradesco - FMAS	212.546,04
CONSIGNACAO PANAMERICANO PREFEITURA	183.703,21	INSS - EDUCACAO	276.795,46
CONSIGNACAO PANAMERICANO FUNDEB	81.748,64	INSS	1.589.323,77
CONSIGNACAO PANAMERICANO FMS	75.212,82	ISSQN	835.801,27
CONSIGNACAO PANAMERICANO FMAS	3.955,92	Acits Card - FMS	67,00
SERRAPREV PREFEITURA	1.201.562,24	Acits Card - Prefeitura	272,93
SERRAPREV FMS	1.872.339,83	IPTU	4.991,70
SERRAPREV FUNDEB	1.345.953,62	SINTEP	10.514,61
SERRAPREV FMAS	139.422,40	SINTEP PREFEITURA	2.708,80
24.541.026,32		CONSIGNACAO PANAMERICANO PREF	187.699,30
Restos a Pagar do Exercício		Panamericano Fundeb	83.086,08
Valor Liquidado	5.348,20	Panamericano FMS	73.746,42
Valor a Liquidar	19.036.486,82	Panamericano FMAS	3.955,92
19.041.835,02		SERRAPREV PREFEITURA	1.191.813,22
		SERRAPREV FMS	1.811.675,03
		SERRAPREV FUNDEB	1.332.005,52
		SERRAPREV FMAS	138.132,14
TOTAL DE RECEITAS EXTRA-ORÇ.	43.582.861,34	TOTAL DE DESPESAS EXTRA-ORÇ.	48.703.806,80
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	
TESOURARIA	1.240.501,44	TESOURARIA	1.975.142,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO	12.320.973,53	BANCOS CONTA MOVIMENTO	6.175.393,51
RECURSOS VINCULADOS	23.221.263,00	RECURSOS VINCULADOS	24.236.742,39
BANCO CONTA ARRECADACAO	2.045.359,50	BANCO CONTA ARRECADACAO	2.030.497,85
38.828.097,47		34.417.776,09	
SOMA	255.843.707,71	SOMA	255.843.707,71

Tangará da Serra-MT, 31 de dezembro de 2015.

Valnicéia Maria Picoli Barbosa
Secretária Municipal de Fazenda

Angela Nascimento da Silva
Contadora (CRC/MT 013169/O-0)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 84/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

DECRETO 84/2015 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Homologa o Plano Anual de Auditoria Interna, do Município de Terra Nova do Norte – MT, relativo ao exercício de 2016.

O Sr. Milton José Toniazzo, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município de Terra Nova do Norte.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologada a Plano Anual de Auditoria Interna, do município de Terra Nova do Norte – MT, relativo ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, 30 de Dezembro de 2015.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI/2016

Aprovação em: 30/12/2015

Ato de Aprovação: 84/2015

Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016

Unidade Responsável: Controle Interno

Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2016, da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, dos procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

O **Senhor Jonas Tadeu Sassi**, Controlador Interno do Município de Terra Nova do Norte, nomeado através da Portaria nº 0235 de 20 de Julho de 2010, no uso das atribuições que lhe são incumbidas, resolve instituir normas para o acompanhamento do Controle Interno e dá outras providências”.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT;

Considerando, que a Instrução Normativa 006/2008, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

Considerando, que as atividades de competência ao Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

RESOLVE:

Art. 1º – Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, para o ano de 2016, que consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos com referência as Instruções normativas já implementadas aos Sistemas Administrativos na Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º - Designar que o Controlador Interno Municipal, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º - Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução;

§ 1º - Os objetivos serão de:

- Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados.
- Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º - Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL;
- Sistema de Convênio e Consórcios – SCV;
- Sistema de Transporte – STR;
- Sistema de Recursos Humanos – SRH;
- Sistema de Controle Patrimonial – SPA;
- Sistema de Projeto de Obras Públicas – SPO;
- Sistema de Educação – SEC;
- Sistema de Saúde Pública – SSP;
- Sistema de Tributos – STB;
- Sistema de Planejamento e Orçamento – SPO
- Sistema de Contabilidade – SCO

§ 3º – O Tipo de Auditoria realizada será Operacional, seguido do Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa – PDP, método por amostragem.

§ 4º - Com base nos relatórios de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse plano visará examinar e analisar os seguintes procedimentos de controles adotados em:

- Processos licitatórios;
- Compras efetuadas;
- Cumprimento das metas orçamentaria e financeira para o exercício em curso;
- Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- Convênios celebrados pela Administração;
- Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;
- Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;
- acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;
- gerenciamento e controle do transporte escolar;
- Gerenciamento e controle da merenda escolar;
- gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;
- Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal

§ 5º – As auditorias serão realizadas nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados.

§ 6º - O período de Execução será entre os meses de Janeiro a Dezembro/2016, conforme cronograma de atividade em anexo;

§ 7º - O cronograma de atividade, anexo único deste Ato, poderá sofrer alterações necessárias quando da sua execução.

Art 4º - Outras Atividades

Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano de 2016.

Objetivo: Cumprir exigência da Instrução Normativa 008/2008; Período: Dezembro de 2016

Terra Nova do Norte-MT, 30 de Dezembro de 2015

Jonas Tadeu Sassi

Controlador Interno

De Acordo

Milton José Toniazzo

Prefeito municipal

ANEXO ÚNICO**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE – PAAI/2016**

SISTEMAS	ÁREA	PERÍODO ESTIMADO	EQUIPE	DATA INICIAL	DATA TERMINO
Patrimônio	Secretaria de Administração	90 dias	Controlador Interno	01/05/16	01/08/16
MÊS DE DEZEMBRO					
PAAI - 2016	(Elaboração)	02 dias	CI	01/12/16	02/12/16

Jonas Tadeu Sassi

Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO**ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO 01-2016**

Extrato de Contrato: 01/2016
Contratantes: RUDEMBERGUE SOARES
Objeto: ... – Prestação de serviços de gravação de jingles e vinhetas, compreendendo serviços de planejamento, criação, produção e expressões de propaganda.
Vigência: De 28/01/2016 à 03/02/2016
Valor Global: R\$ 6.120,00 (Seis Mil e cento e vinte reais)
Data da Assinatura: 28/01/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT CONCURSO PÚBLICO N. 02/2015–
COMPLEMENTAR N. 05/2016**

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT - CONCURSO PÚBLICO N. 02/2015- EDITAL COMPLEMENTAR N. 05/2016 - O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 02/2015, tornam público o Edital Complementar n. 05/2016 que dispõe sobre a divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva realizada dia 21/02/2016. O Edital Complementar n. 05/2016 se encontra na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT e no endereço eletrônico: www.valedesaodomingos.mt.gov.br, a partir desta data.

DECRETO Nº 11/2016

“Coloca a Comissão Permanente de Licitação para compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos e a equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão disposição do VALE-PREVI”

DANIEL GONZAGA CORREIO, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida ao Fundo Municipal de Previdência Social – VALE-PREVI a estrutura física e de pessoal da Comissão de Licitação para compras e equipe responsável pela licitação na modalidade Pregão, Obras e serviços da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, nomeada através da Portaria nº 20/2016 com a finalidade específica de realizar os certames licitatórios.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Vale de São Domingos, 18 de Fevereiro de 2016.

Daniel Gonzaga Correio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 50, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação, a saber, artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar- (PAD), com finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas por servidores (as) da Secretaria Municipal de Saúde referente contratação da empresa:

Suprema Comércio e Representações Eireli - ME

Art. 2º - **CONSTITUIR COMISSÃO** formada pelos servidores de carreira, conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste ato/Portaria no prazo de 60(sessenta) dias, a fim de apurar possíveis responsabilidades dos servidores, que deram causa as irregularidades no processo que visava o pagamento da empresa acima evidenciada, a fim de apurar os fatos que resultaram prejuízo ao erário público, identificação dos agentes causadores do dano e quantificação dos prejuízos sofridos em virtude da aquisição de material adquirido.

TITULARES:**1- Ruth Martins de Almeida (presidente)****2- Aldo Eduardo de Almeida Portela****3- Catarina Marilce de Campos**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande – 22 de fevereiro de 2016

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

ATO Nº. 100/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Silvia Leiza Cristina Rodrigues Lemes, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2016.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**Secretário Municipal de Gestão Fazendária****Lucimar Sacre de Campos****Prefeita Municipal**

ATO Nº. 101/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Lucinéia dos Santos Ribeiro, no cargo em comissão de Subsecretária - DNS 2, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 18 de fevereiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2016.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 014/2016.

"Altera a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, instituída pelo Município de Várzea Grande/MT".

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os servidores que compõem a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º. A Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Várzea Grande/MT, passará a ser composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE: Robelia da Silva Menezes – Secretaria Municipal de Administração

MEMBRO: Edivaldo Lima de Melo – Procuradoria Geral do Município

MEMBRO: Mayara Maria da Silva - Secretaria Municipal de Administração

MEMBRO: Bruno Queiroz Silva Campos - Secretaria Municipal de Administração

MEMBRO: Willian Alves Pinheiro - Secretaria Municipal de Administração

MEMBRO: João Marques de Oliveira - Secretaria Municipal de Administração

MEMBRO: Anderson Silva Blanco – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MEMBRO: José Lourenço de Barros – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MEMBRO: Albenir Bambil Flores – Secretaria Municipal de Assistência Social

MEMBRO: Lucilene da Costa – Secretaria Municipal de Assistência Social

MEMBRO: Herald Moreira da Costa – Secretaria Municipal de Saúde

MEMBRO: Gervásio Alngfelo Cunha – Secretaria Municipal de Saúde

MEMBRO: João Clímaco Viana Filho – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

MEMBRO: Luiz Marcel Leon Bordest – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Art. 3º. Compete à Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público do Município de Várzea Grande/MT:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e supervisionar as atividades referentes à elaboração do inventário;

II - reavaliar, baixar e registrar os bens móveis, servíveis e inservíveis do Município de Várzea Grande/MT;

III – realizar o inventário do patrimônio público municipal e outras atividades correlatas.

Art. 4º. Poderão ser acrescidos membros a esta Comissão ou alterar a composição desta a qualquer momento, por decisão do Chefe do Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único: Revoga-se as disposições contrárias, especialmente as Portarias Adm. n. 368 e 396/2015.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 22 de fevereiro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 17/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que a partir desta data os membros da imprensa que tiverem acesso ao Plenário desta Casa de Leis deverão trajar terno, obrigatoriamente, como todos os Vereadores e servidores presentes às sessões plenárias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRADO

Gabinete da Presidência, 18 de fevereiro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 37/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Cassia Regina Sá, Assessor Técnico legislativo.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 02/2016

Aos **19 (dezenove)** dias do mês de fevereiro de 2016, neste município, a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr^a. ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS, autoriza a Empresa WN Construções Ltda – ME, inscrita no CNPJ n°. 19.699.306/0001-06, representado por sua sócia administradora Wanderléia Martins Amorim a executar os serviços da construção da rede elétrica em tensão primária 13.8 kv, posto de transformação de 150 kva e Urbanização na CMEI Izabel Pinto de Campos, localizada no Loteamento 24 de dezembro, bairro Capão do Pequi, Várzea Grande – MT, conforme contrato n°. 018.2016 – Tomada de Preços 03/2015.

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 38/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados,

Virginia Mendes de Alcântara - Assessor Técnico Legislativo.

Beijamir Sarat Pereira - Assessor Técnico Legislativo.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

ATO N.º. 099/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Lucinéia dos Santos Ribeiro, no cargo em comissão de Superintendente de Modernização Administrativa e Prestação de Contas - DNS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 17 de fevereiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2016.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 39/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão, Wallace Alves de Arruda, Auxiliar da Divisão de Almoxarifado.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA N.º 08/2016/GAB/SMECEL/VG

Reestrutura a Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas no âmbito do Município de Várzea Grande e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e,

CONSIDERANDO que o Município de Várzea Grande aderiu ao Plano Nacional de Metas “Compromisso todos pela Educação” junto ao Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a equipe local, para garantir a efetivação das ações previstas no referido Planos de Metas;

RESOLVE:

Art. 1º - Reestruturar a EQUIPE LOCAL DO PLANO COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO, a fim de realizar todas as atividades emanadas pelo Plano de Ações Articuladas, no âmbito do Município de Várzea Grande.

§ 1º - A mencionada Equipe terá as seguintes atribuições:

I – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

II – Acompanhar a implementação das propostas do Plano de Ações Articuladas – PAR;

III – Analisar as estratégias de implantação das propostas do Plano de Ações Articuladas – PAR;

IV – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;

V – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas - PAR;

VI – Realizar o monitoramento das ações, mantendo o Sistema atualizado;

VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à sociedade civil;

Art. 2º - A composição da Equipe será constituída pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a quem caberá a Coordenação e demais representantes que se segue:

I – Dirigente Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

a) Zilda Pereira Leite de Campos.

II- Representantes das Equipes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

b) Superintendente Pedagógica – Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon;

c) Superintendente de Operações do Sistema Escolar – Ednir Maria de Almeida;

d) Superintendente de Cultura – Gisele Barros;

e) Superintendente de Gestão Escolar – Maria Jose de Paula Lima;

f) Coordenadoria Administrativa e Financeira – Elísio Moreira da Costa Filho;

g) Gerencia de Programas e Projetos – Benedita Santana Ponce e Elizabete Brites Sousa;

h) Assessora Jurídica- Aline Pascoin de Campos.

III- Representante de Coordenador e Supervisor Escolar

i) Ludemila Isabel Silva da Mata.

IV- Representante de Diretor Escolar

j) Zona Urbana- Marizete Andrelina de Almeida Borges;

l) Zona Rural- Vilma Auxiliadora de Souza

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada demais disposições em contrário.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE

23 DE FEVEREIRO DE 2016

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais 3.112/2007 (Plano Diretor do Município) e 3.211/2008, (institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande), convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Várzea Grande CONCIDADE/VG, para a **Reunião no dia 23 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas**, em caráter extraordinário, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Prefeitura Municipal, Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande-MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1- Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, da empresa SABARÁ – Empreendimentos Condomínio Urbanístico GOLDEN GARDEN;

2- Entre outros assuntos correlatos.

Várzea Grande-MT, 23 de fevereiro de 2016.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 34/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão, Robson Ribeiro de Araujo, Coordenador Geral de Gabinete do Gabinete da Verª. Sumaia Leite de Almeida.

.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 01/2016.

1. Observou-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica para fornecimento em forma de consignação de materiais cirúrgicos com cessão de caixas instrumentais de 3,5 e 4,5 mm em regime de comodato para atendimento as necessidade na especialidade de cirurgia geral e neurocirurgia, ortopedia, cirurgia vascular e bucomaxilo facial no Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para ser feito por demanda e no preço fixado na tabela SUS.

2. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde realizou chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços em questão, tendo a empresa ASTRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, obtido a habilitação para a prestação do serviço.

3. Diante disso tornou-se inviável a competição visto que o preço praticado é o da tabela SUS, motivo pelo qual o Sr. Sebastião Ney da Silva Provenzano lavrou comunicado de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput, Lei n. 8.666/93.

4. Os requisitos previstos no art. 26 da Lei n. 8.666/93, segundo o Comunicado de Inexigibilidade de Licitação feito pela Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar foram preenchidos da seguinte forma:

a) as razões que levaram a contratação da Pessoa Jurídica empresa ASTRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA – Chamamento Público; e

b) a compatibilidade do preço praticado para a Administração Pública – Tabela SUS.

5. Desse modo, considerando as razões expendidas e do que consta do processo instruído em especial o Parecer n.339/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município fls. 383/386 manifestando-se favorável à legalidade e juridicidade, RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação em epígrafe, para a contratação da empresa ASTRAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.733.630/0001-14, sendo o valor de R\$ R\$ R\$ 1.057.139,69 (Um milhão, cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos).

6. Dê-se publicidade e cumpra-se.

7. Empenhe –se recursos necessários.

Várzea Grande/MT; 19 de fevereiro de 2016.

CASSIUS CLAY SCOFONI FALEIROS DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Saúde

ATO N.º 102/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Silvia Leiza Cristina Rodrigues Lemes, no cargo em comissão de Superintendente de Modernização administrativa e Prestação de Contas - DNS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 18 de fevereiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de fevereiro de 2016.

Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**PORTARIA N° 016/2016**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n° 354558/2016,

RESOLVE:

Interromper o Afastamento sem ônus para exercício de Mandato Eletivo (01/08/2012 a 10/01/2016) concedido à servidora **ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER**, Matrícula 84454, exercendo o cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, com efeito retroativo a partir de 11/01/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de janeiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 40/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR dos cargos em comissão, do Gabinete do Ver. Joaquim Antunes de Souza, os servidores abaixo relacionados:

Maria Lucia dos Santos Silva - Assessor Geral de Gabinete.

Waldir Veridiano de Oliveira - Assistente de Gabinete.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 17 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 35/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR no cargo em comissão, Amilcar de Barros Silva, Coordenador Geral de Gabinete no Gabinete da Verª. Sumaia Leite de Almeida.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 36/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR do cargo em comissão, Cassia Regina Sá, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver. Antonio Gonçalo Pedrosa Maninho de Barros.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 05 de fevereiro de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

PORTARIA N° 49, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VARZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 5º, inciso IV, § 1º da Resolução Normativa n° 24/2014 TP, após terem sido apontadas nas perícias efetuadas na execução das obras da Unidades Básicas de Saúde, que estão em fase de construção e/ou concluídos, referente aos contratos 037/2.014, 038/2.014, 043/2.014, firmado respectivamente com as empresas: Porto Seguro Comércio de Informática, Papelaria e Terra-planagem Ltda, Faria Construção Civil e Consultoria Ltda e Santa Eunice Construção Civil Ltda, vem por meio desta **RETIFICAR**, o ato contido no artigo 1º, da Portaria n° 22 de 06 de novembro de 2.015, por conter erro material.

Art. 1º - ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde".

LEIA-SE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de membros da comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Por esta Portaria o Secretário Municipal de Saúde, defere o pedido de exclusão do nome do membro Sr. **Geovane Renfro da Silva** devidamente constituído na comissão de Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n° 22 de 06 de novembro de 2.015, pelos fundamentos apresentado em sua justificativa.

Nada mais a justificar,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de fevereiro de 2.016.

Cássius Clay S. F. de Azevedo

(Secretário de Saúde de Várzea Grande)

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
COMUNICADO

Nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 57 da Lei Orgânica, o Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Sr. Ver. Calistro Lemes do Nascimento, torna público para conhecimento e análise dos Srs. Contribuintes, as contas da Mesa Diretora, referentes

ao exercício de 2015 pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15/02/16.

Várzea Grande/MT, 15 de Fevereiro de 2016

Ver. Calistro Lemes do Nascimento
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 022/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA Nº 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015**.

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 23 de fevereiro de 2016 a 01 de março de 2016, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- i) Título de Eleitor;
- j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;
- m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- q) Declaração contendo endereço residencial;
- r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- s) Declaração de Bens e valores;
- t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.
- u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE****PREFEITO****ANEXO I****DECRETO N° 022/2016**

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (13)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	RESULTADO
13	CARLOS MONTEIRO DE SOUZA	00316	5,33	9,80	0,00	7,57
14	VILSON DA SILVA BISPO	00346	5,33	9,60	0,00	7,47
15	JOÃO CAMBARA RAMO	0187	5,00	9,80	0,00	7,40

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
2	ADÃO EDNEI SUPEPI	0469	6,00	0,00	0,00	6,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO DE dois mil e DEZESSEIS.**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE****PREFEITO****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2016.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 002/2016**, tendo por objeto a contratação futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos, para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade, resolve **HOMOLOGAR**

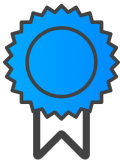
o objeto da licitação a empresa: **IMPPA SERVICOS INTELIGENTES LTDA - ME** com proposta no valor global de **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de fevereiro de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Feb 23 03:17:35 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)